SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 26 de Setembro de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1815

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 087/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 087/2013.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, sistema digital pós-pago com fornecimento de aparelhos digitais.
REALIZAÇÃO: 11/10/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 8h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br
Água Boa, 25 de setembro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:29F63BA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013

Av. Carlos Hugueney , 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013

Objeto: Aquisição de diversos produtos e Materiais de Limpeza para o Hospital Municipal.
Dia: 09/10/2013.
Entrega dos Envelopes: No dia **09/10/2013** às **09:00** horas (Brasília).
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: lici.altoaia@gmail.com Telefone: (066)3481-2885
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **09 de Outubro de 2013**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Alto Araguaia - MT, 25 de Setembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BF02E96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor Romildo José de Oliveira, CONVIDA toda a população araguaiense para participar da audiência pública com a finalidade de apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF 2º Quadrimestre/2013 e RERO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 4º Bimestre/2013, que será realizada no dia 27 de setembro de 2013, às 14 horas (horário de Brasília), no auditório da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, com sede na Rua João Segundo, 545, Centro, Alto Araguaia – MT.

Alto Araguaia, 25 de setembro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:41CE6CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO N° 791/2013.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Objeto: Apurar responsabilidade da multa de trânsito no valor de R$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos) aplicada ao veiculo Fiat Fiorino, fabricação/modelo 2011/2012, Placa NJW-7462.
Portaria: 644/2013.
Decisão Final: Determinar a quitação da multa através de desconto na folha da pagamento do servidor Demilson Lopes dos Santos, tendo em vista que o sindicado se comprometeu a efetuar o pagamento da respectiva multa e, não sendo possível, seja o sindicado notificado para satisfazer a sua obrigação imediatamente.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D6C64A7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA Nº 02/2013

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às dezenove horas no Centro de Referência de Assistência Social reuniram-se os **conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para tomarem posse para o biênio 2013/2015. A Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social, Senhora Sônia Vilela de Almeida cumprimentou e desejou boas vindas a todos os presentes. A informou que conforme os trâmites legais precisou marcar a reunião, pois na reunião anterior elegeram a diretoria e a referida reunião era somente para dar posse aos conselheiros e diretoria para o biênio referente ao período de 31 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de janeiro de 2015 e passou a palavra a Presidente e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Senhorita Marcella Stefânia de Souza Sperandio a qual cumprimentou a todos desejando boas vindas e destacou que precisa de todos para realizar um bom trabalho, até porque a diretoria não trabalha sozinha e todo trabalho para obter êxito deve ser realizado em equipe é o que espera a mesma de todos os conselheiros. Na sequência informou que está aberta a sugestões e críticas, uma vez que as sugestões nos direcionam e as criticas servem para que possamos nos aperfeiçoar cada dia mais. A mesma fez apresentação da diretoria que ficou assim representada: Marcella Stefânia de Souza Sperandio - Presidente, Úglia Márcia Bispo Lotti - Vice Presidente, Marcos Vinicius Borges Ludwig- 1º Secretário e Elizabeth Aparecida Martins Tenório – 2ª Secretária e como conselheiros membros: Eidna Moraes Rocha, Fernanda Batista Mendonça, Geremias Barbosa de Oliveira, Henrique Rodrigues Felix, Ivone Hofer, Juliana Dourado Ribeiro Jordão dos Santos, Marina Aparecida Araújo Fortunato, Marlene Martins Carrijo, Nadir Rodrigues Alves, Onírio de Moraes, Sebastião Barros Neto e Vandervaldo Bezerra de Resende. Após a explanação a Secretária Executiva fez uso da palavra, desejou que os conselheiros façam um excelente trabalho e declarou empossados os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças-MT e Marcella Stefânia de Souza Sperandio como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não havendo nada mais a tratar às vinte horas e trinta minutos encerrou a reunião e, eu, Elizabeth Aparecida Martins Tenório lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes. Alto Garças-MT, 31 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:D80359AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO, SILVANY JESUS MACHADO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a servidora a pedido**,** a partir de **30 de setembro de 2013, SILVANY JESUS MACHADO,** matrícula 1080, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°.1049520-7 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 580.759.091-00 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e do Quadro de Servidora Efetiva, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, em 24 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:FE6CF4EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2013

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 037/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **08/10/2013** ***às 15:00 horas***, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Por Item", cujo objetivo é: **Aquisição de um veículo 0 km, conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I para uso do gabinete do prefeito em viagem a serviço do município de Alto Paraguai-MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 25 de Setembro de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:26EEB406

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO URBANA

EDITAL

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante da Portaria nº 351/2013/GP/PMAT, de 13.09.2013, publicada no dia 24.09.2013 em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mt*, a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, instituída

pela Portaria nº 028/2013, faz saber a todos quanto possa interessar que se processa perante esta Administração Municipal, sob protocolo nº 2220/2013, procedimento de identificação/especificação e avaliação das benfeitorias realizadas por particulares no imóvel urbano de propriedade do município, situado na rua Francisco Mendes de Moraes, nº 88, centro, nesta cidade de Alto Taquari/MT, objetivando a desocupação do referido imóvel mediante indenização com base na Lei Municipal nº 731/2013 e na Portaria nº 351/2013/GP/PMAT, acima referida.
Outrossim, faz saber ainda que a ocupação do imóvel em referencia, bem como o valor das edificações realizadas sobre o mesmo fora identificada e avaliada mediante competente LAUDO.
E para que todos tomem conhecimento segue abaixo o LAUDO em referencia, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste EDITAL, para eventuais interessados impugnar justificadamente a identificação e avaliação constantes do mesmo LAUDO.

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
EDIFICAÇÃO URBANA
FOLHA RESUMO

SOLICITANTE	MAURÍCIO JOEL DE SÁ PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT
OCUPANTE	DULCINÉIA ALVES RIBEIRO STRENSKE, E ELSIO ALBERTO STRENSKE.
DATA DE AVALIAÇÃO	SETEMBRO/2013
OBJETO	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
LOCALIZAÇÃO	RUA FRANCISCO MENDES DE MORAES, N.º 88 - CENTRO.
MUNICÍPIO	ALTO TAQUARI
UF	MATO GROSSO
METODOLOGIA	MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO CONFORME ITEM 8.2.1 DA NBR 14653-1

1. SOLICITANTE
Avaliação determinada pelo Sr. **MAURÍCIO JOEL DE SÁ**, brasileiro, casado, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT**, portador do CPF de nº 604.771.489-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO TAQUARI-MT, através da Portaria n.º 351/2013/GP/PMAT, de 13/09/2013.

2. OCUPANTE / POSSUIDOR / (PROPRIETÁRIO)
DULCINÉIA ALVES RIBEIRO, SEU MARIDO ELSIO ALBERTO STRENSKE E FAMÍLIA.

3. OBJETIVO
Avaliação da edificação situada à Rua Francisco Mendes de Moraes, n.º 88, Centro, nesta cidade de Alto Taquari-MT, com vistas à indenização em razão da necessidade de desocupação do imóvel com demolição e remoção das edificações, por se tratar de terreno urbano alcançado pelas obras, referentes ao CONTRATO DE REPASSE N.º 035.336-89/2011, do Programa: FNHIS PAC-II - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO.

4. OBJETO
Edificação constante de 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) dormitório, 01 (um) sanitário, 01 (uma) suíte, 01 (uma) varanda frontal e 01 (uma) varanda de fundo, conforme planta baixa anexa, perfazendo uma área de 82,35 m².

4.1. LOCALIZAÇÃO:

A edificação em epígrafe, foi construída sobre o imóvel localizado à Rua Francisco Mendes de Moraes, n.º 88 - bairro: Centro, Alto Taquari/MT.

4.2. DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1 INFORMATIVO:

Através de relato do próprio ocupante, o mesmo reside na área há uns 15 (quinze) anos.

4.2.2 DO TERRENO:

Neste trabalho não foi considerado o documento de titularidade da propriedade, tendo em vista, que a área em questão é pública e está inserida na **CERTIDÃO** do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA, constante no ANEXO-I e, ocupação de área pública não configura posse, mas mera detenção; frente ao exposto, desconsideramos o quinhão referente ao terreno.

5. METODOLOGIA
MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO CONFORME ITEM 8.2.1 DA NBR 14653-1.
Considerando que a desapropriação é para a implantação de um bem público e que os ocupantes da área de interferência receberão um imóvel em

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES
No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

7. VISTORIA
7.1. DATA DA VISTORIA: SETEMBRO/2013

8. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL
A composição do valor total do imóvel em avaliação foi obtida através de 02 (dois) modelos de estudo, como segue:

O estudo 01: Tem por base o valor da unidade habitacional cedida pelo programa, onde é encontrado o custo do m2 da unidade e posteriormente usando este mesmos valor em cima da metragem quadrada do imóvel a ser indenizado.

O estudo 02: Tem como parâmetro dados do CUB – Custo Unitário Basico.
O Custo Unitário Básico (CUB/m²): informações gerais
Origem
O Custo Unitário Básico (CUB/m²) teve origem através da Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964. Em seu artigo 54.
Portanto, a Lei Federal 4.591/64 esclarecem três aspectos muito importantes:
1. A responsabilidade de calcular o CUB/m² é dos Sindicatos da Indústria da Construção;
2. Período para divulgação: Os Sindicatos da Indústria da Construção Civil devem divulgar o CUB/m² até o dia 05 do mês, ou seja, o CUB/m² de janeiro deve ser divulgado até o dia 05 de fevereiro, o CUB/m² de fevereiro deve ser calculado e divulgado até o dia 05 de março e assim sucessivamente;
3. Cabe a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), através da Comissão de Estudo de Avaliação de Custos Unitários na Construção Civil (CE-02:139.13) do Comitê Brasileira da Construção Civil (ABNT/CB-02), elaborar a Norma que estabelece a metodologia a ser adotada pelos Sinduscons de todo o país para o cálculo do CUB/m².
Assim, o CUB/m² passou, a partir da publicação de sua primeira Norma Brasileira (ABNT NB-140:1965), a serem calculados e divulgados todos os meses pela maioria dos Sindicatos da Indústria da Construção Civil, atendendo as diversas especificações estabelecidas.
Aparato Legal e Técnico
Conforme detalhado anteriormente, o CUB/m² possui seu aparato legal que é a Lei 4.591/64. Além dele, o CUB/m² também possui seu aparato técnico, conforme esclarecido pelo artigo 53 da referida Lei. Atualmente a Norma Brasileira que estabelece a metodologia de cálculo do CUB/m² é a ABNT NBR 12.721:2006, portanto este é o arcabouço técnico do CUB/m².
Conceito
De acordo com o item 3.9 da Norma Brasileira ABNT NBR 12.721:2006, o conceito de Custo Unitário Básico é o seguinte:
"Custo por metro quadrado de construção do projeto-padrão considerado, calculado de acordo com a metodologia estabelecida em 8.3, pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil, em atendimento ao disposto no artigo 54 da Lei nº 4.591/64 e que serve de base para avaliação de parte dos custos de construção das edificações."
Objetivo
O objetivo básico do CUB/m² é disciplinar o mercado de incorporação imobiliária, servindo como parâmetro na determinação dos custos dos

imóveis. Em função da credibilidade do referido indicador, alcançada ao longo dos seus mais de 40 anos de existência, a evolução relativa do CUB/m² também tem sido utilizada como indicador macroeconômico dos custos do setor da construção civil. Publicada mensalmente, a evolução do CUB/m² demonstra a evolução dos custos das edificações de uma forma geral.

ESTUDO 01		
UNIDADE HABITACIONAL A SER CONSTRUIDA PELO PROGRAMA		
AREA DA UNIDADE	R$ LICITADO DA OBRA	R$/M2 DA OBRA
44,64	43.012,87	963,55
UNIDADE OBJETO DESTA AVALIAÇÃO		
AREA DA UNIDADE	R$/M2 OBRA DO PROGRAMA	R$ COMPARATIVO
82,35	963,55	79.348,34
ESTUDO 02		
AVALIAÇÃO BASEADO EM CUB		
UNIDADE DE BASE (M2)	R$ CUB	R$ CONCLUSÃO
82,35	970,89	79.952,79

Atentando para o fato de que o beneficiário não o é detentor da propriedade do imóvel, conforme já informado no item 4.2.2, desta avaliação. Averiguamos que os lotes que se encontra dentro da poligonal selecionada para ser a área de trabalho do programa já citado, tem o valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo assim concluímos que encontrando o percentual equivalente do terreno em questão a obra chegamos no total abaixo descrito.

TABELA DE PERCENTUAL DO TERRENO	
R$ MINIMO DO TERRENO	R$ MEDIA ENTRE ESTUDOS
25.000,00	79.650,57
PERCENTUAL DO TERRENO SOB CONSTRUÇÃO	31,39%

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA REFERÊNCIA CONCLUSÃO
PRINCIPIO DE ECONOMETRIA
O Valor de um imóvel é uma função inversa da sua distância a um pólo de valorização.

RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO	
VALOR FINAL DE AVALIAÇÃO	**54.650,57**

10. PROFISSIONAIS

ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA
Crea/mt: 03541/d-rnp: 1203842970
Alto Taquari-mt

LOURIVAL ZANELATO DA SILVA
Cau-rn: N.º 103824-9
Cuiabá-mt

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:59EA1FE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 0820/2013

SÚMULA: "PROÍBE O VENDEDOR AMBULANTE NÃO ESTABELECIDO EM APIACÁS – MT DE VENDER QUALQUER TIPO DE MERCADORIA EM LOCAL PÚBLICO SEM PRÉVIA LICENÇA QUE ESPECIFICARÁ O LOCAL, HORÁRIO E OS PRODUTOS À SEREM COMERCIALIZADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei...

Art. 1º - A exploração do comércio ambulante para pessoas não residentes no Município de Apiacás obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único: Considera-se comércio ambulante, para os efeitos desta Lei, toda e qualquer forma de atividade lucrativa de caráter eventual ou transitório, exercida de maneira itinerante, nas vias, logradouros ou quaisquer dependências públicas.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá designar Fiscais para aplicar e verificar a obediência e a observância desta Lei e de outras sobre o tema, principalmente nas vias, logradouros ou quaisquer dependências públicas.

Art. 3º - Fica proibido ao vendedor ambulante, não residente no município de Apiacás, vender qualquer tipo de mercadoria sem prévia autorização da Prefeitura Municipal e em local especificado, através de Licença.

Parágrafo único: O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de seu cadastro e prévio licenciamento municipal, sujeitando-se o vendedor ambulante quanto os seus auxiliares de vendas ao pagamento do tributo correspondente, estabelecido na legislação tributária do Município, conforme a Tabela IX- Tabela de Licença para exercício de Comércio Eventual ou Ambulante da Lei Complementar nº 008/2008 de 17/01/2008.

Art. 4º - Será permitida ao vendedor ambulante que não reside no Município de Apiacás, apenas a venda de produtos ou mercadorias não encontradas nas prateleiras do comércio local, mediante licença prévia concedida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º: A licença, concedida a título precário, é pessoal e intransferível, devendo ser requerida ao Chefe do Poder Executivo, em formulário próprio, servindo exclusivamente para os fins, períodos e locais declarados.

§ 2º: Para a concessão da licença prévia, o vendedor interessado deverá comparecer à prefeitura Municipal de Apiacás de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público, se cadastrar e submeter toda a mercadoria a ser comercializada à prévia fiscalização, apresentando inclusive as respectivas notas fiscais, comprovação de origem, e se for o caso, suas devidas licenças estaduais ou federais da mercadoria a ser comercializada.

§ 3º: A proibição de que trata o "caput" deste artigo não se aplica ao vendedor ambulante que comprove residência fixa em Apiacás, este poderá obter sua legislação aderindo ao Programa Micro Empreendedor Individual, através do CAE – Centro de Atendimento Empresarial da Prefeitura Municipal de Apiacás, de forma gratuita.

Art. 5º - O vendedor ambulante e seus auxiliares de venda, não residentes no Município, terão direito de comercializar seus produtos somente após receber licença prévia da Prefeitura Municipal de Apiacás.

§1º: A Licença será cobrada e emitida individualmente para cada Vendedor ambulante ou Auxiliar de vendas.
]
§2º: A Licença para comércio ambulante tem validade apenas para a comercialização dos produtos nela designados, sempre com observância dos produtos, locais e horários permitidos na licença.

Art. 6º - São obrigações do vendedor ambulante e seus auxiliares:

I- Comercializar somente mercadorias especificadas no Alvará, exercer as atividades nos limites do local demarcado e dentro do horário estipulado;

ll- Portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, e de forma a não perturbar a tranquilidade pública;

lll- O Alvará de Funcionamento deverá ficar exposto junto ao local de trabalho ou em local de fácil visualização;

lV- Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de uso ou consumo, atendido, quanto aos produtos alimentícios ou qualquer outro interesse da saúde pública, o disposto na Legislação Sanitária do Município e do Estado;

V- Os veículos deverão atender os critérios de circulação determinados no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Departamento de Trânsito Municipal.

Parágrafo único: Para cumprimento das disposições contidas nessa Lei, os Fiscais designados pelo Poder Executivo ficam autorizados a requisitar força policial, quando se fizer necessário.

Art. 7º - Fica permitida a venda ambulante de mudas e sementes para arborização ou frutíferas, desde que a pessoa física ou jurídica comprove seu registro no INDEA e no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas, Além de observar o Decreto nº 1652 de 11/03/2013 e a Lei 9.415 de 21/07/2010, somente após a devida comprovação e recolhimento do tributo conforme **Art. 02 Parágrafo único** desta lei, é que será emitida a sua Licença.

Art. 8º - Fica proibida a venda ambulante de produtos perecíveis oriundos de outros estados.

Art. 9º - O vendedor ambulante, não residente em Apiacás, encontrado sem a licença prévia, renovação da licença ou com produtos sem comprovação de origem sofrerá multa e apreensão da mercadoria e equipamento encontrados em seu poder, até a regularização da situação e pagamento da multa imposta.

§ 1º - Em caso de apreensão, será lavrado termo em formulário próprio, expedido em duas vias, onde serão discriminadas as mercadorias, apetrechos e equipamentos apreendidos, fornecendo-se cópia ao infrator.

§ 2º - As mercadorias perecíveis, quando não reclamadas dentro de 24 (vinte e quatro) horas, serão doadas a estabelecimentos de assistência social, mediante recibo comprobatório à disposição do interessado, sem prejuízo da multa aplicada.

§ 3º - No caso de mercadorias não perecíveis, decorridos 30 (trinta) dias da apreensão, sem que haja pagamento ou contestação, a coisa apreendida será vendida em leilão e o valor arrecadado será recolhido aos cofres do Município, que será destinado a estabelecimentos de assistência social.

§ 4º - Aplicada a multa, continua o infrator obrigado à exigência que a determinou.

Art. 10º - Fica o Comércio ambulante sujeito a Legislação Fiscal e tributária do Município, a Legislação Sanitária Estadual e Municipal, de Meio Ambiente, do Corpo de Bombeiros, também do INDEA, DETRAN e ainda do Ministério da Saúde no que se aplicar.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás

Estado de Mato Grosso, Apiacás, 25 de setembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E848A53A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF Cidadão 9.31 - 24/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.240.325,32
Pessoal Ativo	9.216.525,32
Pessoal Inativo e Pensionista	23.800,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	24.986,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	577,97
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.408,88
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	9.215.338,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.927.596,05
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,69
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.220.901,87
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	9.709.856,77

[1] Valores ref erentes à mov imentação financeira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BA38BB71

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013

LRF Cidadão 9.31 - 24/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	3.229.367,27	2.396.534,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	3.229.367,27	2.111.790,34	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	3.229.367,27	2.111.790,34	0,00
Previdenciárias	0,00	3.229.367,27	2.111.790,34	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	284.744,16	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	7.961.883,00	10.051.635,28	8.902.908,13	-
Ativo Disponível	7.961.883,00	10.051.635,28	10.289.207,35	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	1.386.299,22	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	18.348.284,32	18.763.855,14	18.927.596,05	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	17,21	12,66	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D64E6B3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2013 ARAGUAIANA – MT, 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e da outras providências"

O **Sr. JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Araguaiana-MT, a partir de 25 de setembro de 2013, será das 07:30 às 12:00 horas, em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Durante a jornada fixada no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

Art. 2º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação especifica.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;
II – em regime de escala;
III – em unidade escolar;
IV – em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas;

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênios e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os serviços de caráter essenciais, nas áreas da Educação, Saúde, Departamento de Água/Esgoto, e de Vigilância, funcionarão de acordo com as atividades funcionais continuas a serem estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Santiado Freitas Diniz
Código Identificador:DA0928EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 719, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, referente à utilização excedente ao percentual fixada para taxa de administração devido ao ARAGUAI-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT, e dá outras providências."

A prefeita do município de Araguainha, estado de Mato Grosso,**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais.Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar o parcelamento de débitos referente à utilização excedente ao percentual fixado para taxa de administraçãodo exercício financeiro de 2009 ao ARAGUAI-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT- conforme apuração relatada na Notificação de Auditoria Fiscal – NAF n. 286/2011 em auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 2º Fica o ARAGUAI-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3ºO débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no ultimo dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao ARAGUAI-PREVI.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:6AC90F21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 281, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam neste ato exonerados da função de **Conselheiros Tutelares** os seguintes comissionados:
Débora Barreto dos Santos – CPF: 014.591.141-16
Leisiane Rodrigues de Souza – CPF: 018.121.541-19
Luziano Dutra Ribeiro – CPF: 240.828.301-97
Maria Aparecida Alves de Souza – CPF: 027.658.031.10.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:AE28AE7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 282, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora **SAMARA FERREIRA NAZARIO**, **RG: 1975621-6 SSP/MT e CPF: 024.379.051-11, Chefe de Divisão de Almoxarifado Geral e Patrimônio,** lotada na Secretária Municipal de Administração**,** para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social (CRAS), neste município de Araguainha – MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:86143BA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 283, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, a Lei Municipal n°612 de abril de 2010, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ata de posse realizada em 18 de setembro de 2013 no prédio da antiga prefeitura de Araguainha, para o mandato de Conselho Tutelar referente ao período de 18 de setembro de 2013 a 18 de março de 2016 conforme edital 01/2013/CDMCA.
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam nomeados para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha:
I – **Glenda Barreto dos Santos – CPF: 925.684.671-34**
II – **Kátia Araújo de Farias – CPF: 038.766.311-81**
III – **Magna Almeida de Oliveira – CPF: 010.227.451-74**
IV - **Ricardo Mores David – CPF: 042.128.151-09**
V – **Washington Galvão Lopes – CPF: 716.199.251-68**
Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros Tutelares será de dois anos e seis meses conforme Edital 001/2013/ CMDCA.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.
Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:75016957

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 284, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Convocar o servidor REGIS OLIVEIRA DUTRA RG: 2002097SSP/MT e CPF: 026.208.601-80 Chefe de Divisão de Cultura, Biblioteca e Arquivo Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar sua funções junto a Secretaria Municipal de Administração, neste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7183831E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 285, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS a Sra. LEISIANE RODRIGUES DE SOUZA, RG: 1751292-1 SSP/MT CPF: 018.121.541-19, residente nesse município.

Artigo 2º - Chefe de Divisão nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:AF727A4C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 718, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL N. 711, DE 28 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

A prefeita do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado na Lei Municipal n. 711, de 28 de junho de 2.013 o artigo 3º-A, disposto da seguinte forma:

Art. 3º-A. A primeira parcela foi paga em 31/07/2013, e as demais parcelas serão pagas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 DE SETEMBRO DE 2013

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C9960AC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 1.472/2013, o servidor BRUNO SOTTOMAIOR VOLPATO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir 01/02/2013, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:1FB5AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2014

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2014, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 30 de Setembro de 2013, às 16:00 horas.

Araputanga/MT, 24 de setembro de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:9B66D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2013 DESIGNA SERVIDOR PARA DESENPENHAR SUAS ATIVIDADE NA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

PORTARIA N.º 190/2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Designar o servidor DALVAN NONATO ALVES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, para desempenhar suas funções laborativas junto á Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 23 (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:7CEB9FCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013
LRF Cidadão 9.31 - 20/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.396.650,73
Pessoal Ativo	7.396.650,73
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	1.680,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.680,05
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	7.394.970,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.793.873,02
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	53,61
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.448.691,43
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	7.076.256,86

[1] Valores ref erentes à mov imentação financeira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:621569B9

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13	
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.597.360,90
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:F3BA325C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	13.414.646,89	13.652.122,02	13.793.873,02	8.938.651,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:ACD56603

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 058/2013
Objeto: Aquisição de materiais e peças destinadas a manutenção do trator de pneu Massey 290 pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**,** com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: MARTINS & SATELES LTDA ME **CNPJ Nº** 15.611.542/0001-78
Valor Global: R$ 4.060,36 (Quatro Mil e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos)
Data: 25 de setembro de 2013.
Base Legal: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:CEE07B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 068/2013
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços destinados a manutenção da ambulância S-10 placa NJU-5421 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã**,** com base no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: J.P. DOS SANTOS ME **CNPJ Nº** 09.178.255/001-13
Valor Global: R$ 4.550,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Data: 25 de setembro de 2013.
Base Legal: Art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:32A78A5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 035/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: J. I. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.879.025/0001-60
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 16/09/2013 A 13/12/2013

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:1ADE81D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 072/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: J. I. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.879.025/0001-60
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 23/08/2013 A 20/11/2013

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:E9343CB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA LEI N.º 280/2013 -DENOMINAÇÃO DA RUA MANOELINO BENTO TAVARES

LEI n.º 280/2013. Bom Jesus do Araguaia, 25 de setembro de 2013.

Autor Vereador: DENI MOURA DO NASCIMENTO

"Dispõe sobre a denominação da Rua 02(dois) para Rua MANOELINO BENTO TAVARES".

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica a atual RUA 02 (dois) localizada no setor centro, com a nova denominação que passa a ser **Rua MANOELINO BENTO TAVARES**.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:E2A7A9E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 231/2013

"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Vera Helena de Arruda Fanaia Monteiro".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 162/2012 de 01/08/2012; Portaria Acórdão nº 1.643/2013; Decreto nº 311 de 16/07/2013; Portaria nº 181/2013 de 30/07/2013; diante da decisão prolatada no recurso de Agravo de Instrumento nº 80132/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que sobrestou os efeitos da decisão proferida na Ação Civil Pública nº 1555624-0/0, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.*
Resolve,

***Art. 1º** Revisar o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Vera Helena de Arruda Fanaia Monteiro**, portadora do RG 497611 SSP/MT e do CPF 146.387.701-34, Estável no cargo de Técnica Nível Superior, nível "II", Classe "J" e Matricula N.º 353, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos Integrais, para reincluir no provento a Função Gratificada Integralizada conforme o processo nº 126/2013-PREVI-CÁCERES.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres-MT, 23 de Setembro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Homologo:

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:294E5B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 377 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20.425, de 05 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado nº 0202/2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	LOCAL	PERÍODO
01	Karen Fernanda da Silva Cardozo	Educação Física	20	Escola Municipal Dom Máximo Biennes	05.08.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 27 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.08.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0E12E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 407 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 23.260, de 10 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Delegar poderes administrativos ao senhor **ALBERTO FREIRE GARCETE** – Coordenador de Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres, para assinar todos os atos administrativos, bem como ordenar despesas, pertinentes à Secretaria, na ausência do Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 18.09.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:316F25E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22.963, de 05 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Delegar poderes financeiros à servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, Chefe da Divisão Financeira e Acompanhamento de Compras da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cáceres, para, na ausência da Secretária da Pasta, assinar cheques e ordens de pagamentos pertinentes à Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 05.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F15D76C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492 DE 06 DE SETEMBRO 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 32 a 36 da Lei Complementar nº. 048 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 21.445, de 16 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento a pedido ao servidor **ACELINO POQUIVIQUI -** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, que corresponde de **16/08/2013 a 15/08/2015.**

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Afixado em: 06.09.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:43923E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 23.074 de 06 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Revogar a portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2013, que designou a servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Jurídica da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 13.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:197E1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22.694, de 03 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 174 de 26 de abril de 2012, que designou o servidor **JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Elaboração de Contratos e Controle de Processos Administrativos/ Jurídico e Informática da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Governo

Afixado em:16.09.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:4A4EC875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22.694, de 03 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FÁBIO SALES DO COUTO SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Elaboração de Contratos e Controle de Processos Administrativos/ Jurídico e Informática da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 16.09.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E99FBFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolo Geral nº. 21.484 e 21.488, ambos de 16 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Projetos e Programas, da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2013.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 12.09.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:921CB51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 412 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 fevereiro de 2011, alterada pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, nas disposições do Contrato Administrativo nº 018/2008-PGM, e:

CONSIDERANDO as informações dos documentos constantes do Processo sob Protocolo Geral nº 22.269 de 27 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A M:

Art. 1º Fica declarada a extinção do Contrato Administrativo de nº 018/2008-PGM, celebrado com a Empresa TRIMEC - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, originário do Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 04/2007, que objetiva a contratação de empresa para execução da "**Obra de Pavimentação Asfáltica tipo TSD, Galerias de águas pluviais em diversas localidades da Cidade, neste Município de Cáceres-MT**, sem prejuízo da apuração de eventuais inadimplementos e inexecução do contrato por parte da contratada a ser apurado em procedimento na forma abaixo determinada.

Art. 2º Determinar a instauração de procedimento administrativo com nomeação de comissão para apuração dos fatos constante do pedido e demais fatos relacionados com o presente caso, visando à aplicação de multa contratual e sanções administrativas, pelo descumprimento das cláusulas e inexecução do Contrato Administrativo n.º 018/2008-PGM, contra a empresa TRIMEC - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, portadora do CNPJ nº 02.470.900/0001-28, com fundamento nos artigos81 e seguintes, da Lei Federal nº8.666/93.

Art. 3º Determinar à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda com a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-

se com nova licitação visando à execução dos serviços remanescentes objeto da contratação.

Art. 4º Devendo ser assegurado a empresa referida, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, notificando a empresa para que, se quiser, apresente defesa legal.

Art. 5º Determinar ao Engenheiro da Secretaria de Obras responsável fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inexecução do objeto do contrato e inadimplência da Contratada para instruir o procedimento que será instaurado, visando futuro ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºA Procuradoria Geral do Município proporcionará o assessoramento necessário à Comissão.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 19.09.2013

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DD6F105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 75 /2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 -MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.
A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Coordenação de Licitações vem retificar a data de abertura do P.P 22/2013, referente à contratação de empresa especializada, na execução dos serviços visando os serviços de geoprocessamento, onde englobam os serviços de atualização geral do Cadastro de imóveis do nosso Município, conforme especificado no termo de referencia do anexo I do presente edital. Considerando a obtenção de uma base de dados cadastral e cartográfica que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro da cidade de Cáceres, voltado ao controle do uso e ocupação do solo urbano, planejamento tributário, gestão de serviços públicos e atendimento ao cidadão, considerando alterações no presente edital.

Onde se lia Realização: dia **27 de setembro de 2013** às **8:00hs ,** horário de Cuiabá –MT, ***LEIA-SE*** realização dia **04 de outubro de 2013, as 08:00 hs**, horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **24 de setembro de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:D1361DF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ nº 00.965.152/0001-29, com sede na Rua Benônico José Lourenço, nº 2.170, Setor União, Campinápolis – MT, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, **NOTIFICA EXTRAJUDICIAL,** a Empresa B.C. DO BRASIL COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP - CNPJ/MF 13.842.611/0001-29, com sede na Rua C-127, Nº 1773 Q392, Lote 02, Jardim América ,Goiânia – GO - Cep. 74.255-100, para que retome no prazo de 15(quinze) dias as obras de Construção de Espaços Educativos – Padrão FNDE(02, 04 e 06 Salas), objeto do Convênio nº 700276/2011 – Contrato Administrativo 222/2012. Campinápolis-MT, 25 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:B4BB2415

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2013

O Município de Campinápolis, por intermédio do Secretário de Administração Geral, Elton Faria de Sousa, torna público a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n.º 137/2013, cuja contratada é a empresa M.A.R MARTINS - CNPJ n.º 18.404.552.0001-20, para transporte de passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde.

Campinápolis - MT, em 25 de setembro de 2013.

ELTON FARIA DE SOUSA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:492CA1C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial-MPI N.º 026/2013 para aquisição de dois veículos – Caminhonete Cabine Dupla OK, que se deu às 09h:00min do dia 25/08/2013, foi FRACASSADA por inabilitação da única licitante que compareceu e que deixou de cumprir exigências do Edital 026/2013. Maiores informações fone: 3437-1992. Campinápolis-MT, 25 de setembro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:4A5E48B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 08 de outubro de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para

Contratação de Clínica para proceder a exames de Ultrassonografia Geral e Eletrocardiograma, com instrumentos próprios. Com recursos do tesouro Municipal e outros convênios; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, solicitar no **e-mail: licitapm2013@hotmail.com**, fone: (066)3437.1992.
Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis MT, aos 25 dias de setembro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:AED3EAD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providencias, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: OPERADOR (A) BOLSA FAMÍLIA

CANDIDATO(A)	*COLOCAÇÃO*
ANA PAULA WESTPHAL	2º
LURDES DE ALMEIDA FERREIRA	3º
KEITI LUCIANE DE CASTRO	4º

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF 308.107.101-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:128627C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: BOMPEL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA
VIGÊNCIA: 19/09/2013 à 18/09/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de calçados para atender os agentes de endemias, ambientais e comunitários de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	31351	82	unidade	TENIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM CAMURÇA MONTANA, BIQUEIRA NORMAL CADARÇO, SOLADO PRIME BI DENSIDADE (PU) INJETADO DIRETAMENTE DO CABEDAL	BOM PEL	72,00	5.904,00
04	31352	40	unidade	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK , CADARÇO SOLADO PRIME BI DENSIDADE EM (PU) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	BOM PEL	103,00	4.120,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4ECCA378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2013 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: M. A. H. DA SILVA - CONFECÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 19/09/2013 à 18/09/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes para atender os agentes de endemias, ambientais e comunitários de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	31300	40	unidade	CAMISETE MANGA LONGA TRICOLINI 97% ALGODÃO 3% ELASTANO LILÁS E BOLSO BORDADO SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE	JUSI CLER	67,00	2.680,00
02	31301	82	unidade	CAMISETE MANGA LONGA TRICOLINI 97% ALGODÃO 3% ELASTANO AZUL CELESTE E BOLSO BORDADO SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE	JUSI CLER	75,00	6.150,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:EF2588EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 032/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **ANA PAULA WESTPHAL,** portadora do **RG nº. 2137722-7 SESP/MT, CPF nº. 033.067.891-43 e COREN-MT 366.416** para ocupar o cargo de

Especialista de Saúde, Especialidade **Enfermeira,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CF62C743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA AVENIDA MARANHÃO NO JARDIM DAS PALMEIRAS

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 24 DE JUNHO DE 2013.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 21 DE SETEMBRO 2013.

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e treze, o fiscal de execução da obra, nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT, vistoriou e deu por recebida provisoriamente a obra de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), EDIFICADA NA AVENIDA MARANHÃO**, QD. 354, Bairro Jardim das Palmeiras - Convenio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio da Proposta n° 24772287000/1090-02**,** por ter constatado que a empresa **ORION ENGENHARIA LTDA-ME**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações de serviço e as indicações técnicas formuladas pelo Município de acordo com Instrumento **Contratual nº 034/2013 e aditivo.**
Campo Novo do Parecis/MT em 06 de setembro de 2013.

AUGUSTO ENZWEILER
Arquiteto – Fiscal de execução da obra
CAU - A57021-4

JOSÉ CARLOS DE MUSIS
Secretario Municipal de Infraestrutura

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:539C389F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL / PROPRIETÁRIO
QD. 15, L. 19 – CAMPO REAL / ARMINDO GUERRA DOS SANTOS
QD. 44, L. 20 – CAMPO REAL / LAERCIO VICENTIN
QD. 29, L. 04 – CAMPO REAL / ADÁLIA MARTINS DE ARRUDA
QD. A, L. 05-A – VALE DO SOL / CLAUDIA HUFF
QD. A, L. 05-B – VALE DO SOL / RENAN PEDRANJO DELGADO
QD. C, L. 02 – VALE DO SOL / ERALDINA DOMINGA DE SOUZA
QD. 23, L. 15 – BELVEDERE / ELIANE MARIA GARBOZZA
QD. 23, L. 33 – BELVEDERE / SOLANGE REGINA PAVÃO BRAGANHOLO
QD. 22, L. 26 – BELVEDERE / VALDECIR FORNARI
QD. 23, L. 36 – BELVEDERE / RODIMAR LUIZ GOMES
QD. 11, L. 16 – CAMPO REAL II / IRACI ARAUJO MOREIRA
QD. 08, L. 01 – CAMPO REAL II / NILSON RAVELLI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:6EB5726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.
QD. 39, L. 04 - BELVEDERE / MANUEL GOMES FERREIRA
QD. 35, L. 23 - BELVEDERE / JOSÉ FERREIRA CAMPOS
QD. 39, L. 15 - BELVEDERE / NORMA DELIZE SODRE QUEIROZ
QD. 39, L. 08 E 09 - BELVEDERE / DOMINGOS VIEIRA BRINQUEDO;
QD. 35, L. 17 - BELVEDERE / RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
QD. 39, L. 14 - BELVEDERE / HELIO HENRIQUE MARTINS;
QD. 25, L. 15 - CAMPO REAL II / ANA PAULA SCALABRIN SERON
QD. 34, L. 10 - CAMPO REAL II / MARIANA SKAF ESTEVES DA ROCHA
QD. 19, L. 16 - CAMPO REAL II / ELCI MARIA CAPPELLESSO DALMOLIN
QD. 18, L. 13 - CAMPO REAL II / SERGIO ANTONIO DELAVY
QD. 07, L. 04 - CAMPO REAL II / ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:83F04CA8

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 754/2013.

PORTARIA Nº 754/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA O SENHOR VALDINEY ARAUJO COUTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE PANIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:90BA4F7E

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 758/2013.

PORTARIA Nº 758/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA O SENHOR ALMIR DA SILVA LIMAS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:984B1BEF

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 757/2013.

PORTARIA Nº 757/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SAYONARA GUIMARÃES DE SOUZA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5AE82757

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 760/2013.

PORTARIA Nº 760/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA O SENHOR APARECIDO RUDNICK PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6B8F4A1F

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 761/2013.

PORTARIA Nº 761/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.
NOMEIA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:637F6A81

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 085/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 085/2013, em que sagraram-se vencedoras as empresas: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA, CNPJ 02.237.735/0001-69, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais) e lote 04 – R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), EDMILSON YORIO OTAKE-ME, CNPJ 37.477.700/0001-81, vencedora do lote 02 com o valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) e lote 03 – R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) e LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, CNPJ 12.086.974/0001-19, vencedora do lote 05 com o valor de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) e lote 06 - R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Campo Verde, 25 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C736EDF8

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 088/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 088/2013, em que sagraram-se vencedoras as empresas: COMERCIAL LUAR LTDA – ME, CNPJ 02.545.557/0001-33, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 159.800,00 (cento e cinqüenta e nove mil e oitocentos reais); RALHID AKEL – ME, CNPJ 03.314.193/0001-43, vencedora do lote 02 com o valor de R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e COMERCIAL HF – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ 73.905.341/0001-80, vencedora do lote 03 com o valor de R$ R$ 157.031,33 (cento e cinqüenta e sete mil trinta e um reais e trinta e três centavos). Campo Verde, 25 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:A4A86882

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2013
PROCESSO Nº. 69/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V. MELCHIORS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.519.931/0001-00 Inscrição Estadual: 13.142.277-4, estabelecida na cidade de CANARANA-MT à Avenida Rio Grande do Sul nº 526, Centro, neste ato representada por VALDIR MELCHIORS, Carteira de Identidade RG: **Nº** 13/R1.658.354 SSP/SC e CPF nº 590.076.729-91**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 39/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **V. MELCHIORS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.519.931/0001-00**, N.V.MULLER E CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 07.264.860/0001-81, **CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.140.924/0001-47, **G.N.P.TINTAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 09.247.721/0001-75, **TONIAL & TONIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.523.480/0001-38, estabelecidas na cidade de Canarana-MT , para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal** *do Município de Canarana-MT, conforme especificações do Edital.*

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 39/2013**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **Processo nº 69/2013**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1 - Empresa Vencedora:
Nome: V. MELCHIORS E CIA LTDA
CNPJ: 37.519.931/0001-00 **Inscrição Estadual:** 13.142.277-4
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 526, Centro
CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** CANARANA-MT
Representante Legal: VALDIR MELCHIORS
RG: 13/R1.658.354 SSP/SC **CPF:** 590.076.729-91

Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	145	Unid.	ADAPTADOR CURTO 50MMX1.1/2	AMANCO	7,95	1.152,75
13	85	Unid.	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175 GR	AMANCO	5,70	484,50
31	80	BR	BARRA DE ROSCA SEM FIM 5/8	CISER	7,49	599,20
32	80	BT	BARRA ROSQUEADA 3/4X1M	CISER	8,79	703,20
33	80	BR	BARRA ROSQUEADA 5/8 X 1M	CISER	7,44	595,20
34	310	Unid.	BASE RELE FOTOELTRICO	DECORLUX	5,30	1.643,00
44	50	Unid.	BROCA CONCRETO 10,0 MM	ATC	4,80	240,00
48	50	Unid.	BROCA METAL 10MM	ATC	12,50	625,00
51	50	Unid.	BROCA METAL 8 MM	ATC	7,20	360,00
52	95	Unid.	BROXA R.725/2 RETANGULAR	ATLAS	3,80	361,00
65	6800	Unid.	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0.6/1KV 2,5MM2 (1CONDUTOR)SINTENAX	COBREMACK/SIL	2,95	20.060,00
73	55	Unid.	CADEADO 35MM	PADO/MGM	11,00	605,00
75	79	Unid.	CAIXA DAGUA 1.000LTS POLIETILENO	FORTLEV/BAKOF	248,00	19.592,00
76	64	Unid.	CAIXA DAGUA 500 LTS POLIETILENO	FORTLEV/BAKOF	129,50	8.288,00
77	55	Unid.	CAIXA DE AGUA 2000 lts POLIETILENO	FORTLEV/BAKOF	459,00	25.245,00
78	38	Unid.	CAIXA DE AGUA 3000 lts POLIETILENO	FORTLEV/BAKOF	695,00	26.410,00
79	28	Unid.	CAIXA DE AGUA 5000 LTS POLIETILENO	FORTLEV/BAKOF	1.038,00	29.064,00
91	17	Unid.	CAIXA P/MASSA PEDREIRO PLASTICA PRETA 60X30X15	CANAL	7,60	129,20
92	38	Unid.	CAIXA SECA (10X10) PASSAGEM	ASTRA	9,90	376,20
94	10200	SC	CAL HIDRATADA MASSA 20KG	NSG	6,23	63.546,00
95	311	MT	CALHA PVC	AMANCO	21,40	6.655,40
108	9500	SC	CIMENTO COMP CPII-Z 32 50KG	CIPLAN	20,95	199.025,00
109	460	SC	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4	VONDER	0,75	345,00
123	120	Unid.	DISJUNTOR 10Abi	FAME	15,30	1.836,00
132	106	Unid.	DUREPOX 100 GRS	BRASCOLA	3,50	371,00
142	65	Unid.	ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA 1/2" FÊMEA	TRAPP	2,20	143,00
143	65	Unid.	ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA 1/2" MACHO	TRAPP	1,90	123,50
160	195	Unid.	FECHADURA P/BANHEIRO	MGM/STAM/SILVAN	12,80	2.496,00
171	490	BR	FERRO 10.0 BARRA C/ 12 M	BELGO/GERDAU	38,50	18.987,50
173	140	BR	FERRO 16.0 BARRA C/12MT	BELGO/GERDAU	89,70	12.558,00
175	490	BR	FERRO 5mm BARRA C/12 MT	BELGO/GERDAU	9,90	4.851,00
179	2300	Unid.	FIO SOLIDO 1,5 MM	COBREMACK/SIL	0,73	1.679,00
182	2300	MT	FIO SOLIDO 4,0 MM	COBREMACK/SIL	1,96	4.508,00
186	130	Unid.	FITA ALTA TENSÃO 10 M	FAME/PRYSMIAN	12,35	1.605,50
189	265	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MM	AMANCO/ADERE	7,40	1.961,00
195	75	Unid.	FLANGE 50 MM	AMANCO/DURIN	12,85	963,75
200	150	Unid.	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNA	MECTRONIC	6,45	967,50
201	140	Unid.	INTERRUPTOR DUPLO	MECTRONIC	6,45	903,00
203	110	Unid.	INTERRUPTOR TRYWAI	MECTRONIC	10,85	1.193,50
205	185	Unid.	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18 KG	VIAPOL/OTTO	184,50	34.132,50
206	215	Unid.	IMPERMEABILIZANTE - GALÃO C/ 1 LT -	VIAPOL/OTTO	15,40	3.311,00
209	120	Unid.	JOELHO 100 MM C/ VISITA 50 MM	AMANCO/PLASTILIT	12,50	1.470,00
213	140	Unid.	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	0,99	138,60
216	140	Unid.	JOELHO SOLDAVEL 20 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	0,52	72,80
218	140	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	1,28	179,20
224	710	Unid.	LAMPADA ECONOMICA 15 W	AVANT/GOLDEN	10,50	7.455,00
228	175	Unid.	LAMP VAPOR METAL 1000W E40 TUBULAR	DEMAPE/AVANT	162,00	28.350,00
231	42	Unid.	LIMA	KF/NICHOLSON	12,45	522,90
242	110	Unid.	LUVA LR 25 MM	AMANCO/PLASTILIT	1,18	129,80
249	160	Unid.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM CLASSE A	AMANCO/PLASTILIT	0,70	112,00
252	32	Unid.	MACHADO	VONDER/WENZEL	51,70	1.654,40
256	800	MT	MANGUEIRA IMPERLEX	PASTEX	2,07	1.656,00
259	220	M2	MANTA PLASTICA IMPERMEÁVEL	FINE	5,60	1.232,00
270	40	Unid.	PÁ	TRAMONTINA	21,95	878,00
273	27	Unid.	PADRÃO TRIFASICO 25 MM 5 MT	PRISMA	651,00	17.577,00
276	1130	Unid.	PARAFUSO 5.0 X 60 PHILIPS	CISER	0,299	337,87
284	510	Unid.	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 4.0 X 30	CISER	0,29	147,90
285	330	Unid.	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 5.0 X 50	CISER	0,29	95,70
286	225	KG	PREGO TELHEIRO	COPRETEL	11,30	2.542,50
288	40	Unid.	PIA SINTETICA 150X60CM	MARJORITY/RORATO	131,25	5.250,00
292	21	Unid.	PIA DE INOX 180X60CM	TECNOCUBA/GRELL	258,31	5.424,51
295	26	Unid.	PIA DE INOX DUPLA DE 200X60CM	TECNOCUBA/GHELL	337,75	8.781,50
296	25	Unid.	PICARETA	TRAMONTINA	42,00	1.050,00
301	245	Unid.	PLUG 20 MM	AMANCO/PLASTILIT	0,59	144,55
303	245	Unid.	PLUG 32 MM	AMANCO/PLASTILIT	1,39	340,55
305	790	Unid.	PORCA SEXTAVADA 3/4 POLIDA	CISER	0,849	670,71
307	185	Unid.	PORTA DE MADEIRA 210 X 80 LISA TIPO CURRUPIXA	IPUMIRIN/MADSOL	120,00	22.200,00
308	145	Unid.	PORTA MAD LISA MOGNO 210X100	IPUMIRIN/MADSOL	117,65	17.059,25
325	460	KG	REAJUNTE (CINZA PLATINA)	FORTALEZA/QUARTZ	4,25	1.955,00
326	195	Unid.	Reator eletronico 2x20w	KEIKO/DEMAPE	16,95	3.305,25
329	61	Unid.	REGISTRO 20 MM METAL	JAPI/HIGIBRAN	14,80	902,80
337	90	Unid.	REGISTRO GAVETA 3 METAL	DOCOL/HIDROCONE	135,50	12.195,00
338	50	Unid.	REGISTROS C/ SAÍDA 20 MM SOLDÁVEL	DURIN/CROM	5,99	299,50
339	50	Unid.	REGISTROS C/ SAIDA 25 MM SOLDAVEL	DURIN/CROM	7,49	374,50
340	510	Unid.	REJUNTAMENTO FLEXIVEL P/PISO SACO C/1 KG	FORTALEZA/QUARTZ	4,25	2.167,50
345	580	BR	RODA FORRO PREMIUN 10 MM X 6M	CONFIBRA/MULTIPL	19,68	11.414,40
346	1.130	Unid.	ROLDANA PLASTICA N 36	RI SAMPIET	0,49	553,70
353	95	Unid.	ROLO LÃ 9 CM COMPRIMENTO	ATLAS	6,99	664,05
360	175	Unid.	SIFAO SANFONADO SIMPLES BRANCO	ASTRA/DURIN	6,99	1.223,25
361	195	Unid.	SIFÃO UNIVERSAL (PARA PIA)	ASTRA/DURIN	6,99	1.363,05
367	65	Unid.	SUPORTE P/ ROLO DE PINTAR GRANDE	ATLAS	4,60	299,00
368	65	Unid.	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	4,60	299,00
383	780	Unid.	TELHA ONDULADA 244X110X6MM	IMBRALIT/INFIBRA	46,80	36.504,00
385	760	Unid.	TELHA ONDULADA 305 X 110 X 6MM	IMBRALIT/INFIBRA	58,93	44.786,80
386	14000	Unid.	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	PORTO SEGURO	1,445	20.230,00
388	21	Unid.	TESOURA DE PODAR	TRAMONTINA/TRAPP	17,80	373,80
397	880	Unid.	TINTA PARA CONCRETO FOSCA 18 LTS C/ SELO ABRAFATI	LUZTOL/SUVINIL	139,00	122.320,00
403	330	Unid.	TOMADA INTERNA 10A	MECTRONIC	5,95	1.963,50
406	105	Unid.	TORNEIRA BOIA (25 X 1")	ASTRA/DURIN	6,74	707,70
409	59	Unid.	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 MM METAL	AGUIA	14,90	879,10
412	95	Unid.	TORNEIRA P/ PIA 1/2 MM METAL	AGUIA	32,50	3.087,50
415	13	Unid.	TRENA 5 MTS	JOMARCA	17,00	221,00
419	10	Unid.	TRENA 50 MTS	JOMARCA	54,00	540,00
421	7	Unid.	TRINCHA 1"	ATLAS	1,97	13,79
422	7	Unid.	TRINCHA 2"	ATLAS	3,49	24,43
426	70	Unid.	TUBO ESGOTO 200 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	TUBOZAN/ICATUBOS	204,50	14.315,00
429	370	Unid.	TUBO ESGOTO 50 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	TUBOZAN/ICATUBOS	37,00	13.690,00
432	420	Unid.	TUBO MARROM SOLDAVEL 50 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	TUBOZAN/ICATUBOS	38,90	16.338,00
435	420	Unid.	TUBO MARROM SOLDAVEL 25 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	TUBOZAN/ICATUBOS	9,90	4.158,00
460	95	Unid.	VALVULA DE DESPEJO P/ PIA	ASTRA/DURIN	3,99	379,05
463	90	Unid.	VEDA ANEL	CARDINALLI/CROM	7,49	674,10
465	320	Unid.	VEDA ROSCA 24 MM X 50 M	AMANCO/ADERE	6,98	2.233,60

468	80	Unid.	VENEZIANA 200 X 100 X 05	ULLIAN	270,00	21.600,00
			TOTAL			**966.223,51**

2. Empresa Vencedora:
Nome: TONIAL & TONIAL LTDA EPP
CNPJ: 01.523.480/0001-38
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 484, Centro
CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** CANARANA-MT
Representante Legal: JACSON ROBERTO TONIAL
RG: 0721755-2 SSP/MT **CPF:** 535.056.111-15

Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	85	Unid.	ABRAÇADEIRA METAL 79 - 87MM	INCA	2,50	212,50
14	240	Unid.	ADESIVO SILICONE P/ VEDAÇÃO DE CALHA 280GRS	SILOC	6,90	1.656,00
17	14	Unid.	ALICATE 8" AÇO FORJADO CABO PLASTICO INJETADO	KALA	11,00	154,00
21	84	Unid.	ARAME RECOZIDO Nº 14 ROLO C/ 1 KG	BELGO	7,00	588,00
28	145	Unid.	ASSENTO SANITARIO BRANCA	ASTRA	9,50	1.377,50
35	185	Unid.	BOIA P/ CAIXA DAGUA 1/2" E 3/4"	VIQUA	3,90	721,50
45	50	Unid.	BROCA CONCRETO 5,0 MM	DIAMANTE AZUL	3,40	170,00
53	1390	Unid.	BUCHA 06 C/ ABA	WORKER	0,03	41,70
56	2350	Unid.	BUCHA 10MM - PLASTICA C/ABA	WORKER	0,09	211,50
57	2350	Unid.	BUCHA 12MM C/ ABA	WORKER	0,10	235,00
58	2350	Unid.	BUCHA FIXAÇÃO PLASTICA 05MM	WORKER	0,02	47,00
59	2350	Unid.	BUCHA FIXAÇÃO PLÁSTICA N 10	WORKER	0,07	164,50
60	2350	Unid.	BUCHA FIXAÇÃO PLÁSTICA Nº06	WORKER	0,04	94,00
68	110	Unid.	CABO P/ ROLO 23 CM	COMPEL	2,00	220,00
72	55	Unid.	Cadeado 30 mm	STAM	6,90	379,50
74	55	Unid.	Cadeado nº40	STAM	10,20	561,00
81	7	Unid.	CAIXA DE FERRAMENTAS	WORKER	29,00	203,00
82	95	PÇ	CAIXA DE GORDURA RD	ASTRA	25,00	2.375,00
84	170	Unid.	CAIXA DE LUZ 4X2 EXTERNA	CEWP	2,00	340,00
85	170	Unid.	CAIXA DE LUZ 4X2 P/ CANALETA	CEWP	2,00	340,00
86	170	Unid.	CAIXA DE LUZ 4X2 P/CANALETA 20/40/20MM FAPC	CEWP	1,95	331,50
87	125	Unid.	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO CAPACIDADE 9L	ASTRA	24,00	3.000,00
88	59	Unid.	CAIXA DISJUNTOR 12 ELEMENTOS	SOPRANO	23,00	1.357,00
90	110	Unid.	CAIXA LUZ SOBREPOR 4x2	CEWP	1,95	214,50
96	261	Unid.	CANALETA 20X10X2000	TRAMONTINA	1,97	514,17
100	85	Unid.	CH. GALVANIZADO 0.43=0.30	AÇOFER	13,80	1.173,00
111	200	Unid.	CONECTOR PARA HASTE 1/2"	INTELLI	1,70	340,00
118	92	Unid.	DISCO DE CORTE 9 X7/8	ICAPER	4,70	432,40
120	92	Unid.	DISCO DIAMANTE TURBO	FAMASTIL	16,00	1.472,00
121	92	Unid.	DISCO DISBASTE 7X1/4X7	VONDER	5,90	542,80
122	62	Unid.	DISCO SERRA CIRC 350X30X36D	FAMASTIL	85,00	5.270,00
125	110	Unid.	DISJUNTOR 40A bi	SOPRANO	15,70	1.727,00
126	110	Unid.	DISJUNTOR BIP. 40AP	SOPRANO	15,00	1.650,00
129	120	Unid.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	SOPRANO	4,70	564,00
131	290	Unid.	DOBRADIÇA	SILVANA	0,40	116,00
139	70	Unid.	ENGATE PARA TORNEIRA 60 CM COMPRIMENTO	KRONA	2,90	203,00
140	70	Unid.	ENGATE PARA TORNEIRA 40 CM COMPRIMENTO	KRONA	1,70	119,00
148	9	Unid.	ESCADA DE ALUMINIO E FIBRA C/5 DEGRAUS	MOR	89,00	801,00
149	9	Unid.	ESCADA DE ALUMÍNIO E FIBRA C/6 DEGRAUS	MOR	103,00	927,00
150	9	Unid.	ESCADA DE ALUMÍNIO E FIBRA C/7 DEGRAUS	MOR	125,00	1.125,00
158	185	Unid.	FECHADURA	SOPRANO	12,80	2.368,00
169	490	BR	FERRO 8.0 BARRA C/ 12 MT	GERDAU	28,80	14.112,00
172	490	BR	FERRO 12.5 BARRA C/12MT	GERDAU	54,40	26.656,00
174	490	BR	FERRO 6.3MM BARRA C/12MT	GERDAU	18,70	9.163,00
178	95	Unid.	FILTRO C/ TORNEIRA INOX	TALITA	123,80	11.761,00
181	2300	Unid.	FIO SOLIDO 2,5 MM	COBRECOM	1,13	2.599,00
183	2.300	MT	FIO SOLIDO 6,0 MM	COBRECOM	2,74	6.302,00
192	3.000	M2	FORRO PVC 20 MMX8M -	MULTIPLUS	13,90	41.700,00
194	65	Unid.	FLANGE 32 MM	KRONA	9,42	612,30
199	150	Unid.	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNA	ILUMI	4,44	666,00
207	135	Unid.	IMPERMEABILIZANTE PARA VIGAS 18 LTS	OTTO	166,00	22.410,00
212	140	Unid.	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM CLASSE A	KRONA	4,70	658,00
215	140	Unid.	JOELHO PARA ESGOTO 75 MM CLASSE A	KRONA	3,38	473,20
217	140	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM CLASSE A	KRONA	0,57	79,80
220	120	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM CLASSE A	KRONA	2,74	328,80
222	85	Unid.	LAMINA DE SERRA	KF	3,74	317,90
223	170	Unid.	LAMINA DE SERRA MANUAL	KF	3,80	646,00
226	510	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBOLAR	PHILIPS	5,94	3.029,40
238	350	Unid.	LUMINARIA 2 X 20 COMPLETA BRANCA	MAEL	66,00	23.100,00
243	110	Unid.	LUVA LR 32 MM	KRONA	3,19	350,90
245	100	Unid.	LUVA LR DE LATÃO 25 MM	KRONA	3,34	334,00
248	160	Unid.	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	0,55	88,00
250	160	Unid.	LUVA SOLDÁVEL 32 MM CLASSE A	KRONA	1,34	214,40
253	1.600	MT	MANGUEIRA 20 MM	ESEL	0,96	1.536,00
255	1.350	MT	MANGUEIRA CORRUGADA (CONDUITE)	PLASTIBRAX	0,88	1.188,00
258	220	MT	MANTA ALFALTICA ALUMINIZADA DE 3MM	OTTO	19,73	4.340,60
260	20	Unid.	MARTELO	FAMASTIL	23,94	478,80
263	1095	Unid.	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA	WORKER	2,98	3.263,10
265	680	Unid.	MASSA ACRÍLICA 18 LTS SELO DA ABRAFATI	LUZTOL	60,38	41.058,40
269	455	Unid.	OCULOS DE PROTEÇAO	KALIPSO	6,98	3.175,90
272	36	Unid.	PADRÃO BIFASICO FIO 10.0 MM 5 MT	AÇOFER	593,00	21.348,00
275	435	Unid.	PALHA DE AÇO N 00	SHOW BRILHO	0,93	404,55
277	1130	Unid.	PARAFUSO 5/16 X 7.1/2	BELENUS	1,05	1.186,50
278	1130	Unid.	PARAFUSO FENDA 06	BELENUS	0,16	180,80
279	1960	Unid.	PARAFUSO FENDA 08	BELENUS	0,16	313,60
280	2460	Unid.	PARAFUSO FENDA 10	BELENUS	0,27	664,20
281	2460	Unid.	PARAFUSO FENDA 12	BELENUS	0,40	984,00
282	2660	Unid.	PARAFUSO P/ TELHA DE 5/16	BELENUS	0,65	1.729,00
283	670	Unid.	PARAFUSO PARA VASO	WORKER	1,52	1.018,40
289	36	Unid.	PIA SINTETICA 120X60CM	AJ RORATO	108,61	3.909,96
290	11	Unid.	PIA DE INOX 120X60CM	GHELPLUS	140,55	1.546,05
293	21	Unid.	PIA DE INOX 200X60CM	GHELPLUS	273,40	5.741,40
300	270	Unid.	PLAFON BRANCO E - 27	TASCHIBRA	4,45	1.201,50
302	245	Unid.	PLUG 25 MM	KRONA	0,73	178,85
304	325	Unid.	PLUG FEMEA 2P 10 A	TRAMONTINA	3,66	1.189,50
306	440	Unid.	PORTA CADEADO 2 1/2" ZINCADO	SILVANA	0,50	220,00
311	106	Unid.	PORTA DE METAL 80 X 210	ULLIAN	190,00	20.140,00
312	76	Unid.	PORTA METAL 70 X 210	ULLIAN	190,00	14.440,00
327	195	Unid.	Reator eletronico 2x40w	ECP	22,00	4.290,00
328	155	Unid.	REDUÇÃO 50 X 25 MM	KRONA	2,39	370,45
332	81	Unid.	REGISTRO VAZÃO TOTAL 25MM METAL	JAPI	21,55	1.745,55
336	70	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM METAL	VIQUA	15,00	1.050,00
341	150	Unid.	RELE FOTOELETRICO 220 W	ECP	19,89	2.983,50
344	580	BR	RODA FORRO C/ 6 M	MULTIPLUS	17,00	9.860,00
355	105	Unid.	SEGUETA STARET 12"	STARRET	4,84	508,20
358	270	Unid.	SELANTE P/ VEDAÇÃO DE JUNTAS TIPO SIKAFLEX CONSTRUÇÃO	OTTO	22,90	6.183,00
362	280	Unid.	SOQUETE E-27 COM RABICHO	LORENZETTI	2,58	722,40
363	280	Unid.	SOQUETE PORCELANA E-27	LORENZETTI	2,78	778,40
369	190	Unid.	T 25 X 25 MM	KRONA	0,98	186,20
370	190	Unid.	T 50 X 50 MM	KRONA	4,45	845,50
371	190	Unid.	TAMPÃO 1/2 MM	KRONA	0,67	127,30
372	190	Unid.	TAMPÃO 3/4 MM	KRONA	0,75	142,50
373	190	Unid.	TAMPÃO 32 MM	KRONA	1,28	243,20
374	190	Unid.	TE ESGOTO 100 MM	KRONA	8,90	1.691,00
375	190	Unid.	TE ESGOTO 40 MM	KRONA	2,45	465,50
376	190	Unid.	TE ESGOTO 50 MM	KRONA	4,40	836,00
377	190	Unid.	TE P/ ESGOT 75 MM CLASSE A	KRONA	7,60	1.444,00
378	190	Unid.	TE SOLDAVEL 20 MM CLASSE A	KRONA	0,82	155,80
379	190	Unid.	TE SOLDAVEL 25 MM CLASSE A	KRONA	0,96	182,40
380	190	Unid.	TE SOLDAVEL 32 MM CLASSE A	KRONA	2,47	469,30
381	190	Unid.	TE SOLDAVEL 50 MM CLASSE A	KRONA	4,98	946,20
384	1230	Unid.	TELHA ONDULADA 366 X 110 X 6MM	ETERNIT	66,40	81.672,00
387	14000	Unid.	TELHA DE BARRO ROMANA	PORTO	1,4470	20.258,00
392	245	LTS	TINTA BETUMINOSA	OTTO	208,50	51.082,50
393	360	LAT	TINTA CRILICA TURBO 18 LTS	RENNER	208,00	74.880,00
395	740	LAT	TINTA ESMALTE 3,6 LTS	LUZTOL	49,30	36.482,00
396	770	LTS	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	LUZTOL	49,30	37.961,00
399	38500	Unid.	TIJOLO 6 FUROS 20X14X9	CANARANA	0,50	19.250,00
400	38500	Unid.	TIJOLO 6 FUROS 24X14X9	CANARANA	0,50	19.250,00
402	330	Unid.	TOMADA 3 P EXTERNA	ILUMI	5,94	1.960,20
405	330	Unid.	TOMADA SIMPLES	ILUMI	5,98	1.973,40
408	95	Unid.	TORNEIRA P JARDIM 3/4 MM METAL	JAPI	15,89	1.509,55
411	95	Unid.	TORNEIRA P LAVATORIO 1/2 MM METAL	TALITA	42,20	4.009,00
414	70	Unid.	TORNEIRA PAREDE COZINHA	HERK	9,98	698,60
418	7	Unid.	TRENA 30 MTS	FAMASTIL	33,00	231,00
423	110	Unid.	TUBO DESCIDA EXT PVC P/ CX DESCARGA	KRONA	7,94	873,40
427	420	Unid.	TUBO ESGOTO 100 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	BR PLASTICOS	38,20	16.044,00
430	370	Unid.	TUBO ESGOTO 40MM BARRA C 6 MTS CLASSE A	BR PLASTICOS	16,80	6.216,00
433	420	Unid.	TUBO MARROM SOLDAVEL 40MM BARRA C 6 MTS CLASSE A	BR PLASTICOS	29,80	12.516,00
436	420	Unid.	TUBO MARROM SOLDAVEL 20 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	BR PLASTICOS	7,95	3.339,00
459	95	Unid.	VALVULA DE DESPEJO P/ CUBA	ASTRA	2,98	283,10
462	200	Unid.	VASSOURA METÁLICA, TIPO RASTELO, COM REGULAGEM DE	FAMASTIL	23,00	4.600,00

			ABERTURA, CABO DE MADEIRA COM 1,20 M			
466	80	Unid.	VENEZIANA 120 X 100 X 05	ULLIAN	187,00	14.960,00
469	80	Unid.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	VENTIDELTA	175,00	14.000,00
			TOTAL			**791.653,03**

3. Empresa Vencedora:
Nome: N.V. MULLER CIA LTDA EPP
CNPJ: 07.264.860/0001-81
Endereço: Rua Capoeira Grande nº 893, Nova Canarana
CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** CANARANA-MT
Representante Legal: ISOLDI DELCI HÜBNER
RG: 9031317028 SSP/RS **CPF:** 382.606.700-20

Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	85	Unid.	ABRAÇADEIRA METAL 99- 107MM	ORCA	2,95	250,75
3	85	Unid.	ABRACADEIRA NYLON 2,5 X 200	VONDER	0,05	4,25
4	85	Unid.	ABRAÇADEIRA U 1 1/2	ORCA	0,15	12,75
5	100	Unid.	ADAPTADOR (25MMX3/4")	PLASTIL	0,15	15,00
6	145	Unid.	Adaptador 20 mm	PLASTIL	0,20	29,00
7	145	Unid.	Adaptador 32mm	PLASTIL	0,65	94,25
8	145	Unid.	Adaptador 50mm	PLASTIL	1,00	145,00
9	145	Unid.	Adaptador 60mm	PLASTIL	3,80	551,00
10	145	Unid.	ADAPTADOR CURTO 50MMX1.1/2	PLASTIL	1,00	145,00
12	110	Unid.	ADESIVO PLÁSTICO 17 GR	PLASTIL	0,90	99,00
18	82	Unid.	ARAME GALVANIZADO Nº 12 ROLO C/ 1 KG	MORLAN	6,40	524,80
19	100	Unid.	ARAME GALVANIZADO Nº 16 C/ ROLO 1 KG	MORLAN	7,10	710,00
20	90	PÇ	ARAME LISO 1000 MT P/CERCA	MORLAN	261,00	23.490,00
22	84	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 ROLO C/ 1 KG	MORLAM	5,70	478,80
26	800	Unid.	ARRUELA LISA 5/8	ORCA	0,19	152,00
27	800	Unid.	ARRUELA LISA POLIDA 3/4	ORCA	0,18	144,00
29	100	Unid.	ASTE COBRE 3/8"X2,40M	INTELI	12,95	1.295,00
30	115	Unid.	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA – MOD QUADR	D.BEJA	130,00	14.950,00
46	50	Unid.	BROCA CONCRETO 6,0 MM	VONDER	3,85	192,50
47	50	Unid.	BROCA CONCRETO 8,0 MM	VONDER	4,25	212,50
49	50	Unid.	BROCA METAL 5 MM	VONDER	5,30	265,00
54	1.370	Unid.	BUCHA 08 C/ ABA	USAF	0,05	68,50
55	2.350	Unid.	BUCHA 10 MM	USAF	0,06	141,00
61	2.350	Unid.	BUCHA P/ PARAFUSO 5.0X60 PHILIPS	USAF	0,04	94,00
62	70	MT	CABO DE AÇO 1/4	VONDER	2,18	152,60
63	70	Unid.	CABO DE AÇO 1/8 AF GALVANIZADO 6.X7	VONDER	0,79	55,30
64	70	Unid.	CABO DE AÇO 5/16	VONDER	4,80	336,00
66	6700	Unid.	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	COBREM	0,62	4.154,00
67	6700	Unid.	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	COBREM	1,05	7.035,00
69	2100	MT	CABO PARALELO 2X2,5MM	COBREM	1,40	2.940,00
70	55	Unid.	CADEADO 20MM	STAM	5,00	275,00
71	55	Unid.	Cadeado 25mm	STAM	6,05	332,75
80	150	Unid.	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6 LTS	CIPLA	12,20	1.830,00
83	740	Unid.	CAIXA DE LUZ 4X2 DE EMBUTIR	CANAL	0,24	177,60
89	46	Unid.	CAIXA INSPEÇÃO	DURIN	79,50	3.657,00
93	52	Unid.	CAIXA SIFONADA DE PVC, 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA - NB 5688	FORTILEV	10,50	546,00
97	106	Unid.	CANTONEIRA DE FERRO CHAPA 13 DE 2,5 CM BARRA C/ 6 MTS	GUERDAU	24,70	2.618,20
98	96	Unid.	CANTONEIRA P/ACABAMENTO DE FORR PVC	MULTIPLU	12,20	1.171,20
99	71	Unid.	CAP PVC 100 mm	PLASTILIT	2,05	145,55
101	85	M2	CH. LISA 2000X1200=16	BPING	64,50	5.482,50
102	95	M2	CH. LISA 2000X1200=20	BOING	63,00	5.985,00
103	85	M2	CH. LISA 3000X1200=12	BOING	118,00	10.030,00
104	85	M2	CH. LISA 3000X1200=20	BOING	62,00	5.270,00
105	75	Unid.	CHAPA DE FERRO U 10X6X18	BOING	45,00	3.375,50
106	140	Unid.	CHUVEIRO ELETRICO MAXXI DUCHA 4500	LORENZ	24,50	3.430,00
107	330	Unid.	CILINDRO DE CHAVE	ALIANÇA	6,40	2.112,00
110	30	Unid.	COLA PVC 850G	TIGRE	17,50	525,00
112	150	Unid.	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO	ASTRA	4,00	600,00
113	141	Unid.	CORTINA TRILHO CORTINA DUPLO (3M)	SWA	6,80	958,80
114	130	Unid.	CURVA LONGA 100MM	PLASTIL	9,50	1.235,00
115	55	Unid.	DESEMP. PVC 17X30	VONDER	3,40	187,00
116	92	Unid.	DISCO DE CORTE 10X5/8	VONDER	4,80	441,60
117	92	Unid.	DISCO DE CORTE 7 X 1/8	VONDER	2,30	211,60
119	92	Unid.	Disco Diamante	DIAMT.AZ	6,20	570,40
124	120	Unid.	DISJUNTOR 25 A bi	STEC	14,20	1.704,00
127	120	Unid.	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	STEC	11,50	1.380,00
128	120	Unid.	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	DECORLUX	16,00	1.920,00
130	275	PR	DOBRADIÇA 10 CM	ECOFER	0,75	206,25
133	1600	M	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 1/2	STANDAR	0,39	624,00
134	1600	M	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 3/4	STANDAR	0,40	640,00
136	152	KG	ELETRODO 2.5	ECOFER	7,30	1.109,60
137	240	Unid.	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25 MM	PLASTIL	4,60	1.104,00
138	430	Unid.	EMENDA DE FORRO PVC 10 MM X 6 M	MULTIPL	9,80	4.214,00
141	65	Unid.	ENGATE RÁPIDO 3" FÊMEA	ECOFER	42,00	2.730,00
144	50	Unid.	ENXADA LARGA 2,5	PANDOL	10,50	525,00
145	380	Unid.	ESMALTE - GALÃO C/ 3,6 KG	COLATEX	28,00	10.640,00
146	9	Unid.	ESCADA DE ALUMINIO E FIBRA 10 DEGRAUS DUPLA	CANAL	335,00	3.015,00
147	9	Unid.	ESCADA DE ALUMINIO E FIBRA 8 DEGRAUS DUPLA	PRIMA	290,00	2.610,00
152	650	Unid.	ESPAÇADOR CERAMICA 3MM	WORKER	1,15	747,50
153	650	Unid.	ESPAÇADOR CERAMICA 5MM	WORKER	1,15	747,50
154	650	Unid.	ESPAÇADOR CERÂMICA 1MM	WORKER	1,15	747,50
155	95	Unid.	ESPATULAS	ATLAS	1,60	152,00
156	44	Unid.	EXTENSÃO 10 M	ILUME	15,00	660,00
157	85	Unid.	EXTENSOR P/ ROLO 3 MTS	CONDOR	16,00	1.360,00
159	125	PÇ	FECHADURA DE CHAVE PEQUENA	HELA	17,50	2.187,50
161	195	Unid.	FECHADURA STAN 1401	STAM	24,00	4.680,00
162	205	BR	FER CANT 1. 1/2X316 6 M	GUERDAU	44,90	9.204,50
163	205	BR	FER CANT 1X1/8 6 M	GUERDAU	25,70	5.268,50
164	205	BR	FER CANT 1X3/16 6 M	GUERDAU	31,90	6.539,50
165	205	BR	FER CANT 3/4 SERRALHEIRO 6MTS	GUERDAU	23,50	4.817,50
166	205	BR	FER CANT 7/8 X 1/8 6 M	GUERDAU	26,77	5.487,85
167	205	BR	FER CHATO 3" X 1/4 6M	GUERDAU	58,20	11.931,00
168	205	BR	FER MEC 5/8" 6 MTS	GUERDAU	20,00	4.100,00
170	1.575	BR	FERRO 4.2 BARRA C/ 12 MT	GUERDAU	6,40	10.080,00
176	190	Unid.	FILTRO ESPUMA	PAMPA	3,68	699,20
177	100	Unid.	FILTRO C/ TORNEIRA PVC	DURIM	69,70	6.970,00
180	2300	Unid.	FIO SOLIDO 10,0 MM	COBREMA	4,55	10.465,00
187	195	Unid.	FITA CREPE 20 M	ADERE	3,49	680,55
190	95	Unid.	FLANGE CX SAÍDA (50X1.1/2")	PLASTIL	12,79	1.215,05
191	23	Unid.	FOICE	TRAMONT	19,88	457,24
193	95	Unid.	FLANGE 25 MM	PLASTIL	6,44	611,80
197	7	Unid.	FURADEIRA	ECOFER	138,45	969,15
198	127	Unid.	GUIAS DE FORRO 2,5X8X600 CM	ADERE	14,90	1.892,30
202	140	Unid.	INTERRUPTOR SIMPLES	MECTRON	4,43	620,20
204	185	LTS	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO 18 LTS	OTTO BAUGAT	106,99	19.793,15
208	185	Unid.	IMPERMEABILIZANTE PARA VIGAS 3,6 LTS	OTTO BAUGAT	51,70	9.564,50
210	110	Unid.	JOELHO DE LATÃO 20 MM CLASSE A	PLASTIL	4,12	453,20
211	110	Unid.	JOELHO DE LATÃO 25 MM CLASSE A	PLASTIL	4,44	488,40
214	140	Unid.	JOELHO P/ ESGOTO 50 MM CLASSE A	PLASTIL	1,93	270,20
219	140	Unid.	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	PLASTIL	2,42	338,80
221	150	Unid.	JUNÇÃO PVC45G NBR 10569 P/REDE COLET ESG JEDN 100	FORTILEV	11,99	1.798,50
225	460	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W TUBOLAR	PHILPS	4,96	2.281,60
227	260	Unid.	LAMP PAR HALOGENA PAR20 50W 220V COLOR	OSRAM	13,99	3.637,40
229	95	CJ	LAVATÓRIO BACIA SANITÁRIA	ARACHA	110,95	10.540,25
230	95	Unid.	LAVATÓRIO COM COLUNA	ARACHA	99,80	9.481,00
239	110	Unid.	LUVA (25MM X 3/4")	PLASTIL	0,84	92,40
240	110	Unid.	LUVA (50 X 1, 1/2")	PLASTIL	4,99	548,90
241	185	PAR	LUVA ALGODAO EMBORRACHADA	NITRILIC	3,44	636,40
244	90	Unid.	LUVA LR DE LATÃO 20 MM	PLASTIL	3,67	330,30
246	80	Unid.	LUVA LR DE LATÃO 32 MM	PLASTIL	4,70	376,00
247	285	Unid.	LUVA MALHA AMARELA NITRILON PROMAT	NITRILON	9,89	2.818,65
251	160	Unid.	LUVA SOLDÁVEL 50 MM CLASSE A	PLASTIL	3,21	513,60
254	2100	MT	MANGUEIRA 25 MM	ALIANÇA	1,55	3.255,00
257	800	MT	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X 2,5 MM PRETA	ALIANÇA	1,41	1.128,00
261	695	Unid.	MASCARA FILTRADORA PRO FACE	KSN	11,85	8.235,75
264	1095	Unid.	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	PFF1	2,13	2.332,35
267	80	Unid.	MICTÓRIO	LUZART	179,40	14.352,00
271	55	Unid.	PADRÃO BIFÁSICO CABO 10 MM 7 MT	CANAL	727,00	39.985,00
274	23	Unid.	PADRÃO TRIFÁSICO 25 MM 7 MT	CANAL	854,00	19.642,00
287	30	Unid.	PIA SINTETICA 180X60CM	MARJORIT	187,98	5.639,40
291	21	Unid.	PIA DE INOX 150X60CM	GHEL PLUS	157,49	3.307,29
294	21	Unid.	PIA DE INOX DUPLA DE 180X60CM	GHEL PLUS	309,98	6.498,98
309	135	Unid.	PORTA MAD PINTURA 210X70	BOENG	74,90	10.111,50
310	86	Unid.	PORTA DE METAL 60 X 210	RIOBRAS	189,90	16.331,40
313	70	KG	PREGO (16 X 24)	GERDAU	7,92	554,40
314	70	KG	PREGO 17 X 24	GUERDAU	7,99	559,30
315	100	KG	PREGO 18 X 27	GUERDAU	7,83	793,00
316	100	KG	PREGO 19 X 36	GUERDAU	7,80	780,00
317	100	KG	PREGO 20 X 30	GUERDAU	7,75	775,00
318	150	KG	PREGO CAIBRO (19 X 36)	GUERDAU	8,10	1.215,00
319	80	KG	PREGO COM CABEÇA 15X15	GUERDAU	9,16	732,80
320	100	KG	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	GUERDAU	8,00	800,00
321	100	KG	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	GUERDAU	7,85	785,00
322	70	KG	PREGO COM CABEÇA 22 X 48	GUERDAU	8,16	571,20
323	225	Unid.	PREGO RIPAMENTO (17 X 27)	GUERDAU	8,49	1.910,25
324	175	KG	PREGOS (17 X 21)	GUERDAU	8,00	1.400,00
330	61	Unid.	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM METAL	TALITA	29,60	1.805,60
331	61	Unid.	REGISTRO DE VAZÃO TOTAL 20 MM METAL	JAPI	15,90	969,90
333	61	Unid.	REGISTRO DE VAZÃO TOTAL 32 MM METAL	JAPI	24,83	1.514,63
334	41	Unid.	REGISTRO DE VAZÃO TOTAL 50 MM METAL	JAPI	33,90	1.389,90

335	41	Unid.	REGISTRO DEVAZÃO TOTAL 60 MM METAL	JAPI	54,60	2.238,60
342	170	Unid.	REPARO PARA VÁLVULA	ASTRA	29,80	5.066,00
343	170	Unid.	REPARO PARA VALVULA HIDRA	ASTRA	29,75	5.057,50
347	285	Unid.	ROLDANA PORC 72 X 72	KEMER	4,46	1.271,10
348	95	Unid.	ROLO ANTI GOTAS 6 CM	TIGRE	8,45	802,75
349	95	Unid.	ROLO ANTI GOTAS 9 CM	TIGRE	10,38	986,10
356	480	Unid.	SELADOR ACRILICO 18 LTS	PINTAM	82,95	39.816,00
359	25	Unid.	SERROTE	RAMADA	28,50	712,50
382	2200	MT	TELA MANG. 3" FIO 16 X 1800	GUERDAU	7,62	16.764,00
389	8400	MT	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA OU REVESTIDA	GUERDAU	17,13	143.892,00
398	830	Unid.	TINTA PARA PISO 18 LTS C/ SELO DA ABRAFATI	COLATEX	155,00	128.650,00
401	330	Unid.	TOMADA 2 P EXTERNA	ILUME	6,19	2.042,70
404	330	Unid.	TOMADA 3 T	ILUME	5,96	1.966,80
407	115	Unid.	TORNEIRA DE JARDIM 1/2" E 3/4"	DURIM	4,44	510,60
410	65	Unid.	TORNEIRA P/ JARDIM 20 MM METAL	TALITA	14,89	967,85
413	130	Unid.	TORNEIRA P/ PIA 3/4 MM METAL	TALITA	32,39	4.210,70
416	9	Unid.	TRENA 10 MTS	STARET	18,80	169,20
417	7	Unid.	TRENA 20 MTS	STARET	16,50	115,50
420	13	Unid.	TRENA 8 MTS	STARET	18,80	244,40
424	110	Unid.	TUBO DESPEJO P/ LAVATORIO METALIZADO SANFONADO	ASTRA	15,90	1.749,00
425	110	Unid.	TUBO DESPEJO P/ PIA METALIZADO SANFONADO	ASTRA	15,98	1.757,80
428	370	Unid.	TUBO ESGOTO 750 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	PLASTIL	44,30	16.391,00
431	420	Unid.	TUBO MARROM SOLDAVEL 60MM BARRA C 6 MTS CLASSE A	PLASTIL	51,60	21.672,00
434	420	Unid.	TUBO MARROM SOLDAVEL 32MM BARRA C 6 MTS CLASSE A	PLASTIL	18,88	7.929,60
437	50	BR	TUBO QUAD 20 X 20 = 20 6 MTS	GUERDAU	9,95	497,50
438	40	BR	TUBO RE. 70X30=16 6M	GUERDAU	32,50	1.300,00
439	40	Unid.	TUBO RED 1	GUERDAU	24,90	996,00
440	40	BR	TUBO RED 2" = 14	GUERDAU	44,90	1.796,00
441	40	BR	TUBO RED 2" = 14 6 M	GUERDAU	43,90	1.756,00
442	40	BR	TUBO RED 2. 1/2 = 14 6 M	GUERDAU	42,90	1.716,00
443	40	BR	TUBO RED 4" = 14 6 M	GUERDAU	69,90	2.796,00
444	40	BR	TUBO RED. 1 1/4 = 16 6 M	GUERDAU	21,90	876,00
445	40	BR	TUBO RED. 1" = 14 6 M	GUERDAU	19,90	796,00
446	40	BR	TUBO RED. 1" = 18 6 M	GUERDAU	19,90	796,00
447	40	BR	TUBO RED. 3" = 14 6 M	GUERDAU	49,90	1.996,00
448	40	BR	TUBO RET 30 X 20 = 16 6 M	GUERDAU	24,90	996,00
449	40	BR	TUBO RET 30 X 30 = 16 6 M	GUERDAU	29,50	1.180,00
450	40	BR	TUBO RET 40 X 20 = 18 6 M	GUERDAU	26,90	1.076,00
461	95	Unid.	VALVULA P/ DESCARGA COM ACABAMENTO	ASTRA	106,00	10.070,00
464	425	Unid.	VEDA CALHA	BRACOL	12,48	5.304,00
467	80	Unid.	VENEZIANA 150 X 100 X 05	RIOBRA	205,00	16.400,00
			TOTAL			**902.274,49**

4 - Empresa Vencedora:
Nome: G.N.P.TINTAS LTDA - ME
CNPJ: 09.247.721/0001-75 Inscrição Estadual: 13.347.946-3
Endereço: Avenida Paraná nº 51, CENTRO
CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** CANARANA-MT
Representante Legal: JOEL PEREIRA DA SILVA
RG: 31960782353520 SSP/GO **CPF: 864.566.441-00**

Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R$ Unit.	R$ Total
15	290	Unid.	AGUA RAZ 1 lts	FARBEN	5,70	1653,00
16	270	LAT	ÁGUA RAZ 5 LT	FARBEN	30,00	8100,00
36	42	unid	BOTINA Nº 36	CADORI	26,50	1.113,00
37	48	PAR	BOTINA Nº 37	CADORI	50,00	2400,00
38	55	PAR	BOTINA Nº 38	CADORI	50,00	322750,00
39	60	PAR	BOTINA Nº 39	CADORI	50,00	3000,00
40	60	PAR	BOTINA Nº 40	CADORI	50,00	3000,00
41	60	Unid.	BOTINA Nº 41	CADORI	50,00	3000,00
42	53	Unid.	BOTINA Nº 42	CADORI	50,00	2650,00
43	42	Unid.	BOTINA Nº 43	CADORI	50,00	2100,00
50	50	Unid.	BROCA METAL 6 MM	IRWIN	4,90	245,00
135	155	LAT	SELADOR DE MADEIRA 3,6 LTS	FARBEN	37,50	5812,50
151	570	Unid.	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	FARBEN	35,00	19950,00
184	305	Unid.	FITA ADESIVA CREPE 25 X 50 CM	NORTON	4,73	1442,65
185	185	Unid.	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50 CM	NORTON	8,90	1646,50
188	250	Unid.	FITA ISOLANTE 20 M	TRAMONTINA	4,85	1212,50
196	80	Unid.	FUNDO EPOX 3.6 LTS	FARBEN	125,75	10060,00
232	770	Unid.	LIXA MASSA 100	3M	0,82	631,40
233	770	Unid.	LIXA MOLHADA 120	3M	1,14	877,80
234	770	Unid.	LIXA P MADEIRA N 150	3M	0,83	639,10
235	770	Unid.	LIXA P MADEIRA N 80	3M	0,83	639,10
236	770	Unid.	LIXA PARA MADEIRA N 100	3M	0,84	646,80
237	770	Unid.	LIXA PARA MADEIRA N.120	3M	0,84	646,80
262	495	Unid.	MASCARA PINTURA	WORKER	2,97	1470,15
266	680	Unid.	MASSA PVA 18 LTS CLASSE A	BRASILUX	37,94	25799,20
297	190	Unid.	PINCEL 1"	ATLAS	2,97	564,30
298	190	Unid.	PINCEL 1.5 POLEGADAS	ATLAS	2,95	560,50
299	190	Unid.	PINCEL 2.5 POLEGADAS	ATLAS	4,64	881,60
350	95	Unid.	ROLO ANTI GOTAS GRANDE	ATLAS	17,85	1695,75
351	95	Unid.	ROLO DE LÃ PINTURA 23 CM	ATLAS	13,95	1325,25
352	95	Unid.	ROLO ESPUMA 9 CM	ATLAS	4,80	456,00
354	95	Unid.	ROLOS DE LÃ EXTRA GRANDE	ATLAS	28,79	2735,05
357	510	Unid.	SELADORA P MADEIRA GALÃO 3,600 ML	FARBEN	57,00	29070,00
364	330	Unid.	SOLVENTE 18 LTS	FARBEN	159,00	52470,00
365	480	Unid.	SOLVENTE - GALÃO C/ 5 LTS	FARBEN	44,80	21504,00
366	280	Unid.	SOLVENTE P/ DILUIÇÃO DE TINTA EPOX 1 LT	FARBEN	22,00	6160,00
390	740	Unid.	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18 LTS C/ SELO ABRAFATI	BRASILUX	143,00	105820,00
391	480	Unid.	TINTA ACRILICA VERDE MUSGO 18 LTS C/ SELO DA	BRASILUX	143,00	0,00
394	195	Unid.	TINTA EPOX 3.6 LTS	FARBEN	138,50	27007,50
470	350	Unid.	VERNIZ P/ MADEIRA 3.6 LTS	FARBEN	57,00	1950,00
			TOTAL			**371.685,45**

5 - Empresa Vencedora:
Nome: CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.140.924/0001-47
Endereço: A Fazenda Pantanal s/nº ZONA RURAL
CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** CANARANA-MT
Representante Legal: MARCOS JUNIOR GIRELLI VALDAMERI
RG: 4915785 SPTC/GO **CPF:** 027.111.001-54

Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R$ Unit.	R$ Total
23	775	M3	AREIA FINA	CANARANA	41,00	31.775,00
24	775	M3	AREIA MEDIA	CANARANA	43,00	33.325,00
25	775	M3	AREIA GROSSA	CANARANA	44,00	34.100,00
			TOTAL			**99.200,00**

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde / Administração / Educação / Obras / Agricultura / Esporte e Ação Social

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 26 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

EMPRESAS:
V. MELCHIORS E CIA LTDA

VALDIR MELCHIORS
RG: 13/R1.658.354 SSP/SC **CPF:** 590.076.729-91

N.V.MULLER E CIA LTDA-ME

ISOLDI DELCI HÜBNER
RG: 9031317028 SSP/RS CPF: 382.606.700-20

CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA - ME

MARCOS JUNIOR GIRELLI VALDAMERI
RG: 4915785 SPTC/GO CPF: 027.111.001-54

G.N.P.TINTAS LTDA – ME

JOEL PEREIRA DA SILVA
RG: 31960782353520 SSP/GO CPF: 864.566.441-00

TONIAL & TONIAL LTDA EPP

JACSON ROBERTO TONIAL
RG: 0721755-2 SSP/MT CPF: 535.056.111-15

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A6F310C3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para entrega fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.

O Prefeito Municipal de Canarana-MT, Senhor **Evaldo Osvaldo Diehl**, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** a licitação que seria realizada no dia **01 de Outubro de 2013 às 09h30min (horário de Brasília)**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 043/2013-SRP**, do tipo Menor Preço por ítem, por razões de interesse publico, por descumprir o que exige o **Artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/2002**, onde, por tratar-se de equipamentos os mesmos deverão ter melhor especificação técnica

Canarana - MT, 25 de Setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:F6244812

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

Aonde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013"

Leia-se : "PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 "

Carlinda/MT, em 25 de Setembro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:B15CD3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 13.564.346/0001-64

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE DIVISA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM FECHAMENTO DE 250M para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Programa Peti.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2013

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:DE3E2B94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2013

-Contrato Particular de Prestação de serviços para locação de veículos para o transporte escolar, de um lado o Município de Chapada dos Guimarães, e do outro, na condição de contratada, a empresa **BERNARDINA DOS SANTOS P ALVES - ME**.

Pelo presente instrumento de contrato particular de prestação de serviços, que fazem entre si, como CONTRANTE, o município de Chapada dos Guimarães, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes n° 166, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 03.507.530/0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jose de Souza Neves, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado nesta Cidade, Portador da Carteira de Identidade RG Nº. 06713863-6 /SSP/RJ e Inscrito No CPF Sob Nº. 778.749.357-72; e de outro lado, na condição de CONTRATADA, a empresa **BERNARDINA DOS SANTOS P ALVES - ME**, CNPJ sob o n.º 14.946.497/0001-40, sediada à Est Varginha, S/N, bairro Comunidade JJ, CEP: 78.195-000, Município de Chapada dos Guimarães - MT, devidamente representada pelo Sra. Bernardina dos Santos P Alves, portadora do RG nº nº0468732-9 SSP/MT E CPF: 412.003.221-34, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E VEICULO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data do contrato: 24 de setembro de 2013
Prazo: 12 meses.
Valor do contrato R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), na forma da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a administração, de conformidade com a disponibilidade financeira, autorizar pagamento em período menor que o mensal, mediante medição dos serviços, vedado pagamento antecipado.

Chapada dos Guimarães, em 24 de setembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:BC62E06C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013.
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 09 de Outubro de 2013, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Locação mensal de Veículos de passeio e utilitário, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colíder-MT, livre de quilometragem, sem motorista e sem combustível, na condição de locação fixa mensal. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 25 de Setembro de 2013.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:9381F6B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2013
AVISO DE RESULTADO
PROCESSO Nº. **072/2013/CPL/TP**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 072/2013, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 20 de Setembro de 2013, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **CEREZOLI E SANTOS LTDA**
Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de 01 (Um) Centro de Múltiplo Uso no Município de Colider/MT

Colider/MT, 23 de Setembro de 2013

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:CFBD44F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 101/2013
Origem: Pregão (Presencial) nº. 002/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e TROPICAL SUPERMERCADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, produtos de limpeza, para atender as necessidades das escolas municipais e rurais.
Valor Global: R$ 30.536,90 (trinta mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos),
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 05/04/2013 e término em 05/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): TROPICAL SUPERMERCADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:699D7306

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°102/2013
Origem: Pregão (Presencial) nº. 002/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e TROPICAL SUPERMERCADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, para suprir as necessidades da merenda escolar nas escolas municipais, rurais e urbanas proporcionando aos alunos uma alimentação saudável e indispensável para complementação do rendimento escolar.
Valor Global: R$ 152.637,55 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 05/04/2013 e término em 05/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): TROPICAL SUPERMERCADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:BB4C8EE5

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 103/2013
Origem: Pregão (Presencial) nº. 002/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e I. F. DE CARVALHO OLIVEIRA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, para atender as necessidades das escolas municipais, rurais e urbanas.
Valor Global: R$ 9.187,60 (nove mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 05/04/2013 e término em 05/06/2013
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): I. F. DE CARVALHO OLIVEIRA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:666B064F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 104/2013
Origem: Pregão (Presencial) nº. 002/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e I. F. DE CARVALHO OLIVEIRA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, para suprir as necessidades da merenda escolar nas escolas municipais, rurais e urbanas proporcionando aos alunos uma alimentação saudável e indispensável para complementação do rendimento escolar
Valor Global: R$ 61.849,50 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos),
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 05/04/2013 e término em 05/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): I. F. DE CARVALHO OLIVEIRA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:C3939400

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°105/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO POSTO MODELO LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LUBRIFICANTES), para manutenção dos transportes escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais),
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 05/04/2013 e termino em 05/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:A80E9141

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°106/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AUTO POSTO MODELO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de material de consumo, para manutenção dos veículos pertencentes a esta Secretaria, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.
Valor Global: R$ 5.579,50 cinco mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência: prazo de 60 (sessenta) dias, com inicio em 05/04/2013 e termino em 05/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:F2EE6E01

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°107/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e FERNANDO SOUZA FARIAS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para reforma e adequação no prédio onde ira funcionar as salas anexas das Escolas Municipais Valmir Neumann no Distrito do Guariba, para atender a demanda da Pré Escola – Educação Infantil, turma 1 e 2, sendo assim atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)Vigência:
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): FERNANDO SOUZA FARIAS

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:A9260252

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°108/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e V. S. BARBOSA & CIA LTDA – ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E RECARGA DE GAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração.
Valor Global: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta centavos
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 05/04/2013 e termino em 05/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): V. S. BARBOSA & CIA LTDA – ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:6303D17C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°109/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e V. S. BARBOSA & CIA LTDA – ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO a fim de efetuar limpeza e manutenção nos condicionadores de ar e carga de gás nos bebedouros e freezer pertencentes às escolas municipais e nos transportes escolares.
Valor Global : R$ 1.925,02 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos),
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 05/04/2013 e termino em 05/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): V. S. BARBOSA & CIA LTDA – ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:B615C678

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°110/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EDILSON DUARTE DE SOUSA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de piloto de barco a fim de atender a demanda do transporte escolar fluvial diário, período matutino, vespertino dos alunos ribeirinhos do rio Roosevelt que necessitam se deslocar ate a Escola Municipal Irma Leonilda Piovisam.
Valor Global: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: 08 (oito) meses, com inicio em 05/04/2013 e término em 05/12/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): EDILSON DUARTE DE SOUSA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:96295806

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 113/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DAVI STURARO
Objeto: Prestação de Serviço com Alimentação, da Equipe que estará trabalhando na manutenção da BR MT 206 sentido do Distrito do Guariba.
Valor Global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: 30 (trinta) dias, inicio em 08/04/2013 e término em 08/05/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): DAVI STURARO

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:9F6956D2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°114/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e JOÃO VALDECIR DE FRANÇA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS, com objetivo de: Alimentar o Sistema de Orçamento Publico em Saúde (SIOPS) 1° (primeiro) semestre 2012, Alimentar o Sistema de

Informação do Orçamento Publico em Saúde (SIOPS) Anual 2012, Alimentar Sistema de Informação do Orçamento Publico em Saúde (SIOPS) 1° (primeiro) bimestre 2013, Elaboração do projeto de implantação em Saúde Bucal, Elaboração do Projeto de Implantação do NASF (Núcleo de Apoio em Saúde da Família), Acompanhamento do Projeto de Ampliação da USF Bela Vista e Cadastramento das Unidades no PMAQ, sendo assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),
Vigência: 22 (vinte e dois) dias com inicio em 08/04/2013 e termino em 30/04/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): JOÃO VALDECIR DE FRANÇA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:9161B28C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 115/2013
Origem: Pregão Presencial (SRP) nº. 007/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e RUY ALMEIDA DA SILVA - ME
Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural.
ROTA DO 1º ONIBUS: Saida da linha 40 da Capa em direção a escola Bartolomeu Bueno percorrendo um total de 194 (cento e noventa e quatro) Km por dia, totalizando 12.804 (doze mil oitocentos e quatro) Km pelo período Matutino e Vespertino
ROTA DO 2º ÔNIBUS: Saida do rio Aripuana sentido Salvação com direção a Escola Bartolomeu Bueno percorrendo um total de 140 (cento e quarenta) km por dia, totalizando 9.240 (nove mil duzentos e quarenta) Km pelo período Matutino e Vespertino.
ROTA DO 3º ÔNIBUS: Saida da linha Muriru sentido as escolas; Bernardino Gomes Luz, Tarcila do Amaral, Vinicius de Moraes e Coração de Jesus no período Noturno percorrendo um total de 120 (cento e vinte) Km por dia, totalizando 7.920 (sete mil novecentos e vinte) Km.
ROTA DO 4º ÔNIBUS: Saída da BR próximo linha G4 sentido as escolas; Tancredo Neves e Vital Brasil no período matutino, vespertino e noturno percorrendo um total de 210 (duzentos e dez) km por dia, 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta) Km.
ROTA DO 5º ÔNIBUS: Sai da Fazenda Vespor sentido Guariba em direção as escolas; Valmir Nemmam e Maria Miranda Araújo no período vespertino percorrendo um total de 94 (noventa e quatro) km por dia, 6.204 (seis mil duzentos e quatro).
Valor Global: R$ 232.630,20 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos),
Vigência: 90 (noventa) dias, com inicio em 08/04/2013 e término em 08/07/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): RUY ALMEIDA DA SILVA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:1710440C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°116/2013
Origem: Pregão Registro de Preço (SRP) nº. 007/2013.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME
Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transporta os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural.
ROTA DO 1º ÔNIBUS: Saida da linha Muriru sentido as escolas; Bernardino Gomes da Luz, Tarcila do Amaral, Vinicius de Moraes, Coração de Jesus, Bom Jesus e Raquel Queiroz no período vespertino percorrendo um total de 120 (cento e vinte) km por dia, totalizando 7.920 (sete mil novecentos e vinte).
ROTA DO 2º ÔNIBUS: Saída da BR MT 206, próximo serraria do Marco Antônio sentido as escolas; Tancredo Neves e Vital Brasil no período matutino, vespertino e noturno percorrendo um total 264 (duzentos e sessenta e quatro) km por dia, totalizando 17.424 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro).
Valor Global: R$ 117.849,60 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),
Vigência: 90 (noventa) dias, com inicio em 08/04/2013 e término em 08/07/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:C20D4749

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°117/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MARIA NEUZA CHARRA PAIXÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIL E CARCAÇA, para troca e manutenção dos bebedouros de água nas escolas municipais, Creches Pequenos Passos, Criança Feliz, José Salvador Martins, Escolas Raquel de Queroz, Raio do Sol, Bom Jesus, Coração de Jesus e Valmir Neumann e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R$ 3.734,60 (Três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 08/04/2013 e termino em 08/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): MARIA NEUZA CHARRA PAIXÃO

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:638815E5

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°118/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e CLAUDIA S MEDEIROS ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, para manutenção das iluminarias das vias publicas do município
Valor Global: R$ 4.621,42 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 08/04/2013 e término em 08/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): CLAUDIA S MEDEIROS ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:E5625CE9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°119/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e CICERO CEZAR DA ROCHA 75279576204
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para manutenção das iluminarias das vias publicas do município.
Valor Global: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 08/04/2013 e término em 08/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): CICERO CEZAR DA ROCHA 75279576204

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:EFA38F85

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°120/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DEONIR DALMASO,
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para conserto dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R$ 870,70 (oitocentos e setenta reais e setenta centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 08/04/2013 e termino em 08/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): DEONIR DALMASO,

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:AB176200

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 121/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DEONIR DALMASO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para conserto dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura.
Valor Global: R$ 1.990,95 (Hum mil novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 08/04/2013 e termino em 08/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): DEONIR DALMASO

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:C8CCF10B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°122/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DEONIR DALMASO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para conserto dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 08/04/2013 e termino em 08/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): DEONIR DALMASO

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:1769FA1E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°124/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e CLAITON DA SILVA CORREIA
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Mecânica em Geral, nos Veículos Ônibus do transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 60 (Sessenta) dias, com inicio em 09/04/2013 e término em 09/06/2012.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): CLAITON DA SILVA CORREIA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:090CAF71

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°125/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. L. DE SOUZA TURISMO- ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE VÔO, para afim de atender a paciente com complicações Cárdicas em Estado de Emergência encaminhada para Juina, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, com inicio em 09/04/2013 e término em 24/05/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): S. L. DE SOUZA TURISMO- ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:87BC31DB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 126/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e POSTO DE MOLAS COLNIZA LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Peças, para concerto dos ônibus escolares, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R$ 3.347,34 (Três mil trezentos e quarenta sete reais e trinta quatro centavos)Vigência:
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): POSTO DE MOLAS COLNIZA LTDA - EPP

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:7625172A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 127/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e POSTO DE MOLAS COLNIZA LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviço de mão de obra em geral a fim de atender as necessidades do concerto dos ônibus do transporte escolar.
Valor Global: R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 15/04/2013 e término em 15/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): POSTO DE MOLAS COLNIZA LTDA - EPP

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:84A27F14

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°128/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. C GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO - ME
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de FRETE AÉREO, para Translado em favor da Paciente PATRICIA BRUM LAUVERS, brasileira, menor, portadora do RG n° 2592923-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº: 054.959.631-30 e cartão do SUS n° 898.002.908.977.291, residente e domiciliado na Rua das Acácias, Bairro - Centro no Municipio de Colniza/MT, pois a mesma foi encaminhada para tratamento especializado fora de domicilio em na capital de Cuiabá/MT, para um Cardiologia Pediátrica, conforme copia da documentação e encaminhamento em anexo.
Valor Global: R$ 1.837,00 (Hum mil oitocentos e trinta e sete reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 15/04/2013 e término em 15/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): N. C GUEDES SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:739D1935

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°129/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e ROSANGELA HELENA MIRANDA DE SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços de LAVA JATO para manutenção, higienização e limpeza dos ônibus do transporte escolar e demais veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista o período intenso das chuvas.
Valor Global: R$2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 15/04/2013 e término em 15/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): ROSANGELA HELENA MIRANDA DE SOUZA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:5169BCC2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°130/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e VILSON VITORINO MARIANO
Objeto: Prestação de Serviços de torno e soldas, para manutenção dos veículos caminhão basculante, ano 2009, modelo 2010, marca VOLK/VW/ 24.220e, cor branca, Placa NPM 9247, Caminhão Basculante ano 2009, modelo 2010, marca VOLK/VW/24.220E, cor branca, placa NPM9217, PA carregadeira WA180, ano 2003, marca PA carregadeira, cor amarela, Placa PMC0004, Motoviveladora Case, ano 2009, modelo 2010, marca CASE/845B cor castanho veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.
Valor Global: R$ 1.197,00 (Hum mil cento e noventa e sete reais),
Vigência: 60 (Sessenta) dias, com inicio em 15/04/2013 e término em 15/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): VILSON VITORINO MARIANO

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:4A1795F3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 131/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e AGIMEU SOUZA DE LIMA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, destinados para atividades do Programa Bolsa Família através de Recurso Federal IGDBF, agencia: 1471-0 C/C 14.634-x.
Valor Global: R$1.752,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, tendo inicio em 15/04/2013 e término em 15/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): AGIMEU SOUZA DE LIMA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:A44A03C1

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°132/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e REINALDO DA SILVA SANTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, junto a escola Municipal Bom Jesus, tendo em vista que se encontra muito cheia precisando de esgotamento da mesma com máxima urgência
Valor Global: R$1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 15/04/2013 e termino em 15/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): REINALDO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:B9AB94D6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°133/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e REINALDO DA SILVA SANTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, junto ao Hospital Municipal André Maggi, tendo em vista que já se encontra muito cheia precisando de esgotamento da mesma com máxima urgência.
Valor Global: R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 15/04/2013 e termino em 15/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): REINALDO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:2949D9F9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°134/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MARCIANO INACIO FERREIRA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, na realização de jogos de futsal sendo que a secretaria de desporto e lazer não possui um servidor habilitado e qualificado para este tipo de serviço, no qual o campeonato exige tendo em vista que temos que cumprir as normas estabelecidas pela SEEL (Secretaria Estadual de Esporte e Lazer).
Valor Global: R$1.880,00 (Hum mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência: 02 (dois) meses iniciando em 15/04/2013 e termino em 15/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): MARCIANO INACIO FERREIRA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:E0335F17

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°135/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e GERALDO DE MATOS OLIVEIRA
Objeto: Prestação de Serviços de Arbitragem, na realização de jogos de futsal sendo que a secretaria de desporto e lazer não possui um servidor habilitado e qualificado para este tipo de serviço, no qual o campeonato exige tendo em vista que temos que cumprir as normas estabelecidas pela SEEL (Secretaria Estadual de Esporte e Lazer).
Valor Global: R$ 1.880,00 (Hum mil oitocentos e oitenta reais),
Vigência: 02 (dois) meses iniciando em 15/04/2013 e termino em 15/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): GERALDO DE MATOS OLIVEIRA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:FE2C3E0B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 136/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e COMERCIO DE PNEUS JUINA LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (PNEUS), para atender os veículos do Transporte Escolar que se encontram em péssimas condições e necessitando de troca dos mesmos para oferecer segurança aos usuários do referido Transporte.
Valor Global: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 18/04/2013 e término em 18/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): COMERCIO DE PNEUS JUINA LTDA

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:21E441C4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 137/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e ELETRONICA CASTILHOS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de Baterias de 200 AH para atender as escolas que usam baterias das salas anexas da Escola Bernadino Gomes da Luz que são: Escola 36 Capa, Escola 32 Capa, Escola Serra Planalto e Salvação.
Valor Global: R$7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais),
Vigência: 60 (sessenta) dias, com inicio em 19/04/2013 e término em 19/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): ELETRONICA CASTILHOS LTDA EPP

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:5FF9E944

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 138/2013
Origem: Dispensa de Licitação n°. 022/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM CARATER EMERGENCIAL para substituir e consertar os equipamentos queimados devido ao raio que caiu no município no dia 04/04/2013 a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global: R$3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais),
Vigência: 60 (sessenta) dias, tendo inicio em 19/04/2013 e término em 19/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:1B9F6348

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 139/2013
Origem: Dispensa de Licitação n°. 022/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM CARATER EMERGENCIAL para substituir e consertar os equipamentos queimados devido ao raio que caiu no município no dia 04/04/2013 a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa seis reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, tendo inicio em 19/04/2013 e término em 19/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:D7F735CD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 140/2013
Origem: Dispensa de Licitação n°. 022/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM CARATER EMERGENCIAL, para substituir e consertar os equipamentos queimados devido ao raio que caiu no município no dia 04/04/2013 a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor Global: R$408,00 (quatrocentos e oito reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, tendo inicio em 19/04/2013 e término em 19/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:FD4526A2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 141/2013
Origem: Dispensa de Licitação n°. 022/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM CARATER EMERGENCIAL para substituir e consertar os equipamentos queimados devido ao raio que caiu no município no dia 04/04/2013 a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Valor Global: R$2.857,00 (dois mil oitocentos e cinquenta sete reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, tendo inicio em 19/04/2013 e término em 19/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:2264E458

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 142/2013
Origem: Dispensa de Licitação n°. 022/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM CARATER EMERGENCIAL para substituir e consertar os equipamentos queimados devido ao raio que caiu no município no dia 04/04/2013 a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.
Valor Global: R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, tendo inicio em 19/04/2013 e término em 19/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:10E744AF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 143/2013
Origem: Dispensa de Licitação n°. 022/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM CARATER EMERGENCIAL, para

substituir e consertar os equipamentos queimados devido ao raio que caiu no município no dia 04/04/2013 a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária.
Valor Global: R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, tendo inicio em 19/04/2013 e término em 19/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:2CE5AFF2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 144/2013
Origem: Dispensa de Licitação n°. 022/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM CARATER EMERGENCIAL para substituir e consertar os equipamentos queimados devido ao raio que caiu no município no dia 04/04/2013 a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Valor Global: R$3.652,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, tendo inicio em 19/04/2013 e término em 19/06/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:24F9F2F8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°145/2013
Origem: Dispensa de Licitação nº. 023/2013.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EDWIN V H GONI - EPP
Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos CLINICO GERAL, para atender as diretrizes do sistema único de saúde – SUS com atendimento no PSF- (Programa de Saúde da Família) Raio de Luz, cuja carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais em dias úteis, sendo 08 (oito) horas diárias ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Vigência: 03 (meses), com inicio em 19/04/2013 e término em 19/07/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): EDWIN V H GONI - EPP

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:90247D73

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°146/2013
Origem: Dispensa de Licitação nº. 023/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EDWIN V H GONI - EPP
Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos CLINICO GERAL, para atender as diretrizes do sistema único de saúde – SUS com atendimento no Hospital Municipal André Maggi, com realização de 39 (Trinta e nove) PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS, conforme escala mensal elaborada pela diretoria Clinica do Hospital Municipal André Maggi de Colniza, e 36 (Trinta e seis) PLANTOES DE SOBRE AVISOS, para auxilio em cirurgias, tendo em vista que o hospital tem atendimento a pacientes emergenciais contínuos, dentro da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Valor Global: R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Vigência: 03 (três) meses com inicio em 19/04/2013 e termino em 19/07/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): EDWIN V H GONI - EPP

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:028C6EA3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°147/2013
Origem: Dispensa de Licitação nº. 024/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e HOSPITAL VITORIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de um profissional medico clinico geral para atender as diretrizes do sistema único de saúde – SUS, com atendimento no (PSF) Programa de Saúde da Família Nova Vida, cuja carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais em dias úteis, sendo 08 (oito) horas diárias ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),
Vigência: 30 (trinta) dias com inicio em 22/04/2013 e término em 22/05/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): HOSPITAL VITORIA LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:DE9F066F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°148/2013
Origem: Dispensa de Licitação nº. 024/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e HOSPITAL VITORIA LTDA - ME
Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos CLINICO GERAL, para atender as diretrizes do sistema único de saúde – SUS com atendimento no Hospital Municipal André Maggi, onde o mesmo prestou serviço médico ambulatorial na especialidade de Clinico Geral no atendimento de urgência e emergência com realizações de 15 (quinze) PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS, conforme escala mensal elaborada pela diretoria Clinica do Hospital Municipal André Maggi de Colniza, e 20 (vinte) PLANTÕES DE SOBRE AVISOS, para auxilio em cirurgias, tendo em vista que o hospital tem atendimento a pacientes emergenciais contínuos, dentro da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de março de 2013
Valor Global: R$20.000,00 (Vinte mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias com inicio em 22/04/2013 e término em 22/05/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): HOSPITAL VITORIA LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:9935E91D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 123/2013
Origem: Dispensa de Licitação nº. 021/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e CLODIS ANTONIO MENEGAZ
Objeto: locação de um imóvel, comercial que será utilizado para funcionamento da Extensão da Creche Pequenos Passos .
- O referido imóvel esta localizado na Travessa dos Cedros s/n°., Bairro Verdan, neste Município de Colniza/MT.

– Trata – se de edificação em Alvenaria composta de 13 (trezes) salas de aulas, 01 (uma) Cozinha, e mais 05 (cinco) salas continuas com banheiros, todas em ótimo estado de conservação, com instalação de Luz, Água, Internet e Telefonia.
Valor Global: R$108.000,00 (Cento oito mil reais)
Vigência: 09 (nove) meses, em 09/04/2013 e término em 09/01/2014. Renovando – se automaticamente ao término do referido prazo.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): CLODIS ANTONIO MENEGAZ

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:FCC32598

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°149/2013
Origem: Pregão Presencial nº 008/2013
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e TERCIO GRUBERT
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, Móveis de Madeiras sendo necessário para Funcionamento da extensão da Creche Municipal Pequenos Passos.
Valor Global: R$19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais)
Vigência: 03 (três) meses, com inicio em 23/04/2013 e término em 23/07/2013.
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): TERCIO GRUBERT

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:A13810B8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°150/2013
Origem:
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e SINOMÉDICA C. DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA – ME
Objeto: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS no concerto e manutenção geral dos equipamentos que pertencente ao hospital municipal André Maggi, pois o mesmo encontra se danificado e sem condições de uso, devido ao raio que caiu no município no dia 04/04/2013
Valor Global: R$
Vigência:
Contratante: Joao Assis Ramos
Contratado (a): SINOMÉDICA C. DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA – ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:7252C65B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2013

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MESAS, **CADEIRAS E CAIXAS TERMICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS,** atendendo as necessidades desta municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Empresa: S. FERREIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	2.300,00	UN	LOCAÇÃO DE HORAS DE PÁ CARREGADEIRA	130,00	299.000,00
9	2.300,00	UN	LOCAÇÃO DE HORAS DE PÁ CARREGADEIRA	130,00	299.000,00
10	2.300,00	UN	LOCAÇÃO DE HORA DE TRATOR ESTEIRA	140,00	322.000,00
11	12,00	MÊ	LOCAÇÃO DE CAMINHAO TOCO	8.500,00	102.000,00
12	12,00	MÊ	LOCAÇÃO DE VEICULO 3/4	7.500,00	90.000,00
				TOTAL	**1.112.000,00**

G. M. DA SILVA EIRELI - ME

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	12,00	MÊ	LOCAÇÃO DE CARRETA 2 EIXO	12.000,00	144.000,00
14	12,00	UN	LOCAÇÃO DE UM CAVALO MECANICO COM SEMI-REBOQUE DE PRANCHA	19.000,00	228.000,00
15	12,00	MÊ	LOCAÇÃO DE ROLO COMPRESSOR	17.000,00	204.000,00
16	12,00	MÊ	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	13.500,00	162.000,00
17	12,00	MÊ	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	13.500,00	162.000,00
18	12,00	MÊ	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	13.500,00	162.000,00
19	2.300,00	H	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	170,00	391.000,00

FICANDO DESERTOS OS SEGUINTES ITENS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.000,00	UN	AGUA MINERAL 600 ML C 12 UNIDADES
2	2.000,00	CX	AGUA MINERAL NATURAL 1ª QUALIDADE COPO 48X300 ML
3	2.000,00	CX	AGUA MINERAL 497 ML CX C/ 12 UND.
4	2.000,00	FD	AGUA MINERAL 1 LITRO FARDO COM 6
5	1.000,00	UN	LOCAÇAO DE CAIXA TERMICA 360 LTS.
6	1.000,00	UN	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA 180 LTS.
7	2.000,00	JG	LOCAÇAO DE MESAS PLASTICAS C/ 04 CADEIRAS

Colniza - MT, 23 de setembro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:EF84DCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 001/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª **IVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n. 000636990 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 516.659.722-20, que atualmente exerce o cargo Professora concursada com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe

sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de maio de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 24 de maio de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:4DA397BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 002/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B do servidor Srº Heronimar Xavier Ferreira, portador da Cédula de Identidade n. 000209705 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.203 251 772 - 87, que atualmente exerce o cargo Professor concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de maio de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 24 de maio de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:52AB4089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2013

Designa servidora pública como RESPONSÁVEL pelas atividades relacionadas à Ouvidoria do Município de Colniza/MT, e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a exigência de instrução normativa nº 025/2012/TCE, no que tange ao cumprimento do cronograma de implantação da Lei de Acesso à Informação, e,
Considerando o que dispõe a Lei nº 549/2013 de 30/04/2013 sobre a criação da Ouvidoria do Município;

Considerando que a Ouvidoria do Município de Colniza tem por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades, nas quais o Município detenha capital majoritário e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços à população;

Considerando que a Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos; e

Considerando que a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2012 – TP aprovou o "Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios" e estabeleceu os prazos a serem cumpridos até 31/12/2013, sob pena de não aprovação das Contas Anuais de Governo e de Gestão e da exigência na obrigatoriedade da comprovação de implantação total desta Resolução.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a servidora Srª. DEBORAH FERNANDES DA SILVA, nomeada no Cargo de Coordenadora de Departamento através do Decreto nº 150/2013 de 15/03/2013, como RESPONSÁVEL pelas atividades relacionadas a Ouvidoria do Município de Colniza/MT, com remuneração vinculada ao cargo de nomeação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 19 de agosto de 2013.
Registre- se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Por Afixação em Local Público de Costume, Conforme Autorização da Lei Municipal Nº 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:8305767A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 005/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C do servidor Srº. **ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1769593-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 667 276 002 - 44 , que atualmente exerce o cargo Professor concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:E7003342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 006/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C do servidor Srº. **RUBENS MARQUES** , portador da Cédula de Identidade nº. 1384760 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº045 683 647 - 38 , que atualmente exerce o cargo Professor concursado com carga horária de 20 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:BD8D9EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 007/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C da servidora Srª. **ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS** , portadora da Cédula de Identidade nº. 000554651 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 612 697 272 - 49 , que atualmente exerce o cargo Professor concursado com carga horária de 20 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:181C41E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 009/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C da servidora Srª. **RITA LISBOA SANTOS** , portadora da Cédula de Identidade nº. 000664415 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 662 892 972 - 87 , que atualmente exerce o cargo Professora concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:74DC5A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 010/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C da servidora Srª. **ANA LÚCIA ASSIS SANTANA** , portadora da Cédula de Identidade nº. 117794-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 888 024 341 - 15 , que atualmente exerce o cargo Professora concursado com carga horária de 20 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:AEF7B139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 011/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C da servidora Srª. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** , portadora da Cédula de Identidade nº. 000796471 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 555 823 381 - 87 , que atualmente exerce o cargo Professora concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:87594402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 012/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C da servidora Srª. **SOELI TEREZINHA CASTIONI CECCON** , portadora da Cédula de Identidade nº. 161814-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 704 086 372 - 34 , que atualmente exerce o cargo Professora concursado com carga horária de 20 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:2ECC0FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 013/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C da servidora Srª .**SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES** , portadora da Cédula de Identidade nº. 000523174 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 350 055 052 - 53 , que atualmente exerce o cargo Professora concursado com carga horária de 20 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:FFF11009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 014/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C da servidora Srª .**DAYANA BUSS BERWANGER** , portadora da Cédula de Identidade nº. 750429 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 714 838 882 - 15 , que atualmente exerce o cargo Professora concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:1E0EAE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 015/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C da servidora Srª **IRENE ARNOLD** , portadora da Cédula de Identidade nº. 4150773-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 325 905 632 - 72 , que atualmente exerce o cargo Professora concursado com carga horária de 20 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:2074C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 016/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **ELAINE TEIXEIRA BROISLER**, portador da Cédula de Identidade nº. 1859717-3 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 947 350 502 - 72, que atualmente exerce o cargo Apoio Administrativo concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 500/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:876ABE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 017/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **RUTE DE SOUZA OLIVEIRA CAETANO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8840774-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 947 350 502 - 72, que atualmente exerce o cargo Técnica Administrativa Educacional concursada com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:50A8F29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 018 /SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **ELIVANIA INHOQUE**, portador da Cédula de Identidade nº. 000518177 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 570 064 232 - 87, que atualmente exerce o cargo Agente Fiscal Municipal concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 500/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:E3AFDB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 019/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **MAYARA ADRIANO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 202 2805-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 911 914 242 - 00, que atualmente exerce o cargo Auxiliar Administrativo Municipal concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 500/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:A490CAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 008/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de B para C da servidora Srª. **MARLI AZINARI DE SOUZA** , portadora da Cédula de Identidade nº. 6612142-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 031 090 319 - 06 , que atualmente exerce o cargo Professora concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 502/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos dos Servidores Públicos da Educação de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de agosto de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:B54364B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 020/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B do servidor Srº. **MOACIR DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº. 619 398 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 617 044 072 - 49, que atualmente exerce o cargo Agente Fiscal Municipal concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 500/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:0E91398D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 021/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B do servidor Srº.**VANDERSON RODRIGUES PEGO** portador da Cédula de Identidade nº. 000518177 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 570 064 232 87, que atualmente exerce o cargo Agente Fiscal Municipal concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 500/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:839204C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 022/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B do servidor Srº. **ANTONIO JOSÉ DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº. 000472148 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 390 189 622 - 87, que atualmente exerce o cargo de Técnico em Enfermagem concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 501/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:26DCA73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 023/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B do servidor Srº.**GILVAN RUFINO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº. 785225 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 752 022 802 - 97, que atualmente exerce o cargo de Agente de Saúde Ambiental concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 501/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:5126C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 024/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **DEUZILENE DOS SANTOS CAVALCANTE** portadora da Cédula de Identidade nº. 1666932-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 014 592 651 - 65, que atualmente exerce o cargo de Agente Municipal de Saúde concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 501/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:1B34976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 025/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **LUCIA SANTANA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº. 1558775-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 003 381 111 - 31, que atualmente exerce o cargo de Agente de Vigilância Sanitária concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 501/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:0D89C92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 026/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **NEUZA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA** portadora da Cédula de Identidade nº. 0705983-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 418 979 352 - 34, que atualmente exerce o cargo de Agente de Saúde concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 501/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:E07492CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 027/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **SÔNIA SOUZA ROCHA** portadora da Cédula de Identidade nº. 000783670 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 711 966 092 - 68, que atualmente exerce o cargo de Agente de Vigilância Sanitária concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 501/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:0B7FC2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 028/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **JAQUELINE MARTINS DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade nº. 1263789 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 634 817 232 53, que atualmente exerce o cargo de Agente de Combate a Endemias concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 501/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e

proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:368C2F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 029/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **TEREZA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade nº. 662728 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 340 181 112 - 04, que atualmente exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 501/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:9D41E7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 030/SEMAD/2013

"Efetua a elevação de nível de carreira de servidor para os fins que menciona."

O **Prefeito Municipal Sr**. **João Assis Ramos** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º,§ 4º da Portaria n.155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Efetuar elevação de nível de A para B da servidora Srª. **ANALISE FERREIRA DOS SANTOS SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº. 572679 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 566 419 742 - 00, que atualmente exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem concursado com carga horária de 40 horas, atendendo os requisitos da Lei 501/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e proventos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde Colniza , conforme documentação comprobatória, com seus efeitos a partir do mês de junho de 2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,
Colniza /MT, 01 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:326B1B0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 099/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/09/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 099/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou- se vencedoras as empresas: **OPEN INFORMÁTICA LTDA, GILBERTO MORALES INFORMÁTICA LTDA –ME E VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME.**

Comodoro – MT, 25 de Setembro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E5D5D3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 098/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/09/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 098/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou- se vencedora a empresa: **W. WOLENSKI RESTAURANTE - ME.**

Comodoro – MT, 25 de Setembro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:77D4641A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULADO DO PP 100/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/09/2013 às 11:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 100/2013, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS COM CARRETINHA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LIMPEZA PÚBLICA,** consagrou- se vencedora a empresa: **ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Comodoro – MT, 25 de Setembro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C8E7EC48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/09/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 097/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE BANDEIRAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa: **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.**

Comodoro – MT, 25 de Setembro de 2013.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E1264C1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de Alteração no Edital, fica prorrogada para o dia 07 de Outubro às 10:00 o processo nº 103/2013 Pregão Presencial nº 052/2013.
Confresa, 25 de Setembro de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:DE9290A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2013

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutençãopreventiva e corretiva, instalações de periféricos em computadores com reposição de peças para atender a demanda das secretárias e do poder executivo municipal.
DO PRAZO: 12 meses
DO VALOR: 88.003,50
DATA: 24 de Setembro de 2.013
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa-MT; **CONTRATADO:** Adailton Pereira Rodrigues -ME

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:8C2C6FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2013

DO OBJETO: aquisição de pneus.
DO PRAZO: 12 meses
DO VALOR: 146.800,00
DATA: 24 de Setembro de 2.013

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de confresa - Mt; **CONTRATADO:** Divino Marciano Lopes -ME

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:AB5CE856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2013

DO OBJETO: Aquisição de peças para equipamentos hospitalares e odontologicos.
DO PRAZO: 12 meses
DATA: 24 de Setembro de 2.013
DO VALOR: 79.687.73
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari- Prefeitura Municipal de Confresa-Mt; **CONTRATADO**: Mendes & Carneiro Ltda-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:0BAB059F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2013

DO OBJETO: Prestação de serviços de hora/maquina para atender as necessidades da secretaria de viação, obras e serviços publicos.
DO PRAZO: 12 meses
DO VALOR: 319.000,00
DATA: 24 de Setembro de 2.013
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa-Mt; **CONTRATADO:** Semec - serviços de engenharia e construções Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:B7A2BBB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 054/2013 no dia 08/10/2013 às 08:00 para o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de hospedagens em apartamentos de solteiro individuais na categoria completo, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.
Confresa, 25 de Setembro de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:94B1B138

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 428 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017."

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Estado de Mato Grosso, **WALMIR GUSE**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o presente projeto de lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Conquista D' Oeste/MT., para o período de 2014 a 2017 - PPA 2014-2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, no qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a III.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I – Mensagem do governo contendo:

a) A situação estrutural e conjuntural: uma visão sobre os principais problemas da realidade do Município;
b) O Processo de Elaboração do PPA: metodologia de construção do Plano;
c) As Diretrizes de Governo: decisões estratégicas de atuação do Governo para a definição das Políticas Públicas para o período do PPA;
d) O Cenário Fiscal: a situação fiscal do Município e a limitação dos recursos para atendimento das Políticas Públicas.

II – Anexos demonstrativos contendo:

Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção, no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência;

Anexo III – Descrição dos Programas por Macro Objetivos.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2014-2017 será norteado por 4 (quatro) eixos os quais se constituem nos seguintes macroobjetivos:

I - Equilíbrio Fiscal, Gestão para Resultados, Eficiência e Qualidade dos Serviços e do Atendimento ao Público;
II – Melhoria da Qualidade de Vida e Redução das Desigualdades Sociais;
III – Qualidade e Melhoria da Educação Básica Pública;
IV – Serviços de Saúde Pública de Qualidade à População.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Finalísticos, Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos sendo o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

Art. 5º Os Programas são composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a seremalteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias etem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS

Art. 6º Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 7º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.
Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais estimados com base nos preços de 2013 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES

Art. 9° A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento, Cabendo à Controladoria Municipal e a Coordenação de Administração o acompanhando e estudo sobre a sua execução.

Art. 11. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2014 a 2017, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 12. A revisão do PPA será realizada:
I – pela Controladoria Municipal e Coordenadoria de Administração a qualquer tempo, ou pelo menos uma vez ao ano para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas lei de abertura de créditos adicionais, para a atualização das informações relativas:
a) aos Indicadores dos Programas;
b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;
d) alteração do Valor Global dos Programas;
e) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;
f) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.
§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste/MT, de agosto de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E9DD522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 427/2013

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2043 e dá outras providências.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2014 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 estão especificadas no Anexo II, de Metas e Prioridades, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, conforme anexo.

§ 1º- Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III e conforme Manual da Secretaria de Tesouro Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Anexo IV desta Lei dispõe sobre a Utilização da destinação dos Recursos por Fontes, discriminando a Receita, Código da Fonte de Recurso e a Ação correspondente a cada fonte.

Artigo 3º- Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º- A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º- A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º- Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º- As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º- Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:
I- atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II- atualização da planta genérica de valores;
III- a expansão do número de contribuintes;
IV– as projeções do crescimento econômico.
§ 2º- As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º- Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.
§ 4º- A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos artigos 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.
Artigo 6º- O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:
a)o pagamento do serviço da dívida;
b)o pagamento de pessoal e seus encargos;
c)os duodécimos destinados ao Poder Legislativo, (art. 29-A, CF);
d)o cumprimento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho (art. 100 § 1º CF);
e)– o cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, nos termos do § 3º do artigo 100, da Constituição Federal.
f)a manutenção das atividades do município e seus fundos;
g)a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e na Educação Infantil (artigos 211, § 3º e 212, CF) ;
h) a manutenção do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (EC 53/06, MP 339/06 e Lei 11.494, de 20/06/07);
i)a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde (ADCT, art. 77, inc. III);
j)o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º- O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º- A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º- Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do **exercício de 2014**, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.
§ 2º- No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais, eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.
§ 1º- Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.
§ 2º- Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.
§ 3º- Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.
§ 4º- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º- A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º- Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou

modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º- Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº101, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º- Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
§ 2º- Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objetos de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 15º- Na realização de programa de competência do Município, adaptar-se-á estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.
§ 1º- No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.
§ 2º- A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.
§ 3º- As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.
Artigo 16º- Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas parciais, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venha oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.
Artigo 17º- O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.
§ 1º- No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º- Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º- Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19º-Fica constituído a Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 6 % (seis por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º- Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.
§ 2º- Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20º- A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.
Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.014, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21º- Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.
§ 1º- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;
§ 2º- Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 22º- Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 15 de dezembro de 2013, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa peloPoder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês, das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 23º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual autorização para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de **30% (trinta por cento)** do Orçamento da Despesa,

nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e INC. VI do Art. 93 da LOM – Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 19 de Setembro de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D383C2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - LDO 2014

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2014					
Especificação	*Realização*				*Fonte de Recurso*
	Executado	*%*	*Á Executar*	*%*	
Sistema de Abastecimento de Água **Convênio: 664/2006 Valor: R$ 315.000,00 Vigência: 30.06.06 a 31.12.13**	261.470,00	83,01%	53.530,00	16,99%	Fundação Nacional de Saúde
Pavimentação Asfáltica **Contrato de Repasse: 0312683-59/2009 Valor: R$ 500.000,00**	133.067,54	26,61%	366.932,46	73,39%	Ministério do Turismo

Vigência: 31.12.09 a 31.01.14					
Pavimentação Asfáltica **Contrato de Repasse: 0306506-84/2009 Valor: R$ 309.300,00 Vigência: 21.12.09 a 31.01.14**	71.966,31	23,27%	237.333,69	76,73%	Ministério do Turismo
Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário **Convênio 120/2009 Valor: R$ 2.486.791,99 Vigência: 01.07.09 a 31.12.13**	2.314.577,58	93,07%	172.214,41	6,93%	Fundação Nacional de Saúde
Pavimentação Asfástica **Convênio 29/2011 Valor: R$ 100.000,00 Vigência: 29.08.11 a 26.12.13**	76.964,32	76,96%	23.035,68	23,04%	SINFRA
Sistema de Abastecimento de Água **Convênio 0187/2012 Valor: R$ 2.514.690,85 Vigência: 29.03.12 a 29.03.2014**	0,00	-	2.514.690,85	100%	Fundação Nacional de Saúde
Calçamento de Ruas **Convênio 78/2012 Valor: R$ 384.448,98 Vigência 06.06.2012 a 06.06.2014**	0,00	-	384.448,98	100%	SETPU

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:86A1CAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2013

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 096/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:F98739A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2013

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marina Gama Souza, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas de Saúde, matrícula nº 619, portadora da cédula de identidade nº 0597468-2 expedida pela SJ/MT e do CPF nº 572.279.771-53, lotada na Secretária de Saúde,para atuar como fiscal do contrato administrativo n° 097/2013, celebrado pelo Município com a empresa **RADIO IMAGEM LTDA-ME**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:953A42D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2013

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretária de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativos n° 098/2013.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:3160D4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2013

"Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento do Município e dá outras providencias."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Marcia da Silva Gonçalves**como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA JUNTO A "SALA DO EMPREENDEDOR DE CONQUISTA D'OESTE'**, conforme parcerias firmadas entre o município e o SEBRAE/MT, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n° 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
· Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
· Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividades um caráter oficial;
· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
· Manter o registro organizado de todas as suas atividades, e:
· Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:0F8BDE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 429/2013

"Autoriza a Locação de Imóvel Urbano e Cessão à beneficiário eventual da lei 361/2011 e dá outras providencias".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a locar imóvel urbano e cedê-lo à beneficiário eventual, nos termos da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993, e Lei Municipal 361/2011, regulamentada pela Resolução Normativa nº 0001/2013-CMS, que se efetivará mediante assinatura do respectivo termo de cessão.

Art. 2º – A locação do que trata o artigo anterior será precedida de avaliação e posterior contrato com prazo de 6 (seis) meses, que poderá ser renovado por conveniência administrativa e interesse público.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos subseqüentes.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:7DE11878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2013

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e o micro empreendedor individual TIAGO DE BASTIANI.
OBJETO: serviços contínuos de pequenos reparos mecânicos, assim como manutenção preventiva/corretiva e troca de óleo da frota municipal
Ficha - 0112- R$ 5.075,00
Ficha - 0309- R$ 5.075,00
VALIDADE: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 10.150,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais)
DATA: 16/09/2013
TESTEMUNHAS
Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522908 – SSP/MS
Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1FD08270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2013

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa *RADIO IMAGEM LTDA-ME*
OBJETO: prestação de serviços de Raio-X e Laudo Médico
06.001.10.122.0002.2062.3.3.90.00.00.00 F - 0182
Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.
VALIDADE: 13 (treze) dias
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DATA: 17/09/2013
TESTEMUNHAS
Luiza Tenório Cavalcante Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:38E6DC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2013

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE E MIGUEL FRANCISCO DE PAULA
OBJETO: locação, o imóvel urbano situado na Rua das Laranjeiras, nº 1365, constituindo o lote nº 17 da quadra 26, com edificação residencial de área de 56,06 m².
09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0013.2085- MAN. ENC. DO FUNCO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
VALIDADE: 100(cem) dias
VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA: 20/09/2013
TESTEMUNHAS
Luiza Tenório Cavalcante Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 13.645.978/SSP-MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:4E690345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. *ZULEIDE MARIA DA SILVA."*

ASecretária de Administração e Planejamento do Município de CONQUISTA D OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 169/2004, que rege a previdência municipal,
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **ZULEIDE MARIA DA SILVA**, portadora do RG n.º 1038597-5 e do CPF n.º 650.178.381-04, efetiva no cargo de MONITOR DE EDUCACÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, com vencimentos integrais, a partir de **04** de **setembro** de **2013** e término em **01** de **janeiro** de **2014**, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º **2013.08.00034P**.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
CONQUISTA D OESTE - MT, 25/09/2013.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:0415759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2013

A Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE - MT representado pelo seu Prefeito municipal, o Sr Walmir Guse, torna público que firmou CONTRATO com a empresa **MC3 PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, com sede na cidade de Santa de Parnaíba - SP, na Rua Padre Guilherme Pompeu, nº 01, centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.856.585/0002-76, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CALYPSO PARA FESTIVIDADES RELATIVAS À REALIZAÇÃO DA 13ª EXPOSIÇÃO AGRO PECUÁRIA - EXPOCON E 21 ª FESTA DO PEÃO DE CONQUISTA D OESTE**, importando o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a legilação vigente. CONQUISTA D'OESTE/MT, 25 de setembro de 2013.

FERNANDO ROBERTO DE MORAES
Presidente da CPL
Portaria 012/2013

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:65A1A9D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, anula a publicação da Lei Municipal Nº 806/2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição nº 1908 pag. 48 do dia 18 de setembro de 2013, tendo em vista que ficou faltando parte da Lei a ser publicada.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:5CEC6C34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 806/2013

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação da Reavaliação Atuarial realizada em Agosto de 2013 e revoga-se a Lei Complementar Municipal n.º 745/2012 e altera o inciso III do artigo 44, da Lei Complementar Municipal n.º 692/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° - Revoga-se a Lei Complementar Municipal nº. 745 de 17 de Abril de 2012 e altera o inciso III, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 692/2011, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 44. ----------

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,04% (Treze inteiros e quatro décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;
IV - A alíquota que trata o inciso III inclui a alíquota de contribuição de todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, a razão de 0,50% (cinqüenta décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2047, a contar da publicação desta Lei Complementar, conforme tabela anexa a essa lei;

Art. 2º - A taxa de 2,00% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVI - COTRI em obediência ao disposto na Portaria 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 692/2011.

Art. 3º - O plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do PREVI - COTRI, conforme o resultado da Reavaliação Atuarial de 2013, incluído o custo suplementar, foi elaborado nos termos do § 1º, Art. 18 da Portaria Ministerial (MPS) nº 403/2008, será implementado conforme tabela anexa a essa lei:

Art. 4º - Mediante lei, o plano de amortização do PREVI - COTRI poderá ser alterado, devendo o mesmo ser revisto todos os anos conforme o resultado da Reavaliação Atuarial anual do município.

Art. 5º - Revoga-se neste ato, a Lei Complementar Municipal nº. 745 de 17 de Abril de 2012 e altera o inciso III, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 692/2011.
Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

LEI N° 806/2013 - ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
-	3.998.023,46				
2013	4.015.234,04	(17.210,58)	19.460,58	29.250,00	0,50%
2014	4.224.152,44	(16.232,26)	20.482,26	55.250,00	0,95%
2015	4.416.943,15	(13.185,51)	21.435,51	107.250,00	1,84%
2016	4.566.975,72	(8.936,49)	22.186,49	172.250,00	2,95%
2017	4.660.353,26	(5.408,18)	22.658,18	224.250,00	3,84%
2018	4.709.007,87	(4.648,71)	22.898,71	237.250,00	4,06%
2019	4.747.250,37	(3.838,80)	23.088,80	250.250,00	4,28%
2020	4.774.456,01	(2.975,42)	23.225,42	263.250,00	4,51%
2021	4.789.962,60	(2.055,38)	23.305,38	276.250,00	4,73%
2022	4.793.068,19	(1.075,27)	23.325,27	289.250,00	4,95%
2023	4.783.028,72	(31,48)	23.281,48	302.250,00	5,17%
2024	4.759.055,49	1.079,80	23.170,20	315.250,00	5,40%
2025	4.720.312,46	2.262,63	22.987,37	328.250,00	5,62%
2026	4.665.913,46	3.521,29	22.728,71	341.250,00	5,84%
2027	4.594.919,12	4.860,34	22.389,66	354.250,00	6,07%
2028	4.506.608,73	6.009,60	21.965,40	363.675,00	6,23%
2029	4.403.334,45	7.231,35	21.468,65	373.100,00	6,39%
2030	4.284.198,45	8.529,93	20.895,07	382.525,00	6,55%
2031	4.148.249,03	9.909,95	20.240,05	391.950,00	6,71%
2032	3.994.477,38	11.376,30	19.498,70	401.375,00	6,87%
2033	3.822.539,17	12.209,17	18.665,83	401.375,00	6,87%
2034	3.640.284,67	13.092,00	17.783,00	401.375,00	6,87%
2035	3.447.094,90	14.027,81	16.847,19	401.375,00	6,87%
2036	3.242.313,74	15.019,76	15.855,24	401.375,00	6,87%
2037	3.025.245,72	16.071,24	14.803,76	401.375,00	6,87%
2038	2.795.153,61	17.185,80	13.689,20	401.375,00	6,87%
2039	2.551.255,98	18.367,23	12.507,77	401.375,00	6,87%
2040	2.292.724,48	19.619,55	11.255,45	401.375,00	6,87%
2041	2.018.681,10	20.947,01	9.927,99	401.375,00	6,87%
2042	1.728.195,12	22.354,11	8.520,89	401.375,00	6,87%
2043	1.420.279,98	23.845,65	7.029,35	401.375,00	6,87%
2044	1.093.889,93	25.426,67	5.448,33	401.375,00	6,87%
2045	747.916,47	27.102,56	3.772,44	401.375,00	6,87%
2046	381.184,61	28.878,99	1.996,01	401.375,00	6,87%
2047	-	30.762,02	112,98	401.375,00	6,87%

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:3B47F3DC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2013

DATA 03/09/2013. OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PÚBLICAS. EMPRESA: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob n°-11.085327/0001-20. **VALOR ESTIMADO DE ATÉ: R$ 36.312,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:73842E8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2013 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PG918453-7/2013)

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com anuência do Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, através do ofício nº 601/GAB/SMOP/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO, do processo licitatório Pregão Presencial 051/2013, cujo objeto é registro de preços , para futura e eventual aquisição e instalação de uma usina de asfalto a quente portátil visando à produção de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições e especificações do edital e demais anexos, em conformidade com o artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse da Administração Pública.
Cuiabá, 25 de setembro de 2013.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

DE ACORDO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:BF4F4F83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO LEILÃO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CEL**, torna público o **RESULTADO do LEILÃO 001/2013**. Total da avaliação de 26 lotes **R$ 413.150,00,** ficaram 05 lotes sem vender totalizando **R$ 190.000,00,** o total da avaliação de 21 lotes restantes **R$ 223.150,00** e o total geral arrecadado com das vendas dos 21 lotes **R$ 236.050,00** (duzentos e trinta e seis mil e cinquenta Reais), representando um ágio de **R$ 12.900,00** acima do valor da avaliação.

Diamantino - MT, 10 de Setembro de 2013.

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:7ACD2239

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 078/2013
OBJETO: Expansão por mais **75 (setenta e cinco) dias** para o complemento da obra, conforme o que estabelece a CLAUSULA SÉTIMA do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2012.
DATA DO TERMO: 22/07/2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:A711BF68

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 014/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 014/2013 COM REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :
HOMOLOGAR as Empresas: ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 02.192.932/0001-09, registrada com o valor total de R$ 21.100,00 (vinte e um mil se cem reais), STAR ODONTOMÉDICA LTDA – CNPJ: 05.567.724/0001-35, registrada com o valor total de R$ 37.341,06 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e seis centavos) e BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 07.344.150/0001-61, registrada com o valor total de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), para o fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e materiais médico-hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.
Dom Aquino-MT, 25 de setembro de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:E0373B13

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 025/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 025/2013 COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :
HOMOLOGAR a Empresa: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME – CNPJ: 11.073.488/0001-01, registrada com o valor total de R$ 21.350,50 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para o fornecimento de materiais hidráulico, para atender ao Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.
Dom Aquino-MT, 25 de setembro de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:4B346363

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº259/2013

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao Sr. **GLENIO OSORIO MACHADO,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, RETIDE de 57% (cinquenta e sete por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de setembro de 2013.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C04A1874

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº260/2013

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **TATIANE GRAZIELE CHAVES,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORA NIVEL II,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B353DA77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
PORTARIA Nº. 085/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 573/2013 de 09 de Setembro de 2013 que Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê de Coordenação** responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB

I – Representantes do Poder Executivo;

a) Clenir Carlos Soldá
b) Amarildo Sabatine Francisco

II –Representante da Câmara de Vereadores;

a) Edimar Teixeira Ramos

III – Representantes da Sociedade Civil;

a) Maria de Lourdes Bernardes Dionísio – Representante da Igreja Católica
b) Nilson Nogueira – Representante dos Agricultores

IV – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

§ 1º O Chefe do Setor de Agricultura exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4° As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê Executivo**, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I- *Marcio Mariano da Silva* - Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II- *Everaldo Nunes da Silva* - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III- *Nilza Maria Moura da Silva* - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

IV- *Sidinei da Silva* - Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V– *Amarildo Sabatine Francisco* - Técnico do órgão do sistema de água

VI – *Silvana Perez Martins* - Assistente Social

VII– Equipe técnica contratada pelo Consórcio.

a) DENISE PONTES DUARTE - Engenheira Sanitarista -CONFEA-CREA1201436540
b) LUCIANA NASCIMENTO SILVA - Engenheira Sanitarista - CONFEA-CREA 120016061-4
c) SILVIO TAVARES MONTEIRO Graduado em Planejamento e em Sociologia
d) KATIUCIA FRANCO DE OLIVEIRA – Socióloga

§ 1º A Coordenação do comitê executivo será exercida pela Engenheira Sanitarista DENISE PONTES DUARTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GLÓRIA D´OESTE – MT EM, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:D3EE898C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
DECRETO Nº 573 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a associação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e os objetivos do Contrato Consórcio para o saneamento;

CONSIDERANDO o Convênio FUNASA nº 122/2012 celebrado pelo Consórcio, tendo como objeto a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB para os municípios consorciados;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam criados o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O **Comitê de Coordenação** é a instancia consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo;
a) Secretário Agricultura
b) chefe departamento de água e esgoto

II – Representante da Câmara de Vereadores;

III – Representantes da Sociedade Civil;
a) Conselho Municipal de Saúde

b) Conselho Municipal de Assistência Social

IV – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

Art. 3°. São atribuições do **Comitê de Coordenação:**
a) discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
b) sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
b) orientar-se pelo Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação 02/2013 do Consórcio.

§ 1º O Chefe do Setor de Agricultura exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4° As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 4º. O **Comitê Executivo** será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I- Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II- Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

IV- Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;

VI – Técnico do órgão do sistema de água

VII – Assistente Social

VIII – Equipe técnica contratada pelo Consórcio.

§ 1º A Coordenação do comitê executivo será exercida por engenheiro (a) Sênior, parte da equipe técnica contratada pelo Consórcio.

Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB seguirá o especificado no Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação 02/2013 do Consórcio.

Art. 6º -No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GLÓRIA D´OESTE – MT EM, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:6541D945

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 020/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONSERTOS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Foi Homologada a Empresa:

- **ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO - ME**, inscrita no **CNPJ: 11.501.369/0001-02**, com valor total de R$ 19.565,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Guiratinga/MT, 02 de setembro de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:31371DBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2013 REVOGA PORTARIA 82/2013

PORTARIA Nº 135/2013

REVOGA A PORTARIA Nº 82 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 82/2013 que Nomeia o Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA,** como Gerente de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no atrio do Executivo Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:5D10AAC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013.

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT, AO SENHOR MAURO LUIZ SAVI".

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, ao Excelentíssimo Senhor MAURO LUIZ SAVI, Deputado Estadual, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Honraria está sendo concedida pela sua atuação e pelos relevantes serviços prestados pelo Parlamentar ao Município de Ipiranga do Norte/MT. Ao longo dos seus três mandatos o Nobre Deputado tem viabilizado recursos de diversas Emendas Parlamentares para construção de obras que trazem grandes melhorias para o nosso Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 24 de setembro de 2013.

CLAUDIR LUIZ DAPPER
Vereador

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:058DEAE4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 044, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS nº 008/2013.

Art. 2º. Os candidatos deverão ser convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse.

Art. 3º. O presente Decreto deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM **(www.amm.org.br)**, nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 008/2013.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B8568C41

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 426, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 393, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no valor de até 611.080,00 R$ (seiscentos e onze mil e oitenta reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0011 –	Transporte Escolar	
Projeto/Atividade	**2009-**	**Manutenção e encargos do Transporte Escolar**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**56.080,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**56.080,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0014 –	Gestão da política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade	**2012-**	**Manutenção e encargos e encargos do departamento de Administração escolar**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**164.000,00**
Elemento	3190.13	Obrigações patronais	**6.500,00**
Elemento	3191.13	Obrigações patronais - RPPS	**14.400,00**
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**4.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**188.900,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365 –	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0017 –	Atendimento de Crianças em Creche	
Projeto/Atividade	**2014-**	**Manutenção e aparelhamento da Creche**	
Elemento	3390.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**3.400,00**
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**4.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	**2.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**9.400,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	003 –	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13 –	CULTURA	
Sub-Função	392 –	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0024 –	Cultura Viva, Arte, Educação e Cidadania	
Projeto/Atividade	**2024-**	**Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura**	
Elemento	4490.52	Equipamento e Material Permanente	**5.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**5.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)

	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	005 –	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 60 %	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0020 –	QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	
Projeto/Atividade	**2017-**	**Manutenção e Encargos do FUDEB Ens. Fundamental 60 %**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**265.700,00**
Elemento	3190.13	Obrigações patronais	**1.500,00**
Elemento	3191.13	Obrigações patronais - RPPS	**34.500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**301.700,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	25 –	ENERGIA	
Sub-Função	752 –	ENERGIA ELETRICA	
Programa	0032	Ipiranga Iluminada	
Projeto/Atividade	**2030 –**	**Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Publica**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**33.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**33.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	305-	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0045 –	Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	**2038 –**	**Bloco III – Vigilância Epidemiológica**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**17.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**17.000,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior oriundo do saldo do Convênio, firmado entre Secretaria de Estado de Cidades – SECID e o Município de Ipiranga do Norte**.**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B6880C0A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 427, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 230, de 15 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº 230, de 15 de dezembro de 2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização e transferência dos imóveis urbanos localizados na sede do Município de Ipiranga do Norte, em favor dos seus ocupantes, mediante outorga de escrituração pública ou título de propriedade emitido pelo Município, correndo todas as despesas por conta dos outorgados."

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:8F3DFF19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: **" Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar, serviços de borracharia, recapagem e vulcanização de pneus, para atender a frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT)."**
Vencedor:

Nome	**CPF/CNPJ:**
DALMAR DA SILVA BRAGA E CIA LTDA-ME	**CNPJ: 08.496.691/0001-78**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 25 de Setembro de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:17E99615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.29 - 24/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.118.347,74
Pessoal Ativo	25.249.165,11
Pessoal Inativo e Pensionista	1.869.182,63
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	1.882.730,51
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	3.732,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.878.998,51
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	25.235.617,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	47.678.684,03
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO	52,93

LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.746.489,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	24.459.164,91

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
FONTE:
Nota:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:DB201D57

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.341.819,99
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:6AA6CB3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXOI PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.29 - 24/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.377.591,93
Pessoal Ativo	1.377.591,93
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.377.591,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	47.678.684,03
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,89
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.860.721,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	2.717.684,99

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
FONTE:
Nota:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:9DC1BFE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que fica **SUSPENSA** a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2013**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente para atender todas as Secretarias Municipais de Jaciara/MT",** para readequação do edital. Jaciara-MT, 25 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:102109D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 038/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 038/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Dispõe sobre adesão ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Considerando a Lei N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II - Considerando o Decreto N.º7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei N.º 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, assistência a saúde e Articulação Interfederativa, e dá outras providências.

III - Considerando a Portaria nº204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

IV - Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de Julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

V - Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão publica por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção em saúde; e

VI - Considerando a pactuação realizada na reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 25 de Abril de 2013, resolve:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Adesão do município de Jauru – MT situado na Região Sudoeste Matogrossense ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), nos termos definidos pela Portaria nº 1.708, de 16 de Agosto de 2013, assumindo as responsabilidades expressas nos compromissos das metas definidas pelo Programa,
visando induzir o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 17 de Setembro de 2013.

IVAN LOPES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:31FF5753

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.365, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Juara/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREV-JUARA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juara-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida ao PREV-JUARA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juara/MT, no período de Maio, Junho e Julho/2013 em até 40 (quarenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Fica o PREV-JUARA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juara-MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no ultimo dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 40 (quarenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.
Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREV-JUARA.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de setembro de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito do Município

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:FCA6DE47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2013
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT
CONTRATADO: AAGUA COM. E DIST. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
VALOR: R$ 10.694,25 (dez mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 02/09/2013 à 31/12/2013
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2013
DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Materiais de Consumo
OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos
Juína-MT, em 02 de Setembro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:9910A8B5

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 058/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal/Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **VANDERLEY SILVA DOS PASSOS,** inscrito no CPF com o nº. 003.144.421.03, Função de Encanador do DAES, Matrícula nº. 031, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas vigentes, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 024/2013, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Aágua Comércio e Dsitribuição de Materiais Hidráulicos Ltda, cujo objeto é o fornecimento de Materiais Hidráulicos, firmado em 02 de Setembro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **02** de **Setembro** de **2013**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:41C7310E

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 059/2013 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Férias Regulamentares ao Funcionário Público Efetivo do DAES Sr. **ENEVALDO APARECIDO VIANNA,** cargo de Encanador, matrícula funcional nº. 074, pelo período de 01/10/2013 a 31/10/2013 referente ao período aquisitivo de 21/06/2012 a 20/07/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **25** de **Setembro** de **2013**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:4952C0B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 184/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **25** de **setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 184/2013.

Concurso Público n.° 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – VIGIA:

Classificação	Inscrição	Candidato
29°	003528	CLAUDIO GRANDIS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0AAEC63B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 185/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **25** de **Setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 185/2013.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ESCOLA PE. ANCHIETA /PAULO FREIRE (CARGO 1):

Classificação	Inscrição	Candidato
8°	51593151	LEILA DA SILVA PIMENTA DOMBROSKI
9°	515838555	VERA RIZZO WERNER
10°	515961	JUCICLEIA DO NASCIMENTO SILVA

II – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
19°	5153219	JEAN FERNANDO PEDROSO
20°	51599889375	GILSON SILVA CASTILHO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F175CE18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL Nº 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 007/2013**, TIPO: **Maior desconto por lote**; **OBJETO**; **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS**: 07/10/2013; **ABERTURA DA SESSÃO de LANCES**: 25/09/2013 às 10h00min (horário de Brasília-DF), **LOCAL de REALIZAÇÃO**: Através do site **www.cidadecompras.com.br**. **LOCAL de RETIRADA do EDITAL**, através do site: **www.cidadecompras.com.br**. e www.pmjuruena.com.br. Juruena - MT, 24 de setembro de 2013.

NELSON C. MENEZES
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:12638299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REUNIÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois e treze a partir das 08h00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, reuniram-se a presidente e demais componentes nomeados pela portaria nº. 183/2013 de 23 de setembro de 2013, composta pela seguinte formação: PRESIDENTE – Wagno Cesar da Silva Araújo – Chefe de Departamento de Fiscalização e Tributos; SECRETARIO - Neliton da Silva Mota– (Servidor Efetivo); MEMBROS - Emerson Gonçalves Mendes – Técnico de Informática (Servidor Efetivo); Slay Aparecido Cintra Franco - Engenheira Florestal e Gilberto Carvalho Guimaraes – Arquiteto/Avaliador de Imóvel e, para deliberar sobre a atualização da Planta Genética de Valores das áreas rurais do município de Lambari D'Oeste, com o intuito principal de prestar informações à Receita Federal do Brasil, relativamente aos valores de terra nua (VTN). O levantamento técnico visando atualização dos preços das terras faz-se necessário face ao Convênio celebrado nos termos do Anexo Único da Resolução nº 884, de 05/11/2008, da Receita Federal a respeito da fiscalização do ITR. O referido acordo prevê na alínea VII do artigo Sexto o seguinte compromisso assumido - em caráter obrigatório - pelo município, informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB, A seguir são transcritos tópicos pontuais da legislação que trata dos critérios e demais aspectos que regem a avaliação da terra, a Lei Federal nº. 9.393/96 no Art. 14. No caso de falta de entrega do DIAC ou do DIAT, bem como de subavaliação ou prestação de informações inexatas, incorretas ou fraudulentas, a Secretaria da Receita Federal procederá à determinação e ao lançamento de ofício do imposto, considerando informações sobre preços de terras, constantes de sistema a ser por ela instituído, e os dados de área total, área tributável e grau de utilização do imóvel, apurados em procedimentos de fiscalização. § 1º As informações sobre preços de terra observarão os critérios estabelecidos no art. 12, § 1º, inciso II da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e considerarão levantamentos realizados pelas Secretarias de Agricultura das Unidades Federadas ou dos Municípios. § 2º As multas cobradas em virtude do disposto neste artigo serão aquelas aplicáveis aos demais tributos federais. A Lei Federal nº. 8.629/93 no Art.12. Considera-se justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio, do valor do bem que perdeu por interesse social. § 1º A identificação do valor do bem a ser indenizado será feita, preferencialmente, com base nos seguintes referenciais técnicos e mercadológicos, entre outros usualmente empregados: I - valor das benfeitorias úteis e necessárias, descontada a depreciação conforme o estado de conservação; II - valor da terra nua, observados os seguintes aspectos:
a) Localização do imóvel;
b) Capacidade potencial da terra;
c) Dimensão do imóvel.
A adequação metodológica o presente Levantamento Técnico visa atender a lei n° 9.393/96 no que tange aos lançamentos de ofício, fundamentados em estudos realizados pela administração pública municipal responsável pelas pastas de agricultura e fazenda (tributação). A lei 9.393/96 reporta a lei 8.629/93 disciplinando que o levantamento do mercado de terras observará os seguintes aspectos:
I - localização do imóvel;
II – Capacidade potencial da terra;
III - dimensão do imóvel.
A metodologia aplicada atende todos os aspectos técnicos e jurídicos, em síntese o município é dividido em regiões homogêneas de preços, identificadas através do levantamento dos recursos naturais: pedologia (solos), vegetação, geologia e aptidão agrícola (II), com apoio de imagens de satélite. Com as regiões definidas temos a Planta de Valores Genéricos que é composta por diversas áreas com valores em reais (R$) por hectare, sendo assim, para avaliação de um imóvel é considerada a sua localização (I) e sua dimensão (III). Finalmente foi dimensionado um fator de regionalização para ajuste no cálculo do preço do imóvel para adequar a funcionalidade, tempo de uso e estado de conservação das benfeitorias. Apos discussão a comissão definiu as áreas conforme segue.
REGIÃO 1 - Região compreendida entre o limite do Rio Cabaçal e Rio Branco e com os municípios de Rio Branco/MT e Salto do Céu/MT indo até o limite Região 02. Definiu-se o Valor Venal R$: 7.024,79 por hectare, para fins de calculo do Valor de Terra Nua (VTN).
REGIÃO 2 - Região compreendida entre o limite da Região e 04 (quatro); Região 03 (três); e 01 (um); e com o município de Salto do Céu/MT. Definiu-se o Valor o Venal R$: 3.719,00 por hectare, para fins de calculo do Valor de Terra Nua (VTN).

REGIÃO 3 - Região compreendida entre o limite do Rio Cabaçal e Rio Sepotuba e a Região 02. Definiu-se o Valor o Venal R$: 3.305,78 por hectare, para fins de calculo do Valor de Terra Nua (VTN).
REGIÃO 4 - Região compreendida entre o limite dos municípios de Barra do Bugres/MT e Cáceres/MT indo ate a o limite Região 03. Definiu-se o Valor o Venal R$: 2.892,56 por hectares, para fins de calculo do Valor de Terra Nua (VTN).
Nada mais havendo em pauta. Eu Neliton da Silva Mota secretariei a presente seção, submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, encerrando-se desse modo a sessão as 09h30 horas (nove horas e trinta minutos).

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:2E46945C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2013

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia NELCY LUIZ MARTINS, para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **NELCY LUIZ MARTINS**, para o exercício do cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante no Anexo I, da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2013 e Anexo I da Lei Municipal nº 400/2011,
.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o Funcionário está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:EAB54107

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2013

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Exonera a pedido a Servidora Efetiva, Senhora Rozenilda Alves de Oliveira Mendes do cargo de Artífice em Copa e Cozinha, e dá providências".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Servidora supramencionada, protocolou Requerimento de Exoneração sob o nº108 (Protocolo Geral) neste Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a pedido da Servidora Efetiva Senhora ROZENILDA ALVES DE OLIVEIRA MENDES do cargo de Artífice em Copa e Cozinha, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições, em contrario em especial a Portaria nº 048/2004 de 29/03/2004.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e **Cumpra-se.**

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:542346A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 185/2013

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- CEZAR AUGUSTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Infraestrutura, N 01, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias – 01/09/2013 à 27/02/2014, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade a qual a servidora está subordinado, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:D5B34000

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186/2013

25 DE SETEMBRO DE 2013.

"Designa o Senhor NELCY LUIZ MARTINS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providencias".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Portaria n° 185/2013, de 23 de setembro de 2013, que concede ao Senhor CESAR AUGUSTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Infraestrutura licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR, no período de 25.09.2013 a 27.02.2014, o Senhor Nelcy Luiz Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude do afastamento do titular, por motivo de saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:EC156EFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"
A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 25 de Setembro de 2013, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 de Outubro de 2013 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO EM AMBIENTE WEB COM EMISSÃO DE ATESTADO DE VALOR VENAL, VALOR DA TERRA NUA, GEOLOGIA, PEDOLOGIA, VEGETAÇÃO E APTIDÃO AGRÍCOLA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: duilho_rb@hotmail.com ou pelo cel: 65 9953-6267 ou no horário de expediente desta Prefeitura.
Lambari D'Oeste/MT em 25 de Setembro de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:D0E64857

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - SETEMBRO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 277/2011
CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
DATA:25/09/2013
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 26/12/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:5865B2CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - SETEMBRO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 263/2011
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
DATA:25/09/2013
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 26/12/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A9F684AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 026/2013.

DATA: 22/02/2013.

SÚMULA: DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.013.

Artigo 2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$ 636.556,08 (Seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e R$ 115.167,28 (Cento e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente a Taxa Anual de Coleta de Lixo.

Parágrafo Único - O valor de que trata o "caput" do Art. 1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

Artigo 3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 30 de março de 2013.

Artigo 4º - Para o pagamento em cota única com vencimento em 30 de março de 2.013, será concedido desconto de 10% (Dez por cento) do valor lançado, estendendo-se o referido desconto para os habitantes do Distrito de Analândia do Norte, neste município, até 02 de outubro de 2013.

Artigo 5º - Para o pagamento parcelado, fixa -se as seguintes datas de vencimento:
1ª (primeira) parcela com vencimento em 30 de março de 2013;
2ª (segunda) parcela com vencimento em 30 de abril de 2013;
3ª (terceira) parcela com vencimento em 31 de maio de 2013;

Artigo 6º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Artigo 7º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Marcelândia, relativo ao exercício de 2.013, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes, que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 20 de março de 2013.

Parágrafo Único - O contribuinte que não receber seu carnê até dia 20 de março de 2013 deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Marcelândia, para providenciar o respectivo pagamento.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. M. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:B587A561

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3050 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

"Concede RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM ÔNUS ao Servidor JOAO MATTOS VIEIRA, efetivo no cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º Conceder RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM ÔNUS ao servidor JOAO MATTOS VIEIRA, Matrícula nº 2084, a partir do dia 02 de setembro de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de setembro de dois mil e treze, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:F73392FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3051 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

"Enquadra o Servidor Efetivo JOAO MATTOS VIEIRA no cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - ENQUADRAR na forma do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 15/2013, com a redação dada pela Lei Complementar 70/2013, o servidor JOÃO MATTOS VIEIRA, Matrícula nº 2084, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Motorista, Classe COL-III, Nível A/06, 40 horas semanais, para o cargo de Motorista Veículos Pesados, Classe COL-VI, Nível A/06, com lotação junto a Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia vinte e cinco de setembro de dois mil e treze, revogando as demais disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:938C86C2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **13 de SETEMBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÃNICOS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante AUTO MECANICA DESTRI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.378.579/0001-96 com o valor total de R$ 253.269,50.** Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 24 de Setembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:AB7E3A1F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 084/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **16 de SETEMBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ",** aonde consagrou-se vencedor o Licitante **AUTO MECANICA DESTRI LTDA - ME,** inscrita no

CNPJ sob o **Nº 18.378.579/0001-96** com o valor total de **R$ 500.000,00.** Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 25 de Setembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:3F876791

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 094/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **"PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 083/2013.**
CONTRATADA: **AUTO MECÂNICA DESTRI LTDA**
Valor/Global: R$ 253.269,50- Assinatura: 24/09/2013
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.39.000 – R$ 11.498,00
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.39.000 – R$ 36.189,00
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.39.000 – R$ 105.293,00
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.39.000 – R$ 29.465,50
09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.39.000 – R$ 11.794,00
09.090.0.2.08.243.0028.2036.3390.39.000 – R$ 11.794,00
10.100.0.1.15.244.0045.2045.3390.39.000 – R$ 47.236,000

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F22A0729

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **15 DE OUTUBRO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA REFORMA DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ.** Maiores Informações através do Edital **nº. 119/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 26 de Setembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FF483E5C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 062/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **15 de JULHO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ",** onde consagrou-se vencedores os licitantes **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA com um valor total de R$ 178.017,94, SILVA E GRANETTO LTDA com um valor total de R$ 168.490,93 e SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- ME com um valor total de R$ 108.298,46.** Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:362A6BA4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, prestação de serviços preventiva/corretiva e para aquisição de peças de acordo com a revisão dos Kms rodados com a finalidade de manter a garantia de fabrica do VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBI 3302, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 07/2013.
Valor/Global: R$ 796,00
Assinatura: 04/09/2013
Fonte Cód. Geral: 08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R$ 535,25
08.08.001.10.301.0019.2023.339039 – R$ 260,75

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:5F854151

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: MR DEL PAPA E CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Reforma de 40m2 do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - (Lote 01), contidas nos anexos do Edital 100/2013, TOMADA DE PREÇO 011/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.
Valor/Global: R$ 20.278,79
Vigência: 09/09/2013 a 31/12/2013
Fonte Código Geral: 09.002.08.244.0028.1070.4490.51.000

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:6D6FB2BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: MR DEL PAPA E CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Calçamento de 357,40m2 na Unidade de Saúde do Bairro Centro - (Lote 02), contidas nos anexos do Edital 100/2013, TOMADA DE PREÇO 011/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.
Valor/Global: R$ 15.934,87
Vigência: 09/09/2013 a 31/12/2013
Fonte Código Geral: 10.002.15.452.0033.1083.4490.51.000

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:EBA30D74

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: MR DEL PAPA E CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Calçamento de 286,78 m2 na Unidade de Saúde do Bairro Cidade Alta – (Lote 03), contidas nos anexos do Edital 100/2013, TOMADA DE PREÇO 011/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.
Valor/Global: R$ 19.633,18
Vigência: 09/09/2013 a 31/12/2013
Fonte Código Geral: 10.002.15.452.0033.1083.4490.51.000

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F2AFBBCB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: MR DEL PAPA E CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Calçamento de 178,46m2 na abrangência da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Creche Municipal Tia Celcita – (Lote 04), contidas nos anexos do Edital 100/2013, TOMADA DE PREÇO 011/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.
Valor/Global: R$ 8.785,35
Vigência: 09/09/2013 a 31/12/2013
Fonte Código Geral: 10.002.15.452.0033.1083.4490.51.000

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:A37B3570

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: MR DEL PAPA E CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de 86,25m2 de Muro com Gradil na Sede do Projovem – (Lote 05), contidas nos anexos do Edital 100/2013, TOMADA DE PREÇO 011/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.
Valor/Global: R$ 16.652,12
Vigência: 09/09/2013 a 31/12/2013
Fonte Código Geral: 09.002.08.243.0028.1130.4490.51.000

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B4B4B086

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 089/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 de OUTUBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE NA ZONA URBANA E PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES DA SECRETARIA DE OBRAS NA ZONA RURAL DE MATUPÁ."**. Maiores informações através do Edital **nº. 120/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 26 de Setembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:6EA3B738

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no dia **26 DE SETEMBRO DE 2013 as 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA** para **REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM OS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBK 8452.** Maiores Informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 26 de Setembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:AE204451

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 355 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 031 de 15/06/2003 e Decreto nº 1360 de 30/09/2003, tendo em vista atual mandato eletivo do Poder Executivo em que altera a representatividade das coordenadorias,

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC do Município de Mirassol D´Oeste, com a seguinte composição:

PRESIDENTE
Elias Mendes Leal Filho – Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Joel Greve – Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro – Secretário Executivo
Célia Regina Monteiro de Matos – Agente Administrativo
Cleuza Nunes – Auxiliar Administrativo

COORDENADOR DE TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, OBRAS ESPECIAIS, LEVANTAMENTO DE DANOS E RECUPERAÇÃO
José Ferreira Soares – Secretário de Obras e Infraestrutura

COORDENADOR DE SAÚDE
Sandra Deniz Horn da Cruz – Secretária de Saúde

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Marques de Azevedo Leal – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

COORDENADOR DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E VOLUNTARIADO
Coordenador: Marcos Wilson Ribeiro
Voluntariado:
- Danilo César Ochiuto – Advogado OAB/MT nº 8833 – Loja Maçônica União e Liberdade
- Emerson Teixeira – Presidente do Lions Clube de Mirassol D´Oeste
- Silvoney Batista Anzolin – Presidente do Rotary Club de Mirassol D´Oeste
- Francisco Antonio de Matos – Presidente da União das Associações Comunitárias de Mirassol D´Oeste

Artigo 2º - A Comissão ora constituída observará as normas legais pertinentes, em especial o disposto na Lei Complementar nº 031 de 15 de setembro de 2003 e Decreto nº 1360 de 30 de setembro de 2003, e dentro deles executará suas atribuições e competências.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 229/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de setembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:CAC92E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 068/2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA 2014

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, ELIAS MENDES LEAL FILHO, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos mirassolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual-LOA/2014, que realizará no BARRACÃO DA ASCITAM, localizado na Rua 15 de novembro s/nº no Bairro Cidade Tamandaré, **no dia 29 de setembro de 2013 (domingo), com início às 8h30min.**
Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste, 25 de Setembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:07867ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELILDE DE CAMPOS SOUZA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013 e Lei nº 1.146 de 16 de abril de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELILDE DE CAMPOS SOUZA,*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1487063-0 SSP/MT e CPF 980.879.161-15, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 095/2013, contratada para o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS,*** em substituição a servidora efetiva ***NEIDE CANDIDA DE SENA*** que se encontra afastada de Auxilio doença, conforme resultado pericial do INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 27/10/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 095/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação
Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de setembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA
Sec. de Educação e Cultura

ELILDE DE CAMPOS SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:FA96C44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***GESISLANE FERREIRA SANTANA,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***GESISLANE FERREIRA SANTANA,*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 14350661 SSP/MT e CPF 017.924.441-84, resolvem de comum acordo entre as partes, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 096/2013, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** em substituição a servidora Adriana Correia Carneiro que continuará afastada de licença médica, conforme atestado médico e agendamento pericial e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 10/10/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 096/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 14 de setembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDI FERREIRA
Sec. de Educação

GESISLANE FERREIRA SANTANA
Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:A1419FE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM APARELHO DE AR CONDICIONADO À PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Springer-Innovare de 10.500 BTUS, etiqueta patrimonial nº 0289 à Paróquia São Sebastião, localizada na Rua Bahia, nº 361, Bairro São José, inscrita no CNPJ 03.005.139/0016-00.

Artigo 2º- O Departamento de Patrimônio adotará as providencias necessárias para dar baixar nos registros.

Artigo 3º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 24 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:7A3A82D4

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"*Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.".*

O **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Nobres, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Nobres:
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 24 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:2C3ED78F

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências".

O **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.
§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.
Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.
§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registros de despesas;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.
Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Nobres, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.
§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:
I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Nobres.
II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município;
IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.
§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.
§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.
§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.
§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.
§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Nobres, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos
Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, se:
I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados;
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.
§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.
§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, será determinado ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais
Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.
§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes Públicos.
Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;
IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.
Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Nobres/MT, 24 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:6829871C

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências."

O **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito deste Município, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – por tres representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
b) 01 (um) representante da União Nobrense das Associações dos Moradores de Bairros.
c) 01 (um) representante do Rotary

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nobres/MT.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de Edital ou Oficio, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições legais em sentido contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.058/2007.

Nobres/MT, 24 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:6DE42AD8

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"Altera a redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º 1.049 de 19 de outubro de 2007, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT e, dá outras providências"

O **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º 1.049 de 19 de outubro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. A receita do PREVI-NOBRES será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,99% (quinze inteiros e noventa nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,49% (oito inteiros e quarenta nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial;

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2013.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no ***caput***, o Município de Nobres contribuirá ao PREVI-NOBRES com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na Lei Municipal n. 1.049/2007.

Art. 4º Fica expressamente revogado o §3º do artigo 48 da Lei Municipal n. 1.049 de 19 de outubro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nobres/MT, 24 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:6DE1E40A

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 311/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Roseli FErReira Lemes GRabowski E Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, no Uso Das Atribuições Legais, Nos Termos do Artigo 10 da Lei Municipal Nº. 1051/2007, Resolve:

Art. 1º. Nomear a Servidora Municipal Efetiva, Lotada no Cargo de Agente Administrativa, a Srª. Roseli Ferreira Lemes Grabowski, Portadora da Cédula de Identidade rg Nº. 569.155 Ssp/mt, Devidamente Cadastrada no Cpf Nº. 427.903.871-68, Para Ocupar o Cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/mt, 24 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:66FD4093

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 312/2013

"Institui a Comissão de Inquérito Administrativo, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2013 instituída pela Portaria nº. 274/2013, que concluiu pela existência de irregularidades praticadas pelo servidor **THIAGO MONACO DE ARAUJO,** que não esta comparecendo em seu local de trabalho e o mesmo não está sendo assíduo em seu labor, e até a presente data não justificou as suas falta.
CONSIDERANDO que neste caso, de acordo com o artigo 174, II da Lei Municipal nº. 992/2006, impõe-se a abertura de Inquérito Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura de Inquérito Administrativo e instituir a Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**.**

Parágrafo Único. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput:*
· Presidente: **AGNALDO SOARES DE CAMPOS**
· Membro: **CAMILA PEREIRA MACIEL**
· Membro: **CRISLEY DIVINA DIAS**

Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão de Inquérito Administrativo deverá obedecer ao disposto da Lei Municipal nº. 992/2006, respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Inquérito Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 24 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:26E6289C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO 039/2013

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO Nº 074/2013
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2013

Aos seis dias do mês de Setembro de dois mil e treze às 09:00, **reuniu-se a Pregoeira e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 05 de Março de 2013, composta da seguinte formação: NADIR DA SILVA – Pregoeira e equipe de Apoio composta por:** Sr. Edson Friedrich, Sra. Andréa Navarros Borges e Sra. Luciene Maria Nonato, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013, cujo objeto visa FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA FIXA METALICA EM MELATON PARA COBERTURA DE AREA RECREATIVA NA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nobres - MT, conforme solicitação em anexo ao processo. Dando inicio aos trabalhos a Pregoeira cumprimentou a todos os presentes. Verificou-se, contudo, apesar da ampla divulgação, que não se

manifestou nenhum interessado. Aguardou-se, então, o tempo de tolerância, confirmando assim a ausência de interessados. A Pregoeira declarou a presente licitação **DESERTA.** Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro deu por encerrada a sessão do Pregão 039/2013, sendo a presente ata lida e achada conforme assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Comissão.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

EDSON FRIEDRICH
Membro

LUCIENE MARIA NONATO
Membro

ANDRÉA NAVARROS BORGES
Membro

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:8452F9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 050/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2013
Processo nº 095/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 05 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que no dia 07 de Outubro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ONIBUS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. Nobres/MT, 25 de Setembro de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:2677EF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 051/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2013
Processo nº 096/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 05 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013**, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que no dia 08 de Outubro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AOS MORADORES DA ALDEIAINDIGINA SANTANA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. Nobres/MT, 25 de Setembro de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:B37594E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Construção de 1 (uma) quadra esportiva escolar coberta com vestiário, conforme descrito no Edital e anexos, bem como no Termo de Compromisso PAC204213/2013 - FNDE. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 11 de outubro de 2013. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 25 de setembro de 2013.

GRAZIELE GUBERT DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:E05A2D75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ONDE SE LÊ
O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2013**, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de salgados, bolos simples e de aniversario para atender as secretarias municipais**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital**,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 04/09/2013** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situado a Av.Coronel Botelho nº. 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R$ 50,00 (cinqüenta reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira

LEIA SE
O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2013**, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de salgados, bolos simples e de aniversario para atender as secretarias municipais**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital**,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 04/10/2013** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situado a Av.Coronel Botelho nº. 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93

e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R$ 50,00 (cinqüenta reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F167484C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013

ONDE SE LÊ:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
Processo: **3456/2013**
Assunto: Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, para **Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas**". O valor total contratado será de R$ 521.059,84 (quinhentos e vinte um mil e cinqüenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 02 03		1- Álcool etanol 2- Diesel S 10 3- Gasolina	19.700lts 157.800lts 16.100lts		Álcool X 1.78,25 Diesel X 2.78,03 Gasolina X 2.93X25	R$ 35.115,25 R$ 438.731,34 R$ 47.213,25
TOTAL:						**R$ 521.059,84**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 521.059,84 (quinhentos e vinte um mil e cinqüenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.
Nossa Senhora do Livramento, 12 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

LEIA SE:
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013
Processo: **3456/2013**
Assunto: Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE para a Contratação direta junto a Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, para **Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas**". O valor total contratado será de R$ 521.059,84 (quinhentos e vinte um mil e cinqüenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 02 03		1- Álcool etanol 2- Diesel S 10 3- Gasolina	19.700lts 157.800lts 16.100lts		Álcool X 1.78,25 Diesel X 2.78,03 Gasolina X 2.93X25	R$ 35.115,25 R$ 438.731,34 R$ 47.213,25
TOTAL:						**R$ 521.059,84**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 521.059,84 (quinhentos e vinte um mil e cinqüenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.
Nossa Senhora do Livramento, 12 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6A6472C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013

Processo: 4409/2013
Assunto: - "Aquisição de peças para Revisão Obrigatória em Concessionária Especializada conforme Orientação do Fabricante".

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA –** CNPJ: 07.811.058/0001-64**, na Contratação de** "Aquisição de peças para Revisão Obrigatória em Concessionária Especializada conforme Orientação do Fabricante". No valor total contratado de **R$ 1.479,22 (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos),**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
PROJETO/ATIV: 2014 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – COD. REDUZIDO: 78 – Material de Consumo. **Valor R$ 1.159,22** 2014 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – COD. REDUZIDO: 79 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor: R$ 320,00**		
TOTAL ESTIMADO		**R$ 1.479,22**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **1.479,22 (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos),** , em favor da Empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA –** CNPJ: 07.811.058/0001-64**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9871E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013

Processo: 4478/2013
Assunto: - "Aquisição de peças para manutenção de ônibus- Placa nº OBL7381- Transporte Escolar"

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA –** CNPJ: 07.811.058/0001-64**, na Contratação de "**Aquisição de peças para manutenção de ônibus- Placa nº OBL7381- Transporte Escolar". No valor total contratado de **R$ 1.711,92 (Hum Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
PROJETO/ATIV: 2014 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – COD. REDUZIDO: 78 – Material de Consumo. **Valor R$ 1.711,92 (Hum Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos)**		
TOTAL ESTIMADO		**R$ 1.711,92**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 1.711,92 (Hum Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos),** , em favor da Empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA –** CNPJ: 07.811.058/0001-64**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:32314EB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 667/2013

Contratado: Maria José Gonçalves
Objetivo da presente contratação: Professora B 20 horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Fundamental
Valor: R$ 1.176,11 mensais
Vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E54A54C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 668/2013

Contratado: Solange Miguel dos Santos
Objetivo da presente contratação: Professora B 20 horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Infantil
Valor: R$ 1.176,11 mensais
Vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:27098C9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 669/2013

Contratado: Cássia Priscila Rosa
Objetivo da presente contratação: Professora A 20 horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Fundamental
Valor: R$ 784,00 mensais
Vigência: 02/09/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C9A491CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 674/2013

Contratado: Vera Lucia Nunes de Souza
Objetivo da presente contratação: agente de serviço publico
Secretaria: Infra estrutura e Transportes
Valor: R$ 678,00 mensais
Vigência: 13/09/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D220432C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 676/2013

Contratado: Wilson Pinheiro
Objetivo da presente contratação: agente operacional
Secretaria: saúde
Valor: R$ 900,00 mensais
Vigência: 13/09/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:40D1F78A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 677/2013

Contratado: Lourdes Rodrigues Cosme Ribeiro
Objetivo da presente contratação: professora A 20 horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Infantil
Valor: R$ 784,00 mensais
Vigência: 16/09/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:CA258AE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 424/2013

Contratado: **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA**
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor e Cargo, de Professor A 20 horas passara a ser Professor 40 horas, com valor correspondente a R$ 1.568,00 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais) que passará a vigorar a partir de 02/09/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3AA61711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 439/2013

Contratado: **JOSÉ PAULO NEVES DOS SANTOS**
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor e Cargo, de Professor B 40 horas passara a ser Professor B 10 horas, com valor correspondente a R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) que passará a vigorar a partir de 02/09/2013.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:72422916

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 498/2013

Contratado: **Ana Maria Gomes Ribeiro**
Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor e Cargo, de Professor B 30 horas passara a ser Professor B 40 horas, com valor correspondente a R$ 2.352,00, que passará a vigorar a partir de 02/09/2013.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:42792A95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 137/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada, a partir do dia 01/09/2013, a Sra. **Silvana da Silva Teixeira,** do cargo de **Mãe Social,** lotado na Secretaria Municipal de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9DD90742

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 141/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado a partir do dia 01/09/2013, o Sr. **EDSON SALGUEIRO,** no cargo de **Chefe do Departamento de Obras,** lotado na Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 04 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:19E43001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 178/2013

EMENTA: Designa Servidor como Vistoriador da Agencia Municipal de Transito de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designado o Servidor Efetivo Senhor Valcir Soares dos Santos, como **Vistoriador** da Agencia Municipal de Transito de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DCE883A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 553/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 553/2013, a partir de 01/09/2013, firmado em 10/06/2013 com o Sr **Dirceu Geremias.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6C996094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 182/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 536/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 536/2013, a partir de 03/09/2013, firmado em 10/06/2013 com a Srta **Uelen Gonçalves Machado.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:37169B9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 183/2013

EMENTA: Dispõe sobre conceder licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração a Sra. MARIA NEUZA OLIVEIRA, Servidora Publica Municipal lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 01/09/2013 À 01/09/2015.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de setembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A8C726C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2013

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a Servidora Publica Municipal, **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA,** Lotada no Fundeb 60%- Ensino Infantil para a Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/09/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7D248D75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 185/2013

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, no período de 01/09/2013 a 15/05/2014, ao funcionário Sr. Jairo Neiverth, no cargo de Agente Operacional, lotado no Fundeb 40% - Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de setembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A503C827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 186/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 643/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 643/2013, a partir de 30/09/2013, firmado em 01/08/2013 com a Sra **Gisele Santana da Rocha.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E3FAD631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 187/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 583/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 583/2013, a partir de 30/09/2013, firmado em 01/07/2013 com a Sra **Maria do Carmo de Oliveira.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C9275080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 530/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 530/2013, a partir de 30/09/2013, firmado em 10/06/2013 com a Sra **Tania Januario.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4739606E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 189/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 531/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 531/2013, a partir de 30/09/2013, firmado em 10/06/2013 com o Sr **Valdecir Fernandes de Moraes Junior.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A65F3A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2013

Ementa: *Exonera Funcionário Publico Municipal, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando ainda, as prorrogações do prazo para a reintegração ao cargo, após vencida a Licença para tratamento de interesses particulares, Seção VIII, Art. 126° do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e

Considerando finalmente, a impossibilidade administrativa pública, de manter irregularmente o funcionário no cargo e dando como Abandono de Cargo, conforme Art. 182°, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e

Considerando finalmente, o chamamento do funcionário através de jornal, inclusive anunciado a possível penalidade, e não havendo seu comparecimento e nem comunicação alguma,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Agente de Conservação, o funcionário Sr. **Adailton Bizerra de Lima**, lotado no Fundo Municipal de Saneamento, a partir de 30 de setembro de 2013, conforme disposto constante no art. 182º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

P. Único – A exoneração de que trata o Art. 1º, desta Portaria, exclui crédito salarial e direito trabalhista, em decorrência da sua ausência na função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 23 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C8CB91F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 191/2013

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, no período a partir de 01/09/2013, ao funcionário Sr. Ilonir Eleandro Lutz, no cargo de **Chefe do Departamento de Manutenção e Controle de Patio,** lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

***Artigo 2º*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º*- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de setembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5C9A18F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2013

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Fica concedido Licença Saúde, a partir de 01/09/2013, a funcionária Sra. Clelia de Souza Nochelli, no cargo de **Agente de Serviços Publicos,** lotado no Fundeb 40%- Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

***Artigo 2º*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º*- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de setembro de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BE1DC808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2013

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 40, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais de Educação do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional do nível III para o nível IIII, a partir do dia 01/09/2013, beneficiando o profissional relacionado a seguir, com o respectivo cargo:

· Marcia Aparecida Panasol da Silva

***Artigo 2º*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º*- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:87D755D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 602/2013.

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 602/2013, a partir de 30/09/2013, firmado em 01/07/2013 com a Sra **Jusara Buffon Loubet.**

***Artigo 2º*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º*- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4D2364FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 196/2013

Ementa: Designa Servidor Efetivo para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEOOBRAS- TCE/MT, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no artigo 4º, caput, da Resolução Normativa nº 06/2008/TCE/MT e,

Considerando-se: o teor da Resolução Normativa nº 06/2008/TCE/MT que dispõe sob a implantação do Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT;

Considerando-se: o teor da Resolução Normativa nº 06/2011/TCE/MT que aprova nova versão do Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT, implantado pela Resolução Normativa nº 06/2008/TCE/MT;

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Designar o Servidor Efetivo **Ronaldo Sandrini Felipes** para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS, nos termos do art.4º da Resolução Normativa nº 06/2008/TCE/MT, e Resolução Normativa nº 06/2011/TCE/MT;

***Artigo 2º*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:CFE0993F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 606/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 606/2013, a partir de 03/09/2013, firmado em 01/07/2013 com o Sr **Jose Vitor Moraes.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6E2EF242

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 794/2013

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.415,92 (trezentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento inicial de 2013 da Prefeitura Municipal, conforme discriminado abaixo:

Prefeitura Municipal

Cod Red	Código Geral	Valor
	Gabinete do Prefeito	
33	02.004.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	7.856,12
24	02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	3.000,00
	Secretaria de Administração	
46	03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	19.713,85
76	03.001.04.124.0031.2089.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
	Secretaria de Educação	
129	04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	20.545,95
128	04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	26.000,00
137	04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
130	04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	6.000,00
148	04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	3.000,00
160	04.005.12.361.0006.2110.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros P Jurídica	100.000,00
	Secretaria de Saúde	
167	05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
188	05.002.10.301.0020.2023.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
166	05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
	Secretaria de Agricultura	
255	06.002.18.542.0008.2031.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	1.500,00
	Secretaria de Infra-Estrutura	
329	08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
	Secretaria de Indústria e Comercio	
418	10.001.04.122.0028.2103.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	8.000,00
	Secretaria de Esporte e Lazer	
481	12.002.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	7.300,00
473	12.001.27.812.0009.2019.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	12.000,00
Total de Suplementação		**357.415,92**

Art. 2º - Para cobertura do presente credito anular-se a parcialmente a seguinte dotações do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal

Cod Red	Código Geral	Código Geral
	Secretaria de Educação	
158	04.005.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	100.000,00
140	04.004.12.361.0018.2080.3.3.9.0.04.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	95.000,00
134	04.004.12.361.0018.1079.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalações	39.999,00
	Secretaria de Infra-Estrutura	
331	08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	66.000,00
336	08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
	Secretaria de Saúde	
197	05.002.10.303.0023.2095.3.3.9.0.32.00.0 Material de Distribuição Gratuita	26.416,92
Total Geral de Reduções		**357.415,92**

Art. 3°- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de Setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7B5CAD02

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 795/2013

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias

previstas no orçamento inicial de 2013 da Prefeitura Municipal conforme discriminado abaixo:

Prefeitura Municipal

Cod Red	Código Geral	Valor
	Secretaria de Infra-Estrutura	
337	08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídico	100.000,00
334	08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	100.000,00
Total de Suplementação		**200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente credito anular-se a parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal

Cod Red	Código Geral	Código Geral
	Secretaria de Educação	
133	04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.13.00.00 Obrigações Patronais	100.000,00
	Secretaria de Agricultura	
219	06.001.20.601.0007.1063.4.4.9.0.52.00.00 Material Permanentes	9.999,00
205	06.001.20.606.0007.1058.4.4.9.0.52.00.00 Material Permanentes	10.000,00
214	06.001.18.542.0008.2094.3.3.9.0.36.00.00 Serviços de Terceiros P. Física	7.999,00
263	06.002.20.605.0007.1062.4.4.9.0.52.00.00 Material Permanentes	4.999,00
266	06.003.17.512.0012.1054.4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações	14.999,00
271	06.003.17.512.0012.2083.3.1.9.0.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00
273	06.003.17.512.0012.2083.3.3.9.0.36.00.00 Serviços de Terceiros P. Física	9.000,00
270	06.003.17.512.0012.2083.3.1.9.0.04.00.00 Contratos Por tempo Determinado	8.000,00
288	06.004.17.512.0012.2024.3.3.9.0.36.00.00 Serviços de Terceiros P. Física	8.000,00
	Secretaria de Finanças	
303	07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00	20.004,00
Total Geral de Reduções		**200.000,00**

Art. 3°- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de Setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:2A133C85

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 796/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 796/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCICIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - Fica estabelecida em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2014.

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, , que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – incentivar o desenvolvimento econômico sustentável
no município voltado para a geração de empregos e crescimento econômico;
II - valorização dos direitos, e da população de nova Bandeirantes.
III- promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.
IV – viabilizar um governo participativo, através da descentralização das ações e
gestão pública voltada para resultados.
V - As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;
VI - A despesa com pagamento de divida publica e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.
§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2014.
§ 2º- As execuções das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, e Anexo de Riscos Fiscais**,** que integram a presente lei.
§ 3º- Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPITULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos
Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.
Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo à classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:
I - O orçamento a que pertence, e,
II - A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.
Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, portaria interministerial163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 249 de 30 de abril de 2010, e alterações posteriores.
§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de
Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente participação comunitária, e compreenderá:
I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
II - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas atender às ações de saúde, e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.
Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - Mensagem;
II - Texto da Lei;
III- Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo **III** da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.
§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I - Situação Econômico-Financeira do Município;
II - Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
III - Exposição da Receita e da Despesa;
§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, **III,** da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;
II - Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;
IV - Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;
V - Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;
VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;
VII - Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;
VIII - Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, 111, da Lei nº. 4.320/64;
IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;
X - Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de *Governo;*
XI - Quadro Detalhamento de Despesas.
§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º- O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.
§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de Junho de 2013, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2012, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2014 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.
Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de junho de 2013.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:
I- atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - atualização da planta genérica de valores;
III - a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.
Art. 10º - A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
II- modernização da ação governamental;
III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11º - A proposta orçamentária para 2014 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.
III - a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1 - estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 - declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.
IV - o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4Q da Lei Complementar Federal 101/00.
V - a abrir créditos adicionais suplementares, com limite de até 20 % da proposta orçamentária para 2014, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
VI - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.
Art. 12º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 13º - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
Art. 14º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.
Parágrafo Único - No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 - STN e alterações posteriores.
Art. 15º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 16º - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviço saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.
Art. 17º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4Q, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando- se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4Q, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5 (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21º - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que Ihes couber, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2014, conforme determina o Art. 100, § 1 Q da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;
B) Numero de processos;
C) Numero do Precatório
D) Data de Expedição do Precatório;
E) Nome do Beneficiário;
F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 22º - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Credito para atendimento a despesas de Operações de Credito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinqüenta por cento) das Receitas Correntes liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida da LRF (art. 30,31 e 32)

Art. 23º - A Contratação de operações de credito dependera de autorização em lei especifica (art. 32, parágrafo Único da LRF).

Art. 24º - Ultrapassando o Limite de endividamento definido na Legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado Primário necessário através de Limitação de Empenho e Movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPITULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 25º - Os Poderes Legislativos e Executivos observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 26º – Nos Casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse publico devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF)

§ 1º - Na execução orçamentária de 2014, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 27º - O executivo Municipal, adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF)

· Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
· Eliminação de despesas de horas extras;
· Exoneração de servidores ocupantes em cargo de comissão
· Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 28º – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de Mao de Obra referente à substituição de servidores que se trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de Mao de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Publica Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de matérias ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único – Quando a contratação de Mao de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização".

Art. 29º - Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 30º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único - Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 31º - As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n°. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor
Maximo da dispensa de licitação da citada lei:

CAPITULO VII
Das Disposições sobre Alterações Na legislação Tributária

Art. 32º – O executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no calculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da lrf).

Art. 33º – Os Tributos lançados e não arrecadados inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita (art. 14 inciso 3 da LRF).

Art. 34º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder

Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPITULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 35º – o Executivo Municipal enviara a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei orgânica do Município, que a apreciara e a devolvera para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 36º – A Câmara Municipal de Nova Bandeirante não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 37º - A Prefeita Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 38º - Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2014, e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 40º - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o §2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 41º – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de Tesouraria.

Art. 42º – os Créditos Especiais e extraordinários, abertos no ultimo quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43º - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2014, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0EDCC7BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO EXECUTIVO Nº. 142/2013

SÚMULA: "Dispõe sobre Requerimento formulado pela Empresa Buritis Comércio e Construções Ltda, solicitando Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº. 496/2010, oriundo do Processo Licitatório nº. 046/2010, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2010".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72; e,

Considerando-se: O Requerimento formulado pela Empresa Buritis Comércio e Construções Ltda, solicitando Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº. 496/2010, oriundo do Processo Licitatório nº. 046/2010, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2010, com fundamento no art. 65, § 6º., da Lei Federal nº. 8.666/1993, ao argumento de que houve morosidade na transferência do recurso por parte do Ministério do Turismo;

Considerando-se: Que em data de 17 de abril de 2013, por meio do Nono Termo Aditivo Contratual, com base no art. 57, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 foi atribuído um acréscimo no importe de R$ 9.877,89 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), ao Contrato nº. 046/2010 referente a reprogramação de serviços. Ao que, segundo engenheiro civil municipal, referida reprogramação visava solucionar inconsistências detectadas na planilha dos serviços contratados na Tomada de Preços nº. 004/2010;

Considerando-se: O relatório de obras emitido pelo engenheiro civil municipal, o qual, diz o seguinte, *verbis:*

"(...).
A obra encontra-se com serviços executados, medidos e liquidados com valor total acumulado de R$ 122.811,85, (cento e vinte e dois mil e oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a 76,14% dos serviços meta que deveria atingir com 90 dias de serviços.
A evolução da Obra prevista é de 120 (cento e vinte) dias de acordo com o cronograma parte integrante do projeto, assim a data prevista para a entrega da obra seria no dia 23 de agosto de 2011.
Até a presente data sexta-feira dia 13 de setembro de 2013 a obra encontra-se com 748 (setecentos e quarenta e oito) dias de atraso para a entrega dos serviços contratados.
A obra encontra-se paralisada, tendo a empresa abandonado os serviços da obra sem a devida formalização ou solicitação de paralisação a Prefeitura".

Considerando-se: Que a alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, conforme estabelecido no art. 65, § 6º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente é admissível quando houver alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado;

Considerando-se: Que é posição assente na doutrina e jurisprudência de que o reequilíbrio contratual deve ser acompanhado além das justificativas devidas de documentos de suporte;

Considerando-se: Que no caso em epígrafe, se entende que o requerimento da Empresa Buritis Comércio e Construções Ltda carece de elementos de sustentação, notadamente porque: **1)-** Não houve alteração unilateral do Contrato nº. 046/2010; **2)-** A reprogramação de serviços visando solucionar inconsistências detectadas na planilha dos

serviços contratados na Tomada de Preços nº. 004/2010, foi devidamente resolvida em data de 17 de abril de 2013, por meio do Nono Termo Aditivo Contratual, onde foi atribuído um acréscimo no importe de R$ 9.877,89 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), ao Contrato nº. 046/2010; **3)-** O requerimento de reequilíbrio econômico – financeiro formulado pela Empresa Buritis Comércio e Construções Ltda, aportado aos autos da Tomada de Preços nº. 004/2010, está desacompanhado do alegado aumento de encargos financeiros a que a mesma alega estar acometida; **4)-** A obra objeto do Contrato nº. 046/2010, segundo relatório técnico do Departamento de Engenharia Municipal, está com 748 (setecentos e quarenta e oito) dias de atraso, sendo que a paralisação/abandono deu-se por culpa exclusiva da Empresa Buritis Comércio e Construções Ltda, tanto que não consta dos autos em epígrafe nenhuma solicitação de paralisação por parte da mesma endereçada a Administração Pública Municipal; **5)-** A Administração Pública Municipal, diversamente do que quis fazer crer no requerimento *in* apreço, desde a assinatura do Contrato nº. 046/2010, sempre cumpriu com suas obrigações contratuais;
Considerando-se: Que ainda que houvessem fatores extraordinários que justificassem possível revisão contratual, a análise do caso precisaria alcançar todos os elementos plausíveis que comprovassem o alegado prejuízo sofrido pela empresa, de forma a comprometer sobremaneira o cumprimento do contrato, o que não vislumbra nos autos do certame *in* questão;

DECRETA:

Art. 1º- Defronte as circunstâncias traçadas em linhas anteriores e, com arrimo no art. 37 da Carta Política, c/c a Lei Federal nº. 8.666/1993, **INDEFIRO** o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº. 496/2010, oriundo do Processo Licitatório nº. 046/2010, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2010, feito pela Empresa Buritis Comércio e Construções Ltda, posto que esta Administração Pública preza pelos princípios constitucionais e administrativos presentes na Lei Federal supra declinada, os quais não podem ser transgredidos, ainda mais no caso *in* exame, cujo requerimento é carecedor de documentos de suporte, e de justificativas plausíveis.

Art. 2º- Outrossim, **DETERMINO** ao Departamento de Licitação que proceda com a imediata notificação da Empresa Buritis Comércio e Construções Ltda, na pessoa de seu Representante Legal, para retomar a execução da obra objeto do certame in apreço, no prazo improrrogável de 05, (cinco), dias, a contar da publicação da notificação na imprensa oficial do município, sob pena de incorrer nas sanções, e consectários estabelecidos no edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2010, e, no contrato nº. 496/2010. Isso, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis a espécie.

Art. 3º- Eventual discordância do aqui decretado deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste Decreto Executivo no diário oficial do município, sob pena de preclusão.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A30146DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 678/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, estabelecida na cidade de Sorriso MT, representada neste ato por **EUNICE URIAS**, portadora do RG nº 3.396.702-0 SSP/PR e do CPF nº 405.421.301-49, residente na cidade de Londrina/PR neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e, considerando o disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, e da Lei Federal nº. 10.520/02, e demais disposições, e a homologação do Pregão Presencial nº. 050/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Consiste objeto deste aditivo o seguinte: A Contratada se compromete a realizar, sem custos excedentes ao Contrato Original, pelo menos uma visita técnica por mês na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT;
1.2- O descumprimento da cláusula 1.1, acarretará a Contratada multa no importe de 20% sobre o valor da mensalidade a ser paga no mês posterior ao descumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 no contrato nº 678/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais clausulas do contrato original, assinado em 25/09/2013, que não conflitarem com o presente termo aditivo

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.3 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e

assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de setembro 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Contratante

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Aline Ribeiro Cunha
C.P.F.: 053.720.181-51

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B5C56FF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013 LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 048/2013, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM SERVIÇOS NO DISTRITO DE JAPURANÃ E PARAÍSO DO NORTE, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**
A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 18 de setembro de 2013 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8C70FF3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 666/2013

CONTRATADO: ANTONIO SEBASITÃO RIBEIRO DA SILVA
CPF: 209.021.749-91
OBJETO: É a Locação do imóvel residencial, localizada na Rua Mato Grosso do Sul, Lote 67 da quadra 60, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, de propriedade do CONTRATADO. Para, funcionamento da Delegacia de Policia Militar no Município de Nova Bandeirantes/MT

VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
ORIGEM: DISPENSA 023/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5ACBCE86

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 678/2013

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 26.804.377/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologias da informação pra gestão pública, incluindo a implantação, treinamento de usuários, manutenção, conversão, migração e customização de banco de dados, compreendidos em, planejamento e orçamento, tesouraria, contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo/processos, almoxarifado, patrimônio, frotas, compra, licitação, gestão de saneamento e controle de faturas, portal transparência,consulta de processos, holerite na web, sublicencia mento de uso de software para usuário final do sistema de data Center virtual, retirada de notas fiscais eletrônica dos serviços, arrecadação e fiscalização, bem como pleno atendimento na geração das informações, para o sistema APLIC/TCE-MT, a ser realizada pelo município de nova bandeirantes/MT

VALOR GLOBAL: R$: 137.385,60 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

ORIGEM: PREGÃO 050/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8E80A519

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11/10/2013, as 08:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 008/2013, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 25 de Setembro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl
Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:389FB0ED

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 08 de Outubro de 2013**, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos a serem utilizados na manutenção da piscina da Vila Olímpica Municipal e do Departamento de Água e Esgoto dos Distritos Colorado do Norte, Ouro Branco e União Flor da Serra localizados no município de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 25 de Setembro de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial
Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:DE6323E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 06/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 06/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 06/2013.
ABERTURA: 14 de outubro de 2013 ás 09:30 horas;
OBJETO: **Contratação de empresa para execução global de obra na ampliação de cozinha e construção de sanitários para PNEE da Escola Municipal Getulio Vargas, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação**.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de setembro de 2013.

ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:8D896F62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2013
PROCESSO Nº. 4392/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 143/2013 de 01 de agosto de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 41/2013 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

OSNI DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.572.587/0001-39 no valor total de R$ 2.767.052,50 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0028-48 no valor total de R$ 279.745,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Nova Monte Verde-MT, 25 de setembro de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:3634DEE0

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 41/2013**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **OSNI DOS SANTOS ME,** CNPJ: 02.572.587/0001-39 no valor total de R$ 2.767.052,50 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** CNPJ: 01.976.860/0028-48 no valor total de R$ 279.745,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais)e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 25 de setembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:F1CB2B92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 007/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, comunica após o julgamento e posterior despacho do Prefeito Municipal, o recurso administrativo interposto não prosperou, e manteve a decisão de 03/09/2013. Sendo assim, fica mantida habilitada a empresa Mundo Livre Propaganda e Publicidade Ltda, no certame licitatório da modalidade de Tomada de Preços n º 007/2013, que tem por objeto a contratação de Agência de serviços de publicidade, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal n º 12.232/2010.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Departamento de Licitação, à Avenida Mutum, n º 1.250 N, Centro, telefone (65) 3308 – 5400, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira.

Nova Mutum – MT, 24 de setembro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR
Presidente Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:5EF8927C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PUBLICA N º 002/2013

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento da CONCORRÊNCIA PUBLICA N º 002/2013, que tem como objeto contratação de empresa para execução de estrutura pré – moldada, compreendendo a estrutura (fundação, vigas, pilares e lajes) cobertura metálica, fechamento de paredes pré moldadas, para a 1ª (primeira) etapa das futuras instalações de 01 (uma) escola na área institucional localizada nas imediações da rua dos mamoeiros, por motivo de alterações no projeto. Nova Mutum – MT, 25 de setembro 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JUNIOR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:76ACE82F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº 021/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução de ciclovia e pista de caminhada (Etapa II – Av.Arapongas, entre Av.Mutum e Av. das Seriemas) - Data de Abertura: 11 de outubro de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 25 de junho de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:104D1797

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 0013/2013
PARTICIPAÇÃO POPULAR NA EMENDA DO PLANO TAQUES 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 25 de Outubro de 2013**, com inicio **às 09h00min.** na Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Rua Frei Agostini, Centro, quando será discutido a destinação da emenda do **Plano Taques** para exercício 2014, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Nova Nazaré 25 de Setembro de 2013.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 25 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:6F3C24D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 820 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.013.

"Dispõe sobre exoneração de Função Gratificada e dá outras providências".

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora ***Ludimilla Crispim de Sousa,*** inscrita no CPF sob o nº 011.941.971-83 da Função Gratificada, a qual era encarregada Serviço de Média Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de n° 746 de 06 de Março de 2013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:91D0658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gestora Municipal da Bolsa Família do Departamento de Ação Social e dá outras providências.

A Senhora ***Raílda de Fátima Alves*** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***Ludimilla Crispim de Sousa,*** inscrita no CPF sob o nº 011.941.971-83, a ocupar o cargo em comissão de Gestora do Bolsa Família, junto a Secretaria de Ação Social, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:474637D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 069 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Comissão de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências.

Cristóvão Masson, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,
Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções rurais e urbanas do município.
Considerando que a readequação da planta genérica valoriza a receita própria do município.
Considerando o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município.
Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da planta de valores ajustando-a a realidade do momento.
Considerando a organização administrativa e a responsabilidade gerencial da administração.
Considerando o relevante interesse público na atenção e controle da coisa pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT, nos termos do artigo 200 da Lei Complementar nº. 002/2002 (CTM) composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria de Finanças - Laudelino Soares Teixeira Neto;
Representante de Avaliação Imobiliário CRECI – José Flores dos Santos;
Representante da Engenharia Civil – Marcelo Albuquerque Bastos;
Representante do Departamento de Engenharia – Erison Barros Campos;
Representante da Secretaria de Planejamento – Edson Noel Silva;
Representante do Departamento de Tributos – Igrécio Bispo Campos;
Representante Defesa do Consumidor – Jovenil Aparecido da Silva Magalhães;
Representante Classe Empresarial – Leonildo Otavio Zuza dos Santos;
Representante Poder Legislativo – Josimar Silva Lima.
.

Art. 2º A Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT, será presidida pelo Servidor Sr. **Laudelino Soares Teixeira Neto.**

Art. 3º Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT reunir-se-ão, periodicamente, segundo chamado de seu Presidente, para as tomadas das deliberações que se fizerem necessárias, dando ciência das decisões ao Prefeito Municipal.

Art. 4º Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância social.

Art. 5º Compete à Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Nova Olímpia-MT, avaliar, estabelecendo estimativa econômico-financeira dos imóveis urbanos e rurais, bem como as edificações existentes sobre os mesmos, mediante as informações e levantamentos disponibilizados, para fins de apuração dos impostos municipais: IPTU, ITBI e ITR.

Parágrafo único Os eventuais recursos decorrentes das avaliações feitas pela Comissão serão por ela recebidos, resolvidos e encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 02 de Setembro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Nesta Secretaria na Data Supra

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:03E177A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/ 2013.
CRISTÓVÃO MASSON, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no artigo 9º § 4º e 48 da LC nº 101/00 - LRF, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, para participar da Audiência Pública, apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2013 a ser realizada nas dependências do Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT, **situada a Rua Minas Gerais, nº. 1145 W Centro, com início a partir das 19:h, do dia 30 de setembro do ano de 2013, com a seguinte ordem do dia:**
I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2013.

Nova Olímpia - MT, em 24 de setembro de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:2266C51D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora **Maria Aparecida da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 15279138 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 000.721.671-81, efetiva no cargo de **TELEFONISTA** para exercer funções acumulada de **Recepcionista** na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - A servidora receberá seus vencimentos salariais do cargo de origem, passando a ter direito a gratificação de função durante o tempo em que estiver no exercício de sua função.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroativa a 02 de setembro de 2013 revogando-se as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de setembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:BB830B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora **Lúbia Francieli da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 020.952.301-83, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA** para exercer funções acumulada de **TELEFONISTA** na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - A servidora receberá seus vencimentos salariais do cargo de origem, passando a ter direito a gratificação de função durante o tempo em que estiver no exercício de sua função.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroativa a 02 de setembro de 2013 revogando-se as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de setembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:FA326BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 046/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº. 750/2007, fica alterado o Decreto nº. 005/2013 de 08 de maio de 2013, os seguintes membros:

1 – DO GOVERNO MUNICIPAL E REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS

- Membro: Jessicleide Azevedo Lira

- Suplente: Aparecido Maria da Silva
- Membro: Jose Antonio de Oliveira
- Suplente: Queila Lisot
- Membro: Pedro Paulo Paulino
- Suplente: Rosemeire Dias Amorim

3 – DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

- Membro: Patrícia Jamariqueli Castilho
- Suplente: Elizandra Aparecida Brito
- Membro: Adir Almeida de Paula
- Suplente: Genelice Epifanio da Costa
- Membro: Magda Maria da Silva
- Suplente: Lisete Steffens.

4 – DOS USUÁRIOS

TRABALHADORES RURAIS:
- Membro: José Maria Xavier.
- Suplente: João de Azevedo

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:
- Membro: Maria de Fátima Rodrigues de Souza.
- Suplente: Paulo Sergio de Oliveira.

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES:
- Membro: Silvana Macedo da Silva
- Suplente: Maria Aparecida da Rocha Costa

REPRESENTES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA:
- Membro: Arlindo Cortez Sanches
- Suplente: Nilson Moreira da Silva

REPRESENTANTES DE PASTORAIS:
- Membro: Bernadete Lazarini de Oliveira
- Suplente: Ismael Lucio

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- Membro: Silvana Elizabete Dominhak
- Suplente: Sueli Aparecida Cupaioli

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- Membro: Armando Benjamim da Silva
- Margarete Farias Leite Gonçalves

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 005/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de setembro de 2013.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:E3C44420

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 32/2013, com o objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM,** obteve o seguinte resultado**: a empresa S.P.C. SILVA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 08: R$ 20.000,00; e ITEM 09: R$ 23.000,00; com o valor total de **R$ 43.000,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais); a empresa MS HOSPITALAR LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 550,00; ITEM 13: R$ 900,00; ITEM 15: R$ 936,00; ITEM 25: R$ 4.320,00; ITEM 148: R$ 18.710,00; ITEM 149: R$ 19.800,00; ITEM 182: R$ 31,10; ITEM 183: R$ 31,10; ITEM 190: R$ 44.945,00; ITEM 192: R$ 105.840,00; e ITEM 209: R$ 2.241,00; com o valor total de **R$ 37.326,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais); a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 10: R$ 898,00; ITEM 11: R$ 898,00; ITEM 12: R$ 898,00; ITEM 14: R$ 934,00; ITEM 17: R$ 330,00; ITEM 24: R$ 3.384,00; ITEM 47: R$ 885,00; ITEM 56: R$ 116,80; ITEM 58: R$ 198,40; ITEM 103: R$ 4.080,00; ITEM 133: R$ 3.090,00; ITEM 144: R$ 850,00; ITEM 145: R$ 510,00; ITEM 146: R$ 160,00; ITEM 186: R$ 33.475,00; e ITEM 193: R$ 124.800,00; com o valor total de **R$ 175.556,50 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 38: R$ 19.500,00; ITEM 64: R$ 3.800,00; ITEM 147: R$ 16.550,00; ITEM 150: R$ 30.500,00; ITEM 152: R$ 3.980,00; ITEM 153: R$ 1.990,00; ITEM 154: R$ 1.990; ITEM 155: R$ 995,00; ITEM 188: R$ 110.000,00; e ITEM 204: R$ 640,00; com o valor total de **R$ 189.945,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais); a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 16: R$ 1.384,00; ITEM 19: R$ 444,00; ITEM 26: R$ 7.736,00; ITEM 27: R$ 21.560,00; ITEM 28: R$ 14.432,00; ITEM 35: R$ 21.960,00; ITEM 36: R$ 23.116,00; ITEM 37: R$ 25.200,00; ITEM 39: R$ 12.200,00; ITEM 48: R$ 1.270,00; ITEM 49: R$ 1.730,00; ITEM 51: R$ 2.750,00; ITEM 52: R$ 95,00; ITEM 53: R$ 95,00; ITEM 65: R$ 3.750,00; ITEM 66: R$ 7.470,00; ITEM 68: R$ 1.185,00; ITEM 69: R$ 1.320,00; ITEM 70: R$ 1.635,00; ITEM 105: R$ 389,00; ITEM 160: R$ 1.055,00; ITEM 161: R$ 1.055,00; ITEM 162: R$ 94,00; ITEM 164: R$ 170,00; ITEM 165: R$ 200,00; ITEM 166: R$ 16,50; ITEM 167: R$ 68,00; ITEM 168: R$ 68,00; ITEM 169: R$ 70,00; ITEM 170: R$ 82,00; 171: R$ 22,50; 172: R$ 17,00; 173: R$ 17,50; 174: R$ 20,50; 175: R$ 72,00; 176: R$ 68,00; 177: R$ 198,00; 178: R$ 124,00; e ITEM 184: R$ 68.400,00; com o valor total de **R$ 221.539,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e nove reais); a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARARES LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R$ 3.768,00; ITEM 42: R$ 34,98; ITEM 46: R$ 39.970,00; ITEM 59: R$ 3.404,00; ITEM 106: R$ 334; ITEM 134: R$ 3.930,00; ITEM 143: R$ 850,00; ITEM 151: R$ 49.990,00; ITEM 159: R$ 2.857,00; ITEM 163: R$ 125,60; ITEM 180: R$ 940,00; ITEM 181: R$ 940,00; ITEM 185: R$ 69.456,00; ITEM 189: R$ 70.170,00; e ITEM 203: R$ 2.310,00; com o valor total de **R$ 249.079,58 (duzentos e quarenta e nove mil e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARARES LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 07: R$ 24.700,00; ITEM 18: R$ 585; ITEM 45: R$ 56.000,00; ITEM 107: R$ 266,60; ITEM 179: R$ 950,00; ITEM 187: R$ 70.000,00; e ITEM 195: R$ 119.250,00; com o valor total de **R$ 271.751,60 (duzentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 40: R$ 206,20; ITEM 41: R$ 206,20; ITEM 43: R$ 14.96; ITEM 44: R$ 14.96; ITEM 50: R$ 1.100,00; ITEM 57: R$ 80,80; ITEM 60: R$ 440,00; ITEM 61: R$ 409.60; ITEM 67: R$ 3.096,00; ITEM 191: R$ 24.500,00; e ITEM 194: R$ 104.400,00; com o valor total de **R$ 134.468,72 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);** Foram recebidos os

documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **S.P.C. SILVA – ME, MS HOSPITALAR LTDA - ME, DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARARES LTDA – EPP, VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARARES LTDA – ME e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Setembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 42/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:B1321970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 6/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 6/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 42/2013
PREGÃO PRESENCIAL: N° 32/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, Inscrição estadual nº 10.487.976-9, com sede à Rua 34, nº 140 - Quadra 35 Lote 01, Setor Santos Dumont, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **MS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.224.444/0001-88, Inscrição estadual nº 10.539.559-5, com sede à Avenida Bela Vista, s/nº - Quadra 33 Lote 26/27, Setor Parque Trindade, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; **NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92, Inscrição estadual nº 582.156.635.119, com sede à Av. do café, nº 1836, Bairro Vila Tibério, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; **S. P. C. SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.164.496/0001-06, Inscrição estadual nº 13.448.380-4, com sede à Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 1.289, Setor Centro, na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso; **DENTAL CENTRO OESTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, Inscrição estadual nº 13.182.033-8, com sede à Rua Professor João Félix, nº 635, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.507.016/0001-37, Inscrição estadual nº 10.498.151-2, com sede à Rua 218, nº 18 - Quadra 82 Lote 21, Setor Coimbra, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, Inscrição estadual nº 10.395.880-0, com sede à Av. Rio Verde, s/nº - Quadra 78 Lote 09, Setor Vila Rosa, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, Inscrição estadual nº 10.279.621-1, com sede à Av. Goianazes, s/nº, Quadra 25 Lote 11/26, Setor Jardim Eldorado, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM.

EMPRESA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
02	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UND	1200	START	3,14	3.768,00
42	COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL	UND	02	MARIMAR	17,49	34,98
46	COMPRESSA 40 CM X 50 CM C/ 11 FIOS PCT 500 UNID	PCT	700	MB TEXTIL	57,10	39.970,00
59	DRENO PENROSE Nº 8	UND	80	DAHLHAUSEN	42,55	3.404,00
106	GEL PARA ULTRASSOM 5 KG	GL	20	REYMER	16,70	334,00
134	POLVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	UND	300	RIO QUIMICA	13,10	3.930,00
143	SCALPE INTRAVENOSO Nº 21	UND	5000	BD	0,17	850,00
151	SERINGA 20 ML AGULHADA 25 X 8 CX C/ 100 UNID	UND	1000	SR	49,99	49.990,00
159	SONDA FOLEY C/ BALÃO SILICONE ESTÉRIL N° 18 COM TRÊS VIAS	UND	100	SOLIDOR	28,57	2.857,00
163	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20 C/ 20	PCT	10	EMBRAMED	12,56	125,60
180	SONDA MICROLARÍNGE Nº 6 COM BALÃO RÜSCH EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UND	10	AMBU	94,00	940,00
181	SONDA MICROLARÍNGE Nº 4 COM BALÃO RÜSCH EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UND	10	AMBU	94,00	940,00
185	SORO RINGER SIMPLES 250 ML CX C/ 40	CX	800	EQUIPLEX	86,82	69.456,00
189	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CX C/ 20	CX	1500	JP	46,78	70.170,00
203	VASELINA LIQUIDA 1 LT	UND	150	VIC FARMA	15,40	2.310,00

EMPRESA: S. P. C. SILVA - ME.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
08	AGULHA 25G X 90 MM(RAQUI ESPINHAL) CX C/ 100 UNID	CX	100	UNIEVER	200,00	20.000,00
09	AGULHA 27 G X 90 MM (RAQUI ESPINHAL) CX C/ 100 UNID	CX	100	UNIEVER	230,00	23.000,00

EMPRESA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
38	CATETER INTRAVENOSO N° 26 CX C/ 100 UNID	CX	300	SOLIDOR	65,00	19.500,00
64	EQUIPO MACROGOTAS COM ENTRADA DE AR E **INJETOR LATERAL**	UND	5000	LABOR	0,76	3.800,00
147	SERINGA 1 ML AGULHADA 13 X 4,5 CX 100 UNID	CX	1000	SOLIDOR	16,55	16.550,00
150	SERINGA 10 ML AGULHADA 25 X 7 CX C/ 100 UNID	CX	1000	DR	30,50	30.500,00
152	SONDA FOLEY C/ BALÃO SILICONE ESTÉRIL N° 12 COM DUAS VIAS	UND	400	SOLIDOR	9,95	3.980,00
153	SONDA FOLEY C/ BALÃO SILICONE ESTÉRIL N° 14 COM DUAS VIAS	UND	200	SOLIDOR	9,95	1.990,00
154	SONDA FOLEY C/ BALÃO SILICONE ESTÉRIL N° 16 COM DUAS VIAS	UND	200	SOLIDOR	9,95	1.990,00
155	SONDA FOLEY C/ BALÃO SILICONE ESTÉRIL N° 18 COM DUAS VIAS	UND	100	SOLIDOR	9,95	995,00
188	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CX C/ 40	CX	1000	HALEX STAR	110,00	110.000,00
204	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRAÇÃO 5 LITROS	UND	10	UNITEC	64,00	640,00

EMPRESA: VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
07	AGULHA 23 X 90 MM (RAQUI ESPINHAL) CX C/ 100 UNID	CX	100	PROCARE	247,00	24.700,00
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO COMPRIMENTO 1,0 MT DE LARGURA 20 CM	UND	1500	ORTOFEN	0,39	585,00
45	COMPRESSA 23 CM X 23 CM C/ 11 FIOS PCT 500 UNID	PCT	700	ORTOMED	80,00	56.000,00
107	GLICERINA 1 LITRO	LT	20	RIO QUIMICA	13,33	266,60
179	SONDA MICROLARÍNGE Nº 5 COM BALÃO RÜSCH EM	UND	10	RUSCH	95,00	950,00

	PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.					
187	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CX C/ 60	CX	500	HALEX STAR	140,00	70.000,00
195	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML CX C/ 20	UND	200	HALEX STAR	79,50	119.250,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
10	AGULHA 20 X 0,55 24 G 3/4" PURPURA CX C/ 100 UNID	CX	200	SOLIDOR	4,49	898,00
11	AGULHA 13 X 0,45 26 G ½" MARRON CX C/ 100 UNID	CX	200	EMBRAMAC	4,49	898,00
12	AGULHA 25 X 0,70 22 G 1" PRETO CX C/ 100 UND	CX	200	EMBRAMAC	4,49	898,00
14	AGULHA 40 X 1,20 18 G 1 ½" ROSA CX C/ 100 UNID	CX	200	EMBRAMAC	4,67	934,00
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO COMPRIMENTO 1,0 MT DE LARGURA 10 CM	UND	800	ORTOFEN	0,22	330,00
24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO COMPRIMENTO 1,0 MT DE LARGURA 20 CM	UND	1500	MB TEXTIL	4,23	3.384,00
47	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE CORTANTE DE PAPELÃO DE 5 LITROS	UND	500	RAVAPACK	1,77	885,00
56	DRENO PENROSE Nº 2	UND	80	MEDEITEX	1,46	116,80
58	DRENO PENROSE Nº 6	UND	80	MEDEITEX	2,48	198,40
103	FORMOL LIQUIDO 37% 1000 ML	UND	10	START	4,93	49,30
104	GAZE 7,5X 7,5 C/ 9 FIO C/ 500 UNID	PCT	600	REAL MINAS	6,80	4.080,00
133	PVPI (IODOPOLIVIDONA – DERMO SUAVE TÓPICO) 10% - 1000 ML	LT	300	RIO QUIMICA	10,30	3.090,00
144	SCALPE INTRAVENOSO Nº 23	UND	5000	SOLIDOR	0,17	850,00
145	SCALPE INTRAVENOSO Nº 25	UND	3000	SOLIDOR	0,17	510,00
146	SCALPE INTRAVENOSO Nº 27	CX	1000	SOLIDOR	0,16	160,00
186	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML CX C/ 20	CX	500	JP	66,95	33.475,00
193	SORO GLICOSADO 500 ML CX C/ 20	CX	1000	EQUIPLEX	83,20	124.800,00

EMPRESA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
40	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO PARA OXIGÊNIO EM PVC, DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID.	PCT	10	EMBRAMED	20,62	206,20
41	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL PARA OXIGÊNIO EM PVC, DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID.	PCT	10	EMBRAMED	20,62	206,20
43	COLAR CERVICAL DE RESGASTE P	UND	02		7,48	14,96
44	COLAR CERVICAL DE RESGASTE M	UND	02		7,48	14,96
50	COLETOR DE URINA UNIVERSAL C/ TAMPA DE ROSCA	UND	5000	3B	0,22	1.100,00
57	DRENO PENROSE Nº 4	UND	80	MADEITEX	1,01	80,80
60	DRENO DE TÓRAX ADULTO	UND	80	MB MEDICAL	5,50	440,00
61	DRENO DE TÓRAX INFANTIL	UND	80	MB MEDICAL	5,12	409,60
67	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5 FITA POROSA, HIPOALERGÊNICA, RESISTÊNCIA A ÁGUA.	UND	800	COPERTINA	3,87	3.096,00
191	SORO GLICOSADO 100 ML CX C/ 60	CX	200	HALEX STAR	122,50	24.500,00
194	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML CX C/ 40	CX	1000	EQUIPLEX	104,40	104.400,00

EMPRESA: MS HOSPITALAR LTDA-ME.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	LT	200	VIC PHARMA	2,75	550,00
13	AGULHA 25 X 0,80 21 G 1" VERDE CX C/ 100 UNID	CX	200	EMBRAMAC	4,50	900,00
15	AGULHA 40 X 0,80 21 G 1 ½" VERDE CX C/ 100 UNID	CX	200	EMBRAMAC	4,68	936,00
25	ATADURA DE CREPE, 15 CM X 1,80 M SENDO 4,50 M DE COMP. C/ 13 FIOS PCT C/ 12 UNID	PCT	800	WS TEXCARE	5,40	4.320,00
148	SERINGA 3 ML AGULHADA 25 X 7 CX 100 UNID	CX	1000	EMBRAMAC	18,71	18.710,00
149	SERINGA 5 ML AGULHADA 25 X 7 CX C/ 100 UNID	CX	1000	EMBRAMAC	19,80	19.800,00
182	SONDA ENDOTRAQUEAL 8 MM C/ BALÃO EM PVC RÜCH COM SILICONE, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UND	10	SOLIDOR	3,11	31,10
183	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 MM C/ BALÃO EM PVC RÜCH COM SILICONE, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	CX	1500	SOLIDOR	3,11	31,10
190	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML CX C/ 20	CX	500	HALEX STAR	89,89	44.945,00
192	SORO GLICOSADO 250 ML CX C/ 40	CX	1000	EQUIPLEX	105,84	105.840,00
209	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO C/ 5 LITROS	UND	300	REYMER	7,47	2.241,00

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
16	ALGODÃO - HIDRÓFILO 500 GR	RL	200	MEDI HOUSE	6,92	1.384,00
19	ALMOTOLIA 250 ML	FRA	400	HITOPLAST	1,11	444,00
26	ATADURA DE CREPE, 20 CM X 1,80 M, SENDO 4,50 M DE COMP. C/ 13 FIOS PCT C/ 12 UNID	PCT	800	PEROLA	9,67	7.736,00
27	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MT CX C/ 20	CX	800	POLAR FIX	26,95	21.560,00
28	ATADURA GESADA 10 CM X 3 MT CX C/ 20	CX	800	POLAR FIX	18,04	14.432,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/ 100 UNID	CX	400	BD ANGIOCATH	54,90	21.960,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 100 UNID	CX	400	BD ANGIOCATH	57,79	23.116,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 100 UNI	CX	400	BD ANGIOCATH	63,00	25.200,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 28 CX C/ 100 UNID	CX	200	BD ANGIOCATH	61,00	12.200,00
48	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE CORTANTE DE PAPELÃO DE 13 LITROS	UND	500	POLAR FIX	2,54	1.270,00
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE CORTANTE DE PAPELÃO DE 20 LITROS	UND	500	POLAR FIX	3,46	1.730,00
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML, GRADUADO A CADA 100 ML, FABRICADO EM PVC PNEUMÁTICOESPECIAL, VÁLVULA DUPLA ANTI-REFLUXO, MANGUERIA DE PVC ATÓXICO ESPECIAL, CLAMPS DE TRAVAMENTO SUPERIOR C/ ALÇA.	UND	1000	MEDSONDA	2,75	2.750,00
52	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	500	MEDSONDA	0,19	95,00
53	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	500	MEDSONDA	0,19	95,00
65	EQUIPO MICROGOTAS COM **INJETOR LATERAL**	UND	5000	BIONAL MEDSONDA	0,75	3.750,00
66	ESPARADRAPO 10 X 4.5 IMPERMEÁVEL 100 %	UND	1500	MISSNER	4,98	7.470,00
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL PEQUENO	UND	1500	KOLPLAST	0,79	1.185,00
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL MÉDIO	UND	1500	KOLPLAST	0,88	1.320,00
70	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL GRANDE	UND	1500	KOLPLAST	1,09	1.635,00
105	GEL ANTISSEPTICO – GEL 70 % (500 ML)	FRA	100	RIO QUIMICA	3,89	389,00
160	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO C/ FIO GUIA Nº 08	UND	100	MEDICONE	10,55	1.055,00
161	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO C/ FIO GUIA Nº 10	PCT	100	MEDICONE	10,55	1.055,00
162	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 C/ 20	PCT	10	MEDISONDA	9,40	94,00
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 C/ 20	PCT	10	MEDISONDA	17,00	170,00
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24 C/ 20	UND	10	MEDISONDA	20,00	200,00
166	SONDA URETRAL Nº 08	UND	50	MEDISONDA	0,33	16,50
167	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200	MEDISONDA	0,34	68,00
168	SONDA URETRAL 12	UND	200	MEDISONDA	0,34	68,00
169	SONDA URETRAL 14	UND	200	MEDISONDA	0,35	70,00
170	SONDA URETRAL 16	UND	200	MEDISONDA	0,41	82,00
171	SONDA URETRAL 18	UND	50	MEDISONDA	0,45	22,50
172	SONDA RETAL Nº 12	UND	50	MEDISONDA	0,34	17,00
173	SONDA RETAL Nº 14	UND	50	MEDISONDA	0,35	17,50
174	SONDA RETAL Nº 16	PCT	50	MEDISONDA	0,41	20,50
175	SONDA TRAQUEAL Nº 10 C/ 20	PCT	10	MEDISONDA	7,20	72,00
176	SONDA TRAQUEAL Nº 8 C/ 20	PCT	10	MEDISONDA	6,80	68,00
177	SONDA TRAQUEAL Nº 6 C/ 20	PCT	30	MEDISONDA	6,60	198,00
178	SONDA TRAQUEAL Nº 4 C/ 20	UND	20	MEDISONDA	6,20	124,00
184	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML CX C/ 20	CX	500	JP	45,60	68.400,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Novo São Joaquim - MT, 26 de Setembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:9C6AFC76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Iluminação do Campo de Futebol Roberto de Oliveira em Paranaíta/MT, conforme Termo de Convênio 055/2012 celebrado com Secretaria de Estado das Cidades.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2013
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.
Paranaíta/MT, em 25 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:F5F9A43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 0042013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 004/2013 realizada dia 25/09/2013 as 09h00min foi declarada fracassada. Paranaíta/MT, 25 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publique – se.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:73CAB5D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 246 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a **Srª. MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA,** inscrita no CPF sob o n° 970.361.701-82 e portadora do RG sob o nº 4321007DGPCGO do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de Setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:97073942

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 247 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Srª. SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n° 034.712.481-02 para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO,** nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de Setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:F3342919

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 248 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

PRESIDENTE: FABIO RICARDO DA SILVA REIS
SECRETÁRIA: SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA
MEMBRO: BEATRIZ ELISA BEHNEN
MEMBRO: DOUGLAS ALVES DE ARRUDA

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência e para a SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 233/2013**.**

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:B37A67E8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 249 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa Pregoeiros e compõe equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal da Paranatinga/MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os servidores:

FABIO RICARDO DA SILVA REIS
Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

II – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os servidores:

SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA
BEATRIZ ELISA BEHNEN
DOUGLAS ALVES DE ARRUDA

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

III- A Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência e para a SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232/2013.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de setembro de 2.013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:092864AE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.028 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei nº 610/2009, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1357 – Construções de Escolas Indígenas Arimateia, Marechal Rondon e Novo Progresso.
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 536.631,93

Total.....R$ 536.631,93

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:4854A106

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.029 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

"INCLUI NA LEI Nº 936/2012 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na lei de nº 936/2012 e em seus respectivos anexos – LDO – 2013 a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1357 – Construções de Escolas Indígenas Arimateia, Marechal Rondon e Novo Progresso.
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 536.631,93

Total.....R$ 536.631,93

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:A053A5EE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.030 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1357 – Construções de Escolas Indígenas Arimateia, Marechal Rondon e Novo Progresso.
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 536.631,93

Total.....R$ 536.631,93

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no presente exercício financeiro, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 536.631,93

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:3CD65E01

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.031 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

"Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei nº 610/2009, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade.: 1359 – Construção de Unidade – PSF VI .
Elemento de Despesa.:
4490.30.00 Material de Consumo.....R$ 247.332,72

Total.....R$ 247.332,72

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:760F8918

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.032 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

"INCLUI NA LEI Nº 936/2012 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na lei de nº 936/2012 e em seus respectivos anexos – LDO – 2013 a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade.: 1359 – Construção de Unidade – PSF VI .
Elemento de Despesa.:
4490.30.00 Material de Consumo.....R$ 247.332,72

Total.....R$ 247.332,72

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:548231AB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.033 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade.: 1359 – Construção de Unidade – PSF VI .
Elemento de Despesa.:
4490.30.00 Material de Consumo.....R$ 247.332,72

Total.....R$ 247.332,72

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 247.332,72

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:61E6DC05

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.034 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:39854016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 4 (quatro) ônibus usados (ano 2005), no mínimo, para a Secretaria Municipal de Educação; 2 (dois) tanques com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, para a Secretaria de Limpeza Urbana, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 09/10/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 25 de Setembro de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6CFF121F

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE N° 027/2013-CC

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 0327/2013 de 22 de Julho de 2013, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que a licitação Convite nº 027/2013-CC prevista para reabertura no dia 25/09/2013 será realizado no dia 30/09/2013 a partir das 14:30 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 25 de Setembro de 2013.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F1482839

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2013

A Comissão Especial de Licitações, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.
Interessado: Município de Peixoto de Azevedo MT.
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.
Prazo para inscrição: até as 16: 00 min horas do dia 07 de Outubro de 2013.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sito a Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 13:30. horas do dia 11 de Outubro de 2013.
Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Município de Mato Grosso AMM, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, no Setor de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (066) 3575 5100.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de Setembro de 2013.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDEIR LAURENTINO SILVA
PORTARIA Nº 462/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2013

Interessado: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade durante o exercício de 2013.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

A Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal nº 462 de Fevereiro de 2013, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para **julgamento das propostas técnicas** apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

1.1.1. Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.
1.1.1.1. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3o da mesma Lei;
II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. Os órgãos competentes da Administração motivarão, durante o exercício de 2013, mediante abertura de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações – SCL, o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

1.1.3. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quorum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros;

1.1.4. A Administração estima para o exercício de 2013 a realização de pelo menos uma sessão pública para atuação da subcomissão, a qual dependerá, em momento oportuno e conforme agendamento previsto no item anterior, de análise e julgamento de propostas e eventuais recursos pela subcomissão técnica;

1.1.5. Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público foi cuidadosamente examinado pelos Interessados;

1.1.6. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.**

1.1.7. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, no prazo e horário estipulados abaixo:
PRAZO: **até as 16:00 horas do dia 07 de Outubro de 2013.**
LOCAL: **Setor de Licitações – Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT.**

1.1.8. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para sorteio da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na data e horário estipulados abaixo, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior à finalização do prazo de inscrição:

DATA: **11 de Outubro de 2013.**

HORÁRIO: **às 13:30horas.**

LOCAL: **SETOR DE LICITAÇÕES – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.**

1.1.8.1. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

1.1.8.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo aos inscritos;

1.1.8.3. Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

2 – DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. DO OBJETO: O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT no exercício de 2013, motivada pelos órgãos da Administração, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, bem como a publicidade legal ou de utilidade pública, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.
2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.
2.3. DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Tomada de Preços nº 008/2013, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá, durante o exercício de 2013, ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitações – CEL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite da inscrição, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: licitação_peixotodeazevedo@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Comissão através do telefone (066) 3575-5100, para não torná-lo sem efeito), ou ainda, protocolar o original junto no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situada na Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas. (Horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital de Chamamento, o ano, objeto, nº do processo e remeter-se à Comissão Especial de Licitação – CEL.

3.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

3.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na inscrição ou em suas condições, sendo neste caso, publicado, porém sem necessidade de restabelecer o prazo inicialmente fixado, se a publicação ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, garantida a alteração de dados ou substituição de documentos aos já inscritos, através de manifestação espontânea. No caso de ultrapassado este prazo, a Administração poderá, a critério, ampliar o período de inscrição, bem como estender a data prevista para a sessão pública de sorteio da composição, balizando-se pelo tempo hábil necessário para manifestação de possíveis interessados.

3.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na inscrição ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar.

As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através do site **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** , e-mail ou fax, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT (ANEXO I);
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
4.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

4.3. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, bem como se disponibilizará a fotocopiar os documentos dos interessados trazidos em original no momento da inscrição, oportunidade em que poderá, através de servidor, conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fé-pública para os fins que se destinam.

4.4. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive

quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

4.4.1. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.4.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

4.4.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, seqüenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Administração, se necessário.

4.4.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.5. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as **pessoas físicas** (servidor público ou não) que:

4.5.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por qualquer dos **Membros da Comissão Especial de Licitação da ALE/RO**, fazendo-se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital;

4.5.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

4.5.3. Recomenda-se que se inscrevam interessados residentes na Capital do Estado, considerando que a Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.6. Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.6.2. Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

4.6.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

4.6.3. Os membros da Comissão Especial de Licitação que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

4.6.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.6.6. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5 – DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo no exercício de 2013, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso AMM e no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo,MT, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

5.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

5.3. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

5.4. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.

5.5. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.

5.6. A Administração emitirá, ainda, Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

6.4. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada formalmente na Comissão Especial de Licitações – CEL/MT.

6.4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, auxiliado pela Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

6.4.2. A decisão do Presidente quanto à petição será informada no site www.peixotodezevedo.mt.gov.br , citado no item 3.2.3, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

6.4.3. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

7 – DO SORTEIO

7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

7.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo, no mínimo, dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.4.3 deste Edital.

7.4. O sorteio ocorrerá na sala de licitações da Comissão de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, à Rua Ministro César Cals, nº 226, Bairro Centro, em Peixoto de Azevedo MT.

7.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Município de Peixoto de Azevedo MT e no site **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br .**

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

8.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Especial destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme a competência.

8.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não será possível a inscrição por qualquer meio de "procuração".

8.6. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

8.7. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

8.8. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

8.9. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.10. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

8.11. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (066) 3575-5100, ou na sede **Prefeitura Municipal de Azevedo MT.**

8.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo MT, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 – ANEXOS

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Ficha de Inscrição;

ANEXO II Cronograma de Certames Previstos.

ANEXO III Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos.

ANEXO IV Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico.

ANEXO V Certificado para Grade Curricular.

Peixoto de Azevedo MT, 10 de Setembro de 2013.

EDEIR LAURENTINO SILVA
Presidente cel-mt
Portaria462/2013

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

<table>
<tr><td colspan="4">NOME:</td></tr>
<tr><td colspan="2">NACIONALIDADE:</td><td colspan="2">ESTADO CIVIL:</td></tr>
<tr><td colspan="4">PROFISSÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">LOCAL DE TRABALHO:</td></tr>
<tr><td>RG:</td><td>REG. PROFISSIONAL:</td><td>ÓRGÃO/ENTIDADE:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">TELEFONES:</td><td colspan="2">EMAIL:</td></tr>
</table>

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

Declaro, ainda, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 3.1.

_____(local), _____ de _____ de 2013.

_____
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2013

CRONOGRAMA DE CERTAMES PREVISTOS

Mês Previsto*	Modalidade	Tipo	Interessado	Finalidade
Maio/2013	Tomada de Preços	Melhor Técnica e Preço	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT	Publicidade Institucional e Oficial / Utilidade Pública

**** A Previsão é apenas estimada, podendo a Administração, a critério, ou por força dos trâmites legais, alterar os meses previstos para atuação dos inscritos.**

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2013

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME:	
PROFISSÃO:	**CPF:**

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu a esta Prefeitura Municipal, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de n.º 002/2013, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços a ser promovida, no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que _____ (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.
Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 3.1 em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse desta Superintendência, quais sejam:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT;
b) Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

_____(local), _____ de _____ de 2013.

_____
Membro da Comissão Especial de Licitação

Observação: No caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, será anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2013

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

A Comissão Especial de Licitações, declara para os devidos fins e a quem interessar possa que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das **propostas técnicas** apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº 002/2013, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, de _____/_____/_____.

Nome do Profissional:
Formação:
CPF:
Registro Profissional:
Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Prefeitura Municipal, à disposição da Comissão Especial de Licitações, em data de _____/_____/_____, no período de ___h___min. A ___h___min. para atuação na licitação referente à Tomada de Preços n.º ____/2013, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2013.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CERTIFICADO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, CERTIFICA a participação do profissional abaixo qualificado na licitação Licitação Tomada de Preços n.º 008/2013, como membro da **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº ___/2013, e lista oficial publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM nº _____, de _____/_____/_____, com reconhecida e indispensável ATUAÇÃO TÉCNICA HONROSA E RELEVANTE para a Administração Pública.

Nome do Profissional:
Formação:
CPF:
Registro Profissional:
Carga Horária:

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2013.

EDEIR LAURENTINO SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:76E5B2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber aos interessados, que foi Prorrogado a

data de abertura da licitação em epigrafo maiores detalhes na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013**, regida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Tipo Técnica e Preço**,: **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, DE CAMPANHAS NAS MÍDIAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS ELEMENTOS"** Fica prorrogando a data de abertura do certame para o dia 25 de Outubro de 2013 às 13:30 horas., na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 25 de Setembro de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:DFD928A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013

AVISO DE RESULTADO
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NO ATENDIMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS E DAS ATIVIDADES PREVISTAS NA PORTARIA 1.968 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012-MS ."** Onde sagra- se vencedora a empresa**: W. PACHECO BEBER & CIA LTDA-ME,** com o **CNPJ. nº 14.890.803/0001-73** com o valor total de **R$ R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais)**., Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Setembro de 2013.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:EAE90A16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2013

A Comissão de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 44, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **10 DE OUTUBRO DE 2013**, às **08h00mim horas** no endereço, Praça da matriz, s/n°, Bairro Centro, Poconé/MT, na Sede da Prefeitura Municipal, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2013 na modalidade tomada de preço, que tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE POCONÉ.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado, para maiores informações entre em contato com a CPL pelo telefone (65) 3345-1357 ou email licitacao@pmpocone.com.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE POCONÉ.

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 10/10/2013 – às 08h00min horas.

Poconé/MT, 25 de setembro de 2013.

NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:D7F16284

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2013

A Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA. de Ponte Branca-MT, Senhora MARIZETE DOMINGUES PLÁCIDO D'OLIVEIRA, torna público o resultado da Eleição realizada no dia 22/09/2013, somado os pontos da prova de Aferição, apresentando o resultado final conforme tabela abaixo, lembrando que quaisquer dívida apresentar recurso conforme prazo determinado no Edital 02/2013.

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Prova de Aferição	Resultado da Eleição	Total
01	João Bosco da Silva	19	134	153
02	Luiz Nogueira de Menezes	19	29	58
03	Sandra Martins de Barros	20	64	84
04	Hedpo Miguel da Silva	16	131	147
05	Maria Aparecida Valadão	18	18	36
06	Vanuza Nogueira da Silva	23	102	125
08	Nilva Pena da Silva	14	103	117
10	Regiele Parreira Nascimento	18	149	167
12	Evanilda Santina da Silva	15	103	118
13	Maria de Fátima dos Santos Resende	22	39	61
14	Mara Cristina Martins de Jesus	26	79	105

Ponte Branca-MT , 24 de Setembro de 2013

MARIZETE DOMINGUES PLÁCIDO D' OLIVEIRA
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:AC03B688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2013

Pelo presente termo de Cooperação, que entre si celebram de um lado como Cooperante o Município de Ponte Branca, pessoa de direito público, com endereço e sede na Av. Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, centro na cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.503.638/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3278465-3518663 SSP/GO e do CPF nº.592.832.541-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas s/n, nesta cidade de Ponte Branca, e de outro lado como cooperado, o Senhor **JOB SIVIRINO DA SILVA**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 1533049-4 SSPO/MT, CPF nº 106.040.901-10, residente e domiciliado no Sítio Pedra Redonda, neste Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, que entre si celebram o seguinte termo:

I – O município de Ponte Branca, doravante denominada de cooperante, nos termos da Lei Municipal nº 361/2008 de 17 de abril de 2008, atendendo o disposto no art. 2º da respectiva lei disponibilizará caminhões, pá carregadeira e patrol, na quantidade não superior a 10 horas trabalhada de cada máquina, para recuperar travessia de um córrego na chegada de sua propriedade;

II – O Produtor doravante denominado de cooperado,compromete também nos termos do art. 3º da referida Lei, para que o serviço seja efetivado, pagar o diesel consumido pelos maquinários na execução do serviço e também por suas custas e responsabilidade, fazer aquisição de manilhas para que seja efetivado a travessa no córrego;

III - O presente termo terá validade única e exclusivamente para realização do disposto no Item primeiro deste termo, não podendo ser desviado seus objetivos sob pena da não realização dos serviços, e cobrança do combustível gasto com o deslocamentos dos maquinários;

IV – E por estarem assim justo e acordado firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para que sirva de comprovação na forma de direito.

Pote Branca, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal
Cooperante

JOB SIVIRINO DA SILVA
Trabalhador Rural
Cooperado

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:3E88D292

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2013

Decreto nº 136/2013
Dispões sobre realização do censo previdenciário dos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, dos inativos e pensionistas do PREVI-LACERDA e da outras providencias
Data: 23/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3B23106F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEIS – SETEMBRO/2013

Lei nº. 1.410/2013
Dispõe sobre autorização de cedência de bem imóvel por concessão de direito real de uso de propriedade do município a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL e dá outras providências
Data: 23/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FCAB7AA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2013

Portaria n.º 474/2013
Dispõe sobre exoneração de Auxiliar de Consultório Odontológico, a Srª. MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA
Data: 24/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4C0C1C0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2013.

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte em favor da dependente Sra. Marina Santiago Rodrigues

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 e Art. 28, Inciso "II", da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. MARINA SANTIAGO RODRIGUES (esposa), com 100% dos valores dos proventos de forma integral**, portadora do RG: 655424 SSP/MT, CPF/MF: 580.672.561-87 e título eleitoral de nº. 004336481880 Zona "018", Seção "0164", em decorrência do falecimento do ex-servidor, **Sr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, portador do RG: 400077 CPF: 207.547.791-49 título eleitoral n.º 4368091864, zona: 018, seção: 0158, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, nível "I", referência "A", conforme o processo do PREVI-PORTO nº.10/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2013, data do óbito do servidor, Revogada disposições contrarias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 25 de Setembro de 2013.

JOSÉ RENATO MARTINS
Diretor Executivo

HOMOLOGO: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:EA4BD759

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2013

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINAO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Assis Xavier da Silva	Aux. Administrativo	Sec. Mun. de Educação	02/09/2013 a 01/10/2013
002	Aline Priscila Guedes	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	23/09/2013 a 22/10/2013
003	Maria de Fatima Caldeira	Ag. Serviço Público	Sec. Mun. de Saúde	02/09/2013 a 01/10/2013
004	Ana Lucia Ribeiro	Assistente Social	Sec. Mun. de Ação Social	02/09/2013 a 01/10/2013
005	Ademir Almeida Teixeira	Eletricista	Sec. Mun. de Obras	02/09/2013 a 01/10/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 25 de Setembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:8700CA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2013
CONTRATADA: JOSIMARI SILVA PEREIRA
OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL: Por iniciativa da Contratada, conforme dispõe a Claúsula nona do Contrato por Tempo Determinado nº 022/2013.
DATA DA RESCISÃO: 13/09/2013

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:2989C393

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 01/2013

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2013, da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital Nº 001/2013, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 020/2013, de 06 de Junho de 2013, do Concurso Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Efetivo da Administração Municipal; consagrando-se como exatos e definitivos como segue:

I – Cargo de Contador:

a) Classificação 001 José Paulo Camilo da Silva CPF Nº 007.820.881-55 Pontos 80,00;
b) Classificação 002 Viviane Pereira dos Santos CPF Nº 896.937.441-87 Pontos 72,00;
c) Classificação 003 Fábio José de Oliveira CPF Nº 694.135.921-87 Pontos 72,00;
d) Classificação 004 Edimar Ferreira dos Santos CPF Nº 713.265.701-10 Pontos 70,00;
e) Classificação 005 Hidilene Nunes de Oliveira CPF Nº 840.254.681-15 Pontos 66,00;
f) Classificação 006 Eleandro Machado da Veiga CPF Nº 985.295.791-00 Pontos 66,00;
g) Classificação 007 Adália Pereira Irmã CPF Nº 104.488.881-49 Pontos 60,00;
h) Classificação 008 Leydiane Vieira Corrêa CPF Nº 042.259.691-42 Pontos 54,00.

§ 1º - O prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2013 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal;
§ 2º - Os Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2013 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público;

§ 3º - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 03 (três) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º - A aprovação no Concurso Público Nº 001/2013, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poxoréu – MT em, 25 de setembro de 2013.

VEREADOR ONOFRE ALVES BORGES
Presidente
Câmara Municipal de Poxoréu

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:80A14953

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **120/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 097/2013.**
OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição futura e fracionada da prestação de serviços de análises Fisico-Químicas e bacteriológicas em amostras de água para uso do Departamento de Água do Município de Querência – MT.
Data: **08/10/2013.**
HORÁRIO: **09h** (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT., 24 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:79231DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **121/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 098/2013.**

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para aquisição futura e fracionada de material químico para uso do Departamento de Água do Município de Querência – MT.
Data: **08/10/2013.**
HORÁRIO: **10h30min** (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT., 25 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:B4691D61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 06/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, situada na Avenida Mato Grosso, 221 – Centro, nesta Cidade, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados em participar da licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, objetivando a elaboração de editais, provas, provas de títulos e práticas, resultado e demais atos legais necessários para a realização de Concurso Público, para as vagas descritos no anexo I deste Edital, para as diversas áreas da Administração Municipal, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de Convite N.º 06/2013, que somente poderá ser retirado junto a CPL, ***realizar–se– á dia 03/10/2013, às 09h00*** em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Reserva do Cabaçal/MT, 24 de Setembro de 2013.

JOSIANE DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:F50514C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1404/2013 DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre os critérios de regulamentação da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Previdência Social – Ribeirão Cascalheira – MT.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

De acordo

Instrução Normativa n. 003/2013
Versão: 001
Aprovada em: 02 de Setembro de 2013.
Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno e Demais Secretarias

DECRETA:
Artigo 1º - Fica decretado, a aprovação da Instrução Normativa n. 003/2013, conforme disposto na íntegra**.**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 02 de setembro de 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:AECF3FE6

PREFEITURA MUNICIPAL
N O T I F I C A Ç Ã O

- DO: Município de Ribeirão Cascalheira - MT
- PARA: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.
- REF.: PROCESSO Nº 009/2013
- ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO Nº 23/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Senhor Prestador de Serviços
Através do Processo nº 009/2013, o Município de Ribeirão Cascalheira firmou com Vossa Senhoria o CONTRATO Nº 23/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria e Administrativa, Contábil de Planejamento, Financeira e Patrimonial, bem como prestação de serviços especializados de geração, avaliação e protocolização de 14 (quatorze) cargos do APLIC, como reza a clausula primeira do contrato em comento.

O município ora notificado não mais necessita dos serviços contratados.
A administração pública deve fazer prevalecer sempre o interesse público em detrimento do interesse particular.
Por sua vez, vem previsto na cláusula oitava:

*"8.1 **A rescisão do presente contrato poderá devendo a parte que desejar rescindir-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá ocorrer de forma:***

a) (...)

*b) **Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93**;*

c) (...)

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8.666/93."

DIANTE O EXPOSTO, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** de que, *"ad cautelam"*, conforme direitos assegurados nas cláusulas contratuais e na Lei nº 8.666/93, **ESTÁ RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE O CONTRATO Nº 23/2013**, a partir da presente data, com o prazo de 30 (trinta) dias devendo cessar suas atividades.

Outrossim, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado a Vossa Senhoria o direito de se justificar nos presentes autos.

Ribeirão Cascalheira - MT, 24 de setembro de 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:F48E9A0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 077/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 049/2013
PREGÃO 018/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: L. Maihane Campos – ME
OBJETO: Contratação de Serviços de Coleta de Lixo e Remoção de Entulhos, no mínimo três vezes por semana na sede do município de acordo com a proposta vencedora parte integrante do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2013/CPL.**
PRAZO: 04 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.088,00
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013
VIGENCIA: 25/09/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:7BC96DFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antonio Xavier de Araujo, abaixo assinado, NOTIFICADO: JALVES DE LAET, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF n º 079.965.351-91, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – MT.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR vossa senhoria, acerca da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Acórdão nº 1.373/2002 (cópia documento em anexo), o qual, através do julgamento das contas da Câmara Municipal do ano de 1997, determinou aos ex-vereadores da época, o recolhimento aos cofres municipais, a remuneração recebida a maior, atualmente no valor R$ 14.141,63.

Diante disso, e considerando, nos termos de nossa legislação vigente, que os gestores municipais estão OBRIGADOS a promoverem, de imediato, a necessária cobrança judicial de tal crédito, sob pena de serem responsabilizados por sua omissão, é a presente para NOTIUFICAR Vossa Senhoria a efetuar o pagamento do débito acima citado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias do recebimento desta, sob pena das medidas judiciais cabíveis a espécie.

Informamos desde já, que em que pese o Acórdão data de 18.06.2002, não há que se falar em prescrição da cobrança da devida devolução, vez que imprescritíveis as ações que visem o ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

Rio Branco – MT, 12 de Setembro de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:0D3688F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antonio Xavier de Araujo, abaixo assinado, NOTIFICADO: NEILSON CUSTÓDIO DE FARIA, brasileiro, casado, sitiante, portador do CPF nº 496.263.531-04, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – MT.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR vossa senhoria, acerca da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Acórdão nº 1.373/2002 (cópia documento em anexo), o qual, através do julgamento das contas da Câmara Municipal do ano de 1997, determinou aos ex-vereadores da época, o recolhimento aos cofres municipais, a remuneração recebida a maior, atualmente no valor R$ 14.141,63.

Diante disso, e considerando, nos termos de nossa legislação vigente, que os gestores municipais estão OBRIGADOS a promoverem, de imediato, a necessária cobrança judicial de tal crédito, sob pena de serem responsabilizados por sua omissão, é a presente para NOTIUFICAR Vossa Senhoria a efetuar o pagamento do débito acima citado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias do recebimento desta, sob pena das medidas judiciais cabíveis a espécie.

Informamos desde já, que em que pese o Acórdão data de 18.06.2002, não há que se falar em prescrição da cobrança da devida devolução, vez que imprescritíveis as ações que visem o ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

Rio Branco – MT, 12 de Setembro de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:B8FD5023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antonio Xavier de Araujo, abaixo assinado, NOTIFICADO: CLEIDE PIRES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do CPF nº 249.342.401-87, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco – MT.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR vossa senhoria, acerca da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Acórdão nº 1.373/2002 (cópia documento em anexo), o qual, através do julgamento das contas da Câmara Municipal do ano de 1997, determinou aos ex-vereadores da época, o recolhimento aos cofres municipais, a remuneração recebida a maior, atualmente no valor R$ 14.141,63.

Diante disso, e considerando, nos termos de nossa legislação vigente, que os gestores municipais estão OBRIGADOS a promoverem, de imediato, a necessária cobrança judicial de tal crédito, sob pena de

serem responsabilizados por sua omissão, é a presente para NOTIUFICAR Vossa Senhoria a efetuar o pagamento do débito acima citado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias do recebimento desta, sob pena das medidas judiciais cabíveis a espécie.

Informamos desde já, que em que pese o Acórdão data de 18.06.2002, não há que se falar em prescrição da cobrança da devida devolução, vez que imprescritíveis as ações que visem o ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

Rio Branco – MT, 12 de Setembro de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:559F5601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antonio Xavier de Araujo, abaixo assinado, NOTIFICADO: ESPOLIO DE JOEL SALOMÃO, portador do CPF nº 207.841.711-00, representado por sua viúva meeira, com endereço em lugar incerto e não Sabido.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR vossa senhoria, acerca da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Acórdão nº 1.373/2002 (cópia documento em anexo), o qual, através do julgamento das contas da Câmara Municipal do ano de 1997, determinou aos ex-vereadores da época, o recolhimento aos cofres municipais, a remuneração recebida a maior, atualmente no valor R$ 14.141,63.

Diante disso, e considerando, nos termos de nossa legislação vigente, que os gestores municipais estão OBRIGADOS a promoverem, de imediato, a necessária cobrança judicial de tal crédito, sob pena de serem responsabilizados por sua omissão, é a presente para NOTIUFICAR Vossa Senhoria a efetuar o pagamento do débito acima citado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias do recebimento desta, sob pena das medidas judiciais cabíveis a espécie.

Informamos desde já, que em que pese o Acórdão data de 18.06.2002, não há que se falar em prescrição da cobrança da devida devolução, vez que imprescritíveis as ações que visem o ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

Rio Branco – MT, 12 de Setembro de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:EACF7C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 005.2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 005/2013, da Ata de Registro de Preços nº 004/2013, proveniente do Pregão Presencial nº 007/2013 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, a empresa **Dental Centro Oeste Ltda, CNPJ/MF nº 36.900.926/0001-80,** cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica, interessou-se pelos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 18, 20 e 21.

RIO BRANCO - MT, 25 de Setembro de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:F927C4DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 068/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 894/ GAB / PMR / 2013, de 10 de Setembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 068/2013,** cujo **Objeto: "Contratação de Empresa para Prestar Serviços de monitor na pratica de Judô, destinado as crianças em acompanhamento pela Equipe do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social"**, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:15E6CD8C

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO ATO CONVOCATÓRIO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF E RREO

Onde se lê:

"LOCAL:Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, Av. Joana Alves de Oliveira,s/nº - Centro - Rondolândia - MT
DATA: 31 de Setembro de 2013.
HORÁRIO: 19:00 horas."

Leia-se:

"LOCAL:Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, Av. Joana Alves de Oliveira,s/nº - Centro - Rondolândia - MT
DATA: 30 de Setembro de 2013.
HORÁRIO: 19:00 horas."

Rondolândia - MT, 24 de Setembro de 2013

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E48BA4E6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 897/GABINETE/PMR/2013 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Prorroga prazo do Art. 1º do Decreto Municipal 809/GAB/PMR/2013 de 08 de abril de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 845/2013, alterado pelo

Decreto Municipal nº 857/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 870 de 30 de Julho de 2013 e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no Paragrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar nº 08, de 24 de Abril de 2009 que trata prazo de adesão do contribuinte ao Programa de Recuperação Fiscal de Rondolândia/MT – REFIS MUNICIPAL;

Considerando ainda que o grande valor arrecadado e visando ampliar o número de benefíciários com o programa REFIS Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga o prazo do Art. 1º do Decreto Municipal nº 809/GAB/PMR/2013 de 08 de Abril de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 845 de 29 de Maio de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 857 de 29 e Junho de 2013, *alterado pelo Decreto Municipal nº 870 de 30 de Julho de 2013* de que trata o prazo para o contribuinte aderir ao REFIS - Municipal 2013 da Lei Complementar nº. 08, de 24 de Abril de 2009 até o dia 30 de Setembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 20 de Setembro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:8F06E1EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
REGISTRO DE PREÇO 020/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que por questões de ordem administrativa ocorreu a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UM VEICULO TIPO CAMINHAO FURGAO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: que seria as 09:00 horas, do dia 25/09/2013 – será prorrogada para o dia 10/10/2013 às 09:00 no endereço acima. Edital Completo: Fixado no endereço acima ou pelo site: www.rosariooeste.mt.gov.br e-mail: licitacaorosario@hotmail.com pelo telefone (65) 3356 1209.
Rosário Oeste/MT, 25 de Setembro de 2013.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:C5924356

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 015/2013

OBJETO: "**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção, Treinamento e Locação de Software do Portal da Transparência e Elaboração da Lei de Transparência para a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT",**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

a) CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 17.294.152/0001-47
b) ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84; 3
c) JUSSEMAR REBULI PINTO – ME CNPJ: 05.409.467/0001-03

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME CNPJ: 05.409.467/0001-03**; com proposta no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 24 de Setembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente Cpl

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:BFAE4AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CONVITE Nº 016/2013**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Seleção da melhor proposta para consecução do seguinte objeto:

1.2 - Contratação de empresa especializada em publicações de matérias no jornal diário oficial do estado, diário oficial da união e em jornais de grande circulação.
1.3- A fonte padrão para impressão serão as seguintes:
• Diário Oficial: Fonte: Arial, Tamanho: 8, Espaçamento: Simples, Largura: 9,4cm;
• Jornal de Grande circulação estadual: Fonte: Arial, Tamanho: 7, Espaçamento: Simples, Largura em 3 colunas: 8,8cm;
• Diário Oficial da União-DF: Fonte: Times New Roman, Tamanho 8, Espaçamento Simples.
1.4 - O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais.
1.5 - O número estimado de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato está explanado no anexo I.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 07/10/2013. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 26 de Setembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:598ACC47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2013

O Município de Santa Carmem, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº. **001/2013,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COOPERATIVA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.** Abertura se deu no dia 19/09/2013 e a Homologação no dia 25/09/2013, onde se sagrou vencedora as seguintes empresas:

HAL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – ME VENCEDORA DO ITEM 01 – 3 UN. AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS FRIO 220 VOLTS MONOFÁSICO NO VALOR R$ 13.350,00.
MARCOS VINICIUS CAMPOS MESQUITA – ME VENCEDORA DO ITEM 02 – 10 UN. ESTANTE EM AÇO 1,98 ALT. X 0,92 COMP. X 30 NO VALOR R$ 2.210,00.
TAVARES PINTO DISTRIBUIDORA LTDA – ME VENCEDORA DO ITEM 03 – 2 UN. MAQUÍNIA DE COSTURA PESPONTADEIRA 2 AGULHAS, BARA ALTERNADA COM PÉ MESA E MOTOR NO VALOR R$ 6.900,00.
ALL WORK COMERCIAL EIRELI – EPP VENCEDORA DO ITEM 04 – 2N. MAQUINAS, FEICHADEIRA DE BRAÇO COM CATRACA, 3 AGULHA, PONTO CORRENTE COM 2 CATRACA DE FERRO LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E SISTEMA DE TRANSPORTE E ROLAMENTO NO VALOR R$ 11.948,46.

Santa Carmem MT, 25 de Setembro de 2013.

MARCELI SALETE TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:530DDA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2013

ADITIVO CONTRATO N.º 22/2013 Objeto Altera Clausula Segunda – O presente aditivo será aditivado por mais 120 (cento e vinte) dias ***DO PRAZO DE EXECUÇÃO*** até (22/01/2014) e ***DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*** até 21/04/2014. **Contratado:** SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**.**
Data Assinatura: 24/09/2013. **Vigência:** 22/04/2014.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:D69B133D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2013

ADITIVO CONTRATO N.º 08/2013 Objeto aditivo de prazo – O presente aditivo será aditivado por mais 90 (noventa) dias. ***DO PRAZO DE EXECUÇÃO*** até (24/12/2013) e ***DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*** até 23/04/2014. **Contratado:** LENZ E LENZ LTDA - ME. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**.**
Data Assinatura: 25/09/2013. **Vigência:** 23/04/2014.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:87132F45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 0135/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 0135/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ROSELI NOVATVOSKI MARMET,** inscrito no **CPF: 809.651.801-15** para ocupar o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** na Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 040/2013 de 11 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:7AFE3492

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 0136/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 0136/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **JULIO FLAVIO GERVASIO PINTO RIBEIRO,** inscrito no **CPF: 016.025.751-42** para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 12 DE SETEMBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:E50DE4D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 0138/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 0138/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Considerando que o servidor o Sr. **Hedabrio Clemente de Jesus**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo de **Assessor Técnico Administrativo**.
Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **HEDABRIO CLEMENTE DE JESUS,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 052/2013 de 14 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 052/2013 de 14 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:881EA480

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EXTRATO DE CONTRATO N°044/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME**, CNPJ n°10.642.203/001-35. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção do pólo de academia da saúde no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.
DO PREÇO GLOBAL: valor total R$ 99.999,95.
DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: de 23/09/2013 a 31/12/2013.
DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 006/2013.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de setembro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:EDC7F60A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EXTRATO DE CONTRATO N°045/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ n°01.016.616/0001-13. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo automóvel tipo pick up, 85 cv, 02 portas, com capacidade para 2 (dois) passageiros, zero quilometro, conforme descrito na ata de Registro de Preços nº 004/2013, do Pregão Presencial nº 002/2013 realizado pelo município de Itiquira/MT, referente a aquisição de 01 veículo automotor, especificados no item 02 da ata de registro de preços
DO PREÇO GLOBAL: valor total R$ R$ 35.900,00.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/09/2013 a 31/12/2013.
DA LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2013 do Pregão Presencial n.º 002/2013 realizado pelo Município de Itiquira/MT e seus anexos.
Santa0Cruz0do0Xingu0–0MT,23 de Setembro de 2013 .

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:97D5EC34

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, CNPJ n° 00.426.316/0001-40. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 20 de Setembro de 2013 a 20 de Dezembro de 2013. DA ORIGEM: Contrato n°. 022/2011. DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 007/2011. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
DO FUNDAMENTO: 57 §1° e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Setembro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:ED35D913

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080

PORTARIA N.º 080/2013-GP

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. Raimundo Pinto da Silva."

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o Art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e c/c Art. 12, inciso I e Art. 13 da Lei n.º 525 de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha/MT e Lei Municipal n.º 551/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor **Sr. Raimundo Pinto da Silva,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 856.023 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 212.696.371-34, residente e domiciliadono município de Santa Terezinha, servidor efetivo no cargo de Professor, Nível "08", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 60%, com **Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º 2013.03.00004P,** a partir de 01 de agosto de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha - MT, 23 de agosto de 2013.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:4C5357C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 011/2013

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA AO ESTUDO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO DE VERBA PARLAMENTAR PARA A AREA DA SAÚDE.
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9° § 4° E 48 DA LC N°.101/200 – LRF QUE,

Art. 1 Fará realizar **audiência pública** para estudo, discussão e aprovação da destinação do recurso de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) oriundo de emenda parlamentar do Senador Pedro Taques para a área da Saúde no Município de Santo Afonso-MT, que se realizará no dia 27 de Setembro de 2013, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 08:00 horas da manhã.

Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando idéias e sugestões, de modo que o recurso seja aplicado de acordo com o anseio da população e dentro de suas necessidades.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:4F090DFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2013
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E PROGRAMAS ADERIDOS NESTA GESTÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**
A realização está prevista para o dia 08 de Outubro de 2013 às 09:00 horas. O edital completo estará à disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 26 de Setembro de 2013, das 07:00 as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto ao departamento de licitações, situada à Av. Santo Antonio, n° 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone: (65) 3341-1346/1685 ramal 204.
A aquisição deste edital estará disponível gratuitamente junto ao departamento de licitações.
Santo Antonio de Leverger, 25 de Setembro de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:B2607F79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

TRANSFERE A ROSILENE ORTIZ DA SILVA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **ROSILENE ORTIZ DA SILVA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar seus serviços no na Secretaria Municipal de Viação e Obras deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:114255A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

TRANSFERE o SERVIDOR LUIZ PEREIRA DE SOUZA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor **LUIZ PEREIRA DE SOUZA** da Secretaria Municipal de Viação e Obras para prestar seus serviços no na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:E7C5FBF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

TRANSFERE o SERVIDOR VANDERLEI CUSTODIO FONSECA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor **VANDERLEI CUSTODIO FONSECA** da Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços no na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:BE8D40D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

TRANSFERE O SERVIDOR JOSE JUNIOR XAVIER DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor **JOSE JUNIOR XAVIER** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços no na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:398C7B32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 363/2.013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2.013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste para fins de alienação.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Luiz Pirini de Oliveira
Elaine Larrea de Souza;
Luiz Carlos;

Artigo 3º. – A Comissão terá como Presidente o Sr. Luiz Pirini de Oliveira e Secretariada pela servidora Elaine Larrea de Souza.

Artigo 4º. – A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais relacionados no anexo I desta Portaria, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de licitação modalidade Leilão.

Artigo 5º - No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Executivo Municipal, Lauro de Avaliação dos referidos bens.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2.013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme Disposto na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F94B19D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 364/2.013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2.013.

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos estatuídos no artigo 37 e ss da Constituição Federal;

Considerando ainda a necessidade de cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2013/1ªPJCPVA, celebrado em 30 de junho de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear comissão para efetuar levantamento da situação atual no quadro dos servidores públicos municipais com o objetivo de confeccionar organograma e lotacionograma com todos os cargos existentes para posterior encaminhamento das informações ao Ministério Público Estadual.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Ronaldo Martins de Amorim – Gerente de Cidade
Elaine de Fátima Mors – Coordenadora de Recursos Humanos
Ita Roberta Soares – Assistente de Contbilidade

Artigo 3º - As informações levantadas servirão como base para fins de elaboração do Projeto de Lei que criará os cargos de provimento efetivo e respectivas vagas necessárias para elaboração do concurso público.

Artigo 4º - A comissão deverá efetuar o levantamento dos cargos existentes, cujas vagas se encontram preenchidas por servidores que estão gozando de licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração, bem como se haverá necessidade de convocá-los para reassumirem as vagas para os cargos que serão objeto de concurso.

Artigo 5º - A comissão terá um prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório resumido da atual situação, confeccionar organograma e lotacionograma.

Artigo 6º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2.013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme Disposto na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:AA450C33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE A SERVIDORA LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora pública efetiva **EUDIS DA COSTA MELO**, para o mês de SETEMBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 02 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7E36F85D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 366/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE A SERVIDORA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora pública efetiva **FRANCISCA DAS CHAGAS S. PEREIRA**, para o mês de SETEMBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 01 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C255927A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 367/2013

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-09-2013 A 01-10-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) ITA ROBERTA SOARES em 02/09/2013 A 21/09/2013, e 10 (dez) dias conversão em espécie, período aquisitivo 13/12/2011 a 12/12/2012 com retorno a suas atividades em 22 de OUTUBRO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:6B74F61B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 368/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2013

Aprovação em: 29/08/2013
Ato de Aprovação: 368/2013
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2013(2 Semestre)
Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno - UCCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2013, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências**.**

A CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – CSCI do Município de Santo Antonio do Leste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.334/08, de Janeiro de 2008;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Instrução Normativa 01/2009, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT para o ano de 2013(2 Semestre), que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Controle Patrimonial – SPA
- Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
- Sistema de Processos Licitatórios;
- Sistema de Recursos Humanos - SRH
- Sistema de Educação – SEC;

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Controle Patrimonial (estoque, almoxarifado, combustível);
b) Compras efetuadas;
c) Processos licitatórios;
d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
e) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
f) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Setembro a Dezembro/2013, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2014.

• Objetivo: Cumprir exigência da Resolução Normativa 033 de 2012
• Período: Dezembro de 2013

Santo Antonio do Leste - MT, 02 de Setembro de 2013.

De Acordo

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:6BFCBF12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) SIMONE CANDIDA DA CRUZ DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **SIMONE CANDIDA DA CRUZ** da Secretaria Municipal de Viação e Obras para prestar seus serviços no na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:8B322CAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2013.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

DESIGNA A SERVIDORA SONIA SAMPAIO DE ANDRADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNA a servidora **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE** a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município no cargo de Coordenadora de Cultura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:163748A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 372/2013.

DE: 08 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora efetiva **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO**, em 08/09/2013 a 07/09/2016 do Cargo de MONITORA DE ESPORTE, conforme Lei Municipal nº 380/2011.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 08 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7C347C2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 373/2013

DE: 09 DE SETEMBRO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09-09-2013 A 08-10-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) JUANA DA COSTA OLIVEIRA em 09/09/2013 A 08/10/2013, período aquisitivo 15/02/2010 a 14/02/2011 com retorno a suas atividades em 09 de OUTUBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE SETEMBRO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7F93D724

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 374/2013.

DE: 12 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA**, em 12/09/2013 a 11/09/2016 do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal nº 380/2011.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 12 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:6684C85E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 375/2013.

DE: 16 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 30% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **ARLETE ANTONIO FONSECA DA MATA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 30% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Vanderlei Cecatto.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:AA077777

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 376/2013

DE: 16 DE SETEMBRO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02-09-2013 A 01-10-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) JOSE DE ARIMATEIA VIEIRA ALVES em 16/09/2013 A 15/10/2013, período aquisitivo 01/11/2010 a 31/10/2011 com retorno a suas atividades em 16 de OUTUBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE SETEMBRO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:68A24D22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 377/2013.

DE: 19 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para ao servidor publico efetivo **RAIMUNDO MARCOS SIMON LOPES** de 30 (trinta) dias apartir do dia 19/09/2013 conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B415CD53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2013.

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2013.

DESIGNA A SERVIDORA SONIA SAMPAIO DE ANDRADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNA a servidora pública efetiva **MARLENY JOSE DE SOUZA OLIVEIRA** a desempenhar a função de Gestora do programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE SETEMBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada Por Afixação em Local de Costume, Conforme na Legislação em Vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:5B239DC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos 25 dias do mês de setembro de 2013, compareceu na prefeitura municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a senhora **HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO**, portadora da carteira de identidade nº 5.182.005 – 2ª via - SSP-GO e o CPF nº 740.761.831-34, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 049, de 17 de dezembro de 2012, e convocada para **POSSE** pelo Edital de Convocação nº 007/2013, de 23 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de setembro de 2013. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal n º 036, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de setembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO
Empossada

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:EB8EAEFC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 37, DE 29 DE AGOSTO DE 2013 - PRORROGAÇÃO DE IPTU.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Taxa de Expediente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 06 de Dezembro de 2010.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **prorrogado para 31 de Outubro de 2013** o prazo máximo estabelecido no § 1º do Art. 2º do Decreto nº 20, de 18 de Março de 2013, do vencimento fixado inicialmente em 28 de Junho de 2013, e já prorrogado para 30 de Agosto de 2013, pelo Decreto nº 33, de 25 de Junho de 2013, no recolhimento dos tributos abaixo:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
II - Taxa de Limpeza Pública;
III - Taxa de Coleta de Lixo;
IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos; e
V - Taxa de Expediente.

§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para 31 de Outubro de 2013;

§ 2º O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser parcelados em 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, nas seguintes datas:

I – Primeira parcela com vencimento em 31 de Outubro de 2013;
II – Segunda parcela com vencimento em 29 de Novembro de 2013;
III - Terceira parcela com vencimento em 13 de Dezembro de 2013**;**
IV – Quarta parcela com vencimento em 27 de Dezembro de 2013.

Art. 2º A Taxa de Expediente fica fixada no valor de R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), para cota única e para cada parcela concedida.

Art. 3º Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescidos de multa e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:6F614893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2013, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, SERVIDAS NA FORMA DE SELF-SERVICE, INCLUINDO SUCOS E REFRIGERANTES, PARA ATENDIMENTO AO V ENCONTRO REGIONAL DA MELHOR IDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA –MT.** Aberta em 24 de Setembro de 2013, às 15h00min, tendo como vencedora a empresa: **JEAN CARLOS LINS DE CASTRO – ME**/CNPJ nº 10.603.316/0001-21**,** com valor de **R$20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais).

São Félix do Araguaia - MT, 25 de Setembro de 2013

DAIANE SILVA NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:EC5C4C69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 039/2013

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para Aquisição de VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, COM PRIMEIRO LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PARA O GABINETE DO PREFEITO.

Data de Abertura: às **08:00 hs,** do dia **08 de outubro de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 25 de setembro de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:FBF11255

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NORMA INTERNA

O Município de São José do Rio Claro-MT, CNPJ: 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. NATANAEL CASAVECHIA e UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, em cumprimento à legislação vigente, torna público a súmula da Norma Interna, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal.

NORMA INTERNA Nº 06/2013, de 02 de setembro de 2013.

SÚMULA:

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETORES ENVOLVIDOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E TODAS AS SECRETARIAS

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:2E367C7A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NORMA INTERNA

O Município de São José do Rio Claro-MT, CNPJ: 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. NATANAEL CASAVECHIA e UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, em cumprimento à legislação vigente, torna público a súmula da Norma Interna, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal.

NORMA INTERNA Nº 26/2013, de 02 de setembro de 2013.

SÚMULA:

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE ALMOXARIFADO E TODAS AS SECRETARIAS

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:63B6A9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O Sr. **Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Tomada de Contas Especial** para apuração das responsabilidades e dos danos ao erário, relativa às despesas de hospedagem pagas pelo Município de São José do Rio Claro, nos períodos de janeiro a julho e setembro/2012.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo 1° será composta pelos seguintes servidores, conforme abaixo especificados:

· ***Israel Polizzatto Júnior - Presidente***
· ***Danielli Redivo - Membro***
· ***Adenir Cristina de Moura Nunes - Membro***
· ***Thiago de Oliveira Leite - Membro***

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 190/2013, de 17/09/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 24 de setembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:60F9FB44

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **NATANAEL CASAVECHIA,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2013.
A audiência será realizada no dia 30/09/2013, a partir das 19h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.
São José do Rio Claro - MT, 25 de setembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:50D09B6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **NATANAEL CASAVECHIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** – **LOA** para o exercício de 2014.
A audiência será realizada no dia 30/09/2013, a partir das 19h40m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.
São José do Rio Claro - MT, 25 de setembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:06AFEFA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N° 064/2013 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 064/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Sra. Janice Lopes Netto (esposa), de forma integral".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art.231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art.28, inciso "I" da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***Pensão Por Morte*** a **Sra. Janice Lopes Netto**, portadora do RG. de nº 7.231.674 SSP/SP, CPF/MF n.º 567.714.441-04, e da Cédula Eleitoral de n.º 004402701872, Zona "402", Seção "0129", esposa do servidor aposentado **Sr. JAYME NETTO**, sob ***Acórdão nº 2.690/98, com 100% dos proventos de forma integral****, conforme o processo do **PREVIQUAM** n.º 014/2012*, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Julho de 2012, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 021/201

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de Setembro de 2013.

LUCIENE S. BONFIM RICCI HOMOLOGO: CARLOS ROBERTO BIANCHI
Diretora/previquam Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo de Lima Souza
Código Identificador:78DE923B

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE PREGÃO EM DESERTO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT torna público que a licitação Pregão Presencial Registro de Preço **27/2013**, com Objeto **"Aquisição de Medicamentos para Farmácia básica**" iniciou o processo licitatório no dia 21/08/2013 com a abertura da proposta e habilitação no dia 03/09/2013, em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa interessada para este certame o Pregoeiro e a Equipe de Apoio fez a primeira prorrogação para o dia 12/09/2013, o não comparecimento de nenhuma empresa o referido certame foi prorrogado pela segunda vez para o dia 20/09/2013. Em virtude do não comparecimento de empresas interessada neste certame a Comissão por unanimidade colocou o presente certame em **"DESERTO"**.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:5160C37B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH – SISTEMA ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2013

Versão: 01
Aprovação em: 02/04/2013
Ato de aprovação: Decreto nº 002/2013

Dispõe sobre os procedimentos para manutenção do cadastro de pessoal, folha de pagamento, controle sobre vantagens, promoções adicionais na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso.

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno (UCI), Setor de Recursos Humanos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 066/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa-MT, Lei Municipal 305/2007 de 13 de Dezembro, que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer procedimentos para manutenção do cadastro de pessoal, folha de pagamento, controle sobre vantagens, promoções adicionais, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT do Estado de Mato Grosso.

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA
Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria de Administração, Coordenação de Recursos Humanos e a Presidência.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS
Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Folha de Pagamento: todos os procedimentos que ocorram diretamente na remuneração, benefícios ou subsídios, creditados ou deduzidos de servidores e vereadores na Câmara Municipal.
II - Dos Descontos em Folha: toda autorização para lançamento na folha de pagamento dentro do preconizado pela legislação.
III– Da Geração da Folha de Pagamento: momento em que acontecerão os procedimentos que terão resultados na folha.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidade do Coordenador de Recursos Humanos:
I - preparar e de conferir a folha de pagamento e o controle dos encargos sociais;
II - Impressão e distribuição de contracheques;
III - Atender os servidores nos assuntos inerentes à folha de pagamento;
IV - manutenção de arquivo e sistema de análise permanente de relatórios de folha de pagamento;
V - Enviar SEFIP, RAIS E DIRF;
VI - outras funções que lhe forem conferidas pela chefia imediata.
VII – providenciar a elaboração de Ato de Nomeação, Ato de Exoneração, colher assinatura e dar publicidade;
VIII - receber dos servidores nomeados para ocupar cargo efetivo ou em comissão, os documentos exigidos na legislação;
IX – providenciar o cadastro dos servidores no Sistema;
X – providenciar a elaboração de Atos de Posse;
XI - informar a lotação do servidor, no ato de sua posse;
XII - planejar, organizar e coordenar ações relativas a integração para os novos servidores;
XIII – providenciar as alterações e/ou atualizações cadastrais dos servidores.

Art. 5° São responsabilidades do Presidente:
I - decidir sobre nomeação e exoneração de servidores;
II - assinar Ato de Nomeação, Exoneração e Termo de Compromisso de Posse;
III - autorizar a realização de concurso público.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 6° Os procedimentos para início dos trabalhos de elaboração da folha de pagamento iniciam-se a partir do dia 20 do mês, com prazo para pagamento de salário até o ultimo dia útil do mês.

Art. 7° Os pedidos de exoneração, nomeação, alteração de cargos, convênios e autorizações para desconto em folha são recebidos pelo setor de recursos humanos até o dia 20 conforme portaria regulamentadora.

CAPÍTULO II

DOS DESCONTOS EM FOLHA

Art. 8° A efetuação de desconto em folha é somente mediante autorização por escrito e assinado pelo interessado.

Art. 9º. Para o procedimento de desconto em folha, o servidor fornecerá dados cadastrais de pessoa jurídica como: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Nome completo do responsável, endereço e telefone e/ou de pessoa física Nome completo, RG, CPF, Filiação, Endereço e Telefone conforme modelo fornecido.

CAPÍTULO III

DA GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 10. A partir do sistema informatizado de geração de folha de pagamento são lançados os descontos e proventos originados no mês de referência, da seguinte maneira:
§ 1º Como descontos: Autorização de desconto em folha assinado pelo servidor, empréstimos em consignação, falta injustificada, e outros.
§ 2º Como proventos: hora extra, adicional noturno, gratificação, e outros.

Art. 11. O gozo de 20 dias de férias com abono pecuniário de 10 dias são lançados no sistema de folha mediante requerimento assinado pelo servidor e deferido pelo presidente.

Art. 12. O sistema de folha realiza a geração de pagamento de salário em conta e/ou em cheque. No caso de pagamento de salário dos servidores mediante transferência eletrônica - Conexão Programado (Aplicativo instalado pelo banco) através de arquivo de pagamento contendo nome do servidor, CPF, nº. de conta bancária e valor liquido de salário.

CAPÍTULO IV

DA GERAÇÃO E ENVIO DA SEFIP
(Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)

Art. 13. O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes à previdência (INSS).

Art. 14. No programa SEFIP (Aplicativo disponível no site da Caixa) são importadas as informações geradas no sistema de folha como: Nome, salário bruto e o valor de incidência da previdência – INSS.

Art. 15. Através do programa Conectividade Social (Aplicativo disponível no site da Caixa) são enviados o arquivo contendo a informações obrigatórias à previdência Social.

Art. 16. O prazo para o envio das informações mensais é até o dia 07 (dia útil) do mês subseqüente.

CAPÍTULO V

DA GERAÇÃO E ENVIO DA DIRF

(Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte)

Art. 17. O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes ao imposto de renda descontado dos servidores.

Art. 18. No programa DIRF (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são importadas as informações geradas no sistema de folha como: Nome, CPF, Salário Bruto, Valor da Previdência e Valor referente à quantidade de Dependentes.

Art. 19. Através do programa ReceitaNet (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são enviados o arquivo contendo a informações referente a retenção do Imposto de Renda.

Art. 20. O prazo para o envio das informações anuais é definida no site da Receita Federal, normalmente entre fevereiro e março.

CAPÍTULO VI

DA GERAÇÃO E ENVIO DA RAIS
(Relação anual de Informações Sociais)

Art. 21. A RAIS constitui uma das obrigações relativas ao PIS/PASEP. Deve ser apresentada anualmente, por meio da internet. A entrega da RAIS acontece anualmente, nos meses de fevereiro e/ou março, até as datas-limites fixadas pela CEF e/ou através de Portaria baixada pelo Ministério do Trabalho disponível no site da Rais.

Art. 22. Por intermédio da RAIS, se dá a participação do empregado no Fundo PIS/PASEP.

Art. 23. O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes à Rais.

Art. 24. No programa RAIS (Aplicativo disponível no site da Rais) são importadas as informações geradas no sistema de folha como dados cadastrais, funcionais e informações referentes à remuneração mensal de cada servidor.

Art. 25. Através do programa RaisNet (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são enviados o arquivo contendo a informações referente a dados sociais dos servidores.

CAPÍTULO VII

DOS CONVÊNIOS

Art. 26. Decorrido 3 (três) meses da admissão, período de carência, é facultado ao servidor adesão ao cartão de convênios, com limite de compras que equivale a 30% do salário bruto.

Art. 27. O setor de recursos humanos solicitará a adesão através de ofício endereçado à empresa com informações cadastrais do servidor como RG, CPF, endereço residencial e limite de compras.

Art. 28. É facultado ao servidor efetivo a realização de empréstimo em consignação. O setor de recursos humanos emitirá através de ofício endereçado ao banco margem que corresponde ao valor da parcela mensal. A margem corresponde a 30% do salário bruto descontando as obrigações mensais como: previdência, IR e pensão alimentícia.

Art. 29. Ao servidor ocupante de cargo em comissão, a realização de empréstimo em consignação é autorizado por escrito pelo vereador e pelo presidente, estipulado prazo para quitação do empréstimo, não sendo nunca superior ao mandato eletivo de quem autorizou.

TÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de administração, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação,
revogando as disposições a ela contrárias.

Gabinete do Presidente, em 02 de Abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio:2013/2014

LUZINETE NUNES PONCE QUEIROZ
Controladora Interna
nomeação: Portaria 079/2013

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:393290E5

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCF- SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES Nº. 002/2013

Versão: 01
Aprovação em: 02/04/2013
Ato de aprovação: Decreto nº 002/2013

Dispõe sobre os procedimentos para realização de cadastro de fornecedores nos termos da lei 8.666/93 pelo Setor de Compras do Poder Legislativo Municipal de São Pedro da Cipa - Estado de Mato Grosso

Unidade Responsável: Secretaria Legislativa de Administração
Unidade Executora: Setor de Compras

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 066/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa-MT, Lei Municipal 305/2007, de 13 de Dezembro de 2007, que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º.Dispor sobre normas e procedimentos de Controle Interno para o Cadastramento de
Fornecedores nos termos da Lei 8666/93 a serem observados pelo Setor de Compras.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA
Art.2º. A presente Instrução Normativa abrange em especial o Setor de Compras e todas as
unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art.3º.Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I-Cadastro de Fornecedores: processo de inscrição instituído pela 8.666/93, que se admite

pessoa física ou jurídica como integrante do grupo de fornecedores cadastrados, concedendo-
lhes para tanto o Certificado de Registro Cadastral (CRC) mediante apresentação da documentação exigida nesta instrução.
II- Formulário de Inscrição Cadastral (FIC): formulário disponibilizado ao fornecedor para preenchimento e assinatura em que consta as informações da pessoa jurídica ou física, tais

como a qualificação, endereço e sócios e que deverá ser apresentado pelo fornecedor conjuntamente com os documentos nos termos desta instrução.
III- Certificado de Registro Cadastral (CRC): documento que tem validade por 12 (doze) meses expedido pelo Setor de Compras ao fornecedor que comprova a efetivação do cadastro;

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º.É responsabilidade do Setor de Compras:

I- indicar o servidor responsável pela execução dos cadastramentos de fornecedores da
Câmara Municipal;

II- emitir e assinar os CRCs em conjunto com o servidor responsável pelo cadastramento;

III- acompanhar a execução dos trabalhos do servidor responsável pela realização dos cadastros apontando falhas no procedimento e determinando correções;

IV- realizar conferências periódicas nos procedimentos de cadastros de fornecedores;

V- disponibilizar para Comissão de Licitação sempre que solicitado por esta, relatório/arquivo de cadastro de fornecedores de acordo com o ramo de atividade para fins de realização de procedimento licitatório.

Art.5º. O servidor indicado para realizar os cadastros de fornecedores tem as seguintes responsabilidades:

I- Disponibilizar o FIC (Formulário de Inscrição Cadastral) para preenchimento dos fornecedores;
II- Realizar a conferência de todos os documentos apresentados nos termos desta normativa; III- Preencher adequadamente o CRC (Certificado de Registro Cadastral) assiná-lo e
submeter a aprovação do Chefe do Setor de Compras;

IV- Realizar o lançamento dos dados do fornecedor no sistema informatizado de compras para utilização pelos demais setores e Secretarias da Câmara Municipal;

V- proceder o arquivamento dos Cadastros nos termos desta normativa.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 6º.O cadastro de fornecedores nos termos da Lei Federal 8.666/93 é de responsabilidade
do Setor de Compras- núcleo de cadastros.

Art. 7º.O cadastro de fornecedores deverá ser disponibilizado a quaisquer interessados, tendo a validade de 12 (doze) meses, além de cadastrar e recadastrar sempre que for necessário;

Art. 8º. O servidor responsável pelo cadastramento de fornecedores deverá observar:

I- Não será realizado cadastro de fornecedores que apresentarem certidões vencidas ou que deixarem de apresentar quaisquer uns dos documentos exigidos nesta instrução normativa;

II- Não será realizado cadastro de fornecedores que apresentarem cópias ilegíveis ou parciais e/ou documentos rasurados, amassados ou com borrões;

Art. 9º. Os interessados em se cadastrar como fornecedores deverão fornecer cópia autenticada em Cartório ou original acompanhada de cópia para autenticação pelo servidor do núcleo de cadastro de fornecedores do Setor de Compras dos seguintes documentos:

I- Documentos exigidos para Pessoa Jurídica:

a) FIC-PJ devidamente preenchido e assinado;

b) Contrato Social registrado e última alteração se for o caso, ou registro comercial se for empresa individual;

c) Documento de identidade e CPF dos sócios;

d) Alvará de funcionamento;

e) Prova da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

f) Certidão Negativa do Município;

g) Certidão Negativa do INSS;

h) Certidão Negativa do FGTS.
I) Certidão Negativa de Debito trabalhista.
j)Certidão de quitação com a Fazenda Federal

II- Documentos exigidos para Pessoa Física:

a) FIC-PF devidamente preenchido e assinado;

b) RG ou documento de identidade profissional;

c) Registro ou Inscrição na entidade de classe competente se aplicável;

d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

e) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;

f) Comprovante de endereço;
g) Certidão Negativa do Município;

h) Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;

§1º Todos os documentos devem ser apresentados nesta mesma ordem ao núcleo de cadastro.

§2º O servidor do núcleo de cadastro de fornecedores deve orientar os interessados quanto à apresentação dos documentos, os quais devem seguir rigorosamente a ordem apresentada

nesta instrução, sendo todos os documentos anexados ao FIC devidamente preenchido e assinado.

§3º Será disponibilizado pelo núcleo de cadastro de fornecedores do Setor de Compras o FIC- Formulário de Inscrição Cadastral a ser preenchido pelos interessados em efetuar o cadastro para fornecimento de bens e serviços;

§4º O interessado em realizar o cadastro poderá apresentar rol maior de documentos que o apresentado nesta instrução, na mesma ordem em que dispõe os arts 27 à 29 da Lei 8.666/93, devendo, o núcleo de cadastro elencá-los no CRC.

Art. 10. O Núcleo de cadastro de fornecedores, após conferência de todos os documentos, emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em duas vias, contendo a data da emissão do cadastro sendo uma entregue ao interessado e a outra anexada ao processo de cadastramento.

§1º todas as certidões emitidas pela internet deverão ser consultadas pelo servidor para certificar-se da autenticidade das informações e, fazer constar a observação de que estas foram consultadas, bem como, se de alguma não foi possível realizar a consulta fazer constar o motivo.

§2º O CRC deverá conter também a observação de que as certidões com prazo de validade deverão ser substituídas quando do seu vencimento, bem como o prazo de validade do presente cadastro será de 12 (doze) meses contados da data da emissão do CRC, havendo a necessidade de renová-lo ao findar este prazo.

§3º No CRC ainda deverá constar a Razão Social do cadastrado, nº do CNPJ, endereço, ramo de atividade. Deverá constar também o espelho da documentação apresentada com as informações essenciais, tais como a data de emissão de cada documento e de validade e nº de protocolo para consulta on line, se for o caso.

Art.11. A empresa cadastrada sempre que for participar de processo licitatório que exija um rol de documentos superior ao mencionado nesta instrução poderá providenciar a complementação da documentação do seu cadastro conforme dispuser o edital/convite.

Art.12. O núcleo de cadastro de fornecedores do Setor de Compras atualizará o CRC sempre que houver a complementação de documentação pelos interessados em participar de certames licitatórios que exijam um rol maior de documentos.

Art.13. O núcleo de cadastro de fornecedores do Setor de Compras manterá relatório geral analítico atualizado para fins de controle interno contendo no mínimo os seguintes dados: número do FIC, Razão Social, nº CNPJ, Data do Cadastro, Data de Validade e Ramo de atividade.

Art.14. O núcleo de cadastro de fornecedores do Setor de Compras deverá manter relatório individualizado dos inscritos por ramo de atividade, classificando-os por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupo, para fins de controle interno contendo
também no mínimo os seguintes dados: número do FIC, Razão Social, nº do CNPJ, data do

cadastro, data de validade, localidade.

Art.15. A numeração do CRC para Pessoa Jurídica e Pessoa Física será distinta, aplicando-se também ao FIC para Pessoa Jurídica e Pessoa Física, procedendo também o arquivamento em separado;

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de
Administração, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Gabinete do Presidente, em 02 de Abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio:2013/2014

LUZINETE NUNES PONCE QUEIROZ
Controladora Interna
Nomeação: Portaria 079/2013

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:D74E20FD

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG- SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS Nº 003/2013 –

Versão: 01

Aprovação em: 02/04/2013
Ato de aprovação: Decreto nº 002/2013

Dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento e organização de serviços de apoio: (serviços gerais, copa, limpeza, manutenção) da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso.

Unidade Responsável: Secretaria Legislativa de Administração, Coordenação de Administração Geral

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 066/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa-MT, Lei Municipal 305/2007, de 13 de Dezembro de 2007, que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer procedimentos para gerenciamento e organização de serviços de apoio: (copa, limpeza, manutenção), no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa do Estado de Mato Grosso.

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Legislativa de Administração, Coordenação de Administração Geral, Chefia de Serviços Gerais e a Presidência.

TITULO II
DOS CONCEITOS
I - Secretaria Legislativa de Administração: órgão responsável em executar as atividades ligadas à administração geral da Câmara Municipal, envolvendo a administração de pessoal e serviços gerais de vigilância, limpeza, telefonia, manutenção e reparos; administração patrimonial no que compete à manutenção, controle, dos bens patrimoniais; fiscalização e acompanhamento das atividades do almoxarifado, processos de compras e execução de contratos; gerenciamento da frota de veículos quanto ao uso, manutenção e conservação; acompanhamento direto das atividades de tecnologia da informação e segurança dos dados; orientar e fiscalizar a execução das atividades das Coordenadorias e Setores que lhes são subordinados.

III - Setor de Manutenção e Serviços Gerais: Compete ao setor gerenciar os serviços de limpeza, cozinha, telefonia, vigilância, segurança e de manutenção e reparos em bens móveis e imóveis e equipamentos do prédio da Câmara Municipal e exercer outras atividades correlatas às suas competências e que forem determinadas pela Secretaria Legislativa de Administração e Coordenadoria respectiva.

III - Setor de Material e Patrimônio: é a unidade que tem por finalidade gerenciar a aquisição, entrega e guarda dos materiais de consumo e permanentes; manter atualizados os registros de movimentação de materiais e equipamentos permanentes e bens patrimoniais; efetuar o controle de estoque. Constitui também competência do setor prestar apoio aos trabalhos da Comissão de Patrimônio; Exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza e que forem determinadas pela Secretaria Legislativa de Administração e Coordenadoria respectiva.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3° São responsabilidades do Secretário Legislativo de Administração:

I - responsabilizar-se pelo planejamento, execução e registro das atividades inerentes à administração de pessoal, o que envolve: atos de nomeação, exoneração, promoção, suspensão, controle, concessão de férias, licenças, abonos, aposentadoria, acréscimo de vencimentos de servidores da Câmara Municipal, observando a legislação pertinente.

II - Promover medidas visando o bem-estar, associativismo dos servidores do Legislativo e aprimoramento das relações humanas, para fins sociais e culturais;

III - prover a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos servidores do legislativo, solicitando inclusive a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos, acompanhando- os até decisão da Presidência;

IV – providenciar a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações de sua pasta;
V- responsabilizar-se pela manutenção funcional, conservação e segurança do edifício da sede da Câmara Municipal, acompanhando inclusive a execução de obras estruturais quando ocorrerem;
VI - responsabilizar-se pela organização do almoxarifado, patrimônio e compras, acompanhando diretamente a aquisição de bens pelo Legislativo.

VII – responsabilizar-se para que esteja sempre atualizados os registros de bens, materiais e patrimônio;

VIII - acompanhar processos licitatórios quando inerentes a sua área de atuação funcional.

XIX - acompanhar a gestão de contratos de serviços e aquisição de bens realizados com o
Legislativo.

X – efetuar a guarda, distribuição e padronização de materiais de uso da Câmara Municipal;

XI - promover a racionalização e a modernização dos processos de gestão administrativa com atuação direta com o Sistema de Controle Interno;

XII – manter o calendário das atividades administrativas nos setores, voltados com a atuação do Legislativo, em consonância com as demais secretarias;

XIII - cumprir e fazer cumprir as normas legais aplicáveis à área de atuação

XIV – coordenar a manutenção funcional, conservação, jardinagem, limpeza, telefonia e vigilância da Câmara Municipal.

XV - acompanhar execução de obras estruturais e reforma quando ocorrerem;
XVI - coordenar a divisão de frotas e combustível conjuntamente com a chefia do setor.

XVII - coordenar todos os processos de serviços e material ligados a tecnologia de informação conjuntamente com a chefia do setor.

XVIII - cumprir e fazer cumprir as normas legais aplicáveis à área de atuação, inclusive junto ao Sistema de Controle Interno;

XIX – desempenhar outras funções afins e correlatas.

Art. 4º São responsabilidades do chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais:

I – responsabilizar-se pela organização rotineira e pelas atividades do setor de manutenção e serviços gerais;
II – manter sob sua responsabilidade materiais, equipamentos e patrimônio da manutenção e serviços gerais, além de zelar pela sua conservação;

III – responsabilizar pela o acompanhamento da manutenção de serviços de alvenaria, pintura, eletricidade e hidráulicos;

IV - requisitar o material necessário à execução de reparos da manutenção e eventualmente realizá-los quando possível;
V - chefiar a organização dos serviços gerais de limpeza, jardinagem, telefonia e vigilância;
VI - dar apoio e colaborar com outros setores quando necessitarem do serviço de
manutenção;

VII – cuidar da organização de mesas e cadeiras no plenário, galeria e sala de reuniões nos dias de sessão e eventos;

VIII – fazer a verificação da limpeza das salas, gabinetes, corredores, banheiros e calçadas internas;

IX – verificar o abastecimento dos bebedouros; X – executar outras tarefas afins e correlatas.

Art. 5º As responsabilidades dos servidores do quadro efetivo e ou estável lotados no Setor Manutenção e Serviços Gerais, núcleo de serviços gerais, conservação e limpeza, serão aquelas atribuídas pela legislação própria. Observada também os seguintes requisitos:

I – Manter a limpeza de pisos, vidraças, corredores e calçadas internas;
II- abastecer os banheiros com toalha papel, papel higiênico e sabonete liquido, mantendo a limpeza dos mesmos;
III – manter organizado o material e os produtos sob sua responsabilidade; IV – limpar móveis, aparelhos elétricos e eletrônicos;
V – controlar o consumo de material e utensílios de limpeza; VI – sempre usar equipamento de proteção individual;
VII – zelar pela conservação dos equipamentos de limpeza.

VIII – preparar co café/chá e deixar as garrafas prontas para serem consumidas
IX – organizar e realizar a higiene dos utensílios e limpeza do ambiente da cozinha/copa.
X – organizar refeições/ lanches para serem levados para o plenário e/ou evento.
XI – realizar o controle de produtos de limpeza da cozinha/copa.
XII – preparar o café/chá com antecedência para as sessões, audiências, reuniões e outros eventos que ocorram.

Art. 6º. São responsabilidades recíprocas de todos os servidores do legislativo, alem daquelas postas especificadamente e visando a colaboração com o núcleo de serviços gerais, conservação e limpeza, as seguintes:
I – cooperar com a organização das salas, banheiros, corredores, galeria, plenário, hall de entrada e calçadas internas, não jogando lixo, restos de comida, café e outros apetrechos no piso e cestos de lixos de modo que dificultem a limpeza.

II – deixar as mesas e arquivos organizados para facilitar a limpeza;

III – colocar sobre a mesa e arquivo somente material e utensílios de trabalho; IV – disponibilizar copia da chave da sala para os responsáveis para limpeza.

Art. 7º. O servidor que não cumprir as responsabilidades do artigo anterior, e confirmado a sua inobservância, terá seu nome registrado junto a documento próprio da administração, havendo a reincidência, será repassado diretamente ao seu chefe que tomará as providências cabíveis ao caso, ensejando até a possibilidade de abertura de procedimento administrativo, respeitada ampla defesa.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I
DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Art. 8º. Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos relativos ao setor de serviços gerais, núcleo de serviços gerais, conservação e limpeza que estão assim distribuídos:

I – requerer os produtos de limpeza através de requisição fornecida pela administração, seja pelo chefe do setor ou coordenador da administração, e entregá-la ao almoxarifado para aquisição de material de limpeza;
II- recolher o lixo gerado nas dependências da Câmara e acondicioná-los em sacos plásticos e colocá-lo na cesta apropriada para este fim todos os dias;

III– o plenário será limpa todas as segunda e quartas-feiras;
IV – as vidraças serão lavadas mensalmente;
V – os banheiros serão lavados e/ou limpos todos os dias;
VI – todos mês será realizada uma faxina geral;
VII – os gabinetes, as salas e os corredores, serão limpas todos os dias;

Art. 9º. A distribuição especifica destes procedimentos para os servidores do quadro efetivo e/ou estáveis será feita pela chefia hierárquica superior com indicação formal do feito, a partir da necessidade da gestão atual.

CAPÍTULO II

DA COPA/COZINHA

Art. 10. Ficarão assim os procedimentos relativos ao setor de serviços gerais, copa/cozinha:

I – a preparação do café/chá durante o expediente normal se dará da seguinte forma: primeira rodada as 12:00 horas. A segunda rodada de preparação de café/chá se dará as 15:30 horas.
II – nos casos de eventos fora do horário, a preparação do café/chá se dará mediante comunicação previa , sendo que a copeira deixará tudo pronto com no mínimo uma hora de antecedência ao horário do evento.

III – a limpeza e higienização da cozinha serão diárias.

IV – a reposição de produtos na copa será realizada diretamente ao almoxarifado mediante requisição da chefia imediata, controlada mediante planilha com assinatura do responsável do setor de expediente.

V – usar equipamento de proteção individual;

VI – não permitir o fluxo de pessoas estranha ao quadro de servidores fora do horário para o lanche no interior da cozinha.

Art. 11. – a utilização de utensílios da copa por servidor de outro setor se dará mediante solicitação a chefia imediata, devendo ser devolvido limpo.

CAPÍTULO III
DA MANUTENCÃO
Art. 12. Ficarão assim os procedimentos relativos ao setor de serviços gerais, núcleo de manutenção e reparos:
I – organizar mesas e cadeiras para eventos em geral que ocorram na câmara municipal ou em função dela.

II – pequena manutenção elétrica, tais como, trocar lâmpadas, reatores, tomadas, interruptores e outros similares.

III – manutenção hidráulica, tais como, troca de torneira, engates, pias, esgoto e outros similares.

IV – pequenos reparos em materiais de escritórios, tais como, mesas, cadeiras e similares.
V – movimentação e fixação de moveis nos setores quando solicitado.
VI - desempenhar outras funções afins e correlatas

TÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 13. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria
Legislativa de Administração, com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Gabinete do Presidente, em 02 de Abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio:2013/2014

LUZINETE NUNES PONCE QUEIROZ
Controladora Interna
Nomeação: Portaria 079/2013

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:83737B53

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA- SISTEMA DE PATRIMONIO Nº. 004/2013-

Versão: 01
Aprovação em: 02/04/2013
Ato de aprovação: Decreto nº 002/2013

Dispõe sobre disciplinar o controle, a incorporação, transferência e a baixa dos bens patrimoniais móveis do Poder Legislativo Municipal de São Pedro da Cipa - Estado de Mato Grosso.

Unidade Responsável: Secretaria Legislativa de Administração, Departamento de Patrimônio e Inventario

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 066/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa-MT, Lei Municipal 305/2007, de 13 de Dezembro de 2007, que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:
Art.1º. Estabelecer :

I-normas de controle interno visando a disciplinar a incorporação, transferência e a baixa dos bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, bem como adotar procedimentos para o seu controle;
II- normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas ao recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, baixa

e inventário de bens patrimoniais móveis adquiridos pela Câmara Municipal, bem como a incorporação ao patrimônio dos bens patrimoniais móveis provenientes de doação.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2°. Abrange o Setor de Patrimônio e Inventário vinculados à Secretaria Legislativa de Administração e todas as Unidades Administrativas do Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3°. Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:
I - Bens Móveis: são os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia. II - Bem Móvel Inservível: é aquele que não tem mais utilidade para a entidade, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

III - Bens patrimoniais permanentes: são todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes à Câmara Municipal e que sejam de seu domínio pleno e direto.

IV - Bens tangíveis: são aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis.

V- Carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso do bem.

VI - Comissão de Patrimônio e Inventário: comissão nomeada pelo Presidente da Câmara, com no mínimo dois membros do quadro de servidores e um vereador, com o objetivo de realizado controle da movimentação, a avaliação, o inventário e realizar os procedimentos de doação dos bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal.

VII - Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido.

VIII - Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador.

IX - Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda.

X - Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa,
contra a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem.
XI- Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

XII - Negligência: desleixo, descuido, desatenção.

XIII - Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a conseqüente alteração da carga patrimonial.

XIV - Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça.

XV - Unidade Administrativa: é a unidade onde estão alocados os bens patrimoniais, sendo um nível de controle físico.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4°. São responsabilidades do Secretario Legislativo de Administração:

I - Solicitar ao Presidente a nomeação da Comissão de Patrimônio e Inventário no início de cada exercício;

II - Encaminhar cópia do relatório do Inventário ao Presidente e à Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento;

III - Informar à Presidência da Câmara ocorrência de extravio de bens.

Art. 5°. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

I - Nomear Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário no início de cada ano;

II - Autorizar a baixa patrimonial dos bens móveis no Sistema informatizado de Controle Patrimonial;

III - Autorizar a alienação de bens patrimoniais móveis servíveis;

IV - Autorizar o recebimento de bens patrimoniais móveis por doação;

V - Determinar a autuação da comunicação de extravio de bens e encaminhar à Procuradoria Jurídica.

Art. 6°. Compete à Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário:

I - Realizar as atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal

II - Realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis, dando conhecimento aos respectivos detentores de carga patrimonial, das ocorrências verificadas;

III - Solicitar à unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores dos bens, a fim de facilitar a sua localização e identificação;

IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

V - Elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria Legislativa de Administração.

VI - Realizar a depreciação dos bens e equipamentos permanente tombados;

Art. 7°. Compete ao Setor de Patrimônio e Inventário:
I- Acompanhar as atividades da Comissão Permanente de Patrimônio;

II- Realizar inspeções nos relatórios elaborados pela Comissão e, se for o caso, determinando correções;

III- Elaborar os relatórios analíticos obrigatórios dos balancetes mensais a serem encaminhados ao Setor de Finanças e Orçamento;

IV - Comunicar imediatamente a Secretaria Legislativa de Administração sobre danos, extravios ou furtos constatados por ocasião das inspeções ou análise de relatórios;

V - Manter registros das garantias de bens móveis, bem como adotar todas as medidas necessárias quando da necessidade de utilização dos serviços técnicos acobertados por estas;

Art. 8°. São responsabilidades dos titulares das Unidades Administrativas:

I- Provocar a realização de conferência periódica (parcial ou total) dos bens móveis alocados na unidade, sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente do inventário anual previsto nesta norma;

II- Manter controle do recebimento, guarda e emprego adequado dos bens patrimoniais sob sua guarda, salvo quanto ao período de garantia destes, cujo acompanhamento compete ao Setor de Patrimônio;

III- Encaminhar, imediatamente, ao chefe do Setor de Patrimônio comunicação sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

Art.9º. O servidor que utiliza continuadamente um bem patrimonial é denominado responsável, cabendo a ele a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, respondendo perante a Câmara Municipal por seu valor e por irregularidades decorrentes de uso em desacordo com as normas constantes desta norma.

§1° A atribuição de responsabilidade se dará com a entrega do bem ao servidor, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade.

§2° A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio da Câmara Municipal.

Art.10. São deveres de todos os servidores da Câmara Municipal quanto aos bens patrimoniais móveis:

I - Cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos

conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II - Utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III - Adotar e propor ao chefe de setor da unidade, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Unidade.

IV - Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V- Comunicar ao chefe de serviço da unidade a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio da Câmara Municipal, providenciando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;
VI- Auxiliar a Comissão Permanente de Patrimônio quando da realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I
DA INCORPORAÇÃO

Art. 11. Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da Câmara Municipal, bem como da adição de seu valor à conta do ativo imobilizado.

Art. 12. A incorporação de bens móveis ao patrimônio da Câmara Municipal tem como fatos geradores a compra e a doação.

§1° A compra é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido pela Câmara Municipal, de acordo com as exigências dispostas na Lei 8.666/93 e nas normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Compras de Licitações - SCL.

§2° A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a Câmara Municipal, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

§3° O recebimento de bens patrimoniais móveis em doação deverá ser autorizado pelo Presidente, ou quem dele receber delegação.

Art. 13. Compete ao Setor de Patrimônio e Inventário, através da Comissão Permanente de Patrimônio a incorporação dos bens adquiridos pelas formas previstas nesta instrução normativa, utilizando-se de:

I - Nota Fiscal;

II - Nota de Empenho;

III - Manual e prospecto do fabricante, para material adquirido;

IV - Termo de Doação, quando se tratar de bem recebido em doação.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO BEM

Art. 14. O recebimento é o ato pelo qual o bem solicitado é recepcionado, pelo fiscal do contrato, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a Câmara Municipal.

§1º A conferencia dos bens será realizada por um ou por todos os membros da Comissão Permanente de Patrimônio.

§2º Havendo qualquer inconformidade do material entregue com as especificações contratadas, será adotada as providencias previstas para saneamento, conforme dispuser instrução normativa própria.

Art. 15. A aceitação ocorre quando o material recebido é inspecionado pela Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário, os quais verificam sua compatibilidade com a Nota de Empenho ou contrato de aquisição e, estando conforme, dá-se o aceite na nota fiscal ou outro documento legal.
§1º A nota fiscal/fatura de material e equipamento permanente será atestada pelo Comissão Permanente de Patrimônio e nela anexada documento que comprove o recebimento e conferencia do bem pela Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário em que consta assinatura de seus membros;

§2º Após emitir documento que comprove o recebimento do material pela Comissão de Patrimônio e Inventário, os seus membros se tornam imediatamente responsável pela guarda e gerência dos bens.

§3º Recebido os bens a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventáriio se torna responsável pelas garantias dos produtos e acompanhamento do vencimento dos seus prazos;

§4º Ao tomar conhecimento da necessidade de manutenção acobertada pela garantia, o Chefe de Setor de Serviços Gerais e Manutenção deverá comunicar à Comissão Permanente de Patrimônio e Inventáriio para que esta adote os procedimentos adequados previstos no manual do fabricante ou contrato;

Art. 16. No caso de móveis e equipamentos cujo recebimento implique em maior conhecimento técnico do bem, o Setor de Patrimônio deve convocar a unidade solicitante e servidor ou comissão que detenha conhecimentos técnicos sobre os bens adquiridos, para que proceda os exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações técnicas contidas na Nota de empenho ou no contrato de aquisição.

Art. 17. Todo bem patrimonial móvel adquirido pela Câmara Municipal, ou recebido mediante doação deverá dar entrada no Setor de Patrimônio para fins de conferência, tombamento e registro.

Art. 18. No caso de compra, após receber a Nota de empenho/contrato da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento, o Setor de Patrimônio deverá enviar cópia ao fornecedor, autorizando a entrega do bem.

Art. 19. Ao dar entrada no Setor de Patrimônio e Inventário, o bem deve estar acompanhado:
I - Pela Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal/Fatura correspondente, no caso de compra;
II - Pelo Termo de Doação, no caso de recebimento em doação.

Art. 20. Após a verificação da quantidade e da qualidade dos bens, e estando de acordo com as especificações exigidas por membro da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário, O Setor de Patrimônio deverá dar as providências para o devido lançamento e incorporação dos bens, nos termos dessa instrução normativa.

Art. 21. Quando se tratar de compra, a 1ª via da Nota Fiscal, depois de conferida e atestado o recebimento dos bens pelo Setor de Patrimônio, deverá ser encaminhada à Secretaria Legislativas de Finanças e Orçamento para fins de liquidação do empenho e pagamento, observadas outras disposições normativas previstas em instruções própria, se houver.

Parágrafo Único: No caso de bens a serem entregues diretamente nas Unidades Administrativas, a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário deverá ser comunicada antecipadamente pelo Setor de Patrimônio, para a realização dos registros e tombamento.

CAPÍTULO III
DO TOMBAMENTO DOS BENS

Art. 22. O Tombamento consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo da Câmara Municipal. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no sistema informatizado de controle patrimonial.

Art. 23. Serão tombados os bens móveis que considerados como permanentes, ou seja, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, observados os critérios estabelecidos em manuais próprio ou de contabilidade;

§ 1° Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já tombados, para incrementar-lhes a potência, a capacidade ou o desempenho e ainda aumentem o seu tempo de vida útil econômica ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor do referido bem.

§ 2° Pelo tombamento identifica-se cada bem permanente, gerando-se um único número por registro patrimonial, que é denominado "número de tombamento".

Art. 24. O bem patrimonial móvel cuja identificação seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas será tombado sem a fixação da plaqueta, devendo esta ser afixada em controle à parte, como, por exemplo, celulares, entre outros.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO NO SISTEMA

Art. 25. A Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário, de posse da 2ª via ou cópia da Nota Fiscal, ou Termo de Doação, registrará no sistema informatizado de controle patrimonial as informações relativas ao bem incorporado, inserindo o número de tombamento no sistema e anotando na 2ª via da Nota Fiscal ou cópia da 1ª via.

Art. 26. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.

Art. 27. Depois de registrado no sistema informatizado de controle patrimonial, a 2ª via ou cópia da Nota Fiscal ou Termo de Doação deverá ser arquivado.

Art. 28. Após o lançamento no sistema informatizado, a Comissão Permanente de Patrimônio deverá fixar a plaqueta com o número patrimonial no bem.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 29. O Termo de Responsabilidade é o documento que expressa a responsabilidade do chefe de setor da unidade ou do servidor pelos bens sob sua carga patrimonial.

Art. 30. Após os procedimentos de tombamento, a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário deverá proceder à entrega do bem recém-adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

Art. 31. A entrega de qualquer bem móvel será feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, em duas vias.

Art. 32. O Termo de Responsabilidade deverá conter: I - a identificação da unidade administrativa;
II - o nome do titular;
III - o nome do servidor, quando utilizado diretamente;

IV - descrição dos bens, com os respectivos números de patrimônio; V - compromisso de proteger e conservar o material;
VI - assinatura do titular da unidade ou servidor.

§ 1° Uma via do Termo de Responsabilidade deverá ficar arquivada no Setor de Patrimônio, e outra na unidade administrativa, ou com servidor quando o bem for utilizado diretamente.

§ 2° O Termo de Responsabilidade será expedido todas as vezes que houver a transferência de carga patrimonial e o remanejamento de bens patrimoniais móveis.

CAPÍTULO VI
DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 33. A movimentação de bens móveis são as alterações quantitativas ocorridas nos bens móveis sob a responsabilidade de determinada unidade administrativa ou servidor, decorrentes dos acréscimos, baixas ou transferências ocorridos em determinado período.

Art. 34. A movimentação de bens patrimoniais móveis, dar-se-á por: I - Transferência de carga patrimonial;
II - Remanejamento;

III - Necessidade de reparo e manutenção fora da Câmara, quando se tratar de equipamentos em garantia ou de equipamentos cujos reparos comprovadamente não possam ser realizados pela Câmara.

Art. 35. Nenhum bem patrimonial poderá ser remanejado de uma unidade para outra ou de um servidor para outro, ou encaminhado para reparo ou manutenção fora da Câmara, sem o conhecimento da Comissão Permanente de Patrimônio.

Art. 36. Para a transferência de carga patrimonial ou remanejamento de bem ou ainda por não mais ser do interesse da unidade/servidor, o chefe de setor da unidade ou servidor detentor da carga patrimonial deverá comunicar a ocorrência ao Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário que providenciará os ajustes no cadastro dos bens no sistema informatizado de controle patrimonial.

Parágrafo único. A transferência só se efetivará quando o bem for recolhido pela Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário.

Art. 37. Os servidores responsáveis por bens, quando de sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de setor, ficam obrigados a prestar contas dos bens sob sua guarda à Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE FÍSICO DOS BENS MÓVEIS

Art. 38. O controle físico é um conjunto de procedimentos realizado pela Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário voltado à verificação da localização, do estado de conservação e das garantias dos bens patrimoniais. O controle físico envolve:

I - O controle de localização: consiste na verificação sistemática onde está situado o bem ou servidor responsável, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro no sistema informatizado;

II - O controle do estado de conservação: consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens, com a finalidade de manter a integridade física, observando-se a proteção contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir sua vida útil;

III - O controle da utilização: consiste na identificação, análise das condições de utilização do bem;

IV - O controle de garantia e manutenção: consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção.

§1° A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no cadastro deve ser corrigida pela Comissão Permanente de Patrimônio.

§2° Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem conhecimento da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário.

§3 º As conferencias serão realizadas bimestralmente, devendo a Comissão Permanente fazer o registro das visitas às unidades e colher assinatura do chefe do setor e ou do servidor responsável pelo bem.

§4º Durante as conferencias, detectada a falta, perda, extravio de algum bem a Comissão Permanente deverá comunicar de forma expressa imediatamente o Chefe do Setor de Patrimônio para fins de adoção das medidas necessárias para apuração das responsabilidades, mediante instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância, se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 39. Alienação é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.

Art. 40. A alienação de bens está sujeita à existência de interesse público, e dependerá de avaliação prévia, e da autorização do Presidente da Câmara.

§1° A alienação por venda será conduzida por comissão de leilão ou outra modalidade prevista na Lei 8.666/93.

§2° A alienação por doação será conduzida pela Comissão Permanente de Patrimônio e Inventario está sujeita às exigências da Lei 8.666/93 e será procedida na forma prevista na Instrução Normativa SPA-004.

Art. 41. A alienação de bens móveis será conduzida pela Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário nomeada pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IX
DA BAIXA DOS BENS MÓVEIS

Art. 42. A baixa patrimonial de bem móvel é o procedimento de exclusão de um bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal, e pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

I Alienação;
II Extravio;
III Quando irrecuperável.

§ 1° O chefe de setor da unidade ou o servidor que detenha carga patrimonial de bem móvel da Câmara deverá comunicar a ocorrência de extravio de bem, providenciando, quando for o caso de roubo ou furto, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

§ 2° Ao receber a comunicação do extravio de bens e/ou quando o relatório da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário apontar extravio de bens, a Secretaria Legislativa de Administração deverá solicitar, se necessário, ao servidor detentor de carga patrimonial e/ou ao Setor de Patrimônio informações complementares sobre o bem extraviado, compilar a documentação, elaborar relatório, e encaminhar à Presidência da Câmara que autorizará a baixa do bem no sistema informatizado de controle patrimonial.

§ 3° O processo formalizado pela Secretaria Legislativa de Administração será encaminhado à Assessoria Jurídica, para as providências cabíveis.

§4° A baixa dos bens móveis considerados irrecuperáveis será feita pela Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário, desde que devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara.
§5° Nos casos de equipamentos de material permanente que necessite de conhecimentos técnicos para manutenção e reparo, tais como, condicionadores de ar, impressoras, computadores, eletrônicos, telefones, celulares, aparelhos de som e eletrodomésticos em geral, a Comissão de Patrimônio e Inventário somente poderá informar acerca do caráter irrecuperável do bem quando este for submetido análise e desta constar laudos técnicos de profissional distinto que ateste a irrecuperabilidade do bem indicando o motivo que a ensejou.

§6° Os laudos técnicos também deverão indicar se existem peças passíveis de serem retiradas do equipamento irrecuperável e reutilizadas em outros, tais como por exemplo, nos casos de equipamentos de informática.

§7° Nos casos de venda, doação e extravio, a baixa patrimonial se dará somente após o encerramento do processo, de acordo com a ocorrência.

§8° O Setor de Patrimônio poderá, periodicamente, provocar mediante expedientes que seja efetuado levantamento de bens suscetíveis de venda, doação ou baixa por serem considerados irrecuperáveis e submetê-los ao Secretário Legislativo de Administração, para as devidas providências.

Art. 43. De posse do documento que autoriza a baixa patrimonial, a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Registrar a baixa no sistema informatizado de controle patrimonial;

II- Extrair do processo cópia do documento de autorização de baixa, a relação dos bens baixados e arquivar no setor;

Parágrafo Único: Quando a baixa for de bem alienado ou irrecuperável deverá retirar dos bens o código de identificação patrimonial e inutilizar.

CAPÍTULO X
DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 44. Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais móveis, visando à comprovação de existência física nos locais determinados, de forma a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.

Art. 45. O Inventário dos bens patrimoniais móveis será realizado anualmente, em todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal pela Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário.

Art. 46. A Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário, à vista de cada um dos bens, deverá elaborar relatório preliminar, apontando:

I - O estado de conservação dos bens inventariados;

II - Os bens elencados no relatório do sistema informatizado e não localizados pela Comissão; III - Os bens ociosos, obsoletos, antieconômicos e irrecuperáveis;
IV - Os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

V - Informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor);

VI - Resumo do fechamento contábil dos valores.

§ 1° Serão considerados extraviados, os bens elencados na relação extraída do sistema informatizado e não localizados pela Comissão.

§ 2° O relatório apresentado pela Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário estará sujeito à análise e aos ajustamentos necessários para o encaminhamento à Secretaria Legislativa de Administração.

Art. 47. A Secretaria de Administração extrairá cópias do relatório, disposto no §2° do artigo anterior e encaminhar para a Presidência da Câmara para autorizar a baixa dos bens irrecuperáveis e os extraviados;

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário após finalização do relatório deverá providenciar a atualização dos Termos de Responsabilidade.

Art. 48. Com base no relatório preliminar da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário, a Presidência da Câmara poderá:

I - Autorizar ao Setor de Patrimônio a baixa de bens considerados irrecuperáveis e extraviados;

II - Determinar à Secretaria Legislativa de Administração a formalização de processo de bens extraviados, que será encaminhado para a Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis.

Art. 49. Após os ajustes necessários, a Comissão deverá, até 31 de dezembro de cada ano, emitir relatório final, e encaminhar à Secretaria Legislativa de Administração, que dele extrairá cópias, para as seguintes providências:

I - Encaminhar para ao Setor de Finanças e Orçamento para os ajustes nos saldos contábeis e anexar nas Contas Anuais;

II – Encaminhar para a Presidência para autorizar a venda e/ou doação dos bens inservíveis.

§ 2° Se surgirem diferenças sem a devida explicação, o Setor de Finanças e Orçamento poderá solicitar revisão ou apuração para que estas sejam devidamente esclarecidas.

Art. 50. De posse do relatório final da Comissão, o Presidente da Câmara poderá autorizar a venda e/ou doação dos bens inservíveis.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

Art. 52. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Gabinete do Presidente, em 02 de Abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio:2013/2014

LUZINETE NUNES PONCE QUEIROZ
Controladora Interna
Nomeação: Portaria 079/2013

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:6AE4BC09

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL- Nº. 005/2013-

Versão: 01
Aprovação em: 02/04/2013
Ato de aprovação: Decreto nº 002/2013

Dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Legislativo Municipal de São Pedro da Cipa - Estado de Mato Grosso.

Unidade Responsável: Secretaria Legislativa de Administração, Setor de Compras- Núcleo de Contratos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 066/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa-MT, Lei Municipal 305/2007, de 13 de Dezembro de 2007, que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer normas e procedimentos para o acompanhamento da celebração, vigência, execução e fiscalização dos contratos, aditivos e instrumentos congêneres da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa.

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2°. Esta Instrução Normativa abrange o Fiscal do Contrato, o Setor de Compras Núcleo de Cadastro e Contrato, Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento, Assessoria Jurídica, a Presidência e demais unidades afetas ao procedimento.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3°. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I Contrato Administrativo: o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de

objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público;

II Termo Aditivo: o instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original firmado, efetuando-se acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas na Lei Federal n° 8.666/93;

III Objeto do Contrato: Descrição resumida indicadora da finalidade do contrato.

IV Vigência do Contrato: Período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual (que pode coincidir com a data da assinatura) e seu término.

V Serviço: Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso II);

VI Fiscalização: a observação sistemática e periódica da execução do contrato;

VII Fiscal do Contrato: o representante da Administração, nomeado por portaria, responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado.

VIII Termo de Referência - TR: o documento utilizado para a solicitação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos e o prazo de execução do contrato;
IX Empenho: o ato emanado de autoridade competente que cria para a Administração, obrigações de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, compreendendo a autorização e a formalização;
X Liquidação: Conforme definido no Artigo 63, da Lei nº 4.320/64, a Liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito
XI Pagamento: Pagamento consiste na entrega de numerário ao credor, com extinção da obrigação. É o terceiro e ultimo estagio da despesa. Somente poderá ser efetuado após regular liquidação.
XII Notificação: o documento elaborado para dar conhecimento aos fornecedores sobre irregularidades nos serviços, obras e serviços de engenharia ou materiais fornecidos, bem como para solicitar que possíveis falhas sejam sanadas no prazo preestabelecido pela autoridade licitante;
XIII Relatório: o documento elaborado contendo informações sobre a execução do instrumento contratual;
XIV Cadastro de fornecedor: processo de inscrição instituído pela 8.666/93, que se admite pessoa física ou jurídica como integrante do grupo de fornecedores cadastrados, concedendo-lhes para tanto o Certificado de Registro Cadastral (CRC) mediante apresentação da documentação exigida conforme procedimentos de instrução normativa própria.

XV Unidade Solicitante: a unidade que, após identificar suas necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público da Câmara Municipal;

XVI Processo Administrativo: a sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 5°. São responsabilidades do Setor de Compras:
I coordenar a celebração de aditivos contratuais;

II acompanhar o prazo de vigência de todos os contratos;

III analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos emitidos pelos fiscais;

IV notificar o fiscal de contrato quando detectado falha no cumprimento da instrução normativa ou na fiscalização;

V comunicar ao superior hierárquico imediato qualquer irregularidade ou descumprimento de clausula contratual ou fiscalização.

VI manter o superior hierárquico imediato informado acerca do acompanhamento, fiscalização e gestão de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, inclusive da necessidade de aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

Art.6º. São responsabilidades do Coordenador de Recursos Humanos:
I providenciar a portaria de nomeação do fiscal de contratos;
II providenciar a portaria de designação de servidor efetivo para a função de gestor de contratos;

III manter um via da portaria de nomeação de fiscal de contrato na pasta funcional do servidor;

IV publicar as portarias de nomeação de fiscais;
V enviar uma via da portaria para o Núcleo de Contratos.

VI comunicar o gestor de contratos da concessão de férias, licenças e outros benefícios/direitos a servidor que atua como fiscal de contrato afim de que se possa promover a indicação do fiscal substituto.

Art. 7°. São responsabilidades da unidade solicitante:

I informar ao fiscal do contrato quando detectado qualquer irregularidade na execução do contrato;

Art. 8º. São responsabilidades do Presidente da Câmara:

I autorizar a formalização de contratos e termos aditivos/alterações contratuais;
II definir e determinar a aplicação de penalidades;
III determinar a convocação do segundo colocado na licitação, quando necessário.

Art. 9º. São responsabilidades do:
I servidor responsável pelo cadastro de fornecedores: Enviar mensalmente ao fiscal de contratos relatório de cadastros com documentação pendente de regularização referente à cadastrados que possuem termo contratual/aditivo com a Câmara Municipal;

II contador: a verificação da compatibilidade da despesa, oriunda de aditivo contratual, com a LOA e a verificação da disponibilidade orçamentária;

III Assessor Jurídico Legislativo: emitir pareceres jurídicos acerca dos processos de termos contratuais ou aditivos submetidos à sua análise quanto à legalidade do ato e mediante ao atendimento dos princípios da Administração Pública.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO CONTRATO INICIAL

Art.10. Todos os contratos referentes à aquisição de materiais, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia serão elaborados pelo Núcleo de Contratos do Setor de Compras e deverão obedecer os preceitos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Nenhum contrato poderá ser firmado sem parecer prévio da Assessoria Jurídica.

Art. 11. Após a assinatura e publicação do contrato, o fiscal de contratos deverá manter uma via arquivada no Núcleo de contratos e enviar uma cópia para a unidade solicitante.

§ 1° Considerado complexo o objeto do contrato, deverá ser indicado servidor especializado ou comissão para avaliação da sua adequação às exigências contratuais, o qual será responsável pela sua aceitação.

§2º Os fiscais dos contratos deveram observar também as instruções normativas específicas quanto aos procedimentos para os tipos de contratações.

§3 O Núcleo de contratos após a publicação da portaria de nomeação do fiscal, deverá de imediato comunicar o servidor designado fiscal de contrato para que este cumpra com as determinações esculpidas nesta instrução normativa.

Art.12. O fiscal de contratos deverá manter planilha de controle para o acompanhamento da execução e da vigência dos contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada relatório geral indicando os fiscais e seus respectivos contratos.

CAPÍTULO II

DOS TERMOS ADITIVOS

Art.13. Os contratos administrativos podem ser alterados por decisão unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, nos casos permitidos em lei, por meio de Termo Aditivo.

§1º. O Núcleo de contratos deve ter o controle da numeração seqüencial dos termos aditivos para se ter o registro da quantidade de alterações realizadas pela Câmara Municipal no exercício.

§2º. Deverá ser indicada em destaque a seguinte nomenclatura no termo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20xx", "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20xx", "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20xx", e assim por diante.

Art.14. São finalidades do Termo Aditivo:

I– o aditamento de valor: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50% para seus acréscimos;
II– a prorrogação de prazo: a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Art.15. As solicitações de celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I- justificativa para o pedido de aditivo;

II- informação sobre a necessidade de alteração do Termo de Referência ou projeto básico;

III- declaração do Fiscal do Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa;

IV- pesquisa de preços demonstrando que a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração.

Parágrafo único. Em todos os aditamentos deverá ser informado se a contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO I
DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

Art.16. A celebração de aditivos contratuais deverá obedecer às mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.

Parágrafo único. Todos os aditamentos deverão ser previamente autorizados pelo Presidente da Câmara.

Art.17. O Setor de Compras dentro de um prazo razoável, antes do término da vigência do contrato, verificará se há possibilidade de aditamento contratual conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo único. Caso haja a possibilidade de aditamento contratual, o Setor de Compras deverá consultar o Presidente da Câmara, por meio de Comunicação Interna, se há interesse em continuar com a contratação.

Art.18. A unidade solicitante deverá se manifestar acerca de interesse em aditar o contrato ou continuar o serviço contratando com outra empresa, dentro de um prazo que seja possível o cumprimento das disposições nesta instrução normativa.

§1° Caso a empresa contratada não tenha interesse em prorrogar o contrato, a unidade solicitante deverá encaminhar nova solicitação ao Núcleo de Contratos que seguirá os trâmites da Instrução Normativa SCL Nº 005/2013.

Art. 19- O Setor de Compras de posse dos documentos citados no § 3o do artigo anterior, deverá solicitar à Secretaria Legislativa de finanças e Orçamento- Núcleo de Contabilidade e Orçamento, informação acerca da compatibilidade da despesa com a LOA e a respectiva disponibilidade orçamentária.

§1° -Se a contratação não estiver em conformidade com a LOA ou ainda, se não houver a disponibilidade orçamentária para atender à despesa, o processo será devolvido ao Núcleo de Contratos cujo Chefe do Setor comunicará o fato à unidade solicitante.

§2º- Confirmada a compatibilidade da despesa com a LOA e a respectiva disponibilidade orçamentária, o Coordenador de Finanças e Orçamento emitirá o pedido de empenho em nome da Câmara Municipal, pelo sistema informatizado de contabilidade e juntará a cópia ao processo, encaminhando-o ao Núcleo de Contratos do Setor de Compras, cujo Chefe encaminhará à Presidência da Câmara pedido de autorização para o aditamento.

Art. 20 -Com a autorização do Presidente da Câmara, o Núcleo de Contratos juntará ao processo a minuta do Termo Aditivo e encaminhará à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

§1° - Se não for autorizado o aditamento do contrato, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo e informará o fato ao Núcleo de Contratos, que comunicará à unidade solicitante.

§2°- Caso haja inconformidades nos procedimentos, o Assessor Jurídico Legislativo deverá indicar e sugerir adequações e devolver o processo ao Núcleo de Contratos para as providências necessárias.

Art. 21. Juntado o parecer conclusivo, o Assessor Jurídico encaminhará os autos para a decisão do Presidente da Câmara;

§1°- Não sendo favorável a decisão, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo, informando o fato ao Núcleo de Contratos que comunicará à unidade solicitante.

§2°- Sendo favorável a decisão, o Presidente da Câmara encaminhará o processo ao Núcleo de Contratos, cujo Setor de Compras convocará a contratada para a assinatura do Termo Aditivo e devolverá ao Presidente da Câmara para assinatura.

Art. 22. Após a assinatura, o Presidente da Câmara encaminhará o processo ao Núcleo de Contratos para tomar as seguintes providências:

I- publicar o extrato do aditivo contratual no Diário Oficial do Município;
II- arquivar uma via do aditivo contratual e registrar respectivos dados em planilha de controle de contratos e aditivos;
III -enviar cópia do aditivo contratual para a unidade solicitante e ao Fiscal do Contrato; IV- encaminhar cópia do termo aditivo contratual e publicações ao setor de Finanças e Orçamento para emissão da Nota de Empenho em nome do fornecedor.

Art. 23. O Setor de Finanças e Orçamento após emitir a Nota de Empenho, deverá encaminhá-la, para a assinatura do Presidente da Câmara, devolvendo o processo para aguardar a execução da despesa.

Parágrafo Único. Após a execução do serviço ou do recebimento do produto, a Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, será encaminhada ao Setor de Finanças e Orçamento para liquidação e pagamento nos termos dessa instrução normativa.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES E TRABALHOS INTERNOS DO NÚCLEO DE CONTRATOS

Art. 24. Ao Núcleo de Contratos compete:
I- comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a Lei;

II- cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

III- elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

IV- documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

V- cuidar das questões relativas à prorrogação de contratos que deve ser providenciada antes de seu término, nos termos dessa instrução normativa;

Art. 25. No caso da ausência do fiscal do contrato seja por motivo de gozo de férias, licenças e/ou outros benefícios/direitos, deverá ser designado Fiscal Substituto por portaria indicando o prazo da substituição.

§1º- O Setor de Recursos Humanos deverá comunicar, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, o Núcleo de Contratos acerca da ausência de servidor que figura como fiscal de contrato.

§2º- Após a indicação do fiscal substituto, o Núcleo de Contratos deverá encaminhar comunicação à Coordenadoria de Recursos Humanos para fins de providenciar a edição e publicação da portaria.

Art. 26- O Setor de Recursos Humanos deverá remeter uma cópia da portaria e sua respectiva publicação ao Núcleo de Contratos que deverá de imediato comunicar o servidor designado fiscal de contrato para que este cumpra com as determinações esculpidas nesta instrução normativa.

Art. 27- Aplica-se as disposições dos artigos anteriores e seus parágrafos no caso de ausência do gestor de contratos, sendo que neste caso, cabe ao Secretário Legislativo de Administração designar o servidor substituto.

Parágrafo único. No caso da não indicação de servidor substituto nos termos dessa instrução normativa para exercer as atividades no Núcleo de Contratos, fica automaticamente responsável o Setor de Compras.

CAPITULO III

DAS AÇÕES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 28- O acompanhamento dos contratos será realizado por meio da consecução das seguintes ações do fiscal do contrato:

I- verificação se a entrega dos materiais, execução das obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parceladamente pelo contratado, no que se refere a prazos de entrega, especificações, quantidades e outras exigências contratuais;

II- elaboração e encaminhamento ao Núcleo de Contratos relatório trimestral de acompanhamento, contendo as informações que tratam do desempenho efetivamente verificado, as não conformidades contratuais, outras informações que julgar pertinentes e, se necessário, sugestões e recomendações, devidamente justificadas e fundamentadas, de ações a serem implementadas;

III- encaminhamento ao Núcleo de Contratos devidamente justificadas e fundamentadas, as sugestões de rescisões contratuais e as necessidades de aditivos contratuais em virtude de alterações nos projetos, acréscimos qualitativos e quantitativos;

IV- encaminhamento ao Núcleo de Cadastro dos documentos que comprovem a regularidade da habilitação e qualificação da contratada nos termos do art. 55 XIII da Lei 8666/93 para que se promova a atualização cadastral do contratado;

V- solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

VI- zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

VII- verificar a situação de regularidade da Contratada por meio de consulta à internet e cadastro de fornecedores, quanto a Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, FGTS e outras afetas à contratação;

VIII- ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
IX- esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

X- verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XI- antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

XII- notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

XIII- receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Setor de Finanças e Orçamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

XIV- fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XV- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e/ou do edital da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

§1º- Em caso de fatos relevantes e urgentes, o Fiscal do Contrato deverá emitir o relatório imediatamente.

§2º- Nos termos do inciso II, caso o fiscal de contratos não apresente o relatório até a primeira quinzena do mês subseqüente ao final do trimestre, o núcleo de contratos deverá notificá-lo para que o faça até o final do mês de referência.

§3º- Apresentado o relatório trimestral, o Núcleo de Contratos deverá remetê-lo ao Responsável do Setor de Compras par apreciação.

§4º- Constatado a omissão do fiscal de contratos quanto ao cumprimento de suas responsabilidades e procedimentos e normas esculpidas nesta instrução normativa, ao Setor de Compras deverá comunicar o seu superior hierárquico imediato para adotar as providencias necessárias.

§5º recebidos os documentos do fiscal do contrato, nos termos do inciso IV deste artigo, o responsável procederá a atualização do Cadastro e disponibilizará o CRC atualizado.

Art. 29- O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

a) contrato;
b) todos os aditivos (se existentes);
c) edital da licitação;
d) projeto básico ou termo de referência;
e) proposta da Contratada;
f) relação das faturas recebidas e das pagas;
g) correspondências entre Fiscal e Contratada.

Art.30- O Fiscal do Contrato, durante a execução dos contratos, deverá consultar todas as unidades usuárias, as quais deverão, em tempo hábil e por intermédio de pesquisa de satisfação padrão, manifestar-se sobre a qualidade do serviço prestado.

Art. 31- As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas por atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) data;
b) nome e assinatura dos participantes;
c) assuntos tratados;
d) decisões;
e) responsáveis pelas providências a serem tomadas e f) prazo

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DAS INCONFORMIDADES CONTRATUAIS

Art. 32. O Setor de Compras deverá verificar no relatório apresentado pelo Fiscal do Contrato o apontamento de não-conformidades e adotar as seguintes providências:

I – registrar no cadastro de fornecedor qualquer descumprimento contratual;

II - notificar a contratada para sanar o descumprimento de prazos nos contratos de prestação de serviços ou obras;

III - notificar a contratada para efetuar a entrega ou substituição de bem com defeito nos prazos previstos.

§1°- O Setor deverá encaminhar cópia das notificações dispostas nos incisos II e III deste artigo ao Fiscal do Contrato para acompanhamento.

§2°- As contratadas deverão ser notificadas, no máximo, por três vezes, para, em prazo previamente previsto, adotarem providências de saneamento das não conformidades contratuais.

Art. 33. Se as não-conformidades forem sanadas pela contratada, o relatório deverá ser juntado aos autos, e, caso contrário, o Setor deverá elaborar relatório substanciado e encaminhar ao superior hierárquico imediato para que tome ciência e remeta ao Presidente, com vistas à aplicação das penalidades previstas no contrato, ou sugerindo, se necessário, a convocação da segunda colocada no procedimento licitatório.

Art. 34. O Presidente da Câmara, com base no relatório disposto no artigo anterior, definirá pela procedência ou não das penalidades a serem aplicadas ao contratado e decidirá pela convocação ou não do segundo colocado no certame licitatório.

§1° -Caso seja improcedente a aplicação das penalidades, o Presidente da Câmara encaminhará o processo, com a informação, ao Núcleo de Contratos, que comunicará ao Fiscal do Contrato.
§2°- Caso seja procedente a aplicação de penalidades, o Presidente da Câmara encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

§3°- Juntado o parecer jurídico aos autos, o Presidente da Câmara informará o contratado sobre a possibilidade da aplicação de penalidades e abertura de processo administrativo, encaminhando o processo ao Núcleo de Contratos.

Art. 35. O Setor de Compras verificará se a inconformidade foi solucionada.

§ 1° -Caso a inconformidade seja solucionada, o Setor de Compras informará o Fiscal do Contrato.

§ 2°- Se a inconformidade não for solucionada, o Setor de Compras elaborará relatório devidamente instruído e encaminhará os autos superior hierárquico imediato para ciência e remessa ao Presidente da

Câmara, que aplicará as penalidades previstas no contrato e determinará a abertura de processo administrativo, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

Art. 36. Decorrido o prazo, mencionado no §2º do artigo anterior, o Presidente verificará se há ou não recurso.
§1° -Se não houver recurso, o Presidente encaminhará o processo à Secretaria Legislativa de Administração para registro e publicação e adoção das medidas para as providências cabíveis.
§2°- Se houver recurso, o Presidente poderá reconhecê-lo, informando o fato ao Núcleo de Contratos, que tomará ciência e comunicará o Fiscal do Contrato, ou não reconhecê- lo, adotando as providências do § 1º deste artigo.

Art.37.Os Prazos para o contratado apresentar defesa, quando houver aplicação de penalidade, são:
I -05 dias úteis contados da notificação e abertura de vistas ao processo, nos casos de advertência, multa e suspensão temporária (§ 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93).;
II -10 dias corridos contados da notificação e abertura de vistas do processo, nos casos de declaração de inidoneidade (§ 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 38-As despesas provenientes de contratos, aditivos e instrumentos congêneres serão pagas pela Setor de Finanças e Orçamento- Seção de apoio ao financeiro, conforme dispuser a cláusula contratual que corresponda ao valor e pagamento.

Art. 39-As notas fiscais serão atestadas e encaminhadas à ao Setor de Finanças e Orçamento para a liquidação e pagamento.

§1º- Mensalmente, quando do encaminhamento da nota fiscal/ fatura para pagamento, esta deverá ser a original, atestada em seu verso somente pelo fiscal do contrato ou seu substituto;

§2º- Deverá ainda acompanhar as notas fiscais/ faturas declaração expedida pelo fiscal de contrato informando da regularidade da contratada no que se refere a sua habilitação e qualificação conforme determina o inciso XIII do art. 55 da lei 8666/93, bem como informando da regularidade da execução do objeto, devidamente assinados pelo Fiscal e responsável pela unidade solicitante;

§3º- A documentação encaminhada deverá conter ainda o atesto do Fiscal do Contrato indicando que a mesma confere com as especificidades dos serviços/produtos e valores unitários e gerais contratados.

§4º -O Fiscal do contrato deverá ainda verificar se a Nota Fiscal apresentada pela Contratada está dentro de seu prazo de validade.

Art. 40- Recebida a nota fiscal/fatura, o Setor de Finanças e Orçamento providenciará a liquidação e o pagamento.

§1º- A liquidação ocorrerá somente após a realização do fornecimento do bem, da execução da obra, da prestação do serviço ou do encerramento de cada etapa de execução do contrato.

§2º- A liquidação da despesa se inicia no momento em que o Fiscal do Contrato atesta, no verso da nota fiscal/ fatura, o recebimento do bem, a execução e/ ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada.

§3º -O pagamento dos contratos e aditivos celebrados somente será realizado após o cumprimento das disposições contidas neste capítulo.

§4º -Não será recebida Nota Fiscal/Fatura pelo Setor de Finanças e Orçamento que não atenda as exigências esculpidas neste capítulo, sob pena de responsabilização.

§5º - Concluindo o procedimento de liquidação e pagamento, a Seção de Apoio Financeiro enviará mensalmente demonstrativo das despesas empenhadas liquidadas e pagas referente a cada contrato e aditivo ao Núcleo de Contratos para fins de lançamento e controle.

§6º - O gestor de contratos encaminhará ao Setor de Finanças e Orçamento relação de fiscais e seus respectivos contratos para fins de conferencia e controle.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41- O Fiscal do Contrato representam a Administração contratante, assim sendo, a sua conduta deverá ser retilínea e as suas ações transparentes, pois o seu querer será o querer da Administração.

Art.42- As ações e registros do fiscal de contratos não se restringem às exigências contidas nesta instrução, devendo relacionar em registro próprio todas as ocorrências encontradas na execução do contrato, conforme determina o§ 1º do art. 67 da Lei 8.666/93, sempre que for necessário, pelo que, toda vez que o Fiscal de Contrato se deparar com um fato, ainda que contrário ao estipulado no ajuste deverá providenciar os registros competentes, justificando sempre suas ações.

Art.43- Todos os contratos e aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município nos prazos estipulados na Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo de outras normas de transparência da gestão pública.

Art.44- Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Legislativa de Administração, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

Art.45- Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Gabinete do Presidente, em 02 de Abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio:2013/2014

LUZINETE NUNES PONCE QUEIROZ
Controladora Interna
Nomeação: Portaria 079/2013

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:35172BD2

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCP– SISTEMA DE COMISSÕES PERMANENTES Nº 006/2013

Versão: 01
Aprovação em: 02/04/2013
Ato de aprovação: Decreto nº 002/2013

Dispõe sobre os procedimentos para encaminhamento de processos e expedientes às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso**.**

Unidade Responsável: Secretaria Administrativa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 066/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa-MT, Lei Municipal 305/2007, de 13 de Dezembro de 2007, que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer procedimentos para encaminhamento de processos e expedientes às comissões permanentes, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa do Estado de Mato Grosso.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Administrativa e a Presidência.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - Secretaria Administrativa: órgão responsável em planejar e gerir as atividades de apoio legislativo da Câmara Municipal, bem como, supervisionar e controlar as ações dos Setores que lhe são diretamente subordinados; servir como elemento de articulação administrativa entre os órgãos da Câmara e os gabinetes dos Vereadores; acompanhar todas as fases do processo legislativo na tramitação das proposituras; gerir os sistemas de registros, arquivos documentais e de memória da Câmara Municipal. O setor cuja competência é de responsabilizar-se pelas atividades de registro de Plenário, sessões, audiências públicas, reuniões legislativas, registro legislativo em áudio, vídeo, redação de atas plenárias, registro e revisão dos pronunciamentos dos Vereadores, bem como acompanhar a tramitação das proposições a serem apreciadas pelo Plenário e registrar freqüências de Vereadores;

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4° São responsabilidades da Secretaria Administrativa:

I - acompanhar o trâmite interno e externo das proposituras que sejam apresentadas na Câmara Municipal;

II – assessorar a Presidência, a Mesa Diretora, nas relações institucionais com todas as esferas de poder constituídas;

III - manter o relacionamento institucional e administrativo com os gabinetes dos vereadores e servidores do legislativo;

IV - responsabilizar-se pelos registros, arquivos documentais e de memória da Câmara Municipal;

V – responsabilizar-se pelo registro de atas, relatórios e documentos usados nas audiências e sessões da Câmara Municipal;

VI - responsabilizar-se pela atualização e cuidado com os registros das leis municipais desde a sua numeração até a compilação;

VII - receber, distribuir, controlar e arquivar os documentos que tramitam na Câmara Municipal;

VIII – encaminhar proposituras e documentos oficiais apresentados em plenário para os órgãos competentes;

IX - responsabilizar-se pelo protocolo e tramitação interna de documentos e correspondências;

X - responsabilizar-se pela promoção e cuidado dos bens culturais e de memória do Legislativo.

XI - coordenar o protocolo e tramitação interna de documentos diversos e correspondências;

XII - coordenar as atividades de documentação das sessões e audiências, os registros, arquivos documentais da Câmara Municipal;

XIII – coordenar o encaminhamento das proposituras e documentos oficiais apresentados em Plenário para os órgãos competentes;
XIV- coordenar todo o tramite interno das proposituras que sejam apresentadas na Câmara Municipal desde o protocolo até o arquivo;
XV – coordenar os setores responsáveis pelos registros nas audiências e sessões Legislativas;
XVI - acompanhar a atualização das leis municipais desde a sua numeração até a compilação;
XVII - coordenar a preservação dos bens culturais e de memória do Legislativo.

XVIII – emitir relatórios, informar sobre as atividades desenvolvidas, prestar apoio ao superior hierárquico e a UCCI a qualquer tempo quando solicitado;

XIX - responsabilizar-se pelo registro, arquivamento e guarda de toda documentação legislativa produzida em Plenário, sempre obedecendo o Regimento Interno;

XX- dirigir e coordenar os serviços de redação, taquigrafia, revisão, digitação e transcrição de áudios, desde os manuscritos das audiências e sessões Plenárias até o seu destino final;

XXI - prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa, pelas Comissões, pelos vereadores, mediante o fornecimento das redações finais resultantes do processo de registro;
XXII - fornecer, mediante autorização expressa do superior hierárquico cópias de documentos; XXIII - providenciar os lançamentos das proposituras com tramite concluído no sistema informatizado do legislativo;

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I
DA TRAMITAÇÃO DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
COMPETÊNCIA DO NUCLEO DAS COMISSÕES

Art. 5º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos relativos ao setor de registro legislativo, núcleo de tramitação das Comissões que estão assim distribuídos: I - Receber os projetos de Forma Regimental encaminhados pelo Protocolo;
II - Aguardar a leitura dos projetos em Forma Regimental nas Sessões Ordinárias;

III- Alimentar o sistema, organizando as Comissões de acordo com o contexto de cada projeto;
IV- Encaminhar os projetos para os Presidentes das Comissões;
V - Aguardar no prazo de 15 dias úteis, o retorno dos projetos das Comissões com os pareceres com a devida assinatura do relator e demais membros;

VI - Dar baixa nos Pareceres expedidos pelas Comissões, utilizando o Sistema de Informação;

VII - Encaminhar os projetos com os Pareceres das Comissões Permanentes para o Setor de Leis e Decretos;

VIII - Arquivar os projetos das Comissões;

IX - Caso haja o pedido de Parecer Jurídico, emitir ofício encaminhando os projetos ao consultor Jurídico desta Casa de Leis para devidas análises;
X - Projetos em Regime de Urgência; XI - Executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO II ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 6º - Encaminhar os projetos e formulários de parecer às Comissões através de ofício, elaborados dentro do sistema informatizado, onde se encontram todos os dados correspondentes aos projetos.

Art. 7º. Destinar os projetos às Comissões para devidos pareceres, de acordo com especificidade de cada um, conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 8º. Encaminhar o projeto primeiramente ao Presidente da Comissão, o qual é responsável pelo recolhimento da assinatura dos demais membros.

Art. 9º. Para emissão de Parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão Permanente terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis (resolução nº376, de 28 de dezembro de 2001).

Art. 10. Após o recebimento dos Projetos e Pareceres de todas as Comissões, dar baixa no Sistema de Informatização, onde são informados todos os dados de cada Projeto e, se a Comissão for favorável os projetos são encaminhados em seguida ao núcleo de tramitação legislativa, e se o relator e demais membros forem contrários ao parecer de duas ou mais comissões, o mesmo será arquivado e não será encaminhado ao Plenário.

Art. 11. Ao receber os projetos dos presidentes das Comissões Permanentes com todos os Pareceres já relatados e baixados no Sistema de informação, os mesmos são encaminhados com uma via ao núcleo de tramitação legislativa para pauta da ordem do dia e outra via para arquivo na pasta pertinente a cada Comissão Permanente.

Art. 12. Ao ser solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente o Parecer Jurídico, o núcleo de tramitação das Comissões encaminha o Projeto em questão, via oficio à procuradoria jurídica desta Casa de Leis para análise do mesmo.

Art. 13. Após o recebimento do Parecer Jurídico enviado pela procuradoria jurídica, este retornará ao Presidente da Comissão e demais membros a fim de relatar o projeto e devolvê-lo às Comissões Permanentes para devido encaminhamento ao núcleo de tramitação legislativa.

Art. 14. Quando o projeto chegar em Regime de urgência, automaticamente é encaminhado para votação em Plenário, caso os vereadores derrubarem a urgência do projeto, será encaminhado às Comissões Permanentes para devido encaminhamento.

TÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Administrativa e a Presidência.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Gabinete do Presidente, em 02 de Abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio:2013/2014

LUZINETE NUNES PONCE QUEIROZ
Controladora Interna

Nomeação: Portaria 079/2013

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:7F4751D8

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE N.º 007/2013

Versão: 01
Aprovação em: 02/04/2013
Ato de aprovação: Decreto nº 002/2013

Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos do Setor de Contabilidade e a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades do empenhamento da despesa e do ordenador

Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa- MT., no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como o disposto na Lei Complementar n° 101; Lei Federal **nº** 4.320/64 resolve instruir no seguinte sentido;

Art. 1° - Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Municipal **n°**. 305/2007, de 13 de Dezembro de 2007, demais legislação em vigor, o Sistema de Controle Interno institui sobre as rotinas e os procedimentos do Setor de Contabilidade e a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades do empenhamento da despesa e do ordenador.

Art. 2º - O empenho da despesa será elaborado na Contabilidade em consonância com o processo de contratação respectivo, e assinado pelo Contador, antes de ser encaminhado ao Presidente.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por contratação qualquer transação feita com terceiros, inclusive entidade pública, com ou sem termo de contrato, precedido ou não de licitação.

Art. 3º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem a elaboração do empenho prévio, nos termos da Lei.

Art. 4º - Cabe ao Presidente, com exclusividade, em face de sua legal condição de ordenador de despesas, assinarem os empenhos referentes a todas as despesas assumidas pela Câmara Municipal.

Da Gestão Fiscal, das Responsabilidades, dos Sistemas de Orçamento, Contabilidade e Finanças.
Art. 5º- Compete ao titular da Contabilidade da Câmara Municipal:
I - fazer as previsões orçamentárias anuais com base no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II - exercer o controle orçamentário e financeiro sobre as transferências e as aplicações dos recursos, aferindo o cumprimento do cronograma de execução mensal de desembolso, visando sempre o equilíbrio orçamentário e financeiro;
III - expandir e aprimorar os sistemas de processamento eletrônico de dados permitindo a verificação da contabilização de todos os atos e fatos da gestão;
IV - providenciar que todos os sistemas disponibilizem de forma clara e acessível, todos os relatórios de gestão, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
V - elaborar a prestação de conta anual, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, submetendo-a a apreciação da Comissão de Controle Interno;
VI - verificar as normatizações do TCE quanto à documentação da prestação de conta anual a ser enviada;

VII - dar publicidade, inclusive por meios eletrônicos e enviar ao TCE, a cada quadrimestre, ou semestre, se optante, o relatório de gestão fiscal que conterá informações sobre gastos de pessoal e demonstrativo de movimentação de numerário;
VIII - encaminhar ao Poder Executivo, os seguintes relatórios: relatório mensal de apuração da receita corrente liquida; relatório bimestral resumido da execução orçamentária; relatório quadrimestral ou semestral da gestão fiscal acompanhado do balancete da receita e despesa para consolidação;

IX - encaminhar ao TCE o relatório quadrimestral do GEO-OBRAS;

X - deixar a disposição do TCE os documentos de arrecadação da receita e de execução de despesa, bem como os demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial para exame do controle externo;
XI - elaborar, mensalmente, relatório de prestação de contas de adiantamentos, aplicações financeiras e despesas com publicidade e divulgação, deixando-o à disposição do TCE na sede da entidade;
XII - atentar para a limitação de empenhos quando o momento assim o exigir;
XIII - enviar ao TCE e ao Poder Executivo, no encerramento do exercício, o inventário físico financeiro dos bens patrimoniais, relação das despesas inscritas em restos a pagar, processadas e não processadas;
XIV - assessorar e acompanhar os Vereadores durante as Audiências Públicas de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
XV - processar os cálculos da folha de pagamento mensal, que será sempre paga em conformidade com o Repasse do Duodécimo.
XVI - processar os cálculos da folha de pagamento do 13º salário, cuja parcela será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano;
XVII - processar os cálculos da folha de pagamento de férias dos servidores sempre mediante requerimento assinado pelo Servidor, deferido pela Presidência e em conformidade com a escala de férias;
XVIII - processar anualmente, o cálculo e remessa da DIRF e RAIS;

XIX - efetuar os descontos em folha de pagamento referentes a convênios, sindicato e associações,
XX - requisitar diárias de viagens para os Vereadores e Servidores através de formulário próprio autorizado pela Presidência;
XXI - providenciar os pagamentos de gratificação de função por substituição do titular, nos termos da lei, observado o período mínimo de 20 dias;
XXII - comprovar a consistência dos dados da folha de pagamento, a segurança física, lógica, segurança de comunicação e redes, gerenciamento de banco de dados, confiabilidade do sistema e normas de segurança quanto ao gerenciamento de informações sobre pessoal;
XXIII - prestar às Comissões Permanentes da Casa, assistência permanente nas áreas financeira, contábil e orçamentária, emitindo, quando solicitado, pareceres escritos e fundamentados sobre todas as matérias financeiras que estejam em tramitação;
XIV - elaborar, anualmente, o orçamento e prestar informações ao Executivo para consolidação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e PPA (Plano Plurianual), emitindo relatórios para consolidação de dados;
XXV - emitir relatórios para o Executivo para consolidação dos dados conforme determinação do TCE – Tribunal de Contas do Estado e da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 ou aquela que vier substituí-la;
XXVI - elaborar mensalmente os balancetes e encaminhar à publicação e à Mesa Diretora;
XXVII - calcular a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos;

Da Elaboração da Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal

Art. 6º - A elaboração da prestação de contas da Câmara visa atender ao disposto no art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal, em consonância com as instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 7º - A Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, será elaborada pela Contabilidade e enviada ao TCE através de programa específico e terá a seguinte composição:
I - remuneração total dos Senhores Vereadores;
II - legislação aplicada à remuneração dos agentes políticos;
III - relatório do ativo e passivo financeiro;
IV - relatório das transferências financeiras;
V - relatório da receita e despesa;
VI - relatório do Controle interno;
VII – demais relatórios e documentos exigidos pelo Tribunal de Contas.

Art. 8º - Os procedimentos e a padronização a serem adotados na elaboração da prestação de contas anual da Câmara serão aqueles estabelecidos pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 9º. **-** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, em 02 de Abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio:2013/2014

LUZINETE NUNES PONCE QUEIROZ
Controladora Interna
nomeação: Portaria 079/2013

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:22581F22

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA – Nº 008/2013 -SJU – SISTEMA JURÍDICO

Versão: 01
Aprovação em: 02/04/2013
Ato de aprovação: Decreto nº 002/2013

Dispõe sobre Atribuições, Rotinas e Procedimentos para o sistema Jurídico, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Pedro da Cipa - MT.

Unidade Responsável: Assessoria Jurídica, Departamento Jurídico.

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa -MT., no uso de suas atribuições Legais contidas na Lei Municipal n°. 305/2007, de 13 de Dezembro de 2007 e, considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como o disposto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT., resolve instruir no seguinte sentido;

I -FINALIDADE:

Art.1º - Sem prejuízo das atribuições estabelecidas em leis vigentes, o Sistema de Controle Interno institui sobre as rotinas e os procedimentos do setor jurídico, na prática de suas atividades da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa - MT.

II - ABRANGÊNCIA:

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange a Unidade da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo do Município de São Pedro da Cipa - MT.

III - CONCEITOS:

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Processo: uma seqüência de atos que visam a produzir um resultado e, no contexto jurídico, estão previstos em Leis ou em outros dispositivos vigentes;
II – Processo Administrativo: uma série de atos, lógica e juridicamente concatenados, dispostos com o propósito de ensejar a manifestação de vontade da Administração;
III – Processo Administrativo Disciplinar: O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração, praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida.
IV – Processo Judicial: é uma série de eventos pré-determinados e ordenados em Lei que permite ao cidadão ou ao Estado requerer a tutela jurisdicional de um direito qualquer;
V - Unidade Responsável: Unidade de Controle interno e Gabinete da Presidência, vinculada ao gabinete do presidente;

VI - Unidade Executora: Setor Jurídico da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e que se submeterão a esta Instrução Normativa.

IV - BASE LEGAL
Art. 4º - Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei Municipal nº. 154 de 24 de Maio de 2001 (Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos e Reestrutura a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, e dá outras providencias), e alterações e supressões posteriores; Constituição Federal, Lei Federal nº 9.784/1.999(Regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal); Lei Federal 8.906/94 (Código de Ética Disciplina da OAB) e demais Leis vigentes no País.

V – ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 5º - Esta instrução normativa origina-se da necessidade de orientar e normatizar o setor jurídico no âmbito do Poder Legislativo de São Pedro da Cipa – MT., quanto aos procedimentos a serem adotados nos processos administrativos, em como estabelecer atribuições do respectivo setor.

VI - RESPONSABILIDADES

a) Da Unidade Responsável – Assessoria Jurídica

Art. 6º - É de competência da Unidade Responsável (Coordenadoria de Controle Interno):

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
II - Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
IV - Elaborar fluxograma dos procedimentos e atividades a serem adotados;
V - Fornecer informações aos órgãos de controle interno e externo.

b) Da Unidade Executora

1. Quanto ao cumprimento da Instrução Normativa
I - Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II - Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

2. Quanto as Atribuições do Cargo

São atribuições exclusivas da **ASSESSORIA JURIDICA**:

· Assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses;

· Elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica;
· Manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios;
· Representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial;

· Dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins;
· Prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias;

· Prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

· Ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

3. Quanto ao Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Os advogados responsáveis pelo setor jurídico da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa deverão cumprir fielmente código de ética de sua classe, sob pena de penalidade e sanções prevista em Lei, bem como, Deverá estar em dias com anuidades do respectivo conselho.

c) Da Unidade do Controle Interno

· Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
· Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
· Elaborar Check-List de controle.

VII – DOS PROCEDIMENTOS

1 - Processo Administrativo

Art. 7º - O processo administrativo pode iniciar de ofício ou a pedido de interessado. Tal documento de solicitação de abertura de processo administrativo, bem como, qualquer documento anexo deverá ser entregue e protocolado junto Secretaria de Administração que o encaminhará para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa.

Art. 8º - A solicitação de instauração de processo administrativo deverá ser formulada por escrito e conter os seguintes dados:
I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - Identificação do interessado ou de quem o represente;
III - Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - Data e assinatura do requerente.
Parágrafo Primeiro: É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo a Assessoria Jurídica, orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Parágrafo Segundo: Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único ofício, salvo preceito legal em contrário.

Art. 9º - São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - Pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - Aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - As organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;
IV - As pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto aos direitos ou interesses comuns.

Art. 10 - Ao receber pedido de abertura de processo administrativo da Secretaria de administração a Assessoria Jurídica deverá dar ciência ao Presidente da Câmara para que este nomeie uma Comissão de Processo Administrativo, que será responsável pela condução do processo administrativo.

Art. 11 - A Comissão será composta por 3 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente (Presidente), que indicará dentre eles, o seu presidente e um secretário.

Art. 12 - A portaria de instauração deverá ser publicada no mural ou jornal oficial que abrange o órgão que jurisdiciona a Unidade de lotação dos servidores envolvidos.

Art. 13 - Os trabalhos da comissão somente poderão ser iniciados a partir da data de publicação da portaria designadora da respectiva comissão, sob pena de nulidade dos atos praticados antes desse evento.

Art. 14 - É impedido de atuar como membro da Comissão de Processo Administrativo o servidor ou autoridade que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 15 - Após a devida nomeação da Comissão de Processo Administrativo a Assessoria Jurídica encaminhará os autos à Comissão para que seja instaurado em até 5 (cinco) dias o processo. A autoridade instauradora deve providenciar local condigno para a comissão desenvolver seus trabalhos, bem como fornecer recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 16 - Após a elaboração da Ata de Instalação dos Trabalhos a Comissão elaborará um roteiro das atividades a serem desenvolvidas e o presidente comunicará o início dos trabalhos à autoridade instauradora.

Art. 17 - A Comissão de Processo Administrativo deverá notificar as partes envolvidas, tais como, servidores, responsáveis pela Unidade Administrativa envolvida, Divisão de Auditoria e Controle Interno, dentre outras interessadas ou envolvidas para que estes tomem ciência da existência do início do processo administrativo.

Art. 18 - A citação dos interessados deverá ser feita pessoalmente e com contra- recibo. Caso haja recusa do recebimento da citação, deverá o fato ser certificado, a vista de, no mínimo, duas testemunhas.

Art. 19 - Se a parte estiver em lugar incerto e não sabido após a realização das diligências, o presidente da Comissão de Processo Administrativo providenciará a citação do mesmo por edital.

Art. 20 - Decorrido 30 (trinta) dias consecutivos de ausência injustificada de um servidor que faça parte do processo a autoridade instauradora providenciará a imediata abertura de novo Processo Administrativo para apurar o abandono do emprego.

Art. 21 - Durante a instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 22 - Os documentos que integram o Processo Administrativo serão numerados e rubricados pelo Secretário ou por qualquer membro da comissão nomeada, devendo ser inutilizado os espaços em branco no verso e anverso.

Art. 23 - A numeração das folhas nos diversos volumes do processo será contínua, não se numerando a capa e a contracapa.

Art. 24 - Sempre que se tiver que renumerar as folhas do processo, deve-se anular com um traço horizontal ou oblíquo a numeração anterior, conservando- se, porém, sua legibilidade.

Art. 25 - Sempre que possível, nada será datilografado ou escrito no verso das folhas do processo, que deverão conter a expressão "em branco", escrita ou carimbada, ou um simples risco por caneta, em sentido vertical ou oblíquo.

Art. 26 - Os documentos elaborados pela comissão serão autenticados com a assinatura de seus componentes na última página e pelas respectivas rubricas nas demais folhas.

Art. 27 - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 28 - As cópias reprográficas de documentos juntados aos autos, quando apresentados os originais, deverão ser autenticadas pelo Secretário ou por qualquer membro da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 29 - Terminada a instrução do processo, o indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão de Processo Administrativo, que terá como anexo a cópia da indiciação, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador.

Parágrafo único. Se forem dois ou mais os indiciados o prazo de defesa será comum e de quinze dias.

Art. 30 - Achando-se o indiciado em lugar incerto ou não sabido, será citado por edital, publicado pelo menos uma vez no Diário Oficial da União e uma vez em jornal ou local apropriado na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar a defesa.

Art. 31 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às páginas do processo onde se encontram.

Art. 32 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e informará se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos.

1. O relatório poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas ou por não ter sido possível apurar a autoria.

2. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

3. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no inquérito.

4. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração (Presidente), para julgamento. A Comissão dissolve-se automaticamente com a entrega do relatório final.

Art. 33 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora, o Presidente, proferirá sua decisão.

Art. 34 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. A autoridade julgadora formará sua convicção pela livre apreciação das provas, podendo solicitar, se julgar necessário, parecer fundamentado da Assessoria Jurídica a respeito do processo.

Art. 35 - Quando a infração estiver capitulada como crime, cópia integral autenticada do processo administrativo será remetida ao Ministério Público pela autoridade julgadora, para instauração da ação penal.

Parágrafo único. Havendo fortes indícios de responsabilidade por ato de improbidade, a comissão representará ao Ministério Público ou a Procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 36 - O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 37 - Esgotados os 120 (cento e vinte) dias, sem que o inquérito tenha sido concluído, designa-se nova comissão para refazê-lo ou ultimá-lo, a qual poderá ser integrada pelos mesmos ou por outros servidores.

Art. 38 - Se a nova comissão for designada para refazer o processo, deverão ser repetidos os depoimentos, ainda que apenas para confirmá-los.

Art. 39 - Se a nova comissão for designada para ultimar o processo, não é necessária a repetição dos depoimentos.

Art. 40 - É recomendável que a comissão trabalhe no mínimo com 2 (duas) cópias do Processo Administrativo, sendo uma para o arquivo e a outra para atender eventual pedido de vistas ao processo realizado por uma das partes.

2 – PROCESSOS JUDICIAL

Art. 41 - A Assessoria Jurídica será a Unidade responsável pelas ações judiciais propostas pela Câmara Municipal e pelas que este Ente fizer parte.

Art. 42 - O acompanhamento da ação judicial se iniciará no momento da propositura de um processo judicial ou através da citação/notificação da Câmara como parte em processo judicial.

Art. 43 - A citação recebida será imediatamente, autuado e anexado, ao processo de acompanhamento da ação judicial respectiva.

Art. 44 - A Assessoria Jurídica deverá confeccionar e/ou analisar as peças judiciais, tais como: petição inicial, mandado de citação, planilha de cálculos de liquidação prévia do pedido, contestação/réplica, laudo pericial, parecer de assistente técnico, impugnações, exceções, sentença ou acordo homologado, recursos e/ou contra-razões, acórdãos, recursos interpostos para os Tribunais Superiores, certidões de publicação da sentença, acórdão regional e superior, certidão de trânsito em julgado, dentre outros.

Art. 45 - Os pagamentos e indenizações que a Câmara tiver que realizar em decorrência de processo judicial deverá ser realizado mediante apresentação de Autorização de Pagamento expedida pela Secretaria de Finanças.

Art. 46 - A Assessoria Jurídica deverá encaminhar para a Divisão de Contabilidade e Orçamento a Autorização de Pagamento mencionando o número do processo judicial, as partes envolvidas, o valor a ser pago, o prazo limite para pagamento, dentre outras informações necessárias para a efetivação do pagamento.

Art. 47 Deve constar em anexo à Autorização de Pagamento a determinação judicial que determine o valor a ser pago pela Câmara Municipal. O término do acompanhamento do processo judicial só ocorrerá após o trânsito em julgado.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 48- Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 49 - Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 50 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 51 - O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa – MT.

Art. 52 - A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 53 - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro da Cipa –MT, em 02 de Abril 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio:2013/2014

LUZINETE NUNES PONCE QUEIROZ
Controladora Interna
Nomeação: Portaria 079/2013

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:747C8877

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA (DIÁRIAS) Nº 009/2013

Versão: 01
Aprovação em: 02/04/2013
Ato de aprovação: Decreto nº 002/2013

Unidades Responsáveis: Secretaria Administrativa, Departamento de Contabilidade, Sistema de Controle Interno

I – FINALIDADE

Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para concessão de diárias aos agentes públicos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

II - CONCEITOS
Diária: valor concedido a servidores e agentes públicos para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando em serviço do interesse Publico fora do Município de São Pedro da Cipa/MT.

III - ABRANGÊNCIA

A presente instrução normativa abrange todos os servidores e agentes públicos do Poder Executivo

IV - BASE LEGAL
A presente instrução normativa tem como base legal as seguintes legislações, Lei Federal nº 4.320/64, Acórdão TCE/MT nº 1.783/2003, Lei Municipal nº 389/2011, que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Instituir o Regime de Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo, Lei Municipal nº 066/1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Publico Municipal de São Pedro da Cipa.

V - RESPONSABILIDADE
1- Do Órgão Central do Sistema
2- UCCI (Unidade Central de Controle Interno) pela Instrução Normativa.
Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objeto da Instrução Normativa a ser elaborada.
Obter aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la á apreciação da unidade de Controle Interno e promover sua divulgação e implementação.
Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2 - Das Unidades Executoras.
Atender ás solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração quanto ao fornecimento de informações e á participação no processo de elaboração.
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessária nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.
Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quando dos procedimentos de controle e quanto á padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 - Da Unidade Central de Controle Interno UCCI.
Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange á identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.
Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - PROCEDIMENTOS
1- Das Diárias.
Os pedidos de diárias terão que ser feitos com antecedência no mínimo de 05 (cinco) dias úteis, no modelo previsto no Anexo I, desta Instrução Normativa.
Os pedidos terão que vir autorizado pelo Secretario da pasta que o servidor estiver lotado, no caso do Poder Legislativo pelo Presidente.
Após ser protocolado deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa, que aprovará e encaminhará a Assessoria Contábil que após ser empenhado passará para a Diretoria Financeira para liquidação e pagamento.

2 - No pedido de diárias terá que vir especificado.
A nomenclatura do órgão ou setor que o servidor se encontra lotado, nome completo do servidor, cargo ou função, número da matricula, número do CPF/MF e RG, local para onde o servidor irá se deslocar, quantidades de diárias, período provável de afastamento do servidor, data e hora da saída.
Deverá também acompanhar o pedido de diária cópia de comprovante da programação do evento, como convite, folder, informativos ou justificativas e objetivo do deslocamento.

3 - Da prestação de Contas de Diárias.
O servidor terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das diárias para preencher o Relatório de Viagem, conforme modelo Anexo II, desta Instrução Normativa.
O servidor deverá apresentar relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.
Decorrido 07 (sete) dias uteis após o prazo final para prestação de contas da diária do servidor, e o mesmo não tiver providenciado a sua regularização, poderá ser descontado na folha de pagamento do mesmo no mês subsequente, o gasto não comprovado.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Quando o servidor pegar o cheque das diárias deverá preencher o Relatório de Viagem conforme modelo Anexo II, desta Instrução Normativa.
O servidor que estiver devendo prestação de contas e relatórios de diárias, não receberá outro enquanto não fizer a devida prestação, sujeitando-se as penalidades legais mediante processo administrativo disciplinar.
Compete ao superior hierárquico do servidor glosar pedido de diárias.
Na hipótese do servidor não realizar a viagem por algum motivo, este deverá fazer a devolução do numerário no prazo de 01 (um) dia útil.
A diária será concedida por dia de afastamento.
Na hipótese do servidor retornar á sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá devolver o valor recebido em excesso no período de 01 (dia) útil.
As diárias para o exterior deverão ter autorização Legislativa.
O servidor ou agente público que receberem diárias indevidamente ou desacordo com esta instrução normativa, será obrigado a restituir de uma só vez o valor recebido, sujeitando - se ainda á punição disciplinar na forma da Lei.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa-MT, em 02 de Abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio:2013/2014

LUZINETE NUNES PONCE QUEIROZ
Controladora Interna
Nomeação: Portaria 079/2013

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:DF6D228C

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR - SISTEMA DE TRANSPORTES Nº. 010/2013

Versão: 01
Aprovação em: 02/04/2013
Ato de aprovação: Decreto nº 002/2013

Unidade Responsável: Secretaria Legislativa Administrativa**,** Gabinete do Presidente, Núcleo de Vereadores e demais Secretárias.

I – FINALIDADE
Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e o controle de frotas de veículos, incluindo política disciplinar para os condutores de veículo do Município de São Pedro da Cipa-MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, do Poder Legislativo e administrações diretas e indiretas.

III – CONCEITOS
Regulamentar procedimento para utilização de veículos, conscientizar os motoristas de sua responsabilidade como condutores e responsáveis pela preservação do patrimônio.

IV - BASE LEGAL
A presente Instrução Normativa tem como base legal a Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Federal n.º 9.503/97, Estatuto dos Servidores Público Municipal, aplicando-se subsidiariamente as normas internas relativas ao controle patrimonial.

V - PROCEDIMENTOS
1- Da Guarda dos Veículos
1.1 - Todos os veículos devem ser recolhidos à garagem ou em locais determinado pela Chefia Imediata, após o atendimento autorizado, ficando expressamente proibido ao Motorista conduzir o veículo para sua casa ou outro local não autorizado, exceto veículo do gabinete do Legislativo.
1.2 - Os veículos serão somente retirados da garagem mediante requisição e registro no controle de entradas e saídas mantidos pela Secretaria Administrativa.

2- Dos Critérios para Requisição de Veículos.
2.1 - O uso dos veículos é restrito ao atendimento dos serviços da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT;

2.2 - As viagens devem ser requeridas com antecedências para elaboração da programação, vistoria do veículo, abastecimento e segurança do transporte, conforme os seguintes prazos: a) Para os serviços rotineiros tanto de veículos, conforme programação semanal ou diária;
c) Para serviços fora da região metropolitana do Município, um dia de antecedência;
2.3 - É expressamente proibido o uso de veículos da frota do município para fins particulares.

3 - Do Credenciamento para Conduzir Veículos.
3.1 - Somente os motoristas e servidores habilitados podem conduzir os veículos da frota da Câmara Municipal;
3.2 - A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça;
3.3 - A Carteira Nacional de Habilitação - CNH deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme disposições da Lei Federal n.° 9.503/1997;
3.4 - Os veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, terão identificação própria e personalizada, devendo ser utilizados apenas em serviço, e poderão ser conduzidos excepcionalmente por servidores devidamente autorizados pela autoridade competente;

4- Responsabilidades da Secretaria Administrativa
4.1 - Gerenciar as atividades do sistema de frotas e o quadro de motoristas; 4.1.1 Coordenar as atividades da Dirigência de Trânsito e Transporte;
4.2 - Providenciar a manutenção e a limpeza geral dos veículos manter atualizada a ficha cadastral dos veículos, com registro e revisões;
4.3 - Controlar o consumo de combustível;
4.4 - Solicitar orçamento para reparos de acordo com as normas de serviços de manutenção;
4.5 - Tomar providência em caso de acidentes, roubo, multas e produzir relatório a respeito;
4.6 – Renovar o licenciamento e encaminhar o seguro obrigatório dos veículos dentro dos prazos para efetivo pagamento;
4.7 - Controlar os vencimentos das habilitações de todos os condutores autorizados, de forma que permita avisar antecipadamente sobre a data limite para a renovação.

5- Responsabilidade do Motorista.
5.1 - Cumprir a programação de horário, data e local determinados na autorização e preencher adequadamente o Diário de Bordo;
5.2 - Solicitar os reparos à manutenção e abastecimento do veículo;
5.3 - Efetuar o transporte com segurança obedecendo, ás normas de trânsito e de conservação e economia dos veículos;
5.4 - Manter o veículo em bom estado de limpeza e conservação;

5.5 - Manter a documentação do veículo e sua habilitação profissional atualizada;
5.6 - Observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos, sempre informando a chefia para as devidas providências;
5.7 - Manter-se atualizado com as normas e regras do trânsito, acompanhando as modificações;
5.8 - Motoristas devem prestar contas mensalmente, com o fechamento do Boletim de Controle de Uso Diário de Veículos;
5.9 - Durante a manutenção, consertos e reparos de veículos o motorista devem permanecer no seu local de serviço, ficando a disposição no setor para pronto atendimento;
5.10 - Cada Motorista responde pelo veículo que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes quando o mesmo for considerado responsável pela perícia;
5.11 - E de inteira responsabilidade do motorista, em cuidar da documentação do veículo quando estiver de posse do mesmo.

6- Das Multas de Trânsito
6.1 - A responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito será atribuída aos condutores de veículos, desde que devidamente promovida através de processo legal, e implicará o pagamento da multa por parte do condutor infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível;
6.2 - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores, quando da condução de veículos de propriedade do Município, é de inteira responsabilidade do Condutor, todavia, se por ventura a administração pública for obrigada a promover o seu pagamento, compete a esta adotar as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa ao erário, por parte do responsável pela infração, inclusive podendo realizar retenção em folha de pagamento, observado em todo caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
6.3 - O órgão público onde o servidor esta vinculado tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este tome ciente e apresente recurso administrativo de trânsito se assim entender possível;
6.4 - O condutor que dispensar o recurso administrativo de trânsito, e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada;
6.5 - O condutor que se recusar a pagar o Auto da Infração, após ter se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, tiver contra si a caracterização da infração e a responsabilidade pelo pagamento da multa, responderá a processo administrativo.

7 - Do Abastecimento de Veículos
7.1 - O abastecimento dos veículos só será feito no posto credenciado pela Administração;

7.2 - Todo abastecimento será registrado no Diário de Bordo de uso dos veículos;
7.3 - O Diário de Bordo será entregue ao motorista no início de cada mês, e será devolvido, todo final de mês preenchido para análise e registro da Secretaria Administrativa.

8 - Da Manutenção dos Veículos

8.1 – **Secretaria Administrativa,** deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos;
8.2 - Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação e notificação do motorista, ficando proibido o uso de veículo, caso o problema apresente risco de segurança;

8.3 - Os veículos deverão possuir uma ficha contendo registro de todas as manutenções e consertos realizados por um período de cinco anos, através de anotações regulares constituindo pelo veiculo, facilitando determinar os períodos de manutenção e depreciação do bem nos casos de inventário e de análise de economicidade;
8.4 - A manutenção, consertos e reparos serão efetuados em oficinas autorizadas pela Secretaria Administrativa.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS.
6.1 - Fica proibido o motorista conduzir pessoas estranhas ou "caronas";
6.2 - Durante finais de semana feriados e períodos de recesso os veículos deverão permanecer no pátio da garagem de frotas, a menos que tenha serviços programados com a expressa autorização do superior hierárquico;
6.3 - Os veículo serão utilizados de acordo com suas recomendações de fábrica;
6.4 - O uso indevido do veículo fora do serviço é passível de punição, por decisão do Legislativo Municipal, após análise de sindicância, se for o caso.
6.5 - A Secretaria Administrativa deverá elaborar no prazo de 90 dias os modelos de Diário de Bordo, Requisição de Combustível e outros formulários de controles congêneres.
6.7 - **Secretaria Administrativa,** deverá prestar subsídios às compras de peças de manutenção e combustível sempre que requisitadas pelas secretarias.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa-MT, em 02 de Abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio:2013/2014

LUZINETE NUNES PONCE QUEIROZ
Controladora Interna
Nomeação: Portaria 079/2013

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:18F1CD84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Sapezal, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2013; Tipo de Licitação: Maior Oferta, cujo objeto é Alienação de Terrenos no LOTEAMENTO COMERCIAL HILARIO DAL'ALBA SCARIOTE – LCHDS. De acordo com o Edital e seus anexos, Tendo como vencedoras as empresas relacionadas a baixo:

ITEM	QUADRA	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
1	2	11	CONSTRUTORA VERDE LTDA – EPP	R$ 67.900,00
2	2	15	LUCIANA S. GOMES DE O. EIRELI – ME	R$ 65.000,00
3	2	17	SOPERFIL IND. E C. DE F. DE AÇO LTDA/ME	R$ 53.555,00
4	2	20	EGNALDO BARBOSA DOS SANTOS	R$ 45.000,00
5	2	21	MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME	R$ 40.200,00
6	2	23	RAIMUNDO LIMEIRA DE OLIVEIRA – ME	R$ 50.200,00
7	2	24	PARECIS IND. E C. DE F. E AÇO – LTDA	R$ 108.598,00
8	4	4	IVO CILON SIMÕES FORTES	R$ 48.900,00
9	4	14	SONIA REGINA MIALET DALAVIA	R$ 41.980,00
10	4	16	ALEXANDRE M. & CIA LTDA – ME	R$ 50.000,00
11	4	17	WERTSON ISENCO RODRIGUES – ME	R$ 42.199,99
12	4	23	W. M. LOPES – ME	R$ 30.010,00

Sapezal – MT, 25 de setembro de 2013.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Sapezal

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:B244B654

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do dia 23/09/2013 do AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição nº 1812 página 84, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Fernando Ferronatto, CPF 924.266.971-72, **lote 12**, QUADRA 23, por R$ 106.042,40; **LEIA-SE:** Fernando Ferronatto, CPF 924.266.971-72, **lote 13**, QUADRA 23, por R$ 106.042,40. Sinop-MT, 25 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Leiloeiro

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:525FEF27

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2013 SRP 176/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando o registro de preços para **Aquisição de Colchões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, ENCONTRA-SE **ANULADA** para adequação do edital no Termo de Referência. A anulação tem amparo legal no item 23.10 do edital de licitação e no § 1º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 25 de setembro de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B7264930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 915/2013

DATA: 24 de setembro de 2013

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro Temporário, dos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Temporário, dos servidores que mencionam:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão
11066	ANA PAULA LISBOA SOUZA PASINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	26/08/2013
11057	CLAUDIO SOARES JARDIM	MOTORISTA IV	14	22/08/2013
11061	ILZA LUCENA PESSOA	AUXILIAR DE NUTRICAO	31	23/08/2013
11060	KATIA VALDINERE PEREIRA LINHARES	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	22/08/2013
11064	LENICE DE SOUZA BATISTA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	26/08/2013

11055	MAURICEIA BECKER	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	26	02/08/2013
11062	RAQUEL DA ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	23/08/2013
11056	ROSA MARIA MANUEL DE ARAUJO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	22/08/2013
11065	SELMA MARIA FEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	26/08/2013
11058	VALDINEI ANDRES	MOTORISTA IV - CAMPO	14	22/08/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2B338A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 916/2013

DATA: 25 de setembro de 2013

SÚMULA: Delega à servidora Ivone Matias a função de Fiscal do Contrato nº. 049/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à servidora Ivone Matias – Educadora Social, matrícula 5561, a função de Fiscal do Contrato nº. 049/2013 que trata da *"Contratação do Sr. Paulo Henrique Amorim, para realização da palestra "Brasil 2014, o que Sinop pode esperar para o futuro", através da empresa PHA Comunicação e Serviço SS Ltda, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração",* referente a Inexigibilidade nº. 010/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B3CBCA69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.013

DISPÕE SOBRE A SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS NO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2013 – TOMADA DE PREÇO 01/2013.

O Senhor, **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º A Subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório 012/2013 – Tomada de Preço 001/2013 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de setembro de 2013, em conformidade com o que dispõe a Lei 12.232/10, de 29 de abril de 2010, fica constituída com os seguintes membros:
CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA;
ASIS WÉBIO FERNANDES;
ÉCILO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Art. 2º Sendo o seguinte membro suplente
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Art. 3º A Comissão ora instituída será responsável por analisar e julgar, exclusivamente, as propostas técnicas do Processo Licitatório 012/2013 – Tomada de Preço 001/2013 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, em conformidade com o que estabelece a Lei 12232/10.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 036, de 12 de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro de 2.013.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:AF30E96C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 005/2013 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2010

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2013

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2010 DE 03/11/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011,** para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL II					
INSC.	**NOME**	**CLAS.**	**TOTAL**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
369452	**EDMAR FELIX DA SILVA**	**39º**	**68**	**MOTORISTA**	**CLASSIFICÁVEL**

	GRUPO OCUPACIONAL III

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
352873	HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	2º	56	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	APROVADO
351424	ROBERTO BELTRAME	3º	80	FISCAL DE TRIBUTOS	APROVADO
	GRUPO OCUPACIONAL IV				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
361260	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	2º	59	ADMINISTRADOR	CLASSIFICÁVEL
358982	VALMIR RODRIGO DE OLIVEIRA	3º	58	ADMINISTRADOR	CLASSIFICÁVEL
367085	DANIEL MATTOS MATHIAS PEREIRA	10º	59	ADVOGADO	CLASSIFICÁVEL
355930	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	11º	59	ADVOGADO	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.
Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **no dia, 28/10/2013 às 16:00 horas**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 318/GP/2013 DE 25/09/2013

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - NOMEAR os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público n°. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto n°. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 005/2013, datado em 25 de setembro de 2.013, obedecida a ordem de classificação.

GRUPO OCUPACIONAL II					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
369452	EDMAR FELIX DA SILVA	39º	68	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL

	GRUPO OCUPACIONAL lll				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
352873	HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	2º	56	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	APROVADO
351424	ROBERTO BELTRAME	3º	80	FISCAL DE TRIBUTOS	APROVADO
	GRUPO OCUPACIONAL IV				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
361260	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	2º	59	ADMINISTRADOR	CLASSIFICÁVEL
358982	VALMIR RODRIGO DE OLIVEIRA	3º	58	ADMINISTRADOR	CLASSIFICÁVEL
367085	DANIEL MATTOS MATHIAS PEREIRA	10º	59	ADVOGADO	CLASSIFICÁVEL
355930	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	11º	59	ADVOGADO	CLASSIFICÁVEL

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 37º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:0D2EE0E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 050/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material gráfico para uso da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração**. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **E DRESSEL BRINDES ME** sendo declarada vencedora no valor total do lote 01 de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Tapurah - MT, 25 de setembro de 2013

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:D99D5421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2013

AVISO DE RESULTADO
O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 45/2013, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ar condicionado para uso no Hospital Municipal**. Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** foi declarada vencedora dos Lotes 01 com o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e do Lote 02 com o valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Tapurah - MT, 25 de setembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:644E9A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha para uso das Secretarias**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às **08h00min do dia 08 de outubro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3601 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.
Tapurah – MT, 25 de setembro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:525EB5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo do Contrato 018/2013
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO LTDA
VIGÊNCIA: 20/12/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:F2885216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo do Contrato 026/2013
CONTRATADA: Avelino Balsan
VIGÊNCIA: 24/02/2014

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:5B94392B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MES DE SETEMBRO

ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo do Contrato 027/2013
CONTRATADA: Onivaldo Jose Cavalaro
VIGÊNCIA: 24/03/2014

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:E2C60522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MES DE AGOSTO

ADITIVO: 12º Aditivo de Prazo do Contrato 094/2010
CONTRATADA: São José Construtora e Serviços LTDA
VIGÊNCIA: 26/11/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:C7B9D432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MES DE SETEMBRO

ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo do Contrato 019/2013
CONTRATADA: **C E INSTALADORA ELETRICA LTDA**
VIGÊNCIA: 24/10/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:A51F364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 065/2013
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço pintura nas salas e manutenção de três salas no prédio da antiga Escola Estadual Candido Portinari onde está sendo utilizado pela Secretaria de Educação para ministrar cursos.
CONTRATADA: A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 09.027360/0001-51
VALOR GLOBAL: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).
VIGENCIA: 11/12/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial 041/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:58885C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 066/2013
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização serviço de pintura nas salas de aula da Escola Municipal Renascer no Distrito de Novo Eldorado.
CONTRATADA: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME
CNPJ: 05.035.815/0001-20
VALOR GLOBAL: R$12.936,31 (doze mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)
VIGÊNCIA: 11/12/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial 041/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:14BF9018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 067 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2013
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de extração de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso, fornecimento de peças e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares e softwares necessários para essa função.
CONTRATADA: PAJ Comercio de Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 07.874.890/0001-00

VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
VIGÊNCIA: 16/09/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 044/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:33B9EBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 68 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e obras.
CONTRATADA: Krause & Krause Ltda-ME
CNPJ: 36.940.310/0001-33
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
VIGÊNCIA: 20/05/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial 043/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:805EA35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 69 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e obras.
CONTRATADA: M.A.E DA SILVA -ME
CNPJ: 10.373.046/0001/00
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
VIGÊNCIA: 20/05/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial 043/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:6B5866CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 70 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e obras.
CONTRATADA: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME
CNPJ: 11.073.488/0001-01
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
VIGÊNCIA: 20/05/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial 043/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:67CC7637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 71 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e obras.
CONTRATADA: ARAUJO E ALBERT ARAUJO LTDA
CNPJ: 04.334.289/0001-36
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
VIGÊNCIA: 20/05/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial 043/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:59E83AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 072/2013
OBJETO: Concessão de uso de área aeroportuária destinada à instalação de hangares para acomodação de aeronaves, oficinas de manutenção e área de abastecimento no aeródromo do Município de Tapurah– MT.
CONTRATADA: MELHORAMENTOS AGROPECUÁRIOS TAPURAH LTDA
CNPJ: 01.268.184/0001-38
VALOR INVESTIMENTO: Área de lote 02 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2028
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:7FD10324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 073/2013
OBJETO: Concessão de uso de área aeroportuária destinada à instalação de hangares para acomodação de aeronaves, oficinas de manutenção e área de abastecimento no aeródromo do Município de Tapurah– MT.
CONTRATADA: IRALDO EBERTZ
CPF: 345.812.359-87
VALOR INVESTIMENTO: Área de lote 03 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2028
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:DA6C6B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 074/2013
OBJETO: Concessão de uso de área aeroportuária destinada à instalação de hangares para acomodação de aeronaves, oficinas de manutenção e área de abastecimento no aeródromo do Município de Tapurah– MT.
CONTRATADA: JOÃO LUIZ LAZAROTTO
CPF: 807.857.780-04

VALOR INVESTIMENTO: Área de lote 04 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2028
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:0F73EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 075/2013
OBJETO: Concessão de uso de área aeroportuária destinada à instalação de hangares para acomodação de aeronaves, oficinas de manutenção e área de abastecimento no aeródromo do Município de Tapurah– MT.
CONTRATADA: VALDINEI MOREIRA
CPF: 794.618.671-15
VALOR INVESTIMENTO: Área de lote 07 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
VIGÊNCIA: 23/09/2028
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:BC228F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE SETEMBRO

CONTRATO 076/2013
OBJETO: Concessão de uso de área aeroportuária destinada à instalação de hangares para acomodação de aeronaves, oficinas de manutenção e área de abastecimento no aeródromo do Município de Tapurah– MT.
CONTRATADA: PAULA REGINA SIMAS
CPF: 016.080.311-01
VALOR INVESTIMENTO: Área de lote 08 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
VIGÊNCIA: 23/09/2028
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2013

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:B902F489

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49-2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 49/2013
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: º1 TIPO DE ADITIVO: VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: TECON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR 24,9996515402% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R$ 161.424,65 (CENTO E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24/09/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/12/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F7A20917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º - TIPO DE ADITIVO: EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: TECON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O AUMENTO DO PRODUTO CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/09/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/12/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:C4F738F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 391/2013

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **ROSIMARI WOLFF,** brasileira, portadora do RG nº 1051026-5 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº. 948.909.191-04, servidora no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Nomeada através da portaria GP N° 146/2002 de 01 de Março de 2002**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 á 28/02/2013.
ART. 2° - O período designado para gozo será do dia 01 de Setembro de 2013 á 01 de Outubro de 2013, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:4B0A7ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 392/2013

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Promover, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar 024/2011, os Servidores abaixo relacionados, Atualmente no **Nível 1**, Classe '' A '', para o **Nível 2**, Classe '' A '', por terem preenchidos os requisitos necessários previstos na Lei Complementar 024/2011 de 17 de Agosto de 2011;

NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	NIVEL ASCENDIDO
ARTUR ALVES MEIRA NETO	MOTORISTA	A/01	A/02
FAGNER IBRAIM ROSSETO RODRIGUES	MOTORISTA	A/01	A/02
DHJUNIOR PINTO BRITO	MOTORISTA	A/01	A/02
CLAUDINEI PICCINI DE SOUZA	MOTORISTA	A/01	A/02
NIVALDO OCZINSKI	MOTORISTA	A/01	A/02
ODAIR SAUER	MOTORISTA	A/01	A/02
MARCELO GUARIDO	MECANICO DE VEICULO AUTOMOTOR	A/01	A/02

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria GP N° 382/2013 de 01 de Setembro de 2013.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.
REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:4B186E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 393/2013

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Promover, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar 026/2011 de 06 de Dezembro de 2011, os Servidores abaixo relacionados, por terem preenchidos os requisitos necessários previstos na referida Lei;

NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	NIVEL ASCENDIDO
MAURO EUGÊNIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/04	A/05
RAMAYANE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A/01	A/02
CLARICE APARECIDA ALCARÁ PIRES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	A/01	A/02
DALILA MARQUES FRAGA	ODONTÓLOGO	A/01	A/02
LIDINÁRIA ZEFERINO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	A/01	A/02
MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A/01	A/02
EUCLIDES MARCELINO DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	A/01	A/02

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.
REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:4DBD26D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 394/2013

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Promover, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar 024/2011 a Sra. **LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 1552324-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 005.737.841-08, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Nomeada através da portaria GP N° 223/2010 de 16 de Julho de 2010**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Atualmente no **Nível 1**, Classe '' A '', para o **Nível 2**, Classe '' A '', por ter preenchido os requisitos necessários previstos na Lei Complementar 024/2011 de 17 de Agosto de 2011.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:BFD728FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 395/2013

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS DA SILVA E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Nomear a **Sra. LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS**, Brasileira, portadora do RG N° 1552324-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 005.737.841-08, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2° – O ato Descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11°, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 395/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, a Senhora **LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 1552324-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 005.737.841-08, no dia 01 de Setembro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 395/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS
Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:2307649A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 397/2013

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: nomeia CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Nomear a **Sra. VALDELIRA PINHEIRO PAULA**, Brasileira, portadora do RG N° 1816588-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 006.830.901-51, para a função de **CONSELHEIRA TUTELAR,** pelo período de 03 (três) anos, conforme dispõe a Lei Municipal n° 157/90.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 397/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse na função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a Senhora **VALDELIRA PINHEIRO PAULA,** portadora da cédula de identidade RG nº 1816588-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 006.830.901-51, no dia 09 de Setembro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 397/2013, que nomeou o referido empossado.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

VALDELIRA PINHEIRO PAULA
Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:894D60C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 398/2013

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA O SR. ALAN ALVES ANHAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Exonera, a pedido, o **Sr. ALAN ALVES DE ANHAIA,** brasileiro, portador do RG nº. 1142698-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 899.978.751-68, do cargo efetivo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:B05EF2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 399/2013

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: REENQUADRA A SRA. ELISANE FELICIANO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO: O REQUERIMENTO FEITO PELA MESMA, NA DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012;

R E S O L V E:
ART. 1° – Fica reenquadrada a servidora **ELISANE FELICIANO DOS SANTOS,** a partir de 11 de Setembro de 2013, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CODIGO 272, CLASSE ‘’A’’, NIVEL 03,** em conformidade com o disposto nos anexos II e IV, do Quadro de Pessoal de caráter permanente da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte – MT, Cargos de Provimento efetivo – Lei Complementar n° 026/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2° – Fica revogada a portaria 035/2003 de 01 de Fevereiro de 2003, a qual nomeava a mesma no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.
ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:8AF87CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 400/2013

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E dÁ outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° –Exonera, a pedido, o **Sr. JOSÉ APARECIDO INÁCIO**, Brasileiro, portador do RG N° 3.960.196-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n°. 468.805.269-34, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE AGOSTO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:07C89054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 401/2013

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Promover, em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar 026/2011 o Sr. **JONAS TADEU SASSI,** brasileiro, portador do RG nº, 837.381 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 616.440.301-44, servidor no cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO,** Nomeado através da portaria GP N° 235/2010 de 20 de Julho de 2010**,** lotado no Gabinete do Prefeito, Atualmente no **Nível 1**, Classe ‘’ A ‘’, para o **Nível 2**, Classe ‘’ A ‘’, por ter preenchido os requisitos necessários previstos na Lei Complementar 026/2011 de 06 de Dezembro de 2011.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:E689E5D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA** PÚBLICO o resultado da Tomada de Preços nº 006/2013, cujo objeto é realização de obra de drenagem e pavimentação asfáltica nas ruas T, A, B, C, D, E, no conjunto habitacional José Vilela Figueiredo, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 762221/2011 – SUDECO. Foi vencedora a empresa ASSECON ASSESSORIA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 600.577,54.

Torixoréu – MT, 24 de setembro de 2013.

AGDA MARTINS DE SOUZA MORAES
Presidente C.p.l.

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:1BB6A22B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2013

A Pregoeira e Comissão de Apoio, TORNAM PÚBLICO informações complementares ao Edital acima citado no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 25 de setembro de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:BA26C64B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 06

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 06
O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2013 da Câmara Municipal de União do Sul, no uso de suas atribuições legais, tornam público e retificam o deferimento das inscrições para o referido concurso, conforme segue.
Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2013, retificam o anexo I o nome do candidato da inscrição 014 - cargo Contador para o Concurso Público nº 01/2013:
Onde se lê:
VALDECIR MARTINS DE OLIVEIRA
Leia-se:
VALDECIR MARTINS DE LIMA
Art. 2º - Fica retificado conforme Anexo I, deste Edital Complementar.
Art. 3º - Este Edital Complementar 06 do Concurso Público 01/2013, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
União do Sul, 25 de Setembro de 2.013.

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
Presidente da Câmara Municipal

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA
Presidente Comissão do Concurso Público 01/2013

MARILDA GISLAINE DOS SANTOS
Membro Comissão do Concurso Público 01/2013

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ
Membro Comissão do Concurso Público 01/2013

CLODOALDO VOSNIACK
Membro Suplente Comissão do Concurso Público 01/2013

ANEXO I
CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

Cargo: CONTADOR 20 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
Inscrição	Nome	Nº de Identidade	Inscrição Deferida/indeferida
013	JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE DE GIOVANI	1830362-5 SSP/MT	DEFERIDA
014	VALDECIR MARTINS DE LIMA	4050005 SSP/PR	DEFERIDA
Cargo: ZELADOR 40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Inscrição	Nome	Nº de Identidade	Inscrição Deferida/indeferida
001	EDINEIA PRADO DA CRUZ	2009619-4 SSP/MT	DEFERIDA
002	JOELIA VIANA DE SOUZA	2292237-7 SSP/MT	DEFERIDA
003	LUCIMAR DIAS DOS SANTOS	1830394 -3 SSPMT	DEFERIDA
004	DIANE DA SILVA DAMASCENA	2183493-8 SSP/MT	DEFERIDA
005	MARIA JOSE DA SILVA	1213391-4 SSP/MT	DEFERIDA
006	ROZELAINE FLORES	1201679-9 SSP/MT	DEFERIDA
007	DIRCE SILVANA REZENDE PRAZER	2183652-3 SSP/MT	DEFERIDA
008	MARLENE FISCHER	14/R.3181643 SSP/SC	DEFERIDA
009	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	2191426-5 SSP/MT	DEFERIDA
010	DIENE ARQUINO XAVIER	1730015-0 SSP/MT	DEFERIDA
011	KARINA KELLY SILVÉRIO ARAÚJO	2045276-4 SSP/MT	DEFERIDA
012	KEILI DA CUNHA LOPES	2306650-4 SSP/MT	DEFERIDA
015	JOANA DARK PINTO	1517302-0 SSP/MT	DEFERIDA
016	LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO	1897278-0 SSP/MT	DEFERIDA
017	MIRIAN NUNES	2075229-5 SSP/MT	DEFERIDA

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B531BC43

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, COMUNICA A TODOS OS MUNÍCIPES QUE, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** CONVOCADA PELO EDITAL SOB Nº 03/2013 PARA O PRÓXIMO DIA 26 DE SETEMBRO, NA SEDE DO GRUPO DE IDOSOS RENASCER, NO BAIRRO SÃO LUIZ, PARA ANÁLISE E DEBATE DO NOVO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2014-2017 (PPA 2014-2017) E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2014 (LOA/2014), **FICOU ADIADA** PARA OCORRER NO DIA **10 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 19:00 HORAS,** NO MESMO LOCAL, NA SEDE SOCIAL DO GRUPO DE IDOSOS RENASCER, NA RUA ERVAL D'OESTE, Nº 73, ESQUINA COM A RUA LAGOA VERMELHA, NO BAIRRO SÃO LUIZ, DESTA CIDADE.

União do Sul, 25 de setembro de 2013.

ERINEU DIESEL
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7E9C514E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2013.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva HELENA DE FÁTIMA SOUZA – *Professora Graduada – 20 horas/semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 625.288 SSP/MT e do CPF nº 453.052.001-30, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de setembro de 2013 a 10 de outubro de 2013.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C5A5054E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2013.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva MÁRCIA DE SOUZA SILVA – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1320289-8 SSP/MT e do CPF nº 005.565.041-43, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de setembro de 2013 a 30 de outubro de 2013.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:08C7215F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2011

PARTES INTERESSADAS: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT e a empresa SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: a) a supressão dos itens 03, 04, 06 e 07, no disposto do Art. 65, inciso II, letra "b" da lei n.º 8.666/93;
b) a prorrogação do prazo, na forma constante do Art. 57 inciso IV, da lei n.º 8.666/93.

DOT. ORÇ.: 3.3.90.39.00

PRAZO/VIGÊNCIA: 12/09/2013 a 12/09/2014.

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:A8A5C405

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 019/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABÁ LTDA. Fundamentação Legal: Decorre do Artigo 58 da Lei nº.8.666/1993, e Processo Gespro nº.121389/2013. Objeto: Apostilar no Termo de Contrato Original, referente a prestação de serviços especializados na categoria de Profissionais Técnicos em Neurologia Clínica, a fim de suprir as necessidades do atendimento no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, em sua Cláusula Quinta – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento. UO: - Secretaria Municipal de Saúde. CFP: 09.03.10.122.15-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 301. CFP: 09.02.10.302.0004-2097. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00 – O.S.T. – PJ. Fonte: 204/999. Data de Assinatura: 17/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABÁ LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:679E61C8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.922/2013

"Institui o Curso Pré-Vestibular Gratuito no Município de Várzea Grande – Várzea Vest e dá outras providências."

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, a instituir o Curso Pré-Vestibular Gratuito no Município de Várzea Grande - Várzea Vest.
Art. 2.° O Curso Pré-Vestibular deverá atender prioritariamente aos estudantes provenientes de escolas públicas municipais e estaduais, de baixa renda e residentes no município de Várzea Grande.
Art. 3.° As vagas do Curso Pré-Vestibular Municipal serão preenchidas da seguinte forma:
I - 80% para estudantes das escolas públicas municipais e estaduais;
II - 10% para quaisquer interessados, mediante a prestação de prova de seleção;
III - 10% para pessoas com idade superior a 60 anos, que não possuam curso superior e com renda inferior a 03 (três) salários mínimos;
Parágrafo único. Serão preenchidas pelos estudantes das escolas públicas municipais e estaduais, a totalidade de vagas, no caso de não serem preenchidas as vagas destinadas às respectivas pessoas indicadas nos incisos II e III.
Art. 4.º Com a finalidade de coordenar e realizar anualmente o Curso Pré-Vestibular - Várzea Vest, fica criado na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação 01 (um) Cargo de Coordenador símbolo DGA – 4, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5.º A estrutura do Várzea Vest contará ainda:
I - com servidores do Município;
II - servidores cedidos em caráter permanente ou temporário e,
III - servidores contratados através de processo seletivo simplificado.
Art. 6.º O Município poderá firmar convênios com a iniciativa privada e com entidades do terceiro setor, com a finalidade de auxiliar no cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 7.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A4F26FB0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE ADESÃO N°. 046/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Fundamentado no Artigo 65 da

Lei nº. 8.666/1993, bem como na Ata de Registro de Preço nº.015/2012 da Secretaria de Estado de Administração do Governo de Mato Grosso, Pregão Presencial nº. 008/2012/SAD. Objeto: Aditar no Contrato Original nº.046/2013, em sua Cláusula Quinta – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento, referente ao agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de ferramentas "on-line" de atuo agendamento (Self-Booking) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. Valor Aditado: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). UO: - Secretaria Municipal de Saúde. P/A: 09.01.10.122.0015-2033. ND: 3.3.90.33.00.00.0999 – PDL. P/A: 09.01.10.122.0015-2035. ND: 3.3.90.33.00.00.0999 – PDL. P/A: 09.02.10.305.0004-2179. ND: 3.3.90.33.00.00.0999 – PDL. P/A: 09.02.10.305.0004-2179. ND: 3.3.90.33.00.00.0205 – PDL. Data de Assinatura: 25/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES - Secretária Municipal de Saúde / ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA-EPP – Contratada e Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B7BAAAF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 049/2013 – SRP Nº. 040/2013.

AVISO DE CANCELAMENTO
Cancelamento do Edital de Licitação 049/2013 – SRP Nº. 040/2013.
O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados que o processo referente ao Edital 049/2013 – SRP Nº. 040/2013, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, foi cancelado, tendo em vista a necessidade de se alterar o Termo de Referência. O cancelamento foi definido tendo em vista que no Termo de Referência houve equívocos nos lançamentos das descrições dos produtos.
Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Tribunal do Estado de Mato Grosso – TCE, Jornal Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Jornal Diario de Cuiabá e no site da prefeitura www.vera.mt.gov.br

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:34872189

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016 - 2013 - FISCAL DE OBRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.
<<BERÇO DO ESTADO>>
GESTÃO 2013/2016

PORTARIA N.º 016/2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE – MT., no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. **GILBERTO CAMPOS R. DA ROSA**, **Engenheiro Civil, CREA RN: 01229/D MT**, para fiscalizar os serviços a serem realizados através do Processo de Licitação de Tomada de Preços n° 002/2013 – do tipo "Menor Preço Global" de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de maio de 1.993, que tem por finalidade à **Execução de Obras de Engenharia através de Empreita Global referente à reforma e ampliação da sede própria do Poder Legislativo.**

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revoga – se as disposições em contrário.

Camara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 24 de setembro de 2013.

ANTONIO COELHO FILHO
(toninho Fortt)
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE e CUMPRA-SE.

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200/1000 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.
E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:4D4D368D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTREJULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.329.323,59	15,53	9.130.046,88	60,87	5.869.953,12
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.074.379,34	14.074.379,34	2.320.041,59	16,48	8.938.651,88	63,51	5.135.727,46
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	766.951,99	766.951,99	147.618,50	19,25	697.609,53	90,96	69.342,46
1.1.1.0.00.00 - Impostos	630.000,00	630.000,00	141.481,63	22,46	606.752,44	96,31	23.247,56
1.1.2.0.00.00 - Taxas	136.951,99	136.951,99	6.136,87	4,48	90.857,09	66,34	46.094,90
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	70.953,75	16,89	289.038,95	68,82	130.961,05
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	420.000,00	420.000,00	70.953,75	16,89	289.038,95	68,82	130.961,05
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	47.477,01	47.477,01	8.200,03	17,27	29.081,84	61,25	18.395,17
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	47.477,01	47.477,01	8.200,03	17,27	29.081,84	61,25	18.395,17
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.753.120,34	12.753.120,34	2.046.230,66	16,04	7.761.173,14	60,86	4.991.947,20
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.508.120,34	12.508.120,34	1.985.505,76	15,87	7.609.360,91	60,84	4.898.759,43
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	245.000,00	245.000,00	60.724,90	24,79	151.812,23	61,96	93.187,77
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.830,00	86.830,00	47.038,65	54,17	161.748,42	186,28	-74.918,42
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	23.830,00	23.830,00	25.046,01	105,10	69.228,08	290,51	-45.398,08
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	6.609,54	132,19	-1.609,54
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	57.000,00	57.000,00	21.992,64	38,58	85.597,58	150,17	-28.597,58
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	313,22	31,32	686,78
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	925.620,66	925.620,66	9.282,00	1,00	191.395,00	20,68	734.225,66
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	925.620,66	925.620,66	9.282,00	1,00	191.395,00	20,68	734.225,66
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	925.620,66	925.620,66	9.282,00	1,00	191.395,00	20,68	734.225,66
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.329.323,59	15,53	9.130.046,88	60,87	5.869.953,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.329.323,59	15,53	9.130.046,88	60,87	5.869.953,12
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	181.061,19	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.329.323,59	15,53	9.311.108,07	60,87	5.869.953,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.711.124,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.203.717,08	12.038.885,36	2.561.663,54	9.098.262,31	60,66	5.901.737,69
DESPESAS CORRENTES	13.642.328,10	76.856,18	13.719.184,28	2.189.231,41	11.705.737,60	2.364.049,94	8.871.303,52	64,66	4.847.880,76
Pessoal e Encargos Sociais	6.483.678,76	192.729,00	6.676.407,76	1.403.359,87	5.309.019,49	1.397.346,13	5.298.751,62	79,37	1.377.656,14
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	7.156.649,34	-115.872,82	7.040.776,52	785.871,54	6.396.718,11	966.703,81	3.572.551,90	50,74	3.468.224,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.287.300,00	-6.485,18	1.280.814,82	14.485,67	333.147,76	197.613,60	226.958,79	17,72	1.053.856,03
Investimentos	926.300,00	4.511,82	930.811,82	14.485,67	333.147,76	197.613,60	226.958,79	24,38	703.853,03
Inversões Financeiras	10.000,00	-9.998,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Amortização da Dívida	351.000,00	-999,00	350.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.001,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	70.371,90	-70.371,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.203.717,08	12.038.885,36	2.561.663,54	9.098.262,31	60,66	5.901.737,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	48.954,83	212.845,76	0,00	-212.845,76
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	48.954,83	212.845,76	0,00	-212.845,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	48.954,83	212.845,76	0,00	-212.845,76
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.203.717,08	12.388.885,36	2.610.618,37	9.311.108,07	62,07	5.688.891,93
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	2.203.717,08	12.388.885,36	2.610.618,37	9.311.108,07	62,07	5.688.891,93
FONTE:									

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:FCDE0910

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.000.000,00	15.000.000,00	2.203.717,08	12.388.885,36	2.610.618,37	9.311.108,07	100,00	62,07	5.688.891,93
LEGISLATIVA	716.000,00	716.000,00	105.477,00	476.674,34	117.287,25	448.566,50	4,82	62,65	267.433,50
Ação Legislativ a	716.000,00	716.000,00	105.477,00	476.674,34	117.287,25	448.566,50	4,82	62,65	267.433,50
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.751.110,76	1.810.558,19	313.314,06	1.614.595,72	341.510,18	1.375.241,87	14,77	75,96	435.316,32
Planejamento e Orçamento	235.564,00	186.500,00	37.696,41	122.308,79	38.146,98	118.100,51	1,27	63,32	68.399,49
Administração Geral	1.178.476,76	1.232.467,19	206.573,21	1.149.642,70	235.735,98	969.440,59	10,41	78,66	263.026,60
Administração Financeira	184.206,00	189.593,00	44.952,24	181.791,42	42.217,85	175.180,79	1,88	92,40	14.412,21
Controle Interno	131.864,00	177.981,00	24.092,20	137.549,75	25.409,37	89.216,92	0,96	50,13	88.764,08
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
Comunicação Social	4.000,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
Fomento ao Trabalho	8.000,00	24.003,00	0,00	23.303,06	0,00	23.303,06	0,25	97,08	699,94
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	686.820,00	702.030,00	94.903,30	523.364,31	103.188,04	358.024,94	3,85	51,00	344.005,06
Administração Geral	196.676,00	184.242,00	19.778,60	125.229,21	23.608,37	94.396,30	1,01	51,24	89.845,70
Assistência ao Idoso	35.000,00	26.590,00	0,00	836,87	0,00	836,87	0,01	3,15	25.753,13
Assistência ao Portador de Deficiência	93.000,00	90.600,00	0,00	90.000,00	17.845,46	62.459,11	0,67	68,94	28.140,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	129.500,00	15.078,22	94.970,07	8.814,13	27.034,14	0,29	20,88	102.465,86
Assistência Comunitária	307.144,00	271.098,00	60.046,48	212.328,16	52.920,08	173.298,52	1,86	63,92	97.799,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.129.950,00	4.533.164,00	681.204,91	4.215.404,10	857.533,15	2.927.568,92	31,44	64,58	1.605.595,08
Administração Geral	315.634,00	262.073,00	58.274,61	212.794,37	57.132,97	201.866,45	2,17	77,03	60.206,55
Atenção Básica	2.850.396,00	3.235.393,00	541.203,72	3.098.296,56	606.821,71	2.014.350,80	21,63	62,26	1.221.042,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	504.000,00	592.002,00	0,00	562.500,00	109.271,82	383.619,55	4,12	64,80	208.382,45
Suporte Prof ilático e Terapêutico	276.710,00	271.211,00	43.212,80	197.825,67	45.936,09	184.020,81	1,98	67,85	87.190,19
Vigilância Sanitária	10.200,00	8.002,00	286,47	3.863,47	286,47	3.863,47	0,04	48,28	4.138,53
Vigilância Epidemiológica	173.010,00	164.483,00	38.227,31	140.124,03	38.084,09	139.847,84	1,50	85,02	24.635,16
TRABALHO	164.000,00	150.009,00	0,00	150.000,00	24.392,18	83.700,21	0,90	55,80	66.308,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	24.392,18	83.700,21	0,90	55,80	66.299,79
Fomento ao Trabalho	14.000,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00
EDUCAÇÃO	3.936.152,10	3.618.181,10	511.098,99	2.608.741,73	587.975,17	2.165.505,59	23,26	59,85	1.452.675,51
Administração Geral	181.230,00	322.605,00	83.654,54	318.567,78	85.536,17	289.271,46	3,11	89,67	33.333,54
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	5.991,00	296,00	1.946,00	296,00	1.946,00	0,02	32,48	4.045,00
Alimentação e Nutrição	191.304,00	163.304,00	0,00	144.714,75	13.599,24	60.543,30	0,65	37,07	102.760,70
Ensino Fundamental	1.987.302,40	1.675.601,40	210.851,49	1.332.851,68	274.455,49	1.076.306,17	11,56	64,23	599.295,23
Educação Infantil	1.412.852,93	1.302.301,93	206.577,58	737.237,68	204.162,95	692.431,90	7,44	53,17	609.870,03
Educação de Jovens e Adultos	116.062,77	116.974,77	9.719,38	42.023,84	6.382,34	31.463,78	0,34	26,90	85.510,99
Educação Especial	31.400,00	31.400,00	0,00	31.400,00	3.542,98	13.542,98	0,15	43,13	17.857,02
Dif usão do Conhecimento Científ ico e	6.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
CULTURA	228.030,00	93.265,00	1.800,00	70.368,68	5.080,75	64.782,05	0,70	69,46	28.482,95
Dif usão Cultural	228.030,00	93.265,00	1.800,00	70.368,68	5.080,75	64.782,05	0,70	69,46	28.482,95
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.218.633,24	2.419.624,42	463.057,51	2.058.365,16	477.236,33	1.504.317,06	16,16	62,17	915.307,36
Administração Geral	5.000,00	4.123,00	950,00	4.122,01	950,00	2.063,01	0,02	50,04	2.059,99
Inf ra-estrutura Urbana	1.071.522,00	1.027.691,18	62.815,53	727.896,52	212.503,32	562.976,58	6,05	54,78	464.714,60
Serv iços Urbanos	1.142.111,24	1.387.810,24	399.291,98	1.326.346,63	263.783,01	939.277,47	10,09	67,68	448.532,77
HABITAÇÃO	53.000,00	80.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.003,00
Assistência Comunitária	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	53.000,00	35.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.003,00
SANEAMENTO	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
GESTÃO AMBIENTAL	81.320,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
Preservação e Conserv ação Ambiental	36.320,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Controle Ambiental	35.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	115.440,00	114.933,00	4.785,76	102.396,88	15.953,93	49.946,15	0,54	43,46	64.986,85
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Administração Geral	78.440,00	64.703,00	3.611,50	52.214,14	10.733,04	25.835,52	0,28	39,93	38.867,48
Administração de Receitas	3.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Extensão Rural	33.000,00	50.226,00	1.174,26	50.182,74	5.220,89	24.110,63	0,26	48,00	26.115,37
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**SALDO (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Jan a Ago (c)**	**No Bimestre (d)**	**Jan a Ago (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
Reforma Agrária	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

INDÚSTRIA	5.500,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Promoção Industrial	5.500,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	207.180,00	186.717,57	17.920,90	124.295,30	20.359,05	88.439,25	0,95	47,37	98.278,32
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Administração Geral	187.680,00	169.903,57	17.431,94	108.961,54	18.642,55	86.506,38	0,93	50,92	83.397,19
Fomento ao Trabalho	4.000,00	16.803,00	488,96	15.333,76	1.716,50	1.932,87	0,02	11,50	14.870,13
Promoção Comercial	7.500,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Comercialização	4.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Turismo	3.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	189.000,00	74.923,00	2.911,77	63.411,77	1.987,70	3.767,07	0,04	5,03	71.155,93
Administração Geral	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transporte Rodov iário	184.000,00	74.922,00	2.911,77	63.411,77	1.987,70	3.767,07	0,04	5,03	71.154,93
DESPORTO E LAZER	90.492,00	150.558,82	7.242,88	31.267,37	9.159,81	28.402,70	0,31	18,86	122.156,12
Desporto Comunitário	90.492,00	150.558,82	7.242,88	31.267,37	9.159,81	28.402,70	0,31	18,86	122.156,12
ENCARGOS ESPECIAIS	351.000,00	350.001,00	0,00	350.000,00	48.954,83	212.845,76	2,29	60,81	137.155,24
Outros Encargos Especiais	351.000,00	350.001,00	0,00	350.000,00	48.954,83	212.845,76	2,29	60,81	137.155,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.371,90	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90
Reserv a de Contingência	70.371,90	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**2.203.717,08**	**12.388.885,36**	**2.610.618,37**	**9.311.108,07**	**99,9999**	**62,0741**	**5.688.891,93**
FONTE:									

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:D0CA7C7F

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. | LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.004.338,91	1.344.701,53	1.443.756,22	1.644.476,32	1.071.432,86	1.329.660,31	1.285.733,20	1.190.851,44	1.294.345,33	1.267.322,93	1.290.180,01	1.278.740,48	15.445.539,54	16.042.379,34
Receitas Tributária	73.831,66	63.478,18	57.383,59	86.667,36	40.698,21	89.793,57	182.771,57	87.110,43	74.302,58	75.314,67	76.333,25	71.285,25	978.970,32	766.951,99
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.368,62	2.301,56	1.836,15	2.125,91	169,59	14.670,34	77.897,39	17.559,51	11.963,00	6.761,79	6.338,21	6.085,00	151.077,07	120.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.739,76	5.853,22	2.305,20	9.256,99	5.040,71	2.363,85	16.831,47	23.595,77	14.824,97	11.877,15	13.728,47	14.556,47	121.974,03	80.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	29.869,92	34.886,25	34.838,49	41.629,81	24.636,47	33.796,83	32.199,61	25.445,16	29.500,05	32.903,23	32.829,63	30.927,39	383.462,84	340.000,00
Outras Receitas Tributárias	38.853,36	20.437,15	18.403,75	33.654,65	10.851,44	38.962,55	55.843,10	20.509,99	18.014,56	23.772,50	23.436,94	19.716,39	322.456,38	226.951,99
Receitas de Contribuições	33.357,85	32.033,93	37.144,42	34.907,62	34.760,50	37.262,52	36.117,64	35.912,02	37.293,65	36.738,87	33.560,16	37.393,59	426.482,77	420.000,00
Receita Patrimonial	4.441,91	4.010,43	3.469,48	2.868,07	3.105,63	3.265,61	3.365,92	3.758,74	3.768,59	3.617,32	4.219,79	3.980,24	43.871,73	47.477,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências Correntes	874.660,94	1.235.674,29	1.333.713,16	1.507.551,04	984.839,69	1.192.375,63	1.044.325,63	1.033.580,40	1.159.399,71	1.121.157,20	1.153.796,09	1.141.313,47	13.782.387,25	14.721.120,34
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	5.601.564,49	7.000.000,00
Cota Parte do ICMS	175.660,64	234.769,39	217.415,18	184.029,77	214.510,30	185.988,17	176.042,20	197.460,01	185.748,62	172.815,48	237.286,46	211.145,24	2.392.871,46	2.190.000,00
Cota Parte do IPVA	17.917,96	8.652,12	10.341,72	3.146,66	0,00	72.332,99	44.245,68	69.508,10	55.504,14	58.839,80	46.723,57	37.432,73	424.645,47	540.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	128.882,27	174.364,33	167.805,05	151.674,08	119.521,70	192.953,08	230.947,31	185.999,76	195.005,81	165.075,48	192.649,91	186.789,77	2.091.668,55	2.213.664,80
Outras Transferências Correntes	167.986,01	410.027,89	386.860,66	272.513,51	218.704,91	159.753,33	258.277,13	221.365,38	206.951,84	293.773,54	370.456,32	304.966,76	3.271.637,28	2.777.455,54
Outras Receitas Correntes	18.046,55	9.504,70	12.045,57	12.482,23	8.028,83	6.962,98	19.152,44	30.489,85	19.580,80	30.494,87	22.270,72	24.767,93	213.827,47	86.830,00
DEDUÇÕES (II)	116.309,41	143.747,23	157.995,25	163.999,95	130.749,36	168.809,15	111.109,27	125.719,05	151.567,77	132.781,18	118.407,51	130.471,39	1.651.666,52	1.841.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	116.309,41	143.747,23	157.995,25	163.999,95	130.749,36	168.809,15	111.109,27	125.719,05	151.567,77	132.781,18	118.407,51	130.471,39	1.651.666,52	1.841.000,00
RECEITA CORRENTE	**888.029,50**	**1.200.954,30**	**1.285.760,97**	**1.480.476,37**	**940.683,50**	**1.160.851,16**	**1.174.623,93**	**1.065.132,39**	**1.142.777,56**	**1.134.541,75**	**1.171.772,50**	**1.148.269,09**	**13.793.873,02**	14.201.379,34

LÍQUIDA (III) = (I - II)														
FONTE:														

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:87618186

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENV. DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.	LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.438.730,00	10.440.730,00	1.396.115,64	5.986.000,81	57,33
Receitas de Impostos	610.730,00	612.730,00	147.820,27	633.765,06	103,43
Impostos	540.000,00	540.000,00	104.465,17	486.502,06	90,09
Dív ida Ativ a dos Impostos	50.000,00	52.000,00	19.630,07	80.963,32	155,7
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativa de	20.730,00	20.730,00	23.725,03	66.299,68	319,82
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	9.828.000,00	9.828.000,00	1.248.295,37	5.352.235,75	54,46
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.600.000,00	5.600.000,00	566.127,10	2.689.610,05	48,03
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.000,00	-3.000,00	-479,46	-479,46	15,98
Cota-Parte ICMS	1.752.000,00	1.752.000,00	358.745,40	1.264.797,34	72,19
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	15.000,00	15.000,00	6.297,30	6.555,84	43,71
Cota-Parte ITR	64.000,00	64.000,00	1.401,02	14.467,35	22,61
Cota-Parte IPVA	432.000,00	432.000,00	67.325,11	307.669,95	71,22
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.968.000,00	1.968.000,00	248.878,90	1.069.614,68	54,35
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.697.173,46	2.697.173,46	485.413,71	1.764.586,06	65,42
Transferências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	2.213.664,80	2.213.664,80	379.439,68	1.468.942,82	66,36
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	2.213.664,80	2.213.664,80	379.439,68	1.468.942,82	66,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	212.888,00	212.888,00	45.249,13	143.831,01	67,56
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	270.620,66	270.620,66	60.724,90	151.812,23	56,1
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**11.167.903,46**	**11.169.903,46**	**1.632.650,45**	**6.680.972,19**	**59,81**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	No Bimestre	No Bimestre
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.722.487,30	1.404.516,30	165.287,36	701.390,81	49,94
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.058.833,30	736.289,30	54.327,49	300.762,79	40,85
Despesas com Educação lInfantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	218.610,00	119.714,00	7.412,30	34.511,10	28,83
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	445.044,00	548.513,00	103.547,57	366.116,92	66,75
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.213.664,80	2.213.664,80	385.429,19	1.378.130,26	62,26
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.496.452,00	1.480.077,00	242.910,51	894.308,68	60,42
Outras Despesas no Ensino Básico	717.212,80	733.587,80	142.518,68	483.821,58	65,95
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	37.258,62	85.984,52	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**3.936.152,10**	**3.618.181,10**	**587.975,17**	**2.165.505,59**	**59,85**

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	399.328,14
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	399.328,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**399.328,14**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**1.680.192,93**
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	**28,07**
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	**60,88**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	**192.338,17**

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.	LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.230,00	322.605,00	85.536,17	289.271,46	89,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	5.991,00	296,00	1.946,00	32,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	191.304,00	163.304,00	13.599,24	60.543,30	37,07
ENSINO FUNDAMENTAL	1.987.302,40	1.675.601,40	274.455,49	1.076.306,17	64,23
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.412.852,93	1.302.301,93	204.162,95	692.431,90	53,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	116.062,77	116.974,77	6.382,34	31.463,78	26,9
EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.400,00	31.400,00	3.542,98	13.542,98	43,13
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	6.000,00	3,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	**3.936.152,10**	**3.618.181,10**	**587.975,17**	**2.165.505,59**	**59,85**
FONTE:					

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:B310C3C2

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	593.512,93	435.413,24	389.458,51
DEDUÇÕES (II)	828.307,86	274.121,19	98.817,40
Ativ o Disponiv el	1.345.362,45	1.319.891,29	1.141.587,50
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	517.054,59	1.045.770,10	1.042.770,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-234.794,93	161.292,05	290.641,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	210.198,99	151.213,50	133.886,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-444.993,92**	**10.078,55**	**156.754,66**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	146.676,11	601.748,58

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativ o Disponiv el	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:E56BFA23

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.026.902,33	2.329.023,00	8.990.103,87	9.844.489,29
Receita Tributária	766.951,99	147.618,50	697.609,53	626.550,86
IPTU	120.000,00	12.423,21	141.444,83	117.841,46
ISS	340.000,00	63.757,02	242.238,37	245.826,90
ITBI	80.000,00	28.284,94	102.818,86	70.735,32
IRRF	90.000,00	37.016,46	120.250,38	87.426,94
Taxas	136.951,99	6.136,87	90.857,09	104.720,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Contribuições	420.000,00	70.953,75	289.038,95	273.352,89
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	420.000,00	70.953,75	289.038,95	273.352,89
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.477,01	8.200,03	29.081,84	44.236,64
(-) Aplicações Financeiras	47.477,01	8.200,03	29.081,84	44.236,64
Transf erências Correntes	12.753.120,34	2.063.412,10	7.841.706,97	8.824.956,02
FPM	5.600.000,00	566.127,10	2.689.610,05	3.349.757,43
ICMS	1.752.000,00	358.745,40	1.264.797,34	953.428,74
Outras Transf erências Correntes	5.401.120,34	1.138.539,60	3.887.299,58	4.521.769,85
Demais Receitas Correntes	86.830,00	47.038,65	161.748,42	119.629,52
Dív ida Ativ a	57.000,00	21.992,64	85.597,58	75.475,07
Receitas Correntes Div ersas	29.830,00	25.046,01	76.150,84	44.154,45
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	925.620,66	9.282,00	191.395,00	1.109.486,16
Conv ênios	925.620,66	9.282,00	191.395,00	1.109.486,16
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	925.620,66	9.282,00	191.395,00	1.109.486,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.952.522,99**	**2.338.305,00**	**9.181.498,87**	**10.953.975,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Ago 2013**	**Jan a Ago 2012**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.719.184,28	2.364.049,94	8.871.303,52	8.534.526,25
Pessoal e Encargos Sociais	6.676.407,76	1.397.346,13	5.298.751,62	4.548.323,87
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.040.776,52	966.703,81	3.572.551,90	3.986.202,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.717.184,28	2.364.049,94	8.871.303,52	8.534.526,25
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.280.814,82	246.568,43	439.804,55	734.075,78
Inv estimentos	930.811,82	197.613,60	226.958,79	429.586,19
Inv ersões Financeiras	2,00	0,00	0,00	36.588,94
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	2,00	0,00	0,00	36.588,94
Amortização da Dívida (XIV)	350.001,00	48.954,83	212.845,76	267.900,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	930.813,82	197.613,60	226.958,79	466.175,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,90	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.647.999,00**	**2.561.663,54**	**9.098.262,31**	**9.000.701,38**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**304.523,99**	**-223.358,54**	**83.236,56**	**1.953.274,07**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**0,00**	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:EBE6E8FD

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	**RP PROCESSADOS**					**RP NÃO-PROCESSADOS**			
	Inscritos		**Cancelados**	**Pagos**	**A Pagar**	**Inscritos**	**Cancelados**	**Pagos**	**A Pagar**
	Exercícios Anteriores	**2012**							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	664.487,26	517.054,59	0,00	138.771,75	1.042.770,10	437.235,54	0,00	295.274,68	141.960,86
EXECUTIVO	664.487,26	517.054,59	0,00	138.771,75	1.042.770,10	437.235,54	0,00	295.274,68	141.960,86
Administração Direta	664.487,26	517.054,59	0,00	138.771,75	1.042.770,10	437.235,54	0,00	295.274,68	141.960,86
Pessoal e Encargos Sociais	2.110,24	73.019,88	0,00	72.651,69	2.478,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.812,03	368.972,00	0,00	60.328,72	440.455,31	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Inv estimentos	530.564,99	69.271,37	0,00	0,00	599.836,36	434.235,54	0,00	295.274,68	138.960,86
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	5.791,34	0,00	5.791,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	664.487,26	517.054,59	0,00	138.771,75	1.042.770,10	437.235,54	0,00	295.274,68	141.960,86
FONTE:									

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:31FCBDD5

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 20/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	593.512,93	479.742,29	389.458,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	383.313,94	315.827,42	255.572,06	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	210.198,99	163.914,87	133.886,45	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	210.198,99	163.914,87	133.886,45	0,00
Previdenciárias	210.198,99	163.914,87	133.886,45	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	-	1.977.162,35	98.817,40	-
Ativo Disponível	1.345.362,45	1.977.162,35	1.141.587,50	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.541.153,91	0,00	1.042.770,10	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	593.512,93	0,00	290.641,11	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	13.414.646,89	13.652.122,02	13.793.873,02	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,42	3,51	2,82	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	4,42	0,00	2,11	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:63CBE16C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.29 - 24/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.362.096,09
Pessoal Ativo	16.385.346,01
Pessoal Inativo e Pensionista	468.589,40
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	1.508.160,68
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	493.222,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	493.222,25
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	17.868.873,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	40.375.210,99
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.802.613,93
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	20.712.483,24

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
FONTE:
Nota:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013 LRF Cidadão 9.29 - 24/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	46.487,18	23.092,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	46.487,18	23.092,16	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	46.487,18	23.092,16	0,00	0,00
Previdenciárias	46.487,18	23.092,16	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	3.651.287,24	19.195.466,72	18.980.979,12	-
Ativo Disponível	3.773.722,45	19.195.466,72	19.621.033,34	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	122.435,21	0,00	640.054,22	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.242.620,12	39.284.934,83	40.375.210,99	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,12	0,06	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:
Nota:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.242.620,12	39.284.934,83	40.375.210,99	27.288.793,47
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00

POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.321.454,67
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:7874DBF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES AGOSTO

Exercício de 2013
Balanço Financeiro –
Anexo 13 –
Administração Direta Período: Janeiro à Agosto

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R$	Títulos	R$
ORÇAMENTÁRIAS	31.689.792,71	ORÇAMENTÁRIAS	31.179.594,29
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	31.689.792,71	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	31.179.594,29
RECEITAS CORRENTES	26.637.960,92	Administração	4.071.703,08
Receitas Tributárias	2.589.740,13	Assistência Social	1.175.886,85
Receitas de Contribuições	398.845,49	Saúde	9.693.040,41
Receitas Patrimoniais	167.539,78	Educação	8.189.126,91
Receitas de Serviços	400.994,16	Cultura	130.248,03
Transferências Correntes	24.700.860,54	Urbanismo	3.237.388,68
Outras Receitas Correntes	792.341,10	Saneamento	2.265.848,53
Dedução da Receita Corrente	-2.412.360,28	Gestão Ambiental	554.590,78
RECEITAS DE CAPITAL	5.051.831,79	Agricultura	453.722,25
Transferências de Capital	5.051.831,79	Transporte	1.139.755,84
		Desporto e Lazer	155.968,52
		Encargos Especiais	112.314,41
		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.017.434,32
		Repasse Concedido	1.017.434,32
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.672.378,98	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.557.593,37
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	2.739.344,71	Consignações Pagas no Exercício	2.647.002,96
DESPESAS LIQUIDADAA PAGAR	3.849.937,66	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	2.910.590,41
		Restos a Pagar Processados	2.815.408,10
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	82.904,11	Restos a Pagar não Processados	75.866,15
Consignações a Pagar	82.904,11	Serviços da Dívida a Pagar	19.316,16
OUTROS VALORES FINANCEIROS	192,50		
Créditos Diversos a Receber	192,50		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.126.937,04	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	5.734.486,75
Bancos Conta Movimento	5.126.937,04	Bancos Conta Movimento	5.734.486,75
TOTAL	43.489.108,73	TOTAL	43.489.108,73

CONFRESA, 31/08/2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

ELIETE JULIANA LAZZARI
Secretaria de Finanças

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:9B2F253F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES AGOSTO

Balanço Orçamentário - Administração Direta
Período: Janeiro à Agosto

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	40.250.772,53	29.050.321,20	-11.200.451,33	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	66.568.908,57	43.859.650,48	-22.709.258,09
RECEITATRIBUTARIA	3.591.084,91	2.589.740,13	-1.001.344,78	CRÉDITOS ESPECIAIS	3.911.158,35	3.745.657,48	-165.500,87

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.033.178,53	398.845,49	-634.333,04	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	424.414,33	167.539,78	-256.874,55	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.017.434,32	1.017.434,32
RECEITA DE SERVIÇOS	1.365.839,50	400.994,16	-964.845,34	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.017.434,32	1.017.434,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.568.144,48	24.700.860,54	-8.867.283,94				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.110,78	792.341,10	524.230,32				
RECEITAS DE CAPITAL	15.614.304,40	5.051.831,79	-10.562.472,61				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.614.304,40	5.051.831,79	-10.562.472,61				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	883.178,53	0,00	-883.178,53				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	867.294,61	0,00	-867.294,61				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAAS	15.883,92	0,00	-15.883,92				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.248.255,46	-2.412.360,28	835.895,18				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRE	-3.248.255,46	-2.412.360,28	835.895,18				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	53.500.000,00	31.689.792,71	-21.810.207,29	Soma	70.480.066,92	48.622.742,28	-21.857.324,64
Déficits	16.980.066,92	16.932.949,57	-47.117,35	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.480.066,92	48.622.742,28	-21.857.324,64	TOTAL	70.480.066,92	48.622.742,28	-21.857.324,64

CONFRESA, 31/08/2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:A72B4AF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.638.869,00	51.638.869,00	8.350.714,15	16,17	33.235.507,60	64,36	18.403.361,40
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	44.169.847,00	44.169.847,00	7.717.250,93	17,47	31.785.840,92	71,96	12.384.006,08
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	5.415.363,60	5.415.363,60	903.169,12	16,68	3.960.775,25	73,14	1.454.588,35
1.1.1.0.00.00 - Impostos	4.189.222,00	4.189.222,00	806.097,25	19,24	3.176.374,52	75,82	1.012.847,48
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.226.141,60	1.226.141,60	97.071,87	7,92	784.400,73	63,97	441.740,87
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.852.933,00	1.852.933,00	250.047,37	13,49	1.312.372,18	70,83	540.560,82
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.100.000,00	1.100.000,00	120.352,32	10,94	843.723,70	76,70	256.276,30
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	752.933,00	752.933,00	129.695,05	17,23	468.648,48	62,24	284.284,52
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.558.918,00	2.558.918,00	199.743,91	7,81	574.382,80	22,45	1.984.535,20
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	53.750,00	53.750,00	452,40	0,84	1.206,40	2,24	52.543,60
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	1.305.168,00	1.305.168,00	146.152,89	11,20	523.690,59	40,12	781.477,41
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.914.824,00	1.914.824,00	364.816,30	19,05	1.137.625,35	59,41	777.198,65
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.049.138,40	31.049.138,40	5.802.226,34	18,69	23.854.974,53	76,83	7.194.163,87
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	30.407.431,40	30.407.431,40	5.529.210,67	18,18	23.288.828,35	76,59	7.118.603,05
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	641.707,00	641.707,00	273.015,67	42,55	566.146,18	88,23	75.560,82
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.378.670,00	1.378.670,00	197.247,89	14,31	945.710,81	68,60	432.959,19
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	275.085,00	275.085,00	31.134,93	11,32	129.784,62	47,18	145.300,38
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	104.937,00	104.937,00	56.275,75	53,63	148.550,19	141,56	-43.613,19
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	887.237,00	887.237,00	75.378,90	8,50	560.904,08	63,22	326.332,92
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	111.411,00	111.411,00	34.458,31	30,93	106.471,92	95,57	4.939,08
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	7.469.022,00	7.469.022,00	633.463,22	8,48	1.449.666,68	19,41	6.019.355,32
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	202.342,00	202.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.342,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	202.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.342,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	202.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.266.680,00	7.266.680,00	633.463,22	8,72	1.449.666,68	19,95	5.817.013,32
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	381.725,63	0,00	381.725,63	0,00	-381.725,63
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	7.266.680,00	7.266.680,00	251.737,59	3,46	1.067.941,05	14,70	6.198.738,95
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.770.000,00	1.770.000,00	249.376,53	14,09	1.160.264,06	65,55	609.735,94

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.408.869,00	53.408.869,00	8.600.090,68	16,10	34.395.771,66	64,40	19.013.097,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	53.408.869,00	53.408.869,00	8.600.090,68	16,10	34.395.771,66	64,40	19.013.097,34
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	1.125.439,95	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	53.408.869,00	53.408.869,00	8.600.090,68	16,10	35.521.211,61	64,40	19.013.097,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	53.461.172,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.163.169,00	699.393,23	51.862.562,23	6.186.002,57	38.148.598,91	9.152.713,93	34.148.404,88	65,84	17.714.157,35
DESPESAS CORRENTES	43.654.688,00	1.985.593,23	45.640.281,23	5.862.884,75	35.453.662,60	8.370.349,44	31.722.452,33	69,51	13.917.828,90
Pessoal e Encargos Sociais	24.340.331,00	688.055,38	25.028.386,38	4.175.215,88	20.267.478,95	4.775.480,14	19.035.091,75	76,05	5.993.294,63
Juros e Encargos da Dívida	163.000,00	0,00	163.000,00	0,00	124.000,00	9.269,92	58.532,68	35,91	104.467,32
Outras Despesas Correntes	19.151.357,00	1.297.537,85	20.448.894,85	1.687.668,87	15.062.183,65	3.585.599,38	12.628.827,90	61,76	7.820.066,95
DESPESAS DE CAPITAL	6.390.481,00	-1.286.200,00	5.104.281,00	323.117,82	2.694.936,31	782.364,49	2.425.952,55	47,53	2.678.328,45
Investimentos	6.390.481,00	-1.286.200,00	5.104.281,00	323.117,82	2.694.936,31	782.364,49	2.425.952,55	47,53	2.678.328,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.118.000,00	0,00	1.118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.387.700,00	-241.355,38	1.146.344,62	121.079,26	513.509,48	128.712,42	491.669,61	42,89	654.675,01
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	52.550.869,00	458.037,85	53.008.906,85	6.307.081,83	38.662.108,39	9.281.426,35	34.640.074,49	65,35	18.368.832,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	858.000,00	437.000,00	1.295.000,00	0,00	1.289.413,72	222.723,00	881.137,12	68,04	413.862,88
Amortização da Dívida Interna	858.000,00	437.000,00	1.295.000,00	0,00	1.289.413,72	222.723,00	881.137,12	68,04	413.862,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	858.000,00	437.000,00	1.295.000,00	0,00	1.289.413,72	222.723,00	881.137,12	68,04	413.862,88
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	53.408.869,00	895.037,85	54.303.906,85	6.307.081,83	39.951.522,11	9.504.149,35	35.521.211,61	65,41	18.782.695,24
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.408.869,00	895.037,85	54.303.906,85	6.307.081,83	39.951.522,11	9.504.149,35	35.521.211,61	65,41	18.782.695,24

FONTE:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:9EBF592D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II								
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	53.408.869,00	54.303.906,85	6.307.081,83	39.951.522,11	9.504.149,35	35.521.211,61	100,00	65,41	18.782.695,24
LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	115.273,00	1.795.411,82	334.466,78	1.260.348,72	3,55	61,48	789.651,28
Ação Legislativa	2.050.000,00	2.050.000,00	115.273,00	1.795.411,82	334.466,78	1.260.348,72	3,55	61,48	789.651,28
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.661.750,00	6.010.050,00	984.937,60	4.415.878,69	1.083.145,49	4.032.321,07	11,35	67,09	1.977.728,93
Administração Geral	4.911.750,00	5.263.050,00	837.797,80	3.776.409,04	944.147,84	3.402.396,07	9,58	64,65	1.860.653,93
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	8.000,00	240,00	240,00	240,00	240,00	0,00	3,00	7.760,00
Alimentação e Nutrição	715.000,00	710.000,00	146.899,80	633.208,89	138.757,65	623.664,24	1,76	87,84	86.335,76
Desenvolvimento Científico	5.000,00	8.000,00	0,00	6.020,76	0,00	6.020,76	0,02	75,26	1.979,24
Promoção Comercial	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.993.000,00	2.738.700,00	681.345,23	2.102.180,80	725.169,95	1.965.787,76	5,53	71,78	772.912,24
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	8.000,00	0,00	230,10	230,10	230,10	0,00	2,88	7.769,90
Assistência ao Idoso	112.000,00	94.000,00	26.144,26	71.611,99	24.561,13	54.079,41	0,15	57,53	39.920,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	249.000,00	487.200,00	84.668,54	367.724,38	109.364,15	350.300,83	0,99	71,90	136.899,17
Assistência Comunitária	1.627.000,00	2.149.500,00	570.532,43	1.662.614,33	591.014,57	1.561.177,42	4,40	72,63	588.322,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.187.000,00	3.171.000,00	60.000,00	2.327.017,27	387.961,40	1.567.909,94	4,41	49,45	1.603.090,06
Previdência do Regime Estatutário	3.187.000,00	3.167.000,00	60.000,00	2.327.017,27	387.961,40	1.567.909,94	4,41	49,51	1.599.090,06
Outros Encargos Especiais	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SAÚDE	11.831.000,00	12.882.600,00	1.756.835,61	10.167.455,29	2.378.923,66	9.661.936,15	27,20	75,00	3.220.663,85
Administração Geral	1.900.000,00	2.125.500,00	359.132,46	1.790.959,20	402.735,43	1.626.977,75	4,58	76,55	498.522,25
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	3.988.000,00	3.936.800,00	649.703,98	2.829.209,87	682.080,29	2.790.764,09	7,86	70,89	1.146.035,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.226.000,00	5.890.300,00	606.177,58	4.809.575,75	1.105.506,52	4.553.009,57	12,82	77,30	1.337.290,43
Suporte Profilático e Terapêutico	320.000,00	465.000,00	46.589,69	330.693,94	94.344,46	285.252,57	0,80	61,34	179.747,43
Vigilância Sanitária	23.000,00	13.500,00	1.862,10	7.134,86	1.862,10	7.134,86	0,02	52,85	6.365,14
Vigilância Epidemiológica	367.000,00	428.500,00	93.369,80	383.693,37	92.394,86	382.609,01	1,08	89,29	45.890,99
Alimentação e Nutrição	2.000,00	18.000,00	0,00	16.188,30	0,00	16.188,30	0,05	89,94	1.811,70
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.340.000,00	11.538.500,00	1.352.156,62	8.462.270,68	2.073.471,87	7.879.580,65	22,18	68,29	3.658.919,35
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	8.453.050,00	8.468.050,00	1.052.013,42	6.894.801,70	1.731.750,32	6.403.984,38	18,03	75,63	2.064.065,62
Ensino Médio	30.000,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Ensino Profissional	261.950,00	81.950,00	-40.253,64	41.696,36	9.722,30	41.696,36	0,12	50,88	40.253,64
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	3.560.000,00	2.957.100,00	340.396,84	1.525.772,62	331.999,25	1.433.899,91	4,04	48,49	1.523.200,09
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	251.000,00	278.500,00	40.471,87	193.476,76	29.488,14	166.906,67	0,47	59,93	111.593,33
Difusão Cultural	251.000,00	278.500,00	40.471,87	193.476,76	29.488,14	166.906,67	0,47	59,93	111.593,33
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.099.301,00	6.884.705,00	762.376,97	5.186.389,33	1.450.187,05	4.781.695,94	13,46	69,45	2.103.009,06
Infra-estrutura Urbana	2.303.301,00	313.701,00	1.620,00	113.372,85	2.150,00	113.372,85	0,32	36,14	200.328,15
Serviços Urbanos	5.796.000,00	6.571.004,00	760.756,97	5.073.016,48	1.448.037,05	4.668.323,09	13,14	71,04	1.902.680,91
HABITAÇÃO	262.430,00	189.930,00	0,00	168.164,60	0,00	168.164,60	0,47	88,54	21.765,40
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	247.430,00	174.930,00	0,00	168.164,60	0,00	168.164,60	0,47	96,13	6.765,40
SANEAMENTO	1.679.000,00	2.400.500,00	218.139,51	1.849.774,95	396.170,14	1.623.974,43	4,57	67,65	776.525,57
Saneamento Básico Urbano	1.670.000,00	2.301.500,00	218.139,51	1.780.692,65	363.964,69	1.554.892,13	4,38	67,56	746.607,87
Recursos Hídricos	9.000,00	99.000,00	0,00	69.082,30	32.205,45	69.082,30	0,19	69,78	29.917,70
GESTÃO AMBIENTAL	932.000,00	610.300,00	38.266,87	137.041,78	36.766,87	135.481,78	0,38	22,20	474.818,22
Preservação e Conservação Ambiental	791.000,00	469.300,00	38.266,87	137.041,78	36.766,87	135.481,78	0,38	28,87	333.818,22
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Turismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.000,00	26.000,00	-669,00	13.036,28	900,00	10.256,28	0,03	39,45	15.743,72
Desenvolvimento Científico	4.000,00	26.000,00	-669,00	13.036,28	900,00	10.256,28	0,03	39,45	15.743,72
AGRICULTURA	205.000,00	454.500,00	118.500,48	356.112,49	119.376,48	168.572,33	0,47	37,09	285.927,67
Promoção da Produção Vegetal	130.000,00	137.500,00	22.810,48	82.321,49	23.686,48	72.882,33	0,21	53,01	64.617,67
Promoção da Produção Animal	17.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	43.000,00	286.000,00	95.690,00	273.791,00	95.690,00	95.690,00	0,27	33,46	190.310,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Irrigação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	937.000,00	706.633,85	88.846,43	395.997,13	88.006,43	395.157,13	1,11	55,92	311.476,72
Promoção Industrial	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	692.000,00	469.633,85	88.846,43	395.997,13	88.006,43	395.157,13	1,11	84,14	74.476,72
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPORTO E LAZER	990.000,00	933.600,00	56.383,48	290.617,00	64.791,21	286.047,40	0,81	30,64	647.552,60
Desporto de Rendimento	970.000,00	913.600,00	56.383,48	290.617,00	64.791,21	286.047,40	0,81	31,31	627.552,60
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.838.388,00	2.280.388,00	34.217,16	2.090.697,24	335.323,88	1.417.070,76	3,99	62,14	863.317,24
Serviço da Dívida Interna	1.321.000,00	1.748.000,00	14.217,16	1.562.697,24	248.922,08	1.079.461,32	3,04	61,75	668.538,68
Outros Encargos Especiais	517.388,00	532.388,00	20.000,00	528.000,00	86.401,80	337.609,44	0,95	63,41	194.778,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.118.000,00	1.118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.000,00
Reserva de Contingência	1.118.000,00	1.118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.408.869,00	54.303.906,85	6.307.081,83	39.951.522,11	9.504.149,35	35.521.211,61	100,0001	65,4119	18.782.695,24
FONTE:									

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:79E814D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.302.632,13	5.275.874,65	4.470.073,93	5.548.495,21	2.989.489,60	4.462.289,46	4.910.732,54	5.457.746,43	4.938.826,51	3.934.393,88	4.339.790,33	4.124.448,76	53.754.793,43	48.572.759,60
Receitas Tributária	351.316,26	448.811,36	338.428,26	671.838,33	237.071,95	367.383,61	386.936,52	964.639,74	746.151,81	355.422,50	356.017,33	547.151,79	5.771.169,46	5.415.363,60
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	6.152,51	4.474,77	5.779,23	39.814,06	562,98	1.805,19	3.960,28	414.324,33	277.090,52	12.123,34	14.019,61	6.510,41	786.617,23	682.184,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	56.820,20	149.926,23	11.032,00	27.664,60	11.481,59	32.429,95	57.834,59	67.003,40	55.940,80	37.737,95	34.912,79	240.910,45	783.694,55	606.924,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	169.576,22	194.166,19	211.046,59	450.576,57	98.504,43	155.221,28	142.000,90	147.038,74	171.053,91	162.542,96	172.147,37	181.712,63	2.255.587,79	2.245.873,00
Outras Receitas Tributárias	118.767,33	100.244,17	110.570,44	153.783,10	126.522,95	177.927,19	183.140,75	336.273,27	242.066,58	143.018,25	134.937,56	118.018,30	1.945.269,89	1.880.382,60
Receitas de Contribuições	154.083,85	109.601,42	255.715,58	181.780,84	111.594,90	319.136,15	142.620,97	169.332,73	158.144,14	161.495,92	219.425,31	30.622,06	2.013.553,87	1.852.933,00
Receita Patrimonial	142.562,40	266.783,76	130.732,90	185.729,30	108.755,71	62.174,43	84.968,91	173.995,16	-45.222,59	-10.032,73	197.507,80	2.236,11	1.300.191,16	2.558.918,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	169.599,69	182.262,01	168.822,80	194.762,80	50.018,92	131.562,97	135.173,67	139.810,58	156.465,28	159.777,63	189.871,41	174.944,89	1.853.072,65	1.914.824,00
Transferências Correntes	2.431.869,40	4.219.554,26	3.524.108,87	4.211.496,75	2.308.462,27	3.466.781,72	4.058.837,59	3.842.671,38	3.823.444,89	3.177.438,77	3.283.555,20	3.265.659,30	41.613.880,40	35.452.051,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	672.374,60	713.755,99	964.758,47	1.568.327,24	1.008.239,82	1.356.478,83	781.231,05	838.243,31	1.204.441,70	1.004.856,76	715.586,24	935.617,60	11.763.911,61	10.991.625,00
Cota Parte do ICMS	733.600,50	987.324,71	914.341,42	773.938,74	876.854,07	754.250,00	713.915,51	801.257,59	753.278,55	700.829,96	962.283,35	856.271,13	9.828.145,53	8.386.514,00
Cota Parte do IPVA	78.454,77	49.638,41	42.543,04	15.173,50	0,00	324.473,55	437.761,52	709.639,54	514.512,31	297.104,66	115.713,68	136.791,32	2.721.806,30	2.328.761,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	361.943,53	489.671,95	471.251,45	425.950,38	314.393,95	498.166,92	596.260,57	480.560,16	503.554,54	427.102,14	497.564,98	482.418,72	5.548.839,29	4.759.331,00
Outras Transferências Correntes	585.496,00	1.979.163,20	1.131.214,49	1.428.106,89	108.974,43	533.412,42	1.529.668,94	1.012.970,78	847.657,79	747.545,25	992.406,95	854.560,53	11.751.177,67	8.985.820,00
Outras Receitas Correntes	53.200,53	48.861,84	52.265,52	102.887,19	173.585,85	115.250,58	102.194,88	167.296,84	99.842,98	90.291,79	93.413,28	103.834,61	1.202.925,89	1.378.670,00
DEDUÇÕES (II)	397.699,66	475.905,51	493.482,31	493.421,63	468.576,20	686.370,56	464.530,56	600.483,48	604.205,94	524.093,07	473.013,21	394.327,27	6.076.109,40	4.987.560,20
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	94.606,10	95.751,48	97.676,36	108.756,97	88.922,96	199.274,26	77.904,36	130.532,41	104.202,87	122.534,52	113.109,27	7.243,05	1.240.514,61	1.100.000,00
Servidor	94.606,10	95.751,48	97.676,36	108.756,97	88.922,96	199.274,26	77.904,36	130.532,41	104.202,87	122.534,52	113.109,27	7.243,05	1.240.514,61	1.090.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	303.093,56	380.154,03	395.805,95	384.664,66	379.653,24	487.096,30	386.626,20	469.951,07	500.003,07	401.558,55	359.903,94	387.084,22	4.835.594,79	3.887.560,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.904.932,47	4.799.969,14	3.976.591,62	5.055.073,58	2.520.913,40	3.775.918,90	4.446.201,98	4.857.262,95	4.334.620,57	3.410.300,81	3.866.777,12	3.730.121,49	47.678.684,03	43.585.199,40

FONTE:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:2F3BDE6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.400.000,00	2.400.000,00	182.974,50	980.326,51	1.620.959,88
RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	182.974,50	980.326,51	1.620.959,88
Receita de Contribuições	1.090.000,00	1.090.000,00	120.352,32	843.723,70	590.271,68
Pessoal Civil	1.090.000,00	1.090.000,00	120.352,32	843.723,70	590.271,68
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.082.245,00	1.082.245,00	118.908,02	839.085,65	583.506,44
Contribuição de Servidor Inativo Civil	7.755,00	7.755,00	1.444,30	4.638,05	6.765,24
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00	1.200.000,00	53.138,62	49.485,81	992.457,77
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.200.000,00	1.200.000,00	53.138,62	49.485,81	992.457,77
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	9.483,56	87.117,00	38.230,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.670.000,00	1.670.000,00	241.956,87	1.112.021,65	902.111,20
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	4.070.000,00	4.070.000,00	424.931,37	2.092.348,16	2.523.071,08
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	3.602.000,00	3.602.000,00	428.123,69	1.733.738,57	1.482.181,45
ADMINISTRAÇÃO	535.000,00	535.000,00	40.162,29	165.828,63	136.384,13
Despesas Correntes	505.000,00	505.000,00	40.162,29	163.878,63	131.819,13
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	1.950,00	4.565,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.067.000,00	3.067.000,00	387.961,40	1.567.909,94	1.345.797,32
Pessoal Civil	3.067.000,00	3.067.000,00	387.961,40	1.567.909,94	1.345.797,32
Aposentadorias	2.100.000,00	2.100.000,00	256.960,18	1.060.248,21	907.418,97
Pensões	350.000,00	350.000,00	53.473,05	187.930,40	186.013,45
Outros Benefícios Previdenciários	617.000,00	617.000,00	77.528,17	319.731,33	252.364,90
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	3.602.000,00	3.602.000,00	428.123,69	1.733.738,57	1.482.181,45
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	468.000,00	468.000,00	-3.192,32	358.609,59	1.040.889,63

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2012	2013
Caixa	181,88	0,00	66,25
Bancos Conta Movimento	1.073.724,39	1.163.937,88	1.018.930,82
Investimentos	9.111.207,24	9.973.408,94	10.440.026,83

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	249.376,53	1.160.264,06	950.949,49
Receita de Contribuições	1.670.000,00	1.670.000,00	241.956,87	1.112.021,65	902.111,20
Pessoal Civil	1.670.000,00	1.670.000,00	241.956,87	1.112.021,65	396.529,69
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.670.000,00	1.670.000,00	241.956,87	1.112.021,65	396.529,69
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	505.581,51
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	7.419,66	48.242,41	48.838,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.770.000,00	1.770.000,00	249.376,53	1.160.264,06	950.949,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:10011DBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.698.033,92	3.069.882,26	2.816.896,70
DEDUÇÕES (II)	22.226.589,10	24.228.307,16	23.680.686,12
Ativo Disponivel	23.227.147,80	24.426.122,69	23.764.771,12
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.000.558,70	197.815,53	84.085,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-18.528.555,18	-21.158.424,90	-20.863.789,42
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-18.528.555,18	-21.158.424,90	-20.863.789,42

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	294.635,48	-2.335.234,24

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.686.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	11.137.346,82	11.454.786,56	11.459.023,90
Ativo Disponivel	11.137.346,82	11.454.786,56	11.459.023,90
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:A62CB802

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.634.679,00	7.871.566,70	32.933.786,42	33.779.492,01
Receita Tributária	5.415.363,60	903.169,12	3.960.775,25	3.859.489,13
IPTU	682.184,00	20.530,02	730.396,66	612.838,77
ISS	2.245.873,00	353.860,00	1.230.222,22	1.591.141,70
ITBI	606.924,00	275.823,24	538.251,52	507.248,14
IRRF	654.241,00	155.883,99	677.504,12	484.978,11
Taxas	1.226.141,60	97.071,87	784.400,73	663.282,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	3.522.933,00	492.004,24	2.424.393,83	2.462.469,92
Receita Previdenciária	2.770.000,00	362.309,19	1.955.745,35	1.494.027,35
Outras Contribuições	752.933,00	129.695,05	468.648,48	968.442,57
Receita Patrimonial Líquida	1.253.750,00	53.591,02	50.692,21	1.064.938,71
Receita Patrimonial	2.558.918,00	199.743,91	574.382,80	1.701.690,14
(-) Aplicações Financeiras	1.305.168,00	146.152,89	523.690,59	636.751,43
Transferências Correntes	31.049.138,40	5.853.318,47	24.366.346,56	24.480.698,55
FPM	8.793.300,00	1.320.963,11	6.275.756,40	5.862.075,34
ICMS	6.709.211,20	1.454.843,62	5.135.152,29	4.631.937,68
Outras Transferências Correntes	15.546.627,20	3.077.511,74	12.955.437,87	13.986.685,53
Demais Receitas Correntes	3.393.494,00	569.483,85	2.131.578,57	1.911.895,70
Dívida Ativa	887.237,00	75.378,90	560.904,08	466.401,04
Receitas Correntes Diversas	2.506.257,00	494.104,95	1.570.674,49	1.445.494,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.469.022,00	633.463,22	1.449.666,68	4.060.558,18
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	1.313.284,03
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	202.342,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.266.680,00	633.463,22	1.449.666,68	2.747.274,15
Convênios	7.266.680,00	251.737,59	1.067.941,05	2.747.274,15
Outras Transferências de Capital	0,00	381.725,63	381.725,63	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.266.680,00	633.463,22	1.449.666,68	2.747.274,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	51.901.359,00	8.505.029,92	34.383.453,10	36.526.766,16
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.786.625,85	8.499.061,86	32.214.121,94	28.968.498,37
Pessoal e Encargos Sociais	26.174.731,00	4.904.192,56	19.526.761,36	14.372.334,62
Juros e Encargos da Dívida (IX)	163.000,00	9.269,92	58.532,68	73.550,36
Outras Despesas Correntes	20.448.894,85	3.585.599,38	12.628.827,90	14.522.613,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	46.623.625,85	8.489.791,94	32.155.589,26	28.894.948,01
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.399.281,00	1.005.087,49	3.307.089,67	7.719.819,30
Investimentos	5.104.281,00	782.364,49	2.425.952,55	7.154.848,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.295.000,00	222.723,00	881.137,12	564.970,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	5.104.281,00	782.364,49	2.425.952,55	7.154.848,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.118.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	52.845.906,85	9.272.156,43	34.581.541,81	36.049.796,63
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-944.547,85	-767.126,51	-198.088,71	476.969,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				154.103,00

FONTE:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:47063AC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	26.060.129,00	26.060.129,00	4.444.035,94	19.611.609,54	75,26
Receitas de Impostos	4.036.352,00	4.036.352,00	693.218,63	2.764.556,61	68,49
Impostos	3.534.981,00	3.534.981,00	650.213,26	2.498.870,40	70,69
Dívida Ativa dos Impostos	371.000,00	371.000,00	29.987,04	205.457,23	55,38
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	130.371,00	130.371,00	13.018,33	60.228,98	46,2
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	22.023.777,00	22.023.777,00	3.750.817,31	16.847.052,93	76,49
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.793.300,00	8.793.300,00	1.320.963,11	6.275.756,40	71,37
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-11.932,40	-11.932,40	-1.944,44	-7.777,78	65,18
Cota-Parte ICMS	6.709.211,20	6.709.211,20	1.454.843,62	5.135.152,29	76,54
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	68.876,00	68.876,00	25.537,89	25.537,89	37,08
Cota-Parte ITR	198.400,80	198.400,80	2.412,89	17.506,46	8,82
Cota-Parte IPVA	1.863.008,80	1.863.008,80	202.016,08	2.029.001,08	108,91
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.402.912,60	4.402.912,60	746.988,16	3.371.876,59	76,58
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.245.405,00	5.245.405,00	1.278.334,82	4.587.315,55	87,45
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.759.331,00	4.759.331,00	979.983,70	3.800.021,98	79,84
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.759.331,00	4.759.331,00	979.983,70	3.800.021,98	79,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	486.074,00	486.074,00	128.601,38	418.307,68	86,06
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	132.824,11	332.060,26	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	36.925,63	36.925,63	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	26.902.621,40	26.902.621,40	4.975.382,60	20.827.048,50	77,42

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULSANTES DE IMPOSTOS	7.580.669,00	6.609.169,00	1.003.457,57	3.825.355,31	57,88
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	4.973.719,00	4.917.719,00	919.003,72	3.133.027,14	63,71
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	2.280.000,00	1.578.100,00	74.731,55	352.212,66	22,32
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	326.950,00	113.350,00	9.722,30	340.115,51	300,06
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.759.331,00	4.929.331,00	1.070.014,30	4.032.482,78	81,81
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.719.331,00	4.929.331,00	1.070.014,30	4.016.646,31	81,48
Outras Despesas no Ensino Básico	40.000,00	0,00	0,00	15.836,47	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	250.000,00	0,00	0,00	21.742,56	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XIII)	12.590.000,00	11.538.500,00	2.073.471,87-	7.879.580,65	68,29
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					428.145,39

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	428.145,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	34,52 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	105,700,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	428.145,39

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		7.429.692,70

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	37,88
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	105,70

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	684,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	8.453.050,00	8.468.050,00	1.731.750,32	6.403.984,38	75,63
ENSINO MÉDIO	30.000,00	16.400,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	261.950,00	81.950,00	9.722,30	41.696,36	50,88
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.560.000,00	2.957.100,00	331.999,25	1.433.899,91	48,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0

DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	12.340.000,00	11.538.500,00	2.073.471,87	7.879.580,65	68,29

FONTE:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:327CA86D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	26.060.129,00	26.060.129,00	4.444.035,94	19.611.609,54	75,26
Receitas de Impostos	4.036.352,00	4.036.352,00	693.218,63	2.764.556,61	68,49
Impostos	3.534.981,00	3.534.981,00	650.213,26	2.498.870,40	70,69
Dívida Ativa dos Impostos	371.000,00	371.000,00	29.987,04	205.457,23	55,38
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	130.371,00	130.371,00	13.018,33	60.228,98	46,2
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	22.023.777,00	22.023.777,00	3.750.817,31	16.847.052,93	76,49
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.793.300,00	8.793.300,00	1.320.963,11	6.275.756,40	71,37
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-11.932,40	-11.932,40	-1.944,44	-7.777,78	65,18
Cota-Parte ICMS	6.709.211,20	6.709.211,20	1.454.843,62	5.135.152,29	76,54
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	68.876,00	68.876,00	25.537,89	25.537,89	37,08
Cota-Parte ITR	198.400,80	198.400,80	2.412,89	17.506,46	8,82
Cota-Parte IPVA	1.863.008,80	1.863.008,80	202.016,08	2.029.001,08	108,91
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.402.912,60	4.402.912,60	746.988,16	3.371.876,59	76,58
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.245.405,00	5.245.405,00	1.278.334,82	4.587.315,55	87,45
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.759.331,00	4.759.331,00	979.983,70	3.800.021,98	79,84
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.759.331,00	4.759.331,00	979.983,70	3.800.021,98	79,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	486.074,00	486.074,00	128.601,38	418.307,68	86,06
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	132.824,11	332.060,26	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	36.925,63	36.925,63	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	26.902.621,40	26.902.621,40	4.975.382,60	20.827.048,50	77,42

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	7.580.669,00	6.609.169,00	1.003.457,57	3.825.355,31	57,88
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	4.973.719,00	4.917.719,00	919.003,72	3.133.027,14	63,71
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	2.280.000,00	1.578.100,00	74.731,55	352.212,66	22,32
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	326.950,00	113.350,00	9.722,30	340.115,51	300,06
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.759.331,00	4.929.331,00	1.070.014,30	4.032.482,78	81,81
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.719.331,00	4.929.331,00	1.070.014,30	4.016.646,31	81,48
Outras Despesas no Ensino Básico	40.000,00	0,00	0,00	15.836,47	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	250.000,00	0,00	0,00	21.742,56	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	12.590.000,00	11.538.500,00	2.073.471,87	7.879.580,65	68,29
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					428.145,39

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	428.145,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	428.145,39

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico		-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		7.429.692,70

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	37,88
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	105,70

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	684,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	8.453.050,00	8.468.050,00	1.731.750,32	6.403.984,38	75,63
ENSINO MÉDIO	30.000,00	16.400,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	261.950,00	81.950,00	9.722,30	41.696,36	50,88
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.560.000,00	2.957.100,00	331.999,25	1.433.899,91	48,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	12.340.000,00	11.538.500,00	2.073.471,87	7.879.580,65	68,29
FONTE:					

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:A65690DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013 LRF Cidadão 9.29 - 24/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	3.698.033,92	3.298.068,30	2.816.896,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.698.033,92	3.298.068,30	2.816.896,70	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	23.227.147,80	24.433.860,02	23.680.686,12	-
Ativo Disponível	23.227.147,80	24.433.860,02	23.764.771,12	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	84.085,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.002.855,33	46.520.921,38	47.678.684,03	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	8,04	7,09	5,91	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:ED3D297E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 LRF-Cidadão - 9.29 - 24/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.002.855,33	46.520.921,38	47.678.684,03	30.942.117,22
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:4B4E5C3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 186/2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Especial autorizado pela Lei n.º 1.432/2012 de 02/07/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2013, um Credito Suplementar no Valor de R$ 173.732,79 (Cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) autorizado pela Lei n.º 1.432/2012 de 02/07/2013 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000186/2013	5-SUPLEM.	1	25/09/2013	01.031.0001.1.002.4.4.90.51.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	158.280,79
000186/2013	5-SUPLEM.	2	25/09/2013	01.031.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	15.452,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R$ 173.732,79 (Cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

No DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000186/2013	6-REDUCAO	1	25/09/2013	01.031.0001.1.003.3.3.90.30.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	500,00
000186/2013	6-REDUCAO	2	25/09/2013	01.031.0001.1.003.3.3.90.39.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	500,00
000186/2013	6-REDUCAO	3	25/09/2013	01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	36.000,00
000186/2013	6-REDUCAO	4	25/09/2013	01.031.0001.2.001.3.1.90.09.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	1.000,00
000186/2013	6-REDUCAO	5	25/09/2013	01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	26.500,00
000186/2013	6-REDUCAO	6	25/09/2013	01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000186/2013	6-REDUCAO	7	25/09/2013	01.031.0001.2.001.3.3.90.93.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	42.398,29
000186/2013	6-REDUCAO	8	25/09/2013	01.031.0001.2.002.3.3.90.14.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	5.006,50
000186/2013	6-REDUCAO	9	25/09/2013	01.031.0001.2.002.3.3.90.03.00.00.00	REDUCAO DE DOTACAO	25.000,00
000186/2013	6-REDUCAO	10	25/092013	01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00	REDUCAO DE DOTACAO	15.000,00
000186/2013	6-REDUCAO	11	25/09/2013	01.031.0001.2.002.3.3.90.33.00.00.00	REDUCAO DE DOTACAO	5.628,00
000186/2013	6-REDUCAO	12	25/09/2013	01.031.0001.2.002.3.3.90.41.00.00.00	REDUCAO DE DOTACAO	1.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **25** de **Setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6C656A15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02 – RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado do Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal, Sr. **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital Normativo do Concurso Público n.º 01/2013, publicado no Diário Oficial do Município, em 24 de setembro de 2013, para correção no quadro do subitem 2.1, no que se refere aos cargos de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infantil Escolar (Zelador), Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Merendeira) e Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Desenvolvimento Infantil.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre o cargos, código do cargos, número de vagas, vagas reservadas para pessoas com deficiência, vencimentos, jornada semanal de trabalho e requisitos para ingresso.

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
102	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infantil Escolar (Zelador)	11	8	3	**R$ 646,45**	30h	Ensino fundamental completo.
103	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar (Merendeira)	11	8	3	**R$ 646,45**	30h	
107	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Desenvolvimento Infantil	28	22	6	R$ 866,57	**30h**	Ensino médio completo.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalteradas.

Pontes e Lacerda, 25 de setembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1A9AC7B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013
PROCESSO SELETIVO 001/2013

Cargo: APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000107	LEILA MASSA DE JESUS SANTOS	16	20	4	40		80			29/08/1988	1	C. Reserva
000000015	INÊS CASTELLI DE SOUZA	12	16	8	32	8	76			24/11/1957	2	C. Reserva
000000049	FABIANA DA SILVA CASTELLI	12	20	12	32		76			29/06/1992	3	C. Reserva
000000045	ELAINE SIQUEIRA RIBAS	20	20	12	24		76			06/12/1983	4	C. Reserva
000000077	ANGELA REGINA DA SILVA	16	20	12	24		72			21/07/1978	5	C. Reserva
000000021	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	12	16	4	32		64			17/11/1992	6	C. Reserva
000000135	SILVANA DIAS DA COSTA	16	20	4	24		64			05/02/1980	7	C. Reserva
000000042	ANTONIA ROCILDA FERREIRA	16	20	12	16		64			27/11/1968	8	C. Reserva
000000022	MARCELA CARLA CASTELLI	4	16	8	32		60			11/09/1982	9	C. Reserva
000000019	JUCILENE DA SILVA MARTINS ALVES	12	16	4	24		56			27/12/1992	10	C. Reserva
000000018	JOSIANE LOPES DOS SANTOS	8	20	12	16		56			23/12/1984	11	C. Reserva
000000036	VALÉRIA VIVIAN CASTELLI	16	12	8	16		52			03/12/1989	12	C. Reserva
000000114	MARIA HELENA DE JESUS SILVA	8	12	8	16		44			30/07/1969	13	C. Reserva
000000126	ROSANE MARTINS DA SILVA	8	12	0	16		36			30/08/1993	14	C. Reserva
000000039	ANATELMA SILVA DANTAS	4	8	12	8		32			25/07/1969	15	C. Reserva
000000016	JAQUELINE PEREIRA RUFINO MENDES	4	16	4	0		24			13/02/1992	-	-
000000027	MARIA DE FÁTIMA MARÇAL DE MORAES	0	0	0	0		0	AUSENTE		10/09/1960	-	-
000000066	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0		0	AUSENTE		09/07/1984	-	-
000000008	DAYANE CRISTINA SILVA MARTINS	0	0	0	0	0	0	AUSENTE		05/05/1990	-	-
000000076	ANDRESSA FRANÇA DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		13/01/1995	-	-
000000074	ANA CAROLINI FAZZIO	0	0	0	0		0	AUSENTE		12/06/1995	-	-

Cargo: AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000031	PATRICIA PAULA MONTEIRO FERREIRA	12	8	16	32	2	70			12/10/1983	1	C. Reserva
000000072	WILKER GALINDO DE SOUZA	20	0	16	32		68			07/12/1995	2	C. Reserva
000000054	JULIANA CASTRO DA SILVA	8	8	16	32	2	66			10/11/1991	3	C. Reserva
000000004	NATÁLIA FREITAS SANCHES	12	4	16	32		64			03/05/1988	4	C. Reserva
000000136	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	12	16	16	16		60			22/02/1985	5	C. Reserva
000000090	DILVÂNIA ROSA RIBEIRO MOURA	4	8	12	32		56			09/10/1977	6	C. Reserva
000000133	SELDA ADELINI FACHIANI	4	4	12	32		52			27/11/1975	7	C. Reserva
000000104	JOSIVANIA RODRIGUES DA SILVA	8	8	12	24		52			26/06/1975	8	C. Reserva
000000069	SILVANA DA SILVA	16	8	8	16	2	50			08/04/1979	9	C. Reserva
000000080	CAMILA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	8	4	4	32		48			22/06/1994	10	C. Reserva
000000094	ELIZANGELA SANTOS ABADE	8	4	12	24		48			12/04/1980	11	C. Reserva
000000060	LUZIA DE SOUZA MASSA ARANTES	12	12	8	16		48			25/08/1973	12	C. Reserva
000000140	VILMA MARTINS DE CASTRO	0	8	12	24		44			09/10/1976	13	C. Reserva
000000033	ROSILAINE SILVA DUARTE	8	8	12	16		44			06/01/1989	14	C. Reserva
000000044	EDILENE PEREIRA DE MOURA	4	8	16	16		44			23/11/1981	15	C. Reserva

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

000000113	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	8	12	16	8		44			18/08/1976	16	C. Reserva
000000046	ELENY APARECIDA ALVES	12	12	8	8	2	42			15/07/1980	17	C. Reserva
000000081	CAROL BRUNA DA SILVA	8	0	8	24		40			17/06/1996	18	C. Reserva
000000091	EDIMAR LOPES DA SILVA	0	8	8	24		40			12/07/1994	19	C. Reserva
000000128	ROSIANE MARTINS DA SILVA	12	4	8	16		40			30/08/1993	20	C. Reserva
000000061	MARIA DE FATIMA MASSA DE JESUS	4	12	8	16		40			16/07/1969	21	C. Reserva
000000034	ROSIMARA CARVALHO VIEIRA	20	4	8	8		40			29/10/1987	22	C. Reserva
000000142	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	8	4	20	8		40			07/04/1993	23	C. Reserva
000000101	GISLENE DOS SANTOS	4	12	16	8		40			05/01/1990	24	C. Reserva
000000012	FLAVIA ROSENI CATARINO	12	4	0	16		32			30/08/1991	25	C. Reserva
000000112	MARCELO MARCOS FERREIRA DA SILVA	8	0	8	16		32			09/11/1994	26	C. Reserva
000000111	MAIRA ROSA DE CARVALHO	4	4	4	16		28			25/09/1990	-	-
000000038	ANA MARIA BARROS SILVA	4	4	4	16		28			26/04/1977	-	-
000000129	ROSIDELMA COSTA ALVES	4	0	8	16		28			28/02/1985	-	-
000000002	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	8	0	12	8		28			28/02/1981	-	-
000000138	TANIA SOARES DOS SANTOS	4	8	8	8		28			17/12/1986	-	-
000000123	RAIUMY RAFAELLI ARAUJO SILVA	4	4	12	8		28			14/07/1995	-	-
000000093	ELIZÂNGELA BARBOSA DE OLIVEIRA	0	8	12	8		28			11/05/1980	-	-
000000062	MARIA ENI GOMES FERREIRA	4	4	8	8	2	26			30/10/1972	-	-
000000127	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	4	0	4	16		24			08/05/1989	-	-
000000050	FABIANA RAMOS MARINHO	0	0	8	16		24			29/12/1984	-	-
000000134	SIDNEI PAIXAO DA SILVA	8	4	4	8		24			16/04/1966	-	-
000000059	LIDIANE COSTA DE BARROS	0	12	4	8		24			20/03/1987	-	-
000000075	ANA MARCIA DA SILVA GALVÃO	0	8	8	8		24			15/03/1985	-	-
000000064	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	0	4	12	8		24			10/10/1994	-	-
000000125	ROSANE GERMANA LIMA COSTA	4	4	4	8		20			12/08/1989	-	-
000000024	MARIA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	0	0	8	8		16			09/11/1981	-	-
000000143	WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA	0	0	0	0		0	AUSENTE		30/10/1995	-	-
000000052	JESSICA VIEIRA DA SILVA DE JESUS	0	0	0	0		0	AUSENTE		01/12/1993	-	-
000000132	RUTH MARIA DE LIMA	0	0	0	0		0	AUSENTE		01/06/1992	-	-
000000089	DEISY FERNANDA BATISTA SOARES	0	0	0	0		0	AUSENTE		17/05/1991	-	-
000000096	FERNANDA LOPES PRATA	0	0	0	0		0	AUSENTE		17/02/1990	-	-
000000084	DAIANE COSTA ALVES	0	0	0	0		0	AUSENTE		07/10/1989	-	-
000000043	DIENE AGUIDA DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		15/06/1988	-	-
000000102	IVETE RODRIGUES DE ARAUJO	0	0	0	0		0	AUSENTE		23/09/1970	-	-
000000005	APARECIDA CALOU LOPES	0	0	0	0		0	AUSENTE		30/12/1968	-	-

Cargo: COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000071	VICENTE FIRMIANO DOS SANTOS	0	0	0	0		0	AUSENTE		21/10/1967	-	-

Cargo: ENFERMEIRO PSF

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013												
000000040	ANDRESSA PEDROZO DA SILVA	12	16	16	32	2	78			17/07/1989	1	C. Reserva
000000088	DAYANE FERREIRA LEITE	12	20	16	24	0	72			03/03/1989	2	C. Reserva
000000108	LIDIANI BARON ANGELO	16	4	20	16	4	60			11/03/1985	3	C. Reserva
000000087	DARLÍ DA SILVA SOUZA	16	8	16	8	7	55			31/01/1988	4	C. Reserva
000000051	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	8	8	12	16	9	53			15/07/1986	5	C. Reserva
000000082	CHRISTIANE LAURENTINO CAMPOS	12	8	20	8	5	53			02/07/1975	6	C. Reserva
000000079	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	16	4	12	16	4	52			10/12/1986	7	C. Reserva
000000097	FRANCIELI ASSOLINI FERREIRA	16	4	16	16	0	52			11/11/1988	8	C. Reserva
000000098	GÉSSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	12	8	16	16	0	52			24/09/1991	9	C. Reserva
000000139	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	12	16	16	8	0	52			23/11/1989	10	C. Reserva
000000023	MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA	12	4	16	16	2	50			29/04/1991	11	C. Reserva
000000057	LAIS FERNANDES MENEZES	8	8	16	16	2	50			29/03/1989	12	C. Reserva
000000099	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	12	0	16	16	5	49			23/07/1990	13	C. Reserva
000000047	ELLEN FERREIRA LADISLAU	8	12	20	8	0	48			30/07/1990	14	C. Reserva
000000086	DÁRLEN DA SILVA SOUZA	4	8	16	16	2	46			30/03/1990	15	C. Reserva
000000095	FABIANA REGINA DE SOUZA	12	8	12	8	5	45			20/05/1986	16	C. Reserva
000000020	KAIO SILVA DOS ANJOS	8	0	12	24	0	44			17/04/1989	17	C. Reserva
000000119	NELMIR REZENDE RODRIGUES	12	4	20	8	0	44			03/09/1981	18	C. Reserva
000000065	RODRIGO NOGUEIRA CABRAL	8	4	12	16	0	40			05/02/1978	19	C. Reserva
000000063	MIRIAN CABRAL DA SILVA	12	0	20	8	0	40			17/03/1985	20	C. Reserva
000000118	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	8	8	12	8	0	36			06/05/1989	21	C. Reserva
000000013	FRANCIELLY CARNAUBA FREITAS	12	0	12	8	2	34			03/07/1988	22	C. Reserva
000000056	KELLY SANDRA DE SOUZA	12	4	8	8	0	32			13/03/1985	23	C. Reserva
000000078	CAMILA FERNANDES SOUSA	8	4	4	8	0	24			09/04/1990	-	-

Cargo: FARMACÊUTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000122	PRISCILLA NOGUEIRA DA SILVA	16	12	16	24	2	70			21/02/1990	1	C. Reserva
000000137	SOLANGE DOURADO PANIAGO	12	4	20	16	13	65			25/04/1971	2	C. Reserva
000000109	LUCIANO PENASSSO	16	8	12	16		52			20/07/1976	3	C. Reserva

Cargo: FISCAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000032	PRISCILA VANUSA DOS SANTOS	12	8	16	32		68			28/09/1990	1	C. Reserva
000000103	IVOLNEI CASANOVA FLORIANO	16	16	12	16		60			08/06/1979	2	C. Reserva
000000083	CLAUDINEI LEMES DA SILVA	4	16	12	24		56			25/12/1972	3	C. Reserva
000000073	ALESSANDRO BENEDITO MORAIS DE SOUZA	12	12	0	16		40			15/05/1995	4	C. Reserva
000000120	NILTON ALVES DE GARCIA	0	0	0	0		0	AUSENTE		14/06/1975	-	-

000000006	BRUNO CARLOS BENÍCIO	0	0	0	0		0	AUSENTE		13/10/1986	-	-
000000009	ELIANE FELIPE DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		06/07/1987	-	-
Cargo: GARI												
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000053	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	4	4	4	16		28			27/09/1956	-	-
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013												
000000014	GERALDO FERNANES DE OLIVEIRA	0	0	0	0		0	AUSENTE		17/07/1966	-	-
000000017	JOÃO GUIMARAES DA CRUZ	0	0	0	0		0	AUSENTE		22/07/1962	-	-
000000030	NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0		0			23/08/1955	-	-
Cargo: INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL												
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000100	GILLIARD SANTOS PAIXÃO	12	16	16	24	5	73			12/10/1984	1	C. Reserva
000000068	SAMIR FARID CANAM	12	12	16	32		72			23/12/1977	2	C. Reserva
000000003	MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA	8	4	16	8		36			18/09/1982	3	C. Reserva
000000007	CRISLAINE MARIANA DA SILVA	4	0	12	16	2	34			26/07/1990	4	C. Reserva
000000055	KELIANE MARIA SANTOS DE JESUS	8	0	8	16		32			04/07/1990	5	C. Reserva
000000121	PATRICK THIAGO GOMES QUEIROZ	0	8	16	8		32			23/07/1991	6	C. Reserva
000000106	KARYNE DEYMEFFER DO AMARAL	4	0	12	8		24			02/11/1992	-	-
000000130	ROSILANE MÔNICA DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		14/05/1987	-	-
000000117	MAYCON FERNANDO JACINTO SOUZA	0	0	0	0		0	AUSENTE		13/03/1995	-	-
000000029	MAYK RODRIGUES BARBOZA	0	0	0	0		0	AUSENTE		17/08/1995	-	-
Cargo: MOTORISTA												
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000085	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	8	12	12	32		64			25/07/1987	1	C. Reserva
000000058	LEONILDO RODRIGUES BASILIO	12	12	4	32		60			10/06/1987	2	C. Reserva
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA												
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000141	VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA	8	8	12	24		52			02/10/1962	1	C. Reserva
000000092	EDSON CUSTODIO DA SILVA	4	16	8	24		52			25/03/1977	2	C. Reserva
000000116	MAX VINICI DOS SANTOS CAMPOS	4	8	4	32		48			18/01/1988	3	C. Reserva
Cargo: PEDREIRO												
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000037	VALQUIRIA CRISTINA CASTELLI	4	8	8	8		28			29/05/1985	-	-
000000011	ELIEZER SEGADES DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		13/05/1948	-	-
000000035	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	0	0	0	0		0	AUSENTE		07/10/1945	-	-
Cargo: PROFESSOR												
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMATICA	C. GERAIS	C. ESPECIFICOS	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA NASC	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
000000070	VALDETE DIAS DA COSTA	12	12	12	24	15	75			09/11/1970	1	C. Reserva
000000048	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	12	12	16	24	9	73			12/06/1981	2	C. Reserva
000000001	ANTONIA NILDA ARRAIS	12	4	12	32	2	62			12/03/1975	3	C. Reserva
000000067	ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS	12	4	16	24	5	61			25/05/1966	4	C. Reserva
000000131	RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	4	4	16	24	11	59			28/11/1971	5	C. Reserva
000000110	MAIKELY REGINA MONCAO	12	12	16	16		56			12/09/1995	6	C. Reserva
000000028	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	0	4	8	32	9	53			24/01/1968	7	C. Reserva
000000041	ANTÔNIA LINDALVA DE OLIVEIRA	4	8	16	16	9	53			06/06/1969	8	C. Reserva
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013												
000000026	MARIA CLEUNICE DA SILVA	8	8	8	16	11	51			16/11/1971	9	C. Reserva
000000010	ELIETE DA SILVA SANTOS	4	12	16	8	4	44			17/08/1987	10	C. Reserva
000000105	JUSERLY ALVES INÁCIO	4	12	4	16		36			18/11/1985	11	C. Reserva
000000115	MARLUCE MENDES PEREIRA	4	12	12	0	5	33			09/10/1968	12	C. Reserva
000000025	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	0	0	0	0		0	AUSENTE		04/01/1976	-	-
000000124	ROSALINA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0		0	AUSENTE		20/08/1982	-	-

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:A6E1F033

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2013

PORTARIA Nº 125/2013.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidores Efetivos lotados nas Secretarias Municipais que menciona e dá outras providencias.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 418, bem como o art. 16, da Lei Municipal nº 420, ambas de 16 de novembro de 2011;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento) aos Servidores Efetivos lotados nas Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Obras Viação Urbanismo e Saneamento, e Agricultura e Meio Ambiente, em decorrência da avaliação de desempenho referente ao período de 2011/2013, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.
§ 1º - A avaliação dos servidores efetivos lotados nas Secretarias Municipais referidas no caput deste artigo foi procedida de conformidade com os critérios do Anexo I das Leis nºs 418 e 420, ambas de 16/11/2011.

§ 2º - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos XIII e XIV da Lei nº 418, e a Tabela do Anexo XIII da Lei nº 420, ambas de 16 de novembro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de setembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº 125/2013)
TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DO(S) SERVIDOR(ES) EFETIVO(S) LOTADO(S) NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE:
ADMINISTRAÇÃO (Lei nº 418, de 16/11/2011):

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2013		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
353	Adonildo Ramos	Vigia	02/08/2004	A	3	08/2013	A	4
361	Manoel da Luz Mendes	Vigia	02/08/2004	A	3	08/2013	A	4

OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO (Lei nº 418, de 16/11/2011):

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2013		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
349	Marcos Roberto de Lima	Motorista	02/08/2004	A	3	08/2013	A	4
350	Elvisto Antonio Spanholi	Motorista	02/08/2004	A	3	08/2013	A	4

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (Lei nº 418, de 16/11/2011):

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2013		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
359	Nadir Miola	Operador de Trator de Pneu	02/08/2004	A	3	08/2013	A	4

SAÚDE (Lei nº 420, de 16/11/2011):

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2013		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
357	Edinaldo Cardoso de Souza	Agente Combate as Endemias	02/08/2004	C	3	08/2013	C	4

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:20046F07